



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 1

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-geral
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira - Ouvidor-geral

Conselheiro Interino João Batista Camargo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino Moises Maciel - Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Interino João Batista Camargo

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas Getulio Velasco Moreira Filho

Procurador-Geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas Willian Brito

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDÊNCIA

CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

DECISÃO

DECISÃO Nº 051/DN/2018

PROTOCOLO Nº: 36.966-7/2017
PROCESSO Nº: 13.112-1/2012
ASSUNTO: REQUERIMENTO – CÓPIAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2012
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
REQUERENTE: WALTER DA SILVA PEDROSO
ADVOGADAS: TAISA FERNANDES DA SILVA PERES – OAB/MT 12.815
CIBELE SIMÕES DOS SANTOS – OAB/MT 11.468

Trata-se de requerimento protocolado sob o nº 36.966-7/2017, por meio do qual o Sr. Walter da Silva Pedroso, solicita cópia do processo nº 22.150-3/2012, apenso ao processo principal nº 13.211-1/2012.

Assim, Defiro a cópia integral dos autos, ressaltando que os arquivos ficarão disponíveis na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando desde já permitido ao interessado, a sua procuradora ou a terceiro autorizado por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio magnético a ser por ele fornecido;

Informo ainda, que os documentos solicitados se encontram disponíveis no link “pesquisas” e “processos” no endereço digital: www.tce.mt.gov.br, deste Tribunal de Contas;

PUBLIQUE-SE.

Junte-se o protocolo aos autos do processo nº 13.112-1/2012;

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos
Diligenciados .

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS

ATO Nº 058/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor efetivo MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe “D”, Referência 6, do cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, Nível TCDGA-1, da Relatoria da Conselheira Interina Jaqueline Maria Jacobsen Marques, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de fevereiro de 2018.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente

ATO Nº 059/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor efetivo CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe “D”, Referência 5, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, Nível TCDGA-1, da Relatoria da Conselheira Interina Jaqueline Maria Jacobsen Marques, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de fevereiro de 2018.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 2

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno, e

Considerando a Portaria nº 008, de 24.01.2018, publicada no DOC TCE-MT de 25.01.2018, que divulga os dias de feriados e ponto facultativo que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e

Considerando a necessidade de manutenção estrutural no prédio do Edifício Marechal Rondon - sede deste Tribunal de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 008, de 24.01.2018, publicada no DOC TCE-MT de 25.01.2018, para suspender o expediente do dia 14.02.2018, no período vespertino.

Art. 2º Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem no dia 14 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 07 de fevereiro de 2018.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELACIONES DE DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS

RELAÇÃO DE MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO N.º 08/2018 – TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 19 de dezembro de 2017

PARECERES PRÉVIOS

Processos nºs 8.195-7/2016, 2.744-8/2016, 2.748-0/2016, 13.273-0/2017, 24.714-6/2017 – apensos, 28.569-2/2015 e 782-0/2016

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL JUARA

Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2016

Leis nºs 2.542/2015 - LDO e 2.572/2015 - LOA

Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA

Sessão de Julgamento 19-12-2017 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 130/2017 - TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.195-7/2016.

A auditora pública externa Jeane Ferreira Rassi Carvalho, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 6 (seis) irregularidades.

Após, foram notificados a atual e o ex-gestor, mediante Ofícios nºs 991 e 992/2017/GAB/JBCJ/TCE-MT, que apresentaram suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 3 (três) irregularidades, todas atribuídas ao gestor de 2016.

Pelo que consta dos autos, o município de Juara, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.572/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 89.833.410,45 (oitenta e nove milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc / Prev
1001	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
0400	BRASIL ALFABETIZADO	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00
1000	CÂMARA EFICIENTE	2.999.000,00	2.999.000,00	2.860.765,85	95,39
1002	CONSTR AMPL E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0600	CRESER COM SUSTENTABILIDADE	549.522,00	312.039,92	229.869,07	73,66
0300	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS	21.711.594,86	23.839.283,01	21.969.422,44	92,15
0900	EQUILIBRAR A RECEITA	5.647.038,43	4.564.817,05	4.521.565,78	99,05
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0029	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0008	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0012	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0024	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0030	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0800	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	6.155.510,50	2.712.494,37	2.396.387,56	88,34
0003	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0021	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0025	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0031	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0032	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0034	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0028	MELHORAR O SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 3

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

	PÚBLICO				
0023	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0022	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0013	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0026	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0017	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0011	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0019	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0018	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0015	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0033	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
1200	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0500	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	546.701,00	50.299,23	31.860,25	63,34
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
0200	QUALIDADE DE VIDA	4.557.963,48	2.445.062,82	1.969.058,84	80,53
0700	QUALIDADE DO SERVIÇO	35.861.885,65	42.835.060,07	41.119.514,98	95,99
1100	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.100.000,00	10.100.000,00	3.729.750,66	36,92
0100	VIVER MAIS	1.701.894,53	1.566.294,18	1.285.845,72	82,09
Total		89.833.410,45	91.426.650,65	80.114.041,15	87,62

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de R\$ 98.300.653,44 (noventa e oito milhões, trezentos mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) da arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	91.362.110,85	96.603.989,12	105,73
Receita Tributária	10.172.100,00	11.509.237,78	113,14
Receita de Contribuições	6.613.700,00	4.099.660,64	61,98
Receita Patrimonial	5.671.686,00	7.523.288,05	132,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.522.824,85	70.926.032,62	108,24

Outras Receitas Correntes	3.381.800,00	2.545.770,03	75,27
II - RECEITAS DE CAPITAL	7.345.400,00	4.456.125,06	60,66
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	7.345.400,00	4.456.125,06	60,66
Operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	98.707.510,85	101.060.114,18	102,38
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.868.700,40	- 8.120.860,27	103,20
Deduções da receita tributária	0,00	- 4.825,97	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	-7.868.700,40	- 8.116.034,30	103,14
Deduções de outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	90.838.810,45	92.939.253,91	102,31
V - Receita Corrente Intraorçamentária	9.094.600,00	5.361.399,53	58,95
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	99.933.410,45	98.300.653,44	98,36

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de R\$ 2.100.443,46 (dois milhões, cem mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 2,31% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 14.157.983,64 (quatorze milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	10.339.589,33	73,03
IPTU	2.016.694,69	14,24
IRR	1.770.975,39	12,50
ISSQN	3.896.658,60	27,52
ITBI	2.655.260,65	18,75
Taxas	1.164.822,48	8,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	984.670,07	6,95
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	75.332,74	0,53
Dívida Ativa Tributária	1.075.309,80	7,59
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	518.259,22	3,66
TOTAL	14.157.983,64	

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram R\$ 80.114.041,15 (oitenta milhões, cento e quatorze mil, quarenta e um reais e quinze centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (R\$ 82.763.813,28) com as despesas empenhadas (R\$ 71.912.465,01), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de R\$ 10.851.348,27 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme fl. 7 do relatório do voto.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2016, conforme quadro:

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 4

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.534.228,48
DEDUÇÕES (II)	3.866.671,41
Ativo Disponível	9.302.971,37
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.436.299,96
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	83.738.366,66
% da DC sobre a RCL	4,22
% da DCL sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	100.486.039,99
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00

A disponibilidade financeira foi de R\$ 9.302.971,37 (nove milhões, trezentos e dois mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 83.738.366,66

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	46.763.145,62	55,84	54	Irregular
Legislativo	1.838.360,49	2,19	6	Regular
Município	48.601.506,11	58,04	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a 55,84% do total da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
53.907.773,31	18.960.873,42	35,17	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 35,17% do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
8.626.994,48	11.284.237,17	100% + outros recursos (130,80%)	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a 100% da receita base do Fundeb mais outros recursos, atendendo ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 29 e 30 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 23.088-1/2017, houve piora nos seguintes indicadores: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); e, c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
53.907.773,31	14.284.415,02	26,49	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a 26,49% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 32 e 33 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 23.088-1/2017, houve piora nos seguintes indicadores: a) Taxa de mortalidade infantil (2014); b) Taxa de detecção de hanseníase (2015); c) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); d) Taxa de incidência de dengue (2015); e, e) Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme relatório técnico, no que diz respeito ao IGFM-MT/TCE, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de 0,48, e obteve conceito C, classificado como "Gestão em Dificuldade".

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da 127ª posição, em 2012, para 129ª, em 2013, 133ª, em 2014, 108ª, em 2015, caindo para 111ª, em 2016, constatando-se que o Município obteve uma piora na sua gestão fiscal em relação ao exercício de 2015, pois, nesse exercício, seu IGFM Geral foi de 0,51, e, no exercício de 2016, foi de 0,48, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoa	IGFM - Líquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Resultado Orçamentário RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,52	0,33	0,12	0,40	0,16	0,56	0,35	127ª
2013	0,60	0,38	0,15	0,14	0,09	0,43	0,31	129ª
2014	0,59	0,24	0,30	0,19	0,00	0,73	0,34	133ª
2015	0,54	0,24	1,00	0,43	0,04	0,66	0,51	106ª
2016	0,55	0,46	0,43	0,34	0,43	0,83	0,48	111ª

Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
47.635.484,93	2.860.765,85	6	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de R\$ 2.860.765,85 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 6% da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.205/2017, da lavra do Procurador-geral de Contas Substituto Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juara, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Edson Miguel Piovesan, com recomendações.

Por todo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.205/2017 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juara, exercício de 2016, gestão do Sr. Edson Miguel Piovesan, neste ato representado pelo procurador Élcio Lima do Prado - OAB/MT nº 4.757, sendo a Sra. Luciane Borba Azolla Bezerra – atual prefeita municipal; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Juara que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) abstenha-se de realizar inscrições em Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa, conforme dispõe o art. 42 da LRF, a fim de serem evitados desvios que



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 5

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



possam afetar o equilíbrio das contas; **2)** envie a este Tribunal, pelo sistema informatizado – Aplic, todas as informações necessárias ao cumprimento da boa e regular prestação de contas; **3)** abstenha-se de inserir nos projetos de Lei Orçamentária e de Lei de Diretrizes Orçamentárias a possibilidade de o Poder Legislativo, por ato próprio, abrir créditos adicionais, promover a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, observando, assim, o art. 167, incisos V e VI, da Constituição da República; **4)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na educação:** a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); e, c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **na saúde:** a) Taxa de mortalidade infantil (2014); b) Taxa de detecção de hanseníase (2015); c) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); d) Taxa de incidência de dengue (2015); e, e) Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015); **5)** desenvolva políticas de saúde voltadas para a melhoria desse índices, mantendo, e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil; **6)** desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo, e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil; e, **7)** adote medidas a fim de aprimorar o desempenho dos fatores indicados pelo Índice de Gestão Fiscal do Município; **recomendando**, ainda, ao Poder Legislativo, que alerte a atual gestora sobre o resultado da análise da irregularidade gravíssima AA 04, e, caso ainda persista a parceria com o Instituto Tupã, promova o ajuste dos gastos do Poder Executivo para a sua adequação aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram da votação os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOÍSES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs 25.891-1/2015, 27.561-1/2015, 86/2016 e 13.265-9/2017 – apensos
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2016
Leis nºs 351/2015 - LDO e 360/2015 - LOA
Relator Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de Julgamento 19-12-2017 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 131/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 25.891-1/2015.

A auditora pública externa Mauren Mara de Campos, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou os relatórios preliminar e complementar de auditoria, nos quais foram relacionadas 5 (cinco) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante os Ofícios nºs 532/2017/GAB/DN/TCE-MT e 183/2017/GAB/ilc/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 3 (três) irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Nortelândia, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 360/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 16.800.000,00** (dezesseis milhões e oitocentos mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **10%** da despesa fixada.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução					
Cód.	Descrição	Previsão	Previsão	Execução	(%)
0017	INCENTIVO AS	55.100,00	44.535,20	28.941,90	64,98

Progr		Inicial (R\$)	Atualizada (R\$)	(R\$)	Exerc/ Prev
25	AÇÕES DE CONTROLE DÉ DOENÇAS	169.000,00	137.440,06	137.440,06	100,00
0006	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	79.500,00	78.456,14	77.103,05	98,27
0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	133.000,00	299.120,00	268.714,73	89,83
0006	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	511.049,00	448.209,84	392.627,94	87,59
0036	APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	43.200,00	71,99
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.169.300,00	2.115.830,32	2.029.486,46	95,91
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.027.900,00	1.028.060,64	846.346,42	82,32
0069	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	60.000,00	55.052,54	55.052,54	100,00
0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	766.500,00	901.730,41	765.333,25	84,87
0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	107.000,00	94.000,00	75.234,37	80,03
0067	ATENÇÃO BÁSICA	1.123.600,00	1.902.974,48	1.889.414,96	99,28
0020	ATENDER MELHOR PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0032	COMERCIALIZAÇÃO	26.000,00	7.000,00	0,00	0,00
0037	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	175.000,00	2.915.081,42	2.841.560,62	97,47
0010	DÍVIDAS E ENCARGOS	226.000,00	275.260,84	258.118,72	93,77
0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	11.000,00	685,95	685,95	100,00
0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.700.000,00	1.858.955,99	1.620.738,90	87,18
0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.175.000,00	3.329.388,08	2.090.608,65	62,79
0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	426.000,00	505.461,83	390.450,81	77,24
0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE	30.000,00	90.064,74	89.396,55	99,25
0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	161.470,00	202.044,03	196.880,08	97,44
0009	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	100,00	100,00	0,00	0,00
0072	GARANTIA DE INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	30.000,00	389,00	389,00	100,00
0012	GERAÇÃO DE EMPRÉGOS E RENDA	3.000,00	3.000,00	240,00	8,00
0023	GESTÃO DO SUS	1.167.000,00	1.344.825,36	1.285.934,38	95,62
0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	92.000,00	90.898,93	84.901,28	93,40
0017	INCENTIVO AS	55.100,00	44.535,20	28.941,90	64,98



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 6

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

	ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER				
0026	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	224.900,00	1.881.176,21	1.855.194,03	98,61
0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	570.000,00	2.374.320,60	2.328.508,84	98,07
0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	811.000,00	1.180.135,30	1.081.568,71	91,64
0013	MERENDA ESCOLAR	80.000,00	59.957,13	59.957,13	100,00
0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
0071	MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS	175.000,00	205.274,69	205.274,69	100,00
0022	MORAR MELHOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00
0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	700.200,00	829.443,30	816.074,44	98,38
0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	1.600,00	100,00	0,00	0,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	728.001,00	721.336,32	721.336,32	100,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	157.100,00	345.015,90	292.967,59	84,91
0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	49.000,00	78.200,00	73.394,76	93,85
0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
0038	RESERVA LEGAL	512.380,00	468.387,16	0,00	0,00
0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	5.300,00	123.426,08	122.801,58	99,49
0070	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	228.000,00	319.380,13	313.097,53	98,03
	TOTAL	16.800.000,00	26.381.718,62	23.338.976,24	88,46

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de R\$ 22.687.467,31 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) da arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	16.394.000,00	20.683.024,41	126,16
Receita Tributária	1.016.000,00	939.582,88	92,47
Receita de Contribuições	538.000,00	648.187,65	120,48
Receita Patrimonial	461.800,00	1.024.028,74	221,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	35.393,02	0,00
Transferências Correntes	14.260.200,00	17.995.888,01	126,19
Outras Receitas Correntes	118.000,00	39.944,11	33,85
II - RECEITAS DE CAPITAL	1.528.000,00	3.102.184,82	203,02
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	1.528.000,00	3.102.184,82	203,02
Operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00

III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	17.922.000,00	23.785.209,23	132,71
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	- 1.775.000,00	- 2.037.837,51	114,80
Deduções da receita tributária	0,00	- 286,94	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	- 1.775.000,00	- 2.037.056,12	114,76
Deduções de outras receitas correntes	0,00	- 494,45	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	16.147.000,00	21.747.371,72	134,68
V - Receita Corrente Intraorçamentária	653.000,00	940.095,59	143,96
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	16.800.000,00	22.687.467,31	135,04

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, inclusive intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de R\$ 5.887.467,31 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), correspondente a 35,04% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.165.854,79 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	837.045,80	71,79
IPTU	33.661,44	2,88
IRRF	301.223,94	25,83
ISSQN	432.725,28	37,11
ITBI	69.435,14	5,95
ITR	0,00	0,00
Taxas	102.537,08	8,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	186.822,25	16,02
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	1.353,61	0,11
Dívida Ativa Tributária	28.384,40	2,43
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	9.711,65	0,83
TOTAL	1.165.854,79	

As despesas **empenhadas** pelo Município, inclusive intraorçamentárias, no exercício de 2016, totalizaram R\$ 23.338.976,24 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme fl. 12 do relatório do voto.

Comparando-se as receitas arrecadadas (R\$ 20.538.148,10) com as despesas empenhadas (R\$ 21.563.522,23), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária deficitário de R\$ 1.025.374,13 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme fl. 14 do voto. Esse déficit orçamentário, conforme justificativas que constam às fls. 12 a 15 do voto do Relator, doc. digital nº 337011/2017, foi atenuado **na emissão do parecer dessas contas anuais**.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2016, conforme quadro:

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	345.953,23
DEDUÇÕES (II)	1.357.151,01
Ativo Disponível	2.656.109,08
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.298.958,07
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	17.882.597,56



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 7

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

% da DC sobre a RCL	1,93
% da DCL sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%	21.459.117,07
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00

A disponibilidade financeira foi de R\$ 2.656.109,08 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e nove reais e oito centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 17.882.597,56

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	7.160.925,67	40,04	54	Regular
Legislativo	446.226,55	2,49	6	Regular
Município	7.607.152,22	42,53	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a 40,04% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
11.239.580,13	4.124.796,49	36,69	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 36,69% do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	Percentual aplicado sobre a receita do Fundeb	(%) Limite mínimo	Situação
1.535.348,29	1.535.348,29	100	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a 100% da receita base do Fundeb, atendendo ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 30 e 31 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 20.730-8/2017, houve piora no seguinte indicador: Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
11.239.580,13	2.603.281,22	23,16	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a 23,16% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 33 e 34 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 20.730-8/2017, houve piora nos seguintes indicadores: a) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); b) Taxa de mortalidade infantil (2014); c) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); d) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); e) Taxa de detecção de hanseníase (2015); f) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); g) Taxa de incidência de dengue (2015); e, h) Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme relatório técnico, no que diz respeito ao IGFM-MT/TCE, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de 0,55, e obteve conceito C, classificado como "Gestão em Dificuldade".

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da 95ª posição, em 2012, para 122ª, em 2013, em 2014, 68ª, em 2015, elevando-se para 64ª, em 2016, melhorando sua posição no ranking, mas o IGFM Geral diminuiu de 0,59, em 2015, para 0,55, em 2016, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM Recet a própria	IGFM Gasto de Pessoal	IGFM - Liquid ez	IGFM Investimento	IGFM Custo dívida	IGFM Res. Orç. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2012	0,47	0,70	0,52	0,64	0,00	0,46	0,51	95ª
2013	0,45	0,56	0,32	0,24	0,00	0,35	0,35	122ª
2014	0,46	0,66	0,30	0,80	0,00	0,38	0,48	101ª
2015	0,37	0,64	1,00	0,72	0,00	0,46	0,59	68ª
2016	0,36	0,85	0,29	1,00	0,00	0,52	0,55	64ª

Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
10.304.804,92	721.336,32	7	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de R\$ 721.336,32 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente a 7% da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigidos pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.117/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nortelândia, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Neurilan Fraga, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 6.117/2017 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORAVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nortelândia, exercício de 2016, gestão do Sr. Neurilan Fraga, sendo contador o Sr. Everaldo Rodrigues Filho, inscrito no CRC sob o nº 010212/P-3, e a Sra. Waldna F. Silva, que realizou a sustentação oral em sessão plenária; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Nortelândia que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) somente proceda a abertura de crédito adicional tendo como fonte recursos com base nos valores previstos para serem liberados no exercício em conformidade com o plano de trabalho; 2) abstenha-se de realizar abertura de créditos suplementares sem amparo legal, em observância ao art. 42 da Lei nº 4.320/1964; 3) institua e cumpra a programação orçamentária e financeira (arts. 8º e 13 da LRF, c/c os arts. 47 a 50 da Lei nº 4.320/1964); acompanhando as metas de resultado primário e nominal (arts. 4º e 53, III, da LRF), realizando limitação de empenho e de movimentação financeira nos casos previstos na LDO (art. 9º da LRF) e outras ações cabíveis para assegurar o equilíbrio das contas públicas e não praticar a reincidência; e, 4) adote medidas eficazes, a fim de aperfeiçoar o planejamento e a execução de políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal nestas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 8

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



contas de governo relativas aos próximos exercícios, especialmente com relação aos seguintes indicadores: **na educação:** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015) inferior à Média do Brasil (2015); **na saúde:** a) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); b) Taxa de mortalidade infantil (2014); c) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); d) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); e) Taxa de detecção de hanseníase (2015); e, f) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1º arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos, conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2º encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOÍSES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs 8.183-3/2016, 2.734-0/2016, 13.264-0/2017 e 13.858-4/2017 – apensos, 28.469-6/2015 e 28.594-3/2015
Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Relator Contas anuais de governo do exercício de 2016
Sessão de Julgamento Leis nºs 5.981/2015 - LDO e 6.017/2015 - LOA
Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
19-12-2017 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 132/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.183-3/2016.

A equipe técnica, composta pela auditora pública externa Jeane Ferreira Rassi Carvalho e pela técnica de controle público externo Suzane Maria Teixeira Pedroso de Figueiredo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 2 (duas) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante o Ofício nº 130/2017/GAB/LHL/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção das 2 (duas) irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Cuiabá, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 6.017/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 2.293.183.983,00 (dois bilhões, duzentos e noventa e três milhões, cento e oitenta e três mil reais).

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução					
---	--	--	--	--	--

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/ Prev
0015	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.210.000,00	5.975.913,88	2.930.996,88	49,04
0001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	422.500,00	422.500,00	356.218,48	84,31
0001	AMM	13.919.250,00	16.211.014,77	16.091.483,26	99,26

0014	APOIO ADMINISTRATIVO	396.153.778,86	409.603.628,59	329.229.603,56	80,37
0035	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	5.806.000,00	5.725.176,98	5.402.433,04	94,36
0032	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	22.864.000,00	23.431.042,23	20.282.616,84	86,56
0033	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	345.701.041,00	387.113.295,76	324.715.196,92	83,88
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	45.150.000,00	45.108.723,89	41.757.896,26	92,57
0022	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO	18.130.000,00	18.130.000,00	69.633,61	0,38
0012	ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS	8.829.522,45	10.416.286,45	1.080.846,89	10,37
0003	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	480.517.611,00	504.899.394,38	395.147.279,46	78,26
0025	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	204.929.500,00	245.170.205,72	200.664.511,58	81,84
0021	FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	26.307.655,55	28.440.679,24	13.699.610,00	48,16
0019	FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.683.000,00	3.083.000,00	1.419.776,82	46,05
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	12.051.036,00	15.715.395,94	14.273.697,85	90,82
0036	GESTÃO DO SUS	292.317.127,00	327.848.291,21	319.751.340,71	97,53
0006	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.886.000,00	21.339.321,46	15.538.382,46	72,81
0013	GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA	11.950.000,00	9.536.488,77	8.220.488,01	86,20
0027	HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	13.515.000,00	34.530.091,27	4.851.547,78	14,05
0020	INTEGRADO DE CIDADANIA	2.500.000,00	2.344.000,00	2.128.218,61	90,79
0038	INVESTIMENTO (SUS)	79.961.436,00	70.913.789,57	22.787.012,98	32,13
0029	MOBILIDADE URBANA	21.927.785,00	41.520.603,06	31.338.408,79	75,47
0998	OPERAÇÕES ESPECIAIS	58.460.257,00	48.733.887,93	47.539.177,06	97,54
0042	PLANEJAMENTO MUNICIPAL	7.770.000,00	11.498.613,39	5.598.249,34	48,68
0018	PREVIDÊNCIA SOCIAL	195.991.000,06	222.613.378,78	153.162.993,85	68,80
0024	QUALIDADE AMBIENTAL	7.040.233,08	6.854.862,60	50.374,72	0,73
0900	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.494.000,00	918.311,07	0,00	0,00
0034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.483.000,00	3.472.903,85	1.932.879,72	55,65
Total		2.309.970.73	2.521.570.800	1.980.020.87	
		3,00	,79	5,48	78,52

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de R\$ 2.068.601.530,51 (dois bilhões, sessenta e oito milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	1.947.431.414,33	1.964.332.923,8	100,86



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 9

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

		8	
Receita Tributária	568.877.988,00	518.884.290,11	91,21
Receita de Contribuições	73.447.231,72	95.217.891,28	129,64
Receita Patrimonial	26.130.000,00	64.342.929,59	246,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.837.000,00	4.776.145,37	40,34
Transferências Correntes	1.190.872.579,00	1.170.188.174,28	98,26
Outras Receitas Correntes	76.266.615,61	110.923.493,25	145,44
II - RECEITAS DE CAPITAL	210.290.575,00	50.668.637,96	24,09
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	169.390.575,00	28.395.532,36	16,76
Operação de crédito	40.900.000,00	22.273.105,60	54,45
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	2.157.721.989,33	2.015.001.561,84	93,38
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-105.293.200,00	-106.156.505,31	100,82
Deduções da receita tributária	0,00	-369.184,38	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	-105.293.200,00	-105.775.839,54	100,45
Deduções de outras receitas correntes	0,00	-11.481,39	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	2.052.428.789,33	1.908.845.056,53	93,00
V - Receita Corrente Intraorçamentária	240.755.193,67	159.556.473,98	66,27
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	200.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.293.183.983,00	2.068.601.530,51	90,20

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se **insuficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 143.583.732,80** (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a **7%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 598.410.092,18 (quinhentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e dez mil, noventa e dois reais e dezoito centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Receita Tributária	518.515.105,73	27,16
Impostos	482.301.165,00	25,26
IPTU	119.987.151,88	6,29
IRRF	72.691.244,63	3,80
ITBI	33.259.886,55	1,74
ISSQN	256.362.881,94	13,43
Taxas	36.213.940,73	1,89
Receitas de Contribuição	42.589.344,01	2,23
COSIP (Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública)	42.589.344,01	2,23
Outras Receitas Correntes	37.305.642,44	1,95
Multa / Juros – Dívidas Ativa e Correção Monetária sobre Tributária	11.357.320,97	0,59
Receita da Dívida Ativa Tributária	25.948.321,47	1,36
Total	598.410.092,18	

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 1.983.161.769,66** (um bilhão, novecentos e oitenta e três milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis

centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 1.863.736.246,15**) com as despesas empenhadas (**R\$ 1.682.868.845,40**), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 180.867.400,75** (cento e oitenta milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos), conforme fl. 32 do relatório do voto.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2016, foi de **R\$ 520.659.802,23** (quinhentos e vinte milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte e três centavos), conforme quadro abaixo.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	647.298.648,26
DEDUÇÕES (II)	126.638.846,03
Ativo disponível	170.897.251,33
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	44.258.405,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	520.659.802,23
Receita Corrente Líquida - RCL	1.747.865.436,89
% da DC sobre RCL	37,03
% da DCL sobre a RCL	29,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	2.097.438.524,26
Insuficiência financeira para pagamentos de restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00

A disponibilidade financeira foi de **R\$ 170.897.251,83** (cento e setenta milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 1.747.865.436,89

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	820.353.611,91	46,93	54	Regular
Legislativo	30.284.639,23	1,73	6	Regular
Município	850.638.251,14	48,66	60	Regular

Fonte: Relatório Técnico

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **46,93%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
985.962.729,64	307.659.220,76	31,20	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **31,20%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
183.337.572,37	166.269.260,91	90,69	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **90,69%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 10

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 28 e 29 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 26.204-5/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **b)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **d)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **e, e)** Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
986.152.913,25	288.047.219,77	29,20	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **29,20%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 32 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 26.204-5/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **b)** Taxa de detecção de hanseníase (2015); **c)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); **d)** Incidência de tuberculose todas as formas (2015); **e)** Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015); **e, f)** Taxa de incidência de dengue (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme relatório técnico, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de **0,69**, e obteve conceito **B**, classificado como "**Boa Gestão**".

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **82ª** posição, em 2012, para **91ª**, em 2013, **109ª**, em 2014, **58ª**, em 2015, elevando-se para **31ª**, em 2016, melhorando sua gestão fiscal em relação a 2015, pois, nesse exercício, seu IGFM Geral foi de **0,62** e, no exercício de 2016, foi de **0,69**, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receita a própria	IGFM - Gasto de Pessoa I	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Res. Orç. RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,66	0,92	0,39	0,70	0,00	0,15	0,55	82ª
2013	0,83	0,63	0,54	0,20	0,00	0,10	0,45	91ª
2014	0,83	0,46	0,66	0,26	0,00	0,12	0,45	109ª
2015	0,88	0,49	0,84	0,60	0,50	0,08	0,62	58ª
2016	0,79	0,64	1,00	0,66	0,52	0,21	0,69	31ª

Conforme voto do Relator, considerando os dados atualizados naquela data quanto ao IGFM Geral, o Município de Cuiabá ficou classificado como **BOA GESTÃO** (classificação **B**), encontrando-se na **36ª posição** no ranking dos Municípios do Estado. Com efeito, constata-se que o Município obteve uma **melhora** na sua gestão fiscal em relação ao exercício de 2015, pois nesse seu IGFM Geral foi de 0,62 e no exercício de 2016 foi de 0,68.

Repasse ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
1.002.255.132,23	44.989.178,16	4,48	4,50	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 44.989.178,16** (quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta oito reais e dezesseis centavos), correspondente a **4,48%** da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigidos pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.941/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Mauro Mendes Ferreira, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.941/2017 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, exercício de 2016, gestão do Sr. Mauro Mendes Ferreira, neste ato representado pelos procuradores Leonardo da Silva Cruz – OAB/MT nº 6.660, Pascoal Santullo Neto – OAB/MT nº 12.867, Marcondes Rai Novack – OAB/MT nº 8.571, Renato Mélon – OAB/MT nº 18.608, Jaqueline Barreto Albert – OAB/MT nº 19.617, Anderson Gonçalves da Silva – OAB/MT nº 20.171/O, Ana Carolina Andrade do Amaral – OAB/MT nº 20.291, Scheila Ribeiro de Lima – OAB/MT nº 16.838 e Thiago Silveira Vieira – OAB/MT nº 18.976 (Silva Cruz & Santullo Advogados Associados – OAB/MT nº 284); ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Cuiabá que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) abstenha-se de realizar inscrições em Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa, conforme dispõe o artigo 42 da LRF, a fim de serem evitados desvios que possam afetar o equilíbrio das contas; 2) envie a este Tribunal, pelo sistema informatizado – Aplic, todas as informações necessárias ao cumprimento da boa e regular prestação de contas; 3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na educação:** **a)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **b)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **e, d)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **na saúde:** **a)** Taxa de mortalidade infantil (2014) inferior à média do Brasil (2015); **b)** Taxa de detecção de hanseníase (2015) inferior à média do Brasil (2015); **c)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015) inferior à média do Brasil (2015); **d)** Incidência de tuberculose todas as formas (2015) inferior à média do Brasil (2015); **e, e)** Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015) inferior à média do Brasil (2015); **f)** desenvolva políticas de saúde voltadas para a melhoria dos índices de saúde, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil; **g)** desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil; **h)** adote medidas a fim de aprimorar o desempenho dos fatores indicados pelo Índice de Gestão Fiscal do Município.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs
Interessada

25.898-9/2015 e 22.349-2/2017 - apenso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 11

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2016
Relator Leis nºs 1.434/2015 - LDO e 1.439/2015 - LOA
Sessão de Julgamento Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA
 19-12-2017 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 133/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO **CONTRÁRIO** À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE E RECOMENDE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 25.898-9/2015.

O auditor público externo Denisvaldo Mendes Ramos, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 17(doze) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante o Ofício nº 49/2017/GAB/ILC/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 15(dez) irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Rosário Oeste, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.439/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 36.780.869,19 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/ Prev
0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.595.000,00	1.595.000,00	1.504.688,19	94,33
0075	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	149.720,00	657,48	0,00	0,00
0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	264.420,00	0,00	0,00	0,00
0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	166.210,00	403.133,83	395.447,24	98,09
0004	APOIO A CULTURA	223.320,00	243.904,97	236.224,30	96,85
0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	408.041,00	92.889,49	86.122,90	92,71
0012	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0024	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	412.000,00	298.752,08	303.760,07	101,67
0095	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	87.580,00	17.105,87	16.665,87	97,42
0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.067.448,63	1.266.102,29	1.163.378,08	91,88
0018	ATENÇÃO A SAÚDE	348.420,00	385.866,81	387.901,97	100,52
0022	ATENÇÃO BÁSICA	3.782.000,00	3.668.486,22	3.553.459,69	96,86
0032	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	ATENÇÃO A CRIANÇA ADOLESCENTE E JOVENS	0,00	0,00	0,00	0,00
0033	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
0011	ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	32.724,00	0,00	0,00	0,00
0036	ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00
0000	BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
0026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES RÚAS E ESTRADAS	992.646,40	2.072.837,55	2.066.233,65	99,68
0002	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
0008	EDUCAÇÃO BÁSICA	5.147.813,34	10.185.793,05	8.781.514,90	86,21
0009	ENCARGOS COM A DIVÍDA FUNDADA	963.450,00	862.236,59	857.404,26	99,44
0010	ENSINO FUNDAMENTAL	3.069.469,14	4.193.189,06	4.050.620,77	96,60
0013	ENSINO INFANTIL	613.900,00	73.857,33	70.741,26	95,78
0091	FOMENTO A INDÚSTRIA	33.900,00	0,00	0,00	0,00
0020	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0076	FOMENTO AO TURISMO	29.300,00	0,00	0,00	0,00
0006	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	361.000,00	260.017,24	258.492,36	99,41
0035	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0025	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
0065	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	88.160,00	0,00	0,00	0,00
0070	GESTÃO DO SUS	423.500,00	1.897.085,00	1.882.943,60	99,25
0029	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO COLETA DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
0039	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
0039	INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA	3.036.325,00	3.636.325,00	3.080.637,55	84,71
0021	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
0055	INFRAESTRUTURA URBANA	223.916,48	682.705,45	682.705,45	100,00
0028	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
0045	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	2.460.008,07	2.027.617,79	2.044.194,15	100,81
0017	MERENDA ESCOLAR	370.094,92	377.769,63	305.636,70	80,90
0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7.669.578,17	8.073.344,50	7.518.770,93	93,13
0068	MORADIA	129.860,00	2.374,20	2.374,20	100,00
0019	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 12

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

0031	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
0046	NASF	190.000,00	6.212,60	3.391,27	54,58
0015	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.308,99	0,00	0,00	0,00
0038	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
0040	RESERVA LEGAL DO RPPS	813.855,05	213.855,05	0,00	0,00
0030	RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO	59.860,00	12.306,91	9.607,70	78,06
0060	SANEAMENTO	222.610,00	20.448,75	20.448,75	100,00
0050	SERVICOS DE UTILIDADES PÚBLICAS	175.430,00	21.205,14	21.199,18	99,97
0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	840.000,00	1.233.070,22	1.219.542,18	98,90
TOTAL		36.780.869,19	43.824.150,10	40.524.107,17	92,47

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 42.821.788,26** (quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	37.566.847,71	45.049.044,87	119,91
Receita Tributária	2.260.639,59	4.027.969,32	178,17
Receita de Contribuições	1.424.220,23	1.991.763,40	139,84
Receita Patrimonial	834.185,81	2.507.337,48	300,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	376.381,23	754.890,40	200,56
Transferências Correntes	32.383.600,82	35.201.450,38	108,70
Outras Receitas Correntes	287.820,03	565.633,89	196,52
II - RECEITAS DE CAPITAL	1.112.789,99	1.632.059,44	146,66
Alienação de bens	4.704,76	0,00	0,00
Transferência de capital	1.108.085,23	1.632.059,44	147,28
Operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	38.679.637,70	46.681.104,31	120,68
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.915.776,16	-4.124.076,82	105,32
Deduções da receita tributária	0,00	-37.328,90	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	-3.915.776,16	-4.056.462,56	103,59
Deduções de outras receitas correntes	0,00	-30.285,36	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	34.763.861,54	42.557.027,49	122,41

V - Receita Corrente Intraorçamentária	2.017.007,65	264.760,77	13,12
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0
TOTAL GERAL	36.780.869,19	42.821.788,26	116,42

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, inclusive intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 6.040.919,07** (seis milhões, quarenta mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos), correspondente a **16,42%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 5.151.018,59** (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	4.468.539,02	86,75
IPTU	217.653,22	4,22
IRRF	1.625.343,00	31,55
ISSQN	2.067.379,47	40,13
ITBI	558.163,33	10,83
Taxas	335.152,99	6,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	61.396,46	1,19
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	13.170,18	0,25
Dívida Ativa Tributária	205.514,67	3,99
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	67.245,27	1,30
Total	5.151.018,59	

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentária, totalizaram **R\$ 40.524.107,17** (quarenta milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e sete reais e dezessete centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 38.300.103,24**) com as despesas empenhadas (**R\$ 36.866.344,76**), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 1.433.758,48** (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme fl. 15 do relatório do voto.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2016, foi de **R\$ 4.237.299,38** (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), conforme quadro abaixo.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	5.339.202,59
DEDUÇÕES (II)	1.101.903,21
Ativo disponível	3.014.915,91
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.913.012,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	4.237.299,38
Receita Corrente Líquida - RCL	38.144.503,02
% da DC sobre RCL	13,99
% da DCL sobre a RCL	11,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	45.773.403,62
Insuficiência financeira para pagamentos de restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00

A disponibilidade financeira foi de **R\$ 3.014.915,91** (três milhões, quatorze mil, novecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 38.144.503,02



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 13

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Pessoal	Valor no Exercício (R\$)	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	21.038.656,14	55,15	54	Irregular
Legislativo	967.900,26	2,53	6	Regular
Município	22.006.556,40	57,69	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **55,15%** do total da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
24.275.889,48	11.278.235,27	46,45	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **46,45%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
4.275.045,36	3.920.548,70	91,70	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **91,70%** da receita base do Fundeb, atendendo ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 37 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 26.327-6/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); **b)** Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **c)** Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); **d)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **e)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **f)** Taxa de reaprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
24.283.550,16	4.679.473,02	19,27	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **19,27%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 39 e 40 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 26.327-6/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); **c)** Taxa de detecção de hanseníase (2015); **d)** Razão de exames citopatológicos cérvico- vaginal em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); **e, e)** Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme relatório técnico, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de **0,35**, e obteve conceito D, classificado como "**Gestão Crítica**".

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **130ª** posição, em 2012, para **137ª**, em 2013, **136ª**, em 2014, **128ª**, em 2015, elevando-se para **125ª**, em 2016, melhorando sua posição no ranking, mas o IGFM Geral diminuiu de **0,39** para **0,35**, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receit	IGFM - Gasto	IGFM - Liquid	IGFM - Investimen	IGFM - Custo	IGFM - Res. Orç.	IGFM - Geral	Rankin g

	a própri a	de Pessoas I	ez	to	dívida	RPPS		
2012	0,48	0,20	0,48	0,20	0,00	0,54	0,33	130 ^a
2013	0,44	0,12	0,20	0,38	0,00	0,38	0,26	137 ^a
2014	0,44	0,23	0,26	0,38	0,00	0,46	0,31	136 ^a
2015	0,35	0,00	1,00	0,48	0,00	0,27	0,39	128 ^a
2016	0,45	0,25	0,35	0,53	0,00	0,30	0,35	125 ^a

Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
21.060.364,42	1.504.683,79	7,14	7	Irregular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 1.504.683,79** (um milhão, quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a **7,14%** da receita base referente ao exercício de 2015, não assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

Os atos oficiais da administração não foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigidos pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.089/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de **parecer prévio contrário** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. João Antônio da Silva Balbino, com recomendações.

Por todo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 6.089/2017 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, exercício de 2016, gestão do Sr. João Antônio da Silva Balbino, neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345 e Seonir Antônio Jorge – OAB/GO Nº 38.641, sendo a Sra. Seair Cristina Jorge, contadora do município, inscrita no CRC/MT sob o nº 005219, e o Sr. Leandro Borges da Sá quem realizou sustentação oral em sessão plenária; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Rosário Oeste que: **1)** determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1.1)** adote as medidas previstas nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, a fim de readequar o total dos gastos com pessoal, observando o limite legal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal; **1.2)** observe o limite de 7% estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal; **1.3)** atualize as informações do Portal Transparência e nele disponibilize todas as informações relativas à gestão das contas públicas para consulta popular; **1.4)** observe rigorosamente as disposições contidas no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 acerca da abertura de créditos adicionais; **1.5)** observe a correção e fidedignidade das informações publicadas nos demonstrativos contábeis; **1.6)** recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote medidas eficazes a fim de aperfeiçoar o planejamento e a execução de políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal nestas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente com relação aos seguintes indicadores: **na educação:** **a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); **b)** Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **c)** Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); **d)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **e)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **f)** Taxa de reaprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **na saúde:** **a)**



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 14

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); b) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); c) Taxa de detecção de hanseníase (2015); d) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); e, e) Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs 25.905-5/2015, 28.509-9/2015, 36-1/2016, 13.210-1/2017 e 18.124-2/2017 - apensos

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Assunto Contas anuais do governo do exercício de 2016

Leis nºs 4.120/2015 - LDO e 4.130/2015 - LOA

Relator Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA

Sessão de Julgamento 19-12-2017 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 134/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE E RECOMENDE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 25.905-5/2015.

A auditora pública externa Iara Beatris Verruck, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 4 (quatro) irregularidades.

Após, notificou-se a gestora, mediante o Ofício nº 533/2017/GAB/DN/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 2 (duas) irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Várzea Grande, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 4.130/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 930.412.308,00 (novecentos e trinta milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e oito reais).

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/ Prev
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	94.640.748,81	94.852.886,49	79.615.569,21	83,93
0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	530.000,00	530.000,00	300,00	0,05
0014	APOIO E INCENTIVO A CULTURA	800.000,00	1.018.800,00	934.691,88	91,74
0020	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	2.508.947,45	3.100.208,18	2.827.100,60	91,19

0037	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	23.555.000,00	29.965.000,00	22.680.579,09	75,69
0003	ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.398.917,58	5.228.992,28	2.758.328,17	52,75
0004	ATENÇÃO SECUNDÁRIA	23.472.834,66	17.138.288,75	9.990.324,33	58,29
0011	ATENÇÃO TERCIÁRIA	14.286.249,39	30.515.217,34	27.230.535,48	89,23
0031	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	14.711.587,00	13.431.054,65	13.237.498,60	98,55
0032	COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO	3.700.000,00	3.700.000,00	1.490.830,71	40,29
0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00
0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	1.200.000,00	4.677.200,00	1.026.042,17	21,93
0102	EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.278.017,92	4.358.433,06	4.328.221,75	99,30
0104	EDUCAÇÃO INFANTIL	48.385.595,88	44.536.474,20	20.280.351,84	45,53
0026	ENERGIA URBANA E RURAL	17.069.950,00	15.640.482,35	13.632.823,41	87,16
0103	ENSINO FUNDAMENTAL	75.041.116,19	87.562.619,70	83.820.294,24	95,72
0106	ENSINO SUPERIOR	250.000,00	80.000,00	0,00	0,00
0005	GESTÃO AMBIENTAL	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
0101	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL	20.362.425,20	20.782.425,20	9.667.430,61	46,51
0023	GESTÃO DE TRANSPORTE	700.000,00	1.070.000,00	824.908,07	77,09
0015	GESTÃO EM SAÚDE	85.249.544,57	92.685.830,28	87.897.189,10	94,83
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	15.338.518,00	15.338.518,00	14.183.834,84	92,47
0025	HABITAÇÃO POPULAR	1.389.608,00	691.608,00	0,00	0,00
0022	INFRAESTRUTURA URBANA	414.147.816,00	408.924.816,00	34.624.687,87	8,46
0010	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	16.814.359,00	17.289.359,00	14.655.169,92	84,76
0041	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.633.913,00	4.286.127,66	2.948.385,03	68,78
0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.672.994,00	3.084.033,75	2.337.992,25	75,81
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.100.000,00	3.690.000,00	0,00	0,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
0040	SANEAMENTO BÁSICO	28.654.643,00	28.654.643,00	27.911.308,95	97,40
0035	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	30.000,00	26.400,00	0,00	0,00
0007	SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.100.000,00	1.100.000,00	804.663,00	73,15
0008	TRABALHO E RENDA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.014.522,35	1.823.097,59	1.077.827,63	59,12
	TOTAL	930.412.308,00	957.157.515,49	480.786.888,75	50,23

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de R\$ 506.063.500,33 (quinhentos e seis milhões, sessenta e três mil, quinhentos reais e trinta e três centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor	Valor	(%)
----------------------	-------	-------	-----



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 15

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

	previsto R\$	arrecadado R\$	arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	546.789.774,00	506.064.383,03	92,55
Receita Tributária	110.680.897,00	86.595.418,59	78,23
Receita de Contribuições	10.252.000,00	12.110.055,61	118,12
Receita Patrimonial	11.928.623,00	25.819.950,23	216,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.088.693,00	26.219.328,99	93,34
Transferências Correntes	369.124.395,00	344.692.219,25	93,38
Outras Receitas Correntes	16.715.166,00	10.627.410,36	63,57
II - RECEITAS DE CAPITAL	405.400.578,00	14.355.316,70	3,54
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	405.400.578,00	14.355.316,70	3,54
Operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	952.190.352,00	520.419.699,73	54,65
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-37.598.044,00	-34.804.292,41	92,56
Deduções da receita tributária	-1.109.858,00	0,00	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	-36.488.186,00	-34.804.292,41	95,38
Deduções de outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	914.592.308,00	485.615.407,32	53,09
V - Receita Corrente Intraorçamentária	15.820.000,00	20.448.093,01	129,25
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	930.412.308,00	506.063.500,33	54,39

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, inclusive intraorçamentárias, verifica-se **insuficiência** na arrecadação no valor de R\$ 424.348.807,67 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente a **45,61%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 96.349.233,91 (noventa e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram R\$ 480.608.990,27 (quatrocentos e oitenta milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (R\$ 465.891.884,53) com as despesas empenhadas (R\$ 441.383.186,27), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária superavitário de R\$ 24.508.698,26 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), conforme fl. 11 do relatório do voto.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2016, foi de R\$ 128.119.087,99 (cento e vinte e oito milhões, cento e dezenove mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme quadro abaixo.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	189.257.389,58
DEDUÇÕES (II)	61.138.301,59
Ativo disponível	81.230.557,64
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	20.092.256,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	128.119.087,99
Receita Corrente Líquida - RCL	451.597.617,45
% da DC sobre RCL	0,42
% da DCL sobre a RCL	0,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	541.917.140,94
Insuficiência financeira para pagamentos de restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00

A disponibilidade financeira foi de R\$ 81.230.557,64 (oitenta e um milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 451.597.617,45

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	218.559.535,36	48,39	54	Regular
Legislativo	8.677.090,01	1,92	6	Regular
Município	227.236.625,37	50,31	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a 48,39% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
235.475.952,13	65.946.146,45	28	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 28% do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
81.928.064,63	52.097.389,48	63,58	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a 63,58% da receita base do Fundeb, atendendo ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 16

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 30 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 20.731-2/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); **b)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **d)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **e)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **f)** Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **g)** Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); **e, h)** Distorção idadesérie - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
235.574.045,13	68.834.637,82	29,22	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **29,22%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 32 e 33 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 20.731-2/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **c)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); **d)** Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); **e)** Taxa de detecção de hanseníase (2015); **f)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária (2015); **g)** Incidência de tuberculose todas as formas (2015); **h)** Cobertura - imunizações: Pentavalente (2015); **e, i)** Taxa de Incidência de Dengue (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme relatório técnico, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de **0,53**, e obteve conceito **C**, classificado como “Gestão em Dificuldade”.

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **137ª** posição, em 2012, para **130ª**, em 2013, **122ª**, em 2014, **110ª**, em 2015, elevando-se para **79ª**, em 2016, melhorando sua gestão fiscal em relação a 2015, pois, nesse exercício, seu **IGFM Geral** foi de **0,50** e, no exercício de 2016, foi de **0,53**, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoa	IGFM - Líquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Res. Orç. RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,50	0,12	0,30	0,20	0,00	0,29	0,25	137ª
2013	0,58	0,08	0,26	0,36	0,00	0,37	0,29	130ª
2014	0,60	0,48	0,28	0,44	0,00	0,55	0,42	122ª
2015	0,53	0,55	1,00	0,17	0,00	0,50	0,50	110ª
2016	0,50	0,44	1,00	0,50	0,00	0,43	0,53	79ª

Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
230.256.442,29	13.815.386,60	6	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 13.815.386,60** (treze milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente a **6%** da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigidos pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.171/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de **parecer prévio contrário** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, exercício de 2016, sob a gestão da Sra. Lucimar Sacre de Campos, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 17, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão do Conselheiro Interino João Batista Camargo, no sentido de incluir recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, diante do elevado montante previsto e executado referente às contratações temporárias de pessoal, para que, paulatinamente, substitua os servidores contratados temporariamente por servidores efetivos, considerando que há um concurso público em andamento no âmbito da Prefeitura Municipal, e contrariando o Parecer nº 5.171/2017 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, exercício de 2016, gestão da Sra. Lucimar Sacre de Campos, sendo o controlador geral do Município Sr. Kleber Ferreira Ribeiro, que realizou a sustentação oral em sessão plenária, e os contadores os Srs. William Gonçalo de Arruda, inscrito no CRC/MT sob o nº 015972, no período de 1º a 3-1-2016, e Luiz Marcel Leon Bordest, inscrito no CRC/MT sob o nº 017239/O, no período de 4-1 a 31-12-2016; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Várzea Grande que: **1)** determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que observe: 1.1) o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e a Resolução de Consulta nº 26/2015-TP, adotando mecanismos eficazes de planejamento financeiro e orçamentário, a fim de garantir uma execução orçamentária mais próxima do previsto; **e, 1.2)** os artigos 167, V, da Constituição Federal e 43 e 46 da Lei nº 4.320/1964, assegurando a indicação dos recursos correspondentes aos créditos adicionais abertos em todos os decretos; **e, 2)** **recomende** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** diante do elevado montante previsto e executado referente às contratações temporárias de pessoal, paulatinamente, substitua os servidores contratados temporariamente por servidores efetivos, considerando que há um concurso público em andamento no âmbito da Prefeitura Municipal; **e, 2)** adote medidas eficazes, a fim de aperfeiçoar o planejamento e a execução de políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal nestas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente com relação aos seguintes indicadores: **a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); **b)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **d)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **e)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **f)** Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **g)** Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); **h)** Distorção idadesérie - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **i)** Taxa de incidência de Dengue (2015); **na saúde:** **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **c)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); **d)** Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular (2014); **e)** Taxa de detecção de hanseníase (2015); **f)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária (2015); **g)** Incidência de tuberculose todas as formas (2015); **h)** Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015); **e, i)** Taxa de incidência de dengue (2015).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

2) encaminhamento de cópia desta decisão ao Relator das contas anuais da Câmara Municipal de Várzea Grande deste exercício, para, nos termos das razões do voto do Relator, analisar os gastos do Poder Legislativo, pois a Secretaria de Controle Externo detectou que o valor gasto (R\$ 14.183.834,84) pela Câmara Municipal de Várzea Grande superou o valor repassado (R\$ 13.815.386,53) pelo Poder Executivo, comprometendo 6,16% da receita base; **e,**

3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 17

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs
Interessada 8.169-8/2016, 2.725-1/2016, 17.418-1/2016 e 17.419-0/2016 – apensos
Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Contas anuais de governo do exercício de 2016
Leis nºs 2.290/2015 - LDO e 2.302/2015 - LOA
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 19-12-2017 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 135/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO **CONTRÁRIO** À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.169-8/2016**.

A técnica de controle público externo Suzane Maria Teixeira Pedroso de Figueiredo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas **6** (seis) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante os Ofícios nºs 887 e 1.058/2017/GAB/JBC/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de **3** (três) irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Alta Floresta, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.302/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 130.984.000,00** (cento e trinta milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais).

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução					
Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/Prev
0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	4.110.830,00	4.530.690,00	4.391.295,89	96,92
0027	ALTA FLORESTA TURISMO	10.000,00	8.950,00	8.950,00	100,00
0007	AUDITORIA E CONTROLE	309.000,00	396.264,29	396.264,29	100,00
0022	BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO SUS	4.319.445,00	18.926.063,69	18.850.644,67	99,60
0010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	474.000,00	61.471,12	61.471,12	100,00
0024	DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS	8.000,00	4.428,13	4.428,13	100,00
0006	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	605.700,00	856.230,06	854.176,75	99,76
0028	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA	16.500,00	14.275,88	14.274,88	99,99
0034	EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0026	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	7.914.000,00	7.014.093,75	6.938.553,76	98,92
0029	FOMENTO A PISCICULTURA	8.500,00	2.298,00	2.298,00	100,00
0016	GERENCIAMENTO GLOBAL DA	8.157.760,00	4.261.698,27	4.155.833,69	97,51

	EDUCAÇÃO				
0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.433.534,72	35.996.864,44	34.176.306,44	94,94
0030	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	4.170.000,00	1.530.851,22	972.079,10	63,49
0033	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER	26.000,00	25.455,54	25.455,54	100,00
0021	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	8.050.300,00	9.054.222,34	8.976.774,32	99,14
0001	GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO IPREAF	0,00	0,00	0,00	0,00
0003	GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO IPREAF	22.089.000,00	22.034.000,00	4.527.130,43	20,54
0019	GESTÃO DO FUNDEB	23.755.840,00	22.381.119,15	22.350.440,17	99,86
0023	INFRAESTRUTURA DE SAÚDE	1.298.000,00	347.382,62	347.382,62	100,00
0004	INFRAESTRUTURA DO IPREAF	200.000,00	255.000,00	251.836,82	98,76
0002	INFRAESTRUTURA DO IPREAF	0,00	0,00	0,00	0,00
0018	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	5.500.000,00	6.292.630,35	2.469.041,11	39,23
0002	INFRAESTRUTURA LEGISLATIVO	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00
0025	LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚB	39.000,00	990.254,86	945.254,86	95,45
0017	MERENDA ESCOLAR	1.054.330,00	1.334.131,39	1.331.391,48	99,79
0012	PASEP	1.086.950,00	894.294,14	894.294,14	100,00
0032	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	132.000,00	11.250,00	11.250,00	100,00
0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.030.000,00	1.119.245,18	982.616,94	87,79
0011	RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	888.000,00	1.446.585,17	1.423.877,16	98,43
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	504.740,28	0,00	0,00	0,00
0013	SERVÍCIO DA DÍVIDA INTERNA	1.438.925,00	1.380.502,57	1.309.122,55	94,82
0020	TRANSPORTE ESCOLAR	3.103.645,00	2.476.277,66	2.473.202,05	99,87
TOTAL		130.984.000,00	143.696.529,82	119.145.646,91	82,91

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 136.914.755,03** (cento e trinta e seis milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) da arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	127.352.055,00	138.131.386,01	108,46
Receita Tributária	13.420.000,00	21.647.735,34	161,31
Receita de Contribuições	4.947.000,00	7.571.758,74	153,05
Receita Patrimonial	13.757.000,00	17.533.642,08	127,45



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 18

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	372.000,00	674.805,10	181,39
Transferências Correntes	91.421.055,00	87.681.781,40	95,91
Outras Receitas Correntes	3.435.000,00	3.021.663,35	87,96
II - RECEITAS DE CAPITAL	7.746.945,00	3.186.978,00	41,13
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	7.746.945,00	3.186.978,00	41,13
Operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	135.099.000,00	141.318.364,01	104,60
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	- 9.527.000,00	- 10.176.722,02	106,82
Deduções da receita tributária	- 370.000,00	- 7.200,60	1,94
Deduções da receita patrimonial	0,00	- 418.198,47	0,00
Deduções de transferências correntes	- 9.087.000,00	- 9.737.927,52	107,16
Deduções de outras receitas correntes	- 70.000,00	- 13.395,43	19,13
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	125.572.000,00	131.141.641,99	104,43
V - Receita Corrente Intraorçamentária	5.412.000,00	5.773.113,04	106,67
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	130.984.000,00	136.914.755,03	104,52

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, inclusive intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 5.930.755,03** (cinco milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), correspondente a **4,52%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 27.285.015,14** (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinze reais e quatorze centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	19.320.133,12	70,80
IPTU	2.615.575,11	9,58
IRRF	2.782.024,98	10,19
ISSQN	12.083.553,52	44,28
ITBI	1.838.979,51	6,74
Taxas	2.298.535,54	8,42
Contribuição de Melhoria	21.866,08	0,08
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	3.390.174,20	12,42
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	587.918,51	2,15
Dívida Ativa Tributária	1.171.402,63	4,29
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	494.985,06	1,81
TOTAL	27.285.015,14	

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 119.145.646,91** (cento e dezenove milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 110.497.368,03**) com as despesas empenhadas (**R\$ 108.319.536,93**), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 2.177.831,10** (dois milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos), conforme fl. 7 do relatório do voto.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2016, foi de **R\$ 26.834.157,36**

(vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme quadro:

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.949.464,88
DEDUÇÕES (II)	3.115.307,52
Ativo Disponível	9.093.987,99
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.978.680,47
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	26.834.157,36
Receita Corrente Líquida - RCL	120.795.322,87
% da DC sobre a RCL	24,79
% da DCL sobre a RCL	22,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	144.954.387,44
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00

A disponibilidade financeira foi de **R\$ 9.345.550,84** (nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 120.795.322,87

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	64.087.603,87	53,05	54	Regular
Legislativo	2.830.567,16	2,34	6	Regular
Município	66.918.171,03	55,39	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **53,05%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
68.581.704,80	21.893.482,31	31,92	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **31,92%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	Percentual aplicado sobre a receita do Fundeb	(%) Limite mínimo	Situação
16.535.244,20	10.487.644,69	63,42	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **63,42%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 30 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 22.543-0/2017, houve pioras nos seguintes indicadores: a) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4º série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8º série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); d) Taxa de Reprovação - rede municipal - 5º a 8º Série/6º a 9º Ano EF (2015).

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 119.145.646,91** (cento e dezenove milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 19

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
68.640.837,03	14.764.220,40	21,50	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **21,50%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 32 e 33 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 22.543-0/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); **b)** Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); **c)** Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); **d)** Taxa de detecção de hanseníase (2015); **e, e)** Taxa de incidência de dengue (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme relatório técnico, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, o Município não enviou todas as cargas do APLIC para o ano analisado e não teve sua gestão classificada.

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **100ª** posição, em 2012, para **76ª**, em 2013, **21ª**, em 2014, **72ª**, em 2015, caindo para **141ª**, em 2016, o que lhe impõe medidas para a retomada da sua melhor posição histórica, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM Recedita própria	IGFM Gasto de Pessoal	IGFM - Líquid ez	IGFM Investimento	IGFM Custodivida	IGFM Res. Orç. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2012	0,55	0,30	0,76	0,38	0,00	1,00	0,50	100ª
2013	0,72	0,14	1,00	0,40	0,00	0,66	0,52	76ª
2014	0,54	1,00	0,93	0,24	0,33	1,00	0,68	21ª
2015	0,76	0,02	1,00	0,46	0,56	0,83	0,59	72ª
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141ª

Conforme dados mais atualizados indicados no voto do Relator, quanto ao IGFM Geral, o Município de Alta Floresta ficou classificado como **Gestão em Dificuldade** (classificação C), encontrando-se na **96ª** posição no ranking dos Municípios do Estado. Com efeito, constata-se que o Município obteve uma **piora** na sua gestão fiscal em relação ao exercício de 2015, pois nesse seu IGFM Geral foi de 0,59 e no exercício de 2016 foi de 0,54.

Repasse ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
65.573.124,60	4.580.690,00	6,98	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 4.580.690,00** (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais), correspondente a **6,98%** da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigidos pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.574/2017, da lavra do Procurador-Geral de Contas Substituto Dr. Alison Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de **parecer prévio contrário** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Asiel Bezerra de Araújo, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.574/2017 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, exercício de 2016, gestão do Sr. Asiel Bezerra de Araújo, neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345, Seonir Antônio Jorge – OAB/GO Nº 38.641, Leandro Borges de Souza Sá – OAB/MT nº 20.901, Jéssika Christye San Martin Maciel – OAB/MT nº 21.562 e Michael Cesar Barbosa Costa – OAB/MT nº 19.131-E, devido à manutenção da irregularidade gravíssima referente à contração de obrigações nos dois últimos quadrimestres sem disponibilidade financeira, contrariando o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aliada à abertura de créditos adicionais com recursos provenientes do excesso de arrecadação sem a efetiva existência de recursos, comprometeram o resultado destas contas, conforme consta nas razões do voto do Relator; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados ate 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Alta Floresta que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** abstenha-se de realizar inscrições em Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa, conforme dispõe o art. 42 da LRF, a fim de serem evitados desvios que possam afetar o equilíbrio das contas; **2)** proceda à devida indicação dos recursos que irão financeirar eventuais créditos adicionais, bem como apure o excesso de arrecadação com prudência e metodologia adequadas, certificando-se que os saldos positivos estão se concretizando ao longo do exercício, de forma a guardar o equilíbrio financeiro e orçamentário, em estrita observância ao artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 (FB 03 – item 2); **3)** envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo, fielmente, o determinado no art. 1º, IV, da Resolução Normativa nº 36/2012, c/c o art. 11 da Resolução Normativa nº 19/2016, ambas deste Tribunal, e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso (MB 02 – item 5); **4)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na educação:** **a)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **b)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **d)** Taxa de detecção de hanseníase (2015); **e, e)** Taxa de incidência de dengue (2015); **5)** desenvolva políticas de saúde voltadas para a melhoria dos índices de saúde, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil; **6)** desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil; **e, 7)** adote medidas a fim de aprimorar o desempenho dos fatores indicados pelo Índice de Gestão Fiscal do Município; **recomendando**, ainda, ao Poder Legislativo, que **alerte** o Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à necessidade de maior controle das despesas com pessoal, a fim de evitar que o Poder Executivo ultrapasse o limite prudencial previsto na LRF, observadas as vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos, conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

2) encaminhamento de cópia desta decisão ao Relator das Contas Anuais de Alta Floresta dos exercícios de 2017-2020, para conhecimento acerca da sugestão inserida nas razões do voto do Relator dessas contas, acerca da necessidade de Auditoria na folha de pagamento do Município de Alta Floresta, a fim de que inclua a citada auditoria no Plano Anual de Fiscalização; **e,**

3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 20

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Processos nºs	25.882-2/2015, 28.145-0/2015, 28.149-2/2015, 15.338-9/2015 e 15.632-9/2017 - apensos
Interessada Assunto	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Contas anuais do governo do exercício de 2016
Relator	Leis nºs 2.227/2015 - LDO e 2.228/2015 - LOA
Sessão de Julgamento	Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA 19-12-2017 - Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 136/2017 - TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE E RECOMENDE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 25.882-2/2015.

A auditora pública externa Clarismar Negrisoli Couto Garcia, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 7 (sete) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante os Ofícios nºs 548/2017/GAB/DBN/TCE-MT e 67/2017/GB/ILC/TCE-MT, que não apresentou suas justificativas, motivo pelo qual foi declarado revel, por meio do Julgamento Singular nº 845/ILC/2017, divulgado no DOC do dia 22-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 23-11-2017, edição nº 1243. Contudo, em respeito ao artigo 141, § 2º, da Resolução nº 14/2007, foi oportunizado ao interessado o direito de apresentar alegações finais por meio do Edital de Notificação nº 849/ILC/2017, divulgado no DOC do dia 29-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 30-11-2017, edição nº 1248. Entretanto, ele optou por não exercer essa prerrogativa.

Pelo que consta dos autos, o município de Barra do Bugres, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.228/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 76.602.751,97 (setenta e seis milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc / Prev
3040	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.546.864,71	3.994.170,71	3.905.298,20	97,77
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.258.490,00	2.498.193,00	2.463.100,78	98,59
6060	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	571.000,00	438.148,00	286.212,04	65,32
6090	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	116.300,00	371.701,00	307.052,12	82,60
6010	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	4.497.310,41	5.971.843,41	5.643.202,37	94,49
6030	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.080.218,12	9.671.018,12	7.969.411,32	82,40
8020	CIDADE BONITA	2.564.048,04	1.621.789,04	1.510.595,44	93,14
8010	CIDADE LIMPA	1.352.959,69	1.055.746,69	1.026.279,67	97,20
3020	CONTROLE FINANCEIRO	2.367.737,19	3.554.786,19	3.315.596,52	93,27
3030	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	1.503.222,15	852.740,15	760.746,31	89,21
7030	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.500,00	14.803,00	4.395,28	29,69
5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	400.458,29	234.425,29	215.357,91	91,86
7010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	586.500,00	296.462,00	296.426,77	99,98
6110	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.823.358,39	2.674.345,39	2.514.855,30	94,03
5070	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00

3050	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	223.364,38	522.834,38	522.832,76	100,00
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.162.057,83	6.310.850,83	5.846.045,12	92,63
3060	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
3000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO	673.193,88	741.753,88	679.084,01	91,55
5080	GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO	218.014,74	163.886,74	145.648,52	88,87
5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2.468.215,39	2.864.107,39	2.614.133,11	91,27
6130	GESTÃO DO SISTEMA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	455.922,00	499.943,00	461.005,58	92,21
8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA	2.155.905,23	2.956.839,23	2.916.318,70	98,63
6080	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.381.580,00	2.840.748,00	2.726.865,59	95,99
6120	HABITAÇÃO PARA TODOS	310.000,00	3.500,00	0,00	0,00
8070	MALHA VIÁRIA RURAL	2.069.951,39	2.612.580,39	2.370.245,68	90,72
8030	MALHA VIÁRIA URBANA	361.927,22	8,22	0,00	0,00
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.701.126,98	17.234.575,41	16.562.562,06	96,10
5020	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.321.135,99	1.012.453,56	940.287,38	92,87
8040	MELHORIA NO SISTEMA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
9010	OPERAÇÕES ESPECIAIS	591.388,01	779.388,01	555.365,00	71,25
7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
9020	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
9020	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.576.212,30	5.576.212,30	3.682.071,63	66,03
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	3.015.220,74	3.311.500,74	2.897.799,74	87,50
7040	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	1.503.400,00	697.287,00	471.089,30	67,56
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	760.000,00	20.060,00	0,00	0,00
8080	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
8050	SERVIÇOS FUNERAIOS	175.000,00	173.312,00	163.760,51	94,48
6040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	783.168,90	960.746,90	947.823,61	98,65
TOTAL		76.602.751,97	82.532.759,97	74.721.468,41	90,53

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de R\$ 89.106.021,07 (oitenta e nove milhões, cento e seis mil, vinte e um reais e sete centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	76.552.269,85	92.229.934,05	120,48
Receita Tributária	6.731.632,49	7.057.364,61	104,83
Receita de Contribuições	2.830.042,19	3.156.221,18	111,52
Receita Patrimonial	2.093.786,38	7.787.025,77	371,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.952.902,13	2.332.443,56	119,43



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 21

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Transferências Correntes	61.925.419,14	70.931.769,61	114,54
Outras Receitas Correntes	1.018.487,52	965.109,32	94,75
II - RECEITAS DE CAPITAL	5.130.193,08	1.952.591,82	38,06
Alienação de bens	177.650,00	0,00	0,00
Transferência de capital	4.550.293,08	1.952.591,82	42,91
Operação de crédito	350.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	52.250,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	81.682.462,93	94.182.525,87	115,30
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.192.251,66	-7.580.157,84	105,39
Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	-7.192.251,66	-7.580.157,84	105,39
Deduções de outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	74.490.211,27	86.602.368,03	116,26
V - Receita Corrente Intraorçamentária	2.112.540,70	2.503.653,04	118,51
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	76.602.751,97	89.106.021,07	116,32

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, inclusive intraorçamentárias, verifica-se a **suficiência** na arrecadação no valor de R\$ R\$ 12.503.269,10 (doze milhões, quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos), correspondente a **16,32%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 8.368.517,30 (oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	6.334.215,72	75,69
IPTU	453.615,86	5,42
IRRF	1.722.764,96	20,58
ISSQN	2.593.157,68	30,98
ITBI	1.564.677,22	18,69
ITR	0,00	0
Taxas	723.148,89	8,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	718.491,33	8,58
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	35.121,47	0,42
Dívida Ativa Tributária	501.878,42	5,99
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	55.661,47	0,66
Total	8.368.517,30	

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram R\$ 74.721.468,41 (setenta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (R\$ 77.521.619,79) com as despesas empenhadas (R\$ 68.387.108,99), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de R\$ 9.134.510,80 (nove milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos), conforme fl. 15 do relatório do voto.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2016, foi de R\$ 4.577.758,56 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro abaixo.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$

DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	8.767.469,42
DEDUÇÕES (II)	4.189.710,86
Ativo disponível	6.483.390,74
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	2.293.679,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	4.577.758,56
Receita Corrente Líquida - RCL	80.647.392,59
% da DC sobre RCL	10,87
% da DCL sobre a RCL	5,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	96.776.871,10
Insuficiência financeira para pagamentos de restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00

A disponibilidade financeira foi de R\$ 6.483.390,74 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 80.647.392,59

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	35.132.085,29	43,56	54	Regular
Legislativo	1.816.109,30	2,25	6	Regular
Município	36.948.194,59	45,81	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a 43,56% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
44.363.699,25	12.242.317,80	27,59	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 27,59% do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
11.123.922,84	7.019.850,76	63,10	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a 63,10% da receita base do Fundeb, atendendo ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 33 e 34 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 21.112-3/2017, houve piora nos seguintes indicadores: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); d) Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); e, e) Taxa de abandono rede municipal - 5ª a 8ª série/6º a 9º ano EF (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
44.363.699,25	9.346.791,25	21,06	15	Regular



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 22

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **21,06%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl 36 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 21.112-3/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **c)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); **d)** Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); **e)** Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); **f)** Taxa de detecção de hanseníase (2015); **g)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); **h)** Incidência de tuberculose todas as formas (2015); **i)** Taxa de incidência de dengue (2015); **j)** Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme relatório técnico, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de **0,62**, e obteve conceito **B**, classificado como “**Boa Gestão**”.

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **83ª** posição, em 2012, para **123ª**, em 2013, **75ª**, em 2014, **86ª**, em 2015, elevando-se para **43ª**, em 2016, melhorando sua gestão fiscal em relação a 2015, pois, nesse exercício, seu IGFM Geral foi de **0,56** e, no exercício de 2016, foi de **0,62**, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Recetiva própria	IGFM - Gasto de Pessoa Física	IGFM - Gasto Líquido	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Res. Orç. RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,34	0,44	0,55	0,60	0,61	0,95	0,54	83ª
2013	0,37	0,02	0,35	0,45	0,61	0,46	0,35	123ª
2014	0,66	0,68	0,52	0,18	0,73	0,66	0,55	75ª
2015	0,39	0,29	1,00	0,43	0,81	0,56	0,56	86ª
2016	0,34	0,65	1,00	0,36	0,82	0,65	0,62	43ª

Repassagem ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
41.135.659,07	2.894.305,74	7,03	7	Irregular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 2.894.305,74** (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente a **7,03%** da receita base referente ao exercício de 2015, não assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF. Todavia, considerando que o valor excedente (R\$ 17.809,61) representa 0,03% da Receita Base (R\$ 41.135.659,07), entendeu-se não ser razoável valorar essa irregularidade ao ponto de macular o mérito das contas anuais de governo.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigidos pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.112/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de *parecer prévio contrário* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Júlio César Florindo, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 6.112/2017 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORAVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, exercício de 2016, gestão do Sr. Júlio César Florindo, sendo contador o Sr. Paulo Cézar Dias de Oliveira, inscrito no CRC/MT sob o nº 009974/O; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Barra do Bugres que: **1)** determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1.1)** observe rigorosamente o limite imposto pelo artigo 29-A, I, da Constituição Federal; **1.2)** cumpra as normas atinentes à transparéncia das contas públicas, disponibilizando para consulta do cidadão as contas anuais do exercício em obediência ao disposto no artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal; **1.3)** observe o artigo 167, II e V, da Constituição Federal e o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e abstendo-se de proceder a abertura de créditos adicionais sem a efetiva existência de superávit financeiro; **e, 1.4)** redija adequadamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando atentamente o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000; **e, 2)** recomende Chefe do Poder Executivo que adote de medidas eficazes, a fim de aperfeiçoar o planejamento e a execução de políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal nestas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas aos próximos exercícios, especialmente com relação aos seguintes indicadores: **na educação:** **a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); **b)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **d)** Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **e, e)** Taxa de abandono - rede municipal - 5º a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); **e, na saúde:** **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **c)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); **d)** Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); **e)** Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); **f)** Taxa de detecção de hanseníase (2015); **g)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); **h)** Incidência de tuberculose todas as formas (2015); **i)** Taxa de incidência de dengue (2015); **e, j)** Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); **e,**

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs
Interessada
Assunto

7.824-7/2016, 28.603-6/2015 e 1.583-0/2016 – apensos
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
Contas anuais de governo do exercício de 2016

Relator
Sessão de Julgamento

Leis nºs 429/2015 - LDO e 438/2015 – LOA
Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
19-12-2017 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO N° 137/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PRELIMINAR: DECLARAÇÃO DE REVELIA DO EX-GESTOR. MÉRITO: PARECER PRÉVIO **CONTRÁRIO** À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **7.824-7/2016**.

A auditora pública externa Suelen Dayci Frison, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 3 (três) irregularidades.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 23

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Após, notificou-se o gestor, mediante os seguintes procedimentos: a Citação nº 409/2017/GAB/JBC/TCE-MT; o Edital de Citação nº 591/JBC/2017, divulgado no DOC do dia 26-9-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 27-9-2017, edição nº 1206; e, nos termos do artigo 141, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o Edital de Notificação nº 779/JBC/2017, divulgado no DOC do dia 7-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 8-11-2017, edição nº 1234, para apresentar suas alegações finais de defesa, mas não houve manifestação.

Pelo que consta dos autos, o município de Vale de São Domingos, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 438/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 12.677.540,00 (doze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/Prev
0101	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	2.871.245,00	2.396.004,04	2.395.769,01	99,99
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	455.910,00	488.182,56	488.446,01	100,05
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.216,00	226.592,09	217.369,03	95,93
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.080,00	119.457,66	118.478,18	99,18
0040	APLICAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	173.110,00	6.358,03	6.342,36	99,75
0106	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
0081	ASSISTÊNCIA	12.400,00	5,00	0,00	0,00
0072	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	470.350,00	583.080,94	580.883,94	99,62
0075	ATENÇÃO BÁSICA	183.000,00	179.763,86	179.721,86	99,97
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	2.783.800,00	3.448.310,71	3.247.541,18	94,17
0104	FOMENTO A DIFUSÃO CULTURAL	45.000,00	11,00	0,00	0,00
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.524.564,43	2.069.025,44	1.983.376,94	95,86
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	357.914,57	268.404,73	266.508,87	99,29
0082	GESTÃO DE PROG. PROJETOS SER BENEF DA PROT	226.000,00	192.810,73	147.693,49	76,60
0074	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	121.000,00	69.877,99	69.849,97	99,96
0071	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
0028	PREVIDÊNCIA	660.450,00	660.450,00	387.614,27	58,68
0028	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	620.000,00	620.000,00	607.341,19	97,95
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	64.500,00	19.243,38	19.227,87	99,91

0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	0,62	0,00	0,00
0098	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
0076	SANEAMENTO BÁSICO	207.000,00	179.881,48	179.866,48	99,99
0105	URBANISMO	1.575.500,00	2.092.305,10	1.871.078,46	89,42
0073	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		12.672.040,00	13.619.765,36	12.767.109,11	93,74

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de R\$ 15.079.101,71 (quinze milhões, setenta e nove mil, cento e um reais e setenta e um centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) da arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	14.195.640,00	16.690.245,30	117,57
Receita Tributária	137.100,00	350.630,68	255,74
Receita de Contribuições	218.700,00	144.331,98	65,99
Receita Patrimonial	147.950,00	589.915,41	398,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	320,00	0,00
Transferências Correntes	13.690.390,00	15.549.413,89	113,57
Outras Receitas Correntes	1.500,00	55.633,34	3.708,88
II - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	123.985,51	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	0,00	123.985,51	0,00
Operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	14.195.640,00	16.814.230,81	118,44
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	- 1.821.000,00	- 1.947.212,49	106,93
Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	-1.821.000,00	- 1.947.212,49	106,93
Deduções de outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	12.374.640,00	14.867.018,32	120,14
V - Receita Corrente Intraorçamentária	302.900,00	212.083,39	70,01
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
Total	12.677.540,00	15.079.101,71	118,94

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, inclusive intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de R\$ 2.401.561,71 (dois milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), correspondente a 18,94% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 355.560,28 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Receita própria Tributária - RPT	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	345.459,08	97,15



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 24

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

IPTU	1.132,62	0,31
IRRF	227.058,47	63,85
ISSQN	112.767,26	31,71
ITBI	4.500,73	1,26
Taxas	5.171,60	1,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	3.133,94	0,88
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.795,66	0,50
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
TOTAL	355.560,28	

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram R\$ 12.767.109,11 (doze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e nove reais e onze centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (R\$ 14.151.645,63) com as despesas empenhadas (R\$ 11.744.498,29), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCEMT, constata-se um resultado de execução orçamentária superavitária de R\$ 2.407.147,34 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme fl. 9 do relatório do voto.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2016, conforme quadro:

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.362,15
DEDUÇÕES (II)	2.362.549,77
Ativo Disponível	4.777.497,57
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.414.947,80
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	14.387.441,59
% da DC sobre a RCL	0,24
% da DCL sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	17.264.929,90
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00

A disponibilidade financeira foi de R\$ 4.777.497,57 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal:

RCL: R\$ 14.387.441,59

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	6.462.799,21	44,92	54	Regular
Legislativo	424.158,06	2,94	6	Regular
Município	6.886.957,27	47,86	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a 44,92% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
11.296.508,90	3.312.408,61	29,32	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 29,32% do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
1.590.852,47	1.292.900,62	81,27	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a 81,27% da receita base do Fundeb, atendendo ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 28 e 29 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 23.905-6/2017, houve piora nos seguintes indicadores: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); d) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); e) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); f) Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
11.296.508,90	2.206.260,78	19,53	15	Regular

O município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a 19,53% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 31 e 32 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 23.905-6/2017, houve piora nos seguintes indicadores: a) Taxa de mortalidade infantil (2014); b) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); c) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); d) Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular (2014); e) Taxa de incidência de dengue (2014); e, f) Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme relatório técnico, naquela data em que foi elaborado pela equipe técnica, no que diz respeito ao IGFM-MT/TCE, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verificou-se que o Município alcançou o índice de 0,44, e obteve conceito C, classificado como "Gestão em Dificuldade". No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da 75ª posição, em 2012, para 72ª, em 2013, 39ª, em 2014, 122ª, em 2015, elevando-se para 117ª, em 2016, melhorando sua posição no ranking, mas mantendo o mesmo índice, de 0,44, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoa	IGFM - Liquidize	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Res. Orç. RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,33	0,96	0,59	0,64	0,00	0,83	0,59	75ª
2013	0,36	0,73	0,97	0,18	0,00	0,74	0,52	72ª
2014	0,55	0,85	0,88	0,34	0,00	1,00	0,62	39ª
2015	0,13	0,53	1,00	0,17	0,00	0,78	0,44	122ª
2016	0,17	0,57	1,00	0,21	0,00	0,49	0,44	117ª

Conforme voto elaborado pelo Relator, fl. 20, de acordo com os dados extraídos do site deste Tribunal em 12/12/2017 (dados atualizados naquela data), na apuração dos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF do Município de Vale de São Domingos, a classificação no ranking geral do Estado, a mensuração da qualidade da gestão pública



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 25

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



municipal, ficou em 123º lugar, ou seja, piorou 1 uma posição em comparação ao exercício anterior (2015), que foi a colocação de 122º lugar.

Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
10.435.415,18	620.000,00	5,94	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 620.000,00** (seiscientos e vinte mil reais), correspondente a **5,94%** da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 (vinte) nos meses de março, junho, setembro e outubro de 2016, descumprindo o art. 29-A, § 2º, inciso II, da CF, gerando a irregularidade AA 05.

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.646/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Daniel Gonzaga Corrêa, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 5.646/2017 do Ministério Público de Contas, preliminarmente, **declara a REVELIA** do Sr. Daniel Gonzaga Corrêa, nos termos do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007, c/c o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007; e, no mérito, emite **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, exercício de 2016, gestão do Sr. Daniel Gonzaga Corrêa; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Vale São Domingos que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** quanto à irregularidade AA 05, observe o disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da CF/88, quanto aos repasses de valores ao Poder Legislativo; **2)** quanto à irregularidade DA 09, abstenha-se de contrair aumento de despesa com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato; **3)** quanto à irregularidade CB 02, observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, conforme art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, a fim de não incidir em indisponibilidade de caixa por falta de recursos; **4)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal; **5)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhorias dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **a) na educação:** **a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); **b)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **d)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **e)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **f)** Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano (2015); **na saúde:** **a)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **b)** Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); **c)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); **d)** Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cerebro-vascular (2014); **e)** Taxa de incidência de dengue (2014); **e, f)** Cobertura imunizações: Pentavalente (2015); **g)** faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; **e, 7)** adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGFM; **recomendando**, ainda, ao Poder Legislativo, que se intire das recomendações específicas à educação e à saúde, para a implementação das medidas sugeridas no voto do Relator, bem como a consequente fiscalização das políticas públicas, atendendo, também, ao parecer do Ministério Público de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs	8.383-6/2016 e 22.049-3/2017 – apenso
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2016
Relator	Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento	19-12-2017 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 138/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO NEGATIVO. DETERMINAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS. COMUNICAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ACERCA DO TEOR DESTA DECISÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.383-6/2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Pedido de Diligência nº 346/2017 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO NEGATIVO** sobre as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, exercício de 2016, gestão do Sr. Dirceu Martins Comirin, sendo contador o Sr. Sérgio Norberto da Silva, inscrito no CRC/MT sob o nº 5229/O-6; e, deliberou no sentido de: **1)** determinar a instauração de Tomada de Contas, nos termos do artigo 29, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 155 e 174, § 2º, da Resolução nº 14/2007; **e, 2)** comunicar ao respectivo Poder Legislativo Municipal, para os fins de direito, acerca do teor desta decisão, nos termos do artigo 209, § 2º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 29, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007, e 174, § 2º, Resolução nº 14/2007. **Encaminhe-se** a cópia deste parecer prévio à Gerência de Protocolo, para que providencie a autuação da citada Tomada de Contas de Governo, nos termos da Orientação Normativa nº 02/2015. **Oficie-se** ao Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, para conhecimento acerca do teor desta deliberação e adoção das medidas cabíveis.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

RELAÇÃO DE MATERIA PARA PUBLICAÇÃO N° 09/2018 – TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO

Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno no dia 19 de dezembro de 2017

PARECERES PRÉVIOS

Processo nº	25.883-0/2015
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2016



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 26

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Relator Leis nºs 1.652/2015 - LDO e 1.658/2015 - LOA
Sessão de Julgamento Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA
19-12-2017 - Tribunal Pleno (Extraordinária)

PARECER PRÉVIO Nº 139/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO QUANTO À GESTÃO DO PRIMEIRO PERÍODO. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO QUANTO À GESTÃO DO SEGUNDO PERÍODO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 25.883-0/2015.

O auditor público externo Vander da Silveira Melo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 10 (dez) irregularidades.

Após, notificaram-se os gestores, mediante os Ofícios nºs 8 e 9/2017/GAB/ILC/TCE-MT, que apresentaram suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 9 (nove) das irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Chapada dos Guimarães, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.658/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 48.309.063,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e nove mil, sessenta e três reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% da despesa fixada.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução					
---	--	--	--	--	--

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/Prev
0001	ÁGUA E ESGOTO	1.460.680,00	2.317.680,00	2.283.557,34	98,52
0024	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	241.574,00	126.750,00	88.763,24	70,03
0023	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.762.378,00	2.672.067,69	1.149.272,75	43,01
0026	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	220.225,00	153.974,20	49.826,08	32,36
0025	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.978,00	38.955,00	1.800,00	4,62
0011	APOIO AO ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00
0019	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	213.484,00	604,86	0,00	0,00
0030	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.124,00	53.498,80	4.398,80	8,22
0033	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	32.944,00	14.400,00	0,00	0,00
0031	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	143.652,00	196.750,00	61.889,28	31,45
0014	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	427.192,00	835.985,96	852.723,51	102,00
0006	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SANITÁRIO E AMBIENTAL	177.922,00	318,00	0,00	0,00
0002	DESENVOLVIMENTO DO Gabinete do Prefeito	1.039.332,00	1.086.051,69	1.083.536,73	99,76
0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	73.034,00	0,00	0,00	0,00
0003	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.471.920,00	1.645.196,48	1.575.574,92	95,76
0007	DESENVOLVIMENTO E	1.741.580,00	1.825.305,5	1.819.799,	99,69

	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		8	67	
0004	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	2.841.014,00	3.485.442,71	3.336.356,90	95,72
0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	427.080,00	315.143,50	319.584,84	101,40
0018	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA CADEIA PRODUTIVA	1.072.049,00	16.408,00	15.500,00	94,46
0022	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.192.859,00	2.062.363,27	1.999.125,30	96,93
0034	GESTÃO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.528.100,00	0,00	0,00	0,00
0039	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	443.878,00	257.348,85	257.236,61	99,95
0029	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	542.372,00	461.167,60	212.409,38	46,05
0016	GESTÃO DA POLÍTICA E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	779.778,00	554.582,37	201.694,86	36,36
0021	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	640.452,00	8.737.902,49	9.436.594,01	107,99
0017	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	817.756,00	596.193,56	601.816,23	100,94
0036	GESTÃO DE GERENCIAMENTO DO PREV. SERV. DE CHAPADA DO	3.109.006,00	3.109.006,00	3.102.655,38	99,79
0028	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	123.596,00	164.135,50	177.901,71	108,38
0032	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	664.484,00	388.212,66	317.077,12	81,67
0013	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES	1.081.908,00	1.801.678,00	2.063.096,69	114,51
0010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	842.700,00	346.571,00	128.264,82	37,01
0008	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.423.281,00	10.251.596,38	9.451.997,14	92,20
0009	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.748.444,00	4.078.278,73	3.354.021,60	82,24
0015	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	598.204,00	798.335,00	701.245,11	87,83
0027	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	548.992,00	1.323.607,50	1.204.609,72	91,01
0012	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	1.792.144,00	2.626.596,50	2.803.861,84	106,74
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.815.000,00	1.828.607,52	1.828.588,56	99,99
0040	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	655.957,00	638.806,92	382.035,45	59,8
0047	RENOVAÇÃO DA FROTA SAÚDE	0,00	117.000,00	111.990,00	95,71
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.810,00	252.810,00	0,00	0,00
TOTAL		48.309.063,00	55.235.511,87	50.978.805,59	92,29



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 27

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 50.558.578,85** (cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	51.462.483,00	53.302.816,01	103,57
Receita Tributária	5.440.483,00	5.548.929,84	101,99
Receita de Contribuições	2.985.006,00	1.355.016,02	45,39
Receita Patrimonial	500.000,00	0,00	123,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.761.000,00	2.223.665,23	126,27
Transferências Correntes	39.071.994,00	42.337.692,29	108,35
Outras Receitas Correntes	1.704.000,00	1.218.054,17	71,48
II - RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00	103.259,62	9,44
Alienação de bens	101.580,00	0,00	0,00
Transferência de capital	720.000,00	103.259,62	14,34
Operação de crédito	272.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	52.556.063,00	53.406.075,63	101,61
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.308.000,00	-4.424.889,45	102,71
Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	-4.308.000,00	-4.424.889,45	102,71
Deduções de outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorcamentária)	48.248.063,00	48.981.186,18	101,51
V - Receita Corrente Intraorcamentária	0,00	1.577.392,67	0,00
VI - Receita de Capital Intraorcamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	48.248.063,00	50.558.578,85	104,78

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, inclusive intraorcamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 2.310.515,85** (dois milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a **4,78%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 6.722.074,02** (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e dois centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	5.136.336,52	76,41
IPTU	1.092.973,01	16,25
IRRF	975.892,85	14,51
ISSQN	1.859.894,71	27,66
ITBI	1.207.575,95	17,96
Taxas	412.593,32	6,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	50.712,24	0,75
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	35.945,72	0,53
Dívida Ativa Tributária	1.050.593,93	15,62

Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	35.892,29	0,53
Total	6.722.074,02	

As despesas empenhadas pelo Município, inclusive intraorcamentárias, no exercício de 2016, totalizaram **R\$ 50.978.805,59** (cinquenta milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 47.956.882,35**) com as despesas empenhadas (**R\$ 46.555.988,33**), ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCEMT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 1.400.894,02** (um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), conforme fl. 16 do relatório do voto.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2016, foi de **R\$ 6.694.460,10** (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos), conforme quadro abaixo.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	6.694.460,10
DEDUÇÕES (II)	0,00
Ativo disponível	6.159.693,02
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	9.350.492,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	6.694.460,10
Receita Corrente Líquida - RCL	46.668.215,42
% da DC sobre RCL	14,34
% da DCL sobre a RCL	14,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	56.001.858,50
Insuficiência financeira para pagamentos de restos a pagar processados (exceto precatórios)	3.190.799,94

A disponibilidade financeira foi de **R\$ 6.159.693,02** (seis milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e dois centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 46.668.215,42

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	26.382.199,84	56,53	54	Irregular
Legislativo	1.212.980,97	2,59	6	Regular
Município	27.595.180,81	59,12	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **56,53%** do total da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
28.312.349,68	9.452.504,40	33,38	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **33,38%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 28

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



7.817.354,16	10.564.759,53	100 + outros recursos (135,14)	60	Regular
--------------	---------------	--------------------------------	----	---------

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **100% + outros recursos da receita base do Fundeb**, atendendo ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 33 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 27.060-0/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Taxa de reprovada - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); d) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); e, e) Taxa de reprovada - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015).**

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
28.312.349,68	8.488.642,99	29,98	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **29,98%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 36 e 37 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 27.060-0/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); b) Taxa de mortalidade infantil (2014); c) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro vascular (2014); e, d) Taxa de incidência de dengue (2015).**

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme o voto do Relator, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município não encaminhou todas as cargas do Sistema Aplic para o ano analisado. Portanto, não obteve classificação nos conceitos da legenda. Assim, a equipe técnica apurou, quando da elaboração do Relatório Preliminar, que o índice geral no exercício de 2016 totalizou **0,00** e, no que concerne ao ranking do estadual, Chapada dos Guimarães ficou em **126ª** posição, classificado, portanto, como **GESTÃO CRÍTICA** (Classificação D), conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoa I	IGFM - Líquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Res. Orç. RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,61	0,34	0,16	0,50	0,00	0,21	0,34	130ª
2013	0,55	0,00	0,18	0,08	0,00	0,20	0,18	140ª
2014	0,61	0,11	0,33	0,19	0,00	0,31	0,28	139ª
2015	0,54	0,05	0,31	0,33	0,00	0,21	0,27	136ª
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126ª

De acordo com o voto do Relator, quanto ao IGFM Geral, o Município de Chapada dos Guimarães também ficou classificado como **GESTÃO CRÍTICA** (classificação D), encontrando-se na **138ª** posição no ranking dos Municípios do Estado, conforme dados atualizados extraídos do site deste Tribunal naquela data.

Repasse ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
25.790.098,90	1.828.588,56	7,09	7	Irregular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 1.828.588,56** (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a **7,09%** da receita base referente ao exercício de 2015, não assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF. Contudo, conforme voto do Relator, como tal circunstância, apesar de gravíssima, não foi transcrita pela equipe de auditoria ao final do relatório para que os responsáveis se defendessem, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, esse fato não foi valorizado nestas contas. Entretanto, em razão da gravidade da falha, foi incluída recomendação ao Legislativo Municipal ao final deste Parecer, para que determine ao chefe do Poder Executivo que obedeça rigorosamente as disposições contidas no artigo 29-A da Constituição Federal, advertindo sobre a essencialidade de que não seja repetida essa irregularidade nas próximas gestões.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre **não** foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo **não** foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF), sendo responsável direto pela falha a gestão do Sr. Lisú Koberstain.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal **não** foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF), sendo responsável direto pela falha a gestão do Sr. Lisú Koberstain.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.090/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de **parecer prévio contrário** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães sob a gestão do Sr. Lisú Koberstain, e opinou pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas sob a gestão do Sr. Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 6.090/2017 do Ministério Público de Contas, emite: **1) PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, exercício de 2016, gestão do Sr. Lisú koberstain, no período de 19-1 a 15-12-2016, neste ato representado pelo procurador Fernando Parma Timidati – OAB/MT nº 16.027, sendo contador o Sr. Vanildes de Almeida Silva, inscrito no CRC/MT sob o nº 017483/0-3, em face da constatação de irregularidades que comprometeram a gestão financeira do Município, especialmente a indisponibilidade financeira para quitar restos a pagar e os gastos com pessoal acima do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal; e, **2) PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, exercício de 2016, gestão do interventor Sr. Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves, no período de 16 a 31-12-2016, sendo contador o Sr. Vanildes de Almeida Silva, inscrito no CRC/MT sob o nº 017483/0-3; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1) observe rigorosamente o limite imposto pelo artigo 29-A da Constituição Federal e ainda adverte-se sobre a essencialidade de não repetir essa irregularidade nas próximas gestões; 2) promova o efetivo controle do equilíbrio fiscal das contas do município, cumprindo o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, nos termos do parágrafo único do art. 8º da LRF; 3) cumpra as normas atinentes à publicidade no processo orçamentário e realize as audiências públicas para avaliar o cumprimento das metas fiscais, observando, ainda, a obrigatoriedade de periodicidade quadrienal exigida no art. 9, § 4º, da LRF; 4) promova ação planejada e transparente, a fim de se garantir disponibilidade financeira suficiente ao final do exercício financeiro para o cumprimento das obrigações de curto prazo, evitando, assim, prejuízos a sustentabilidade fiscal do Município; 5) observe o artigo 167, incisos II e V, da Constituição Federal e o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e abstenha-se de proceder a abertura de créditos adicionais sem a efetiva existência de superávit financeiro; 6) adote, imediatamente, as providências elencadas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visando reduzir a despesa total com pessoal para abaixo do limite de 54% da RCL; 7) cumpra as normas atinentes à transparéncia das contas públicas, disponibilizando para consulta do cidadão as contas anuais do exercício em obediência ao disposto no artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 8) realize as publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal dentro do prazo legal, em respeito ao artigo 37 da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal; 9) adote medidas eficazes, a fim de aperfeiçoar o planejamento e a execução de políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal nestas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativistas aos próximos exercícios, especialmente com relação aos seguintes indicadores: **na educação: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Taxa de reprovada - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); na saúde: a) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); b) Taxa de mortalidade infantil (2014); e, c) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular (2014).****

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 29

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs	8.433-6/2016, 923-7/2016 e 1.480-0/2016
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2016
Relator	Projeto de Lei nº 9/2015 - LDO e Lei nº 490/2015 - LOA
Sessão de Julgamento	Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA 19-12-2017 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

PARECER PRÉVIO Nº 140/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 8.433-6/2016.

A equipe técnica, composta pelos auditores públicos externos Mauro Costa Oliveira e Andrea Christian Mazeli, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 5 (cinco) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante o Ofício nº 415/2017/GAB/JCN/TCE-MT, que não apresentou suas justificativas, e após, com fundamento no artigo 141, § 2º, da Resolução nº 14/2007, notificou-se o Gestor e suas Procuradoras para apresentação de alegações finais por meio do Edital de Notificação nº 511/JCN/2017, divulgado no DOC dia 28-8-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 28-8-2017, edição nº 1186, entretanto, deixaram o prazo transcorrer *in albis*.

Pelo que consta dos autos, o município de Barão de Melgaço, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 490/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 13.576.266,00 (treze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscientos e vinte e seis reais).

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/ Prev
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.752.001,00	2.450.119,13	2.041.967,85	83,34
0005	APOIO A AGRICULTURA	131.000,00	135.097,21	72.266,80	53,49
0017	ATENÇÃO BÁSICA	1.837.000,00	2.108.037,49	1.580.191,80	74,96
0014	ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA, IDOSO, JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
0007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	3.155.730,00	3.963.357,20	3.586.147,85	90,48
0004	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	120.000,00	94.094,26	94.094,26	100,00
0012	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	584.000,00	1.049.474,83	941.260,11	89,68
0009	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E	181.000,00	184.567,91	103.163,81	55,89

	COMUNICAÇÃO				
0010	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.817.625,00	3.735.588,27	3.574.473,84	95,68
0018	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	370.000,00	908.090,66	908.090,66	100,00
0008	MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	185.000,00	69.235,06	4.233,42	6,11
0013	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.088.000,00	1.088.000,00	600.729,64	55,21
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	690.270,00	811.595,42	794.616,25	97,90
0015	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	530.000,00	1.413.257,82	1.413.257,82	100,00
0011	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	190.000,00	246.024,32	175.309,22	71,25
0016	RESERVA LEGAL	175.000,00	0,00	0,00	0,00
0006	SANEAMENTO PARA TODOS	320.000,00	286.423,15	241.634,52	84,36
0019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	90.000,00	282.683,35	268.459,29	94,96
Total	13.576.626,00	19.199.308,21	16.758.792,88	87,28	

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de R\$ 18.092.268,88 (dezoito milhões, noventa e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	13.515.766,00	19.121.532,29	141,47
Receita Tributária	450.000,00	354.795,96	78,84
Receita de Contribuição	361.100,00	497.347,87	137,73
Receita Patrimonial	240.600,00	1.157.558,34	481,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	50.000,00	51.427,62	102,85
Transferências Correntes	12.015.601,00	17.045.511,85	141,86
Outras Receitas Correntes	398.465,00	14.890,65	3,73
II - RECEITAS DE CAPITAL	1.138.600,00	0,00	0,00
Alienação de bens	10.500,00	0,00	0,00
Transferência de capital	1.127.600,00	0,00	0,00
Operação de crédito	500,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intraorçamentária)	14.654.366,00	19.121.532,29	130,48
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.654.200,00	-2.045.197,94	123,63
Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	-1.654.200,00	-2.045.197,94	123,63
Deduções de outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto intraorçamentária)	13.000.166,00	17.076.334,35	131,35
V - Receita Corrente Intraorçamentária	576.100,00	1.015.934,53	176,34
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	13.576.266,00	18.092.268,88	133,26



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 30

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 4.076.168,35** (quatro milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a **31,35%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 367.786,12** (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	331.785,31	90,21
IPTU	4.410,45	1,19
IRRF	74.550,23	20,27
ISSQN	219.730,87	59,74
ITBI	33.093,76	8,99
Taxas	23.010,65	6,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	8.385,71	2,28
Multas / Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	256,46	0,07
Dívida Ativa Tributária	3.243,49	0,88
Multas / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	1.104,50	0,30
Total	367.786,12	

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 16.758.792,88** (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 15.978.307,78**) com as despesas empenhadas (**R\$ 15.284.951,85**), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 693.355,93** (seiscientos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme fl. 9 do relatório do voto.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2016, conforme quadro abaixo.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	309.504,28
DEDUÇÕES (II)	347.129,64
Ativo disponível	1.963.474,87
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.616.345,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	16.500.456,00
% da DC sobre RCL	1,87
% da DCL sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	19.800.547,20
Insuficiência financeira para pagamentos de restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00

A disponibilidade financeira foi de **R\$ 1.963.474,87** (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 16.500.456,00

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	8.206.555,01	49,73	54	Regular
Legislativo	501.805,50	3,04	6	Regular
Município	8.708.360,51	52,77	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **49,73%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
11.118.730,12	3.448.863,89	31,01	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **31,01%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
1.636.902,70	1.798.208,57	100% + outros recursos (100,42%)	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **100,42%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 28 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 21.348-9/2017, houve piora nos seguintes indicadores: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); c) Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); e, d) Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
11.118.730,12	2.396.069,45	21,55	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **21,55%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 31 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 21.348-9/2017, houve piora nos seguintes indicadores: a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); b) Taxa de detecção de hanseníase (2015); c) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); e, d) Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme relatório técnico, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, não foi possível fazer uma análise referente ao exercício de 2016 pois, conforme consta no site do TCE (Índice IGFM TCE-MT), os índices não foram calculados, isto é, encontram-se zerados. Portanto, foi feita a análise do exercício de 2015, cujos índices foram calculados.

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **117ª** posição, em 2012, para **43ª**, em 2013, **78ª**, em 2014, **13ª**, em **2015**, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receta própria	IGFM - Gasto de Pessoa	IGFM - Liquidaz	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Res. Orç. RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,23	0,63	0,27	0,59	0,00	0,60	0,40	117ª
2013	0,25	1,00	1,00	0,41	0,00	0,59	0,59	43ª
2014	0,18	0,52	1,00	0,64	0,00	0,75	0,54	78ª
2015	0,75	0,64	1,00	1,00	0,00	0,81	0,76	13ª

Repasso ao Poder Legislativo



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 31

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
11.641.720,19	794.616,25	6,82	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de R\$ 794.616,25 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 6,82% da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.345/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Antônio Ribeiro Torres, com recomendações.

Por todo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.345/2017 do Ministério Público de Contas, preliminarmente, declara a **REVELIA** do Sr. Antônio Ribeiro Torres, com fundamento no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, e artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007; e, no mérito, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, exercício de 2016, gestão do Sr. Antônio Ribeiro Torres, neste ato representada pelas procuradoras Elza da Silva Oliveira Caixa - OAB/MT nº 11.642 e Kívia Ribeiro Longo Rios - OAB/MT nº 13.212; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Barão de Melgaço que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) adote medidas para aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na educação:** a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Taxa de reprovação - rede municipal - 5º a 8º série/6º ao 9º ano EF (2015); c) Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); e, d) Taxa de abandono - rede municipal - 5º a 8º série/6º ao 9º ano EF (2015); **na saúde:** a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); b) Taxa de detecção de hanseníase (2015); c) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); e, d) Cobertura imunizante: Pentavalente (2015); 2) realize audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, conforme determina o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; 3) elabore e publique os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos previstos no artigo 48 da LRF; 4) coloque à disposição dos cidadãos as contas anuais do Executivo, na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em observância ao contido no artigo 49 da LRF; e, 5) cumpra os prazos constitucionais e regimentais para o envio da prestação de contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Arguiu sua suspeição a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017), com fundamento nos artigos 6º e 144 da Resolução nº 14/2007.

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº

124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017)

DECISÃO

DECISÃO Nº 050/LHL/2018

PROCESSO Nº:

22.239-9/2016

ASSUNTO:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ÓRGÃO:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EMBARGANTE:

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÉO

RELATOR:

CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

1.Trata-se de Embargos de Declaração interpостo pelo Senhor Márcio Frederico de Oliveira Doriléo, em face do Julgamento Singular de nº 467/JBC/2017 publicado no dia 13/07/2017, edição nº 1.153, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna em razão do não envio de informações e documentos de remessa obrigatória do exercício de 2015.

2.O citado julgamento singular foi proferido pelo Conselheiro Relator João Batista de Camargo Júnior que proferiu juízo positivo de admissibilidade.

3. A unidade de instrução elaborou relatório de defesa concluindo pelo provimento dos presentes embargos e pela improcedência dessa Representação de Natureza Interna.

4.É o relato necessário.

DECIDO.

6.Preliminarmente, não reconheço minha competência para processar e julgar os vertentes Embargos Declaratórios pois, considerando os princípios do Juiz Natural e da Identidade Física do Juiz, entendo que o Conselheiro Interino João Batista Camargo é o Relator competente para processar e julgar os presentes Embargos de Declaração, na medida em que o julgamento deste recurso por magistrado diverso daquele prolator da decisão embargada implica em admitir novo julgamento da causa, pois, decerto, este novo julgador terá de formar o seu próprio convencimento a respeito de todas as questões postas.

7.Neste sentido é que o artigo 276 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso determina que "no caso de embargos de declaração, a petição será juntada ao processo respectivo e encaminhada ao Relator da decisão embargada para julgo de admissibilidade e voto de mérito".

8.Ante o exposto, **declino da competência e determino** a remessa dos autos ao Gabinete do Conselheiro Interino João Batista Camargo para processar e julgar estes Embargos de Declaração.

9.Cumpra-se.

CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 084/ILC/2018

PROCESSOS Nº:

36.025-2/2017

PRINCIPAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

INTERESSADO:

DIEGO FABRINNY PIMENTA BRAGA (OAB/MT 15.666)

ADVOGADOS:

VANDERLEY ROMANO DONADEL (OAB/MG 78.870)

ASSUNTO:

REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

RELATOR:

CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I – Relatório

Trata-se de Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, proposta pela empresa Trivale Administração Ltda, representada por seu procurador, Sr. Diego Fabrinnny Pimenta Braga (OAB/MT 15.666), em face da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, em razão de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 45/2017, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao município".



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 32

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Em síntese, a representante alega restrição à participação do certame, uma vez que os serviços de gerenciamento de combustível e rastreamento de veículos foram previstos em um único lote no edital.

II - Fundamentação

Inicialmente, realizando o juízo de admissibilidade da Representação de Natureza Externa, nos termos dos artigos 219º c/c 224, I, "c"º do Regimento Interno, verifico que ela foi proposta por licitante em face de ente público sujeito à jurisdição deste Tribunal de Contas e está acompanhada de indícios que retratam de forma clara e compreensível a existência de supostas irregularidades que violam sobretrato normas contidas na Lei 8.666/93. Assim sendo, com base no artigo 224, parágrafo único³ da Resolução Normativa 14/2007, deste Tribunal, **decido pelo seu conhecimento**.

Superada essa fase inicial, passo a discorrer estritamente acerca dos requisitos autorizadores do pedido de cautelar, sob pena de invasão à matéria de mérito em momento inapropriado.

A concessão de medidas cautelares pressupõe a existência de dois requisitos **cumulativos**: fumus boni iuris e o periculum in mora, isto é, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Preliminarmente, cumpre registrar que a licitação em questão foi promovida na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, cujo edital previu o objeto em lote único, conforme demonstração a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com sis aplic/leiaut atual com controle de notas de empenho	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
2	Serviço de rastreamento veicular por GPRS/satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo online e identificador do condutor	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
3	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados	12 meses	taxa	R\$ 1.843.400,00

Fonte: Anexo I, do Edital - Termo de Referência (fl. 52 – Doc. nº 329595/2017)

Ademais, consta nos autos cópia de e-mail (fls. 27 – Doc. nº 329595/2017) no qual a servidora do setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, Sra. Renata Atila, confirma à empresa representante que os serviços licitados estão incluídos em um único lote.

Primeiramente, ressalta-se que o Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, cujo art. 9º estabelece a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993.

Nesse diapasão, frisa-se que nos procedimentos licitatórios realizados para contratação de obras, serviços e compras pela Administração Pública a regra a ser observada é o parcelamento do objeto, sendo prestigiado quando são feitas várias licitações, ou então, uma única, adjudicando-se por grupos ou lotes, consoante dispõe §1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Esse é o entendimento consolidado na Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União e na jurisprudência veiculada no Manual de Licitações e Contratos⁴, abaixo transcritos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de proporcionar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula nº 247

Em consonância com o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei no 8.666/1993, incumbe ao gestor promover o parcelamento do objeto a ser licitado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, ou, na impossibilidade técnica e econômica de fazê-lo, apresentar justificativas fundamentadas nos autos do procedimento licitatório.

Acórdão 839/2009 Plenário (Sumário)

O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei no 8.666/1993.

Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico a Administração.

Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário)

O parcelamento do objeto da licitação é obrigatório quando técnica e economicamente viável, devendo a Administração, em qualquer caso, fundamentar sua opção.

Acórdão 2389/2007 Plenário (Sumário)

É obrigatório o parcelamento do objeto, quando este tem natureza divisível, em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

Acórdão 1842/2007 Plenário (Sumário)

Faca constar dos autos do processo licitatório, quando não aplicável a divisão de determinados serviços para fins de licitação, a devida justificativa quanto a inviabilidade técnico-econômica do parcelamento. Observe o disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/1993, realizando o parcelamento do objeto, quando configurada a viabilidade técnica e econômica, com base em estudos técnicos que indiquem a alternativa de divisão que melhor atenda aos princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Acórdão 2864/2008 Plenário

Faca constar do procedimento licitatório, sempre que não houver parcelamento do objeto, a devida justificativa quanto a inviabilidade técnica e econômica de fazê-lo, segundo o art. 23, § 1º, da Lei no 8.666/1993, e a Súmula no 247 do TCU.

Acórdão 2625/2008 Plenário

Não é outro o entendimento deste Tribunal de Contas, conforme se depreende da Resolução nº 21/2011, abaixo transcrita:

Resolução de Consulta nº 21/2011 (DOE, 31/03/2011) e Acórdão nº 2.291/2002 (DOE, 17/12/2002). Licitação. **Parcelamento e fracionamento. Obrigatoriedade e Definição da Modalidade. Parcelamento do objeto. Fracionamento de despesas. Critérios.** O fracionamento de despesas é a prática ilegal do parcelamento do objeto com intento de desfigurar a modalidade licitatória ou até mesmo dispensá-la. Para que essa prática não fique configurada e o parcelamento do objeto seja perfeitamente operacionalizado, é primordial a observância dos seguintes preceitos:

1. O parcelamento do objeto da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93;

2. As parcelas integrantes de um mesmo objeto devem ser conjugadas para determinação da modalidade licitatória ou dispensa. Todavia, em caráter excepcional, na forma do art. 23, § 5º, para obras e serviços de engenharia, há possibilidade de abandonar a modalidade de licitação para o total da contratação, quando se tratar de parcelas da natureza específica que possam ser executadas por pessoa ou empresa de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço;

3. As contratações (obras e serviços de engenharia) que tenham a mesma natureza (assemelhados) sendo parcelas de um único objeto, devem ser somadas para determinação da obrigatoriedade da licitação ou definição da modalidade licitatória, a menos que não possam ser executados no mesmo local, conjunta e concomitantemente;

4. Sempre que as aquisições envolverem objetos idênticos ou de mesma natureza, há que se utilizar de licitação pública e na modalidade apropriada em função do valor global das contratações iguais ou semelhantes (mesma natureza) planejadas para o exercício;

5. Objetos de mesma natureza são espécies de um mesmo gênero; ou possuem similaridade na função; cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos;

6. A classificação orçamentária (elemento ou subelemento de despesas) e a identidade ou qualidade do fornecedor são insuficientes, isoladamente, para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória;

7. O lapso temporal entre as licitações é irrelevante para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória;

8. O gestor deve zelar por uma precisa definição do objeto, programando suas contratações em observância ao princípio da anualidade da despesa;

9. O ramo de atividade da empresa licitante deve ser compatível com o objeto da licitação e sua definição não está vinculada, necessariamente, ao subelemento de despesas;

10. A contratação que for autônoma, assim entendida aquela impossível de ter sido prevista (comprovadamente), mesmo que se refira a objeto idêntico ou de mesma natureza de contratação anterior, poderá ser realizada por dispensa em razão de pequeno valor ou adotada a modalidade licitatória, isoladamente.

Nessa mesma linha de raciocínio, trago à baila os Acórdãos nº 297/2016-TP e 1.162/2014-TP, desta Corte de Contas, in verbis:

11.61) Licitação. Não parcelamento do objeto. Inviabilidade técnica e/ou econômica.

É possível o não parcelamento do objeto licitado na contratação de serviços em que restem demonstrados o risco de perda da economia de escala, o possível aumento dos custos de mobilização e/ou das dificuldades no gerenciamento dos serviços prestados por mais de uma contratada, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. (Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão nº 297/2016-TP. Julgado em 24/05/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/06/2016. Processo nº 1.613-6/2014).



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 33

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



11.64) Licitação. Obrigatoriedade de parcelamento do objeto. Não parcelamento com justificativa de inviabilidade técnica e/ou econômica.

É obrigatoria a previsão de parcelamento de objeto divisível em edital de processo licitatório, consistente na admissão de adjudicação por item e não por preço global, tendo em vista o objetivo de propiciar ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a item ou unidades autônomas, ressalvadas as situações nas quais se justifique a inviabilidade técnica e/ou econômica do parcelamento, mediante comprovação de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou de perda da economia de escala.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Domingos Neto. Acórdão nº 1.162/2014-TP. Julgado em 10/06/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 04/07/2014. Processo nº 7.726-7/2013).

Com efeito, o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade dos procedimentos licitatórios, pois permite que empresas de menor porte, ou empresas que só comercializem um ou alguns itens do objeto, possam disputar o certame.

Assim, para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é a mais vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do supracitado § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, observa-se que o objeto do Pregão Presencial nº 45/2017 contemplou três serviços distintos em um único lote, a saber: i) serviços de gerenciamento de combustíveis; ii) serviços de fornecimento de combustíveis; e iii) serviços de rastreamento de veículos.

No que tange aos os serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis registra-se que podem ser realizados em uma única licitação, desde que a escolha seja devidamente motivada pela Administração, conforme se depreende da Resolução de Consulta nº 16/2012, desta Corte de Contas, abaixo transcrita:

Resolução de Consulta nº 16/2012 (DOE, 19/10/2012).

Licitação. Contrato de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis. Natureza jurídica de prestação de serviços. Credenciamento de postos de combustíveis pela empresa contratada. Possibilidade. Ato vinculado. Motivação. [Reexame da Resolução de Consulta nº 25/2009]

1. Não fere o princípio da legalidade, a contratação de empresa que ofereça o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio da qual a administração passa a adquirir o produto em uma rede de postos credenciados pela contratada, desde que observados os preceitos de direito público, as normas da Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos.

2. Devem ser especificadas, no termo de referência da contratação, as razões e a necessidade da escolha do sistema de gerenciamento.

Contudo, a previsão dos serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis juntamente com o de rastreamento de veículos em um único lote no edital restringe a participação de empresas no certame, uma vez que tratam-se de serviços de natureza divisível, podendo ser prestados de forma independente por empresas distintas.

A opção pela contratação em lote único deveria ter sido acompanhada de justificativa, demonstrando que o parcelamento implicaria em perda de eficiência e prejuízo técnico-econômico à Administração, fato não constatado nos autos.

Vale acrescentar que o gestor não encaminhou a documentação referente ao Pregão Presencial nº 45/2017 no Sistema Aplic, além disso, em consulta ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste constatei que até o momento só foi disponibilizado o edital da referida licitação.

Outro ponto que chamou a atenção deste relator é a divergência de informações sobre a pregoeira oficial responsável pela condução deste procedimento licitatório, pois na documentação protocolada pela representante consta o nome da Sra. Delma Botelho da Silva e, no site da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste⁵, o da Sra. Hemily Natalye Alves Pereira.

Ora, é dever do gestor proporcionar amplo acesso e divulgação aos processos e atos que integram a licitação, cuja finalidade precípua é garantir uma gestão transparente da informação pública, bem como viabilizar o exercício do controle interno e externo dos atos administrativos.

Assim, considerando que o gestor não disponibilizou a documentação referente ao Pregão Presencial nº 45/2017 por meio do Sistema Aplic nem no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, obstando a verificação quanto ao estágio em que o procedimento se encontra, bem como considerando que restam dúvidas acerca da condução deste procedimento, são fatores agravantes que corroboram a adoção da medida cautelar pleiteada.

Com relação ao periculum in mora, registra-se que a sessão de julgamento do certame estava marcada para o dia 4/12/2017 e que a ata de registro de preços, caso ainda não tenha sido, está prestes a ser homologada, havendo o risco iminente de contratação de serviços provenientes de uma licitação evitada de vício, o que impõe a necessidade de adoção de medidas imediatas e urgentes, a fim de evitar o despêndio de recursos públicos.

Ademais, é certo que a análise do procedimento licitatório após a celebração do contrato e a prestação dos serviços se apresenta ineficaz, assim como inviável a sua eventual desconstituição e retorno à fase anterior, possibilitando, inclusive, que a Administração Pública seja compelida a arcar com valores decorrentes de direitos contratuais da empresa contratada.

Ressalta-se, por fim, que tal medida tem caráter liminar e não impede novas análise do caso concreto a qualquer momento, em face da aplicação dos artigos 49 e 59 da Lei nº 8.666/1993.

Posto isso, com base nos artigos 82 e 83, III da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e 297 e seguintes da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **DECIDO** no sentido de:

a) **conhecer** a presente Representação de Natureza Externa;

b) conceder a medida cautelar para **DETERMINAR CAUTELARMENTE** ao gestor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Sr. João Antônio da Silva Balbino, que **SUSPENDA** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 45/2017 e todos os atos dele subsequentes, especialmente a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, de contrato com eventual vencedor e emissão de ordem de serviço para a sua execução, até decisão de mérito, sob pena de multa diária de 100 UPFs-MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, nos termos do § 1º do artigo 297 do Regimento Interno;

c) determinar a citação do gestor, Sr. João Antônio da Silva Balbino, enviando-lhe cópia da inicial e da presente decisão, para ciência e cumprimento imediato, bem como para que envie todos os documentos relativos ao Pregão Presencial nº 45/2017 e atos decorrentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2018.

Após, solicito o envio dos autos ao Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 297, § 3º da Resolução Normativa nº 14/2007.

¹ Art. 219. As denúncias e representações deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos: I. redação em linguagem clara e compreensível; II. matéria de competência do Tribunal; III. identificação do objeto denunciado ou representado; IV. descrição dos fatos irregulares; V. indicação, quando possível, dos nomes dos prováveis responsáveis; VI. indicação, quando possível, do ano ou data em que os fatos ocorreram; VII. indícios de que os fatos denunciados ou representados constituem irregularidade.

² Art. 224. As representações poderão ser: I. De natureza externa, quando propostas ao Relator; c) Por qualquer licitante, contratado ou pessoa jurídica, contra irregularidades na aplicação da Lei 8.666/1993, ou qualquer pessoa legitimada por lei.

³ A representação de natureza externa deverá ser formalizada mediante protocolo do Tribunal e encaminhada para juizo de admissibilidade do Relator e posteriormente, se for o caso, à Secretaria de Controle Externo competente para apuração dos fatos.

⁴ <http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/fileDownload.jsp?inline=1&field=a8a182a24d6e86a4014d72ac81ca540a>
<http://www.rosarioeste.mt.gov.br/sic-llicitacoes/sic-pregao-presencial/ano-de-2017/preg%C3%A3o-presencial-022-2017/6058-preg%C3%A3o-presencial-022-2017-%E2%80%93-serv%C3%A7os-de-manuten%C3%A7%C3%A3o-em-geral-de-ar-condicionado,-bebedor,-ventiladores,-refrigerador-e-maquina-de-lavar/file>

CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017)

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR N° 091/JBC/2018

PROCESSO N° :

27.609-0/2017

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RESPONSÁVEL : FRANCIS MARIS CRUZ

ASSUNTO : PROPOSTA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES - ATÉ 3º QUADRIMESTRE / 2016.

OBJETO : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

RELATOR :

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Proposta Representação de Natureza Interna - RNI, em descumprimento do prazo de envio de documentos e informações da Prefeitura Municipal de Cáceres, de remessa obrigatória ao TCE-MT, por meio do Sistema APLIC, constatadas até o 3º Quadrimestre/2016 e que não foram objeto de RNI instauradas anteriormente.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, após análise sugeriu a instauração de Representação de Natureza Interna, com base no art. 224, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, bem como a citação do Sr. Francis Maris Cruz, para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Compulsando com os autos em exame, verifico que a Representação em tela preencheu cumulativamente os requisitos para sua admissibilidade exigidos nos arts. 219, 224 e 225 do RI-TCE/MT. Senão vejamos:

a) Refere-se a responsável sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como está acompanhada de indícios dos fatos representados como irregulares (art. 219);

b) Foi proposta por parte dotada de legitimidade, uma vez que intentada pela unidade técnica deste Tribunal de Contas (art. 224, inciso II, alínea "a");

c) Apresenta o fato tido como irregular e seu fundamento legal, o autor do ato impugnado com seu respectivo cargo e órgão a que pertence, bem como o período em que ocorreu o fato (art. 225).

Diante do exposto, **decido** pela **admissibilidade** da Representação de Natureza Interna, e após publicação desta Decisão, devolva-se os autos a este Gabinete para demais providências.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR N° 092/JBC/2018



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 34

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

PROCESSO Nº : 24.925-4/2017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
RESPONSÁVEL : MAURO ROSA DA SILVA
ASSUNTO : PROPOSTA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
OBJETO : DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES - ATÉ 3º QUADRIMESTRE / 2016.
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Proposta Representação de Natureza Interna - RNI, em descumprimento do prazo de envio de documentos e informações da Prefeitura Municipal de Cocalinho, de remessa obrigatória ao TCE-MT, por meio do Sistema APLIC, constatadas até o 3º Quadrimestre /2016 e que não foram objeto de RNI instauradas anteriormente.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, após análise sugeriu a instauração de Representação de Natureza Interna, com base no art. 224, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, bem como a citação do Sr. **Mauro Rosa da Silva**, para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Compulsando com os autos em exame, verifico que a Representação em tela preencheu cumulativamente os requisitos para sua admissibilidade exigidos nos arts. 219, 224 e 225 do RI-TCE/MT. Senão vejamos:

a) Refere-se a responsável sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como está acompanhada de indícios dos fatos representados como irregulares (art. 219);

b) Foi proposta por parte dotada de legitimidade, uma vez que intentada pela unidade técnica deste Tribunal de Contas (art. 224, inciso II, alínea "a");

c) Apresenta o fato tido como irregular e seu fundamento legal, o autor do ato impugnado com seu respectivo cargo e órgão a que pertence, bem como o período em que ocorreu o fato (art. 225).

Dante do exposto, **decido pela admissibilidade** da Representação de Natureza Interna, e após publicação desta Decisão, devolva-se os autos a este Gabinete para demais providências.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 095/JBC/2018

PROCESSO Nº : 27.621-9/2017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESPONSÁVEL : JEOVAN FARIA
ASSUNTO : PROPOSTA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
OBJETO : DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES - ATÉ 3º QUADRIMESTRE / 2016.
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Proposta Representação de Natureza Interna - RNI, em descumprimento do prazo de envio de documentos e informações da Prefeitura Municipal de Campinápolis, de remessa obrigatória ao TCE-MT, por meio do Sistema APLIC, constatadas até o 3º Quadrimestre /2016 e que não foram objeto de RNI instauradas anteriormente.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, após análise sugeriu a instauração de Representação de Natureza Interna, com base no art. 224, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, bem como a citação do Sr. **Jeovan Faria**, para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Compulsando com os autos em exame, verifico que a Representação em tela preencheu cumulativamente os requisitos para sua admissibilidade exigidos nos arts. 219, 224 e 225 do RI-TCE/MT. Senão vejamos:

a) Refere-se a responsável sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como está acompanhada de indícios dos fatos representados como irregulares (art. 219);

b) Foi proposta por parte dotada de legitimidade, uma vez que intentada pela unidade técnica deste Tribunal de Contas (art. 224, inciso II, alínea "a");

c) Apresenta o fato tido como irregular e seu fundamento legal, o autor do ato impugnado com seu respectivo cargo e órgão a que pertence, bem como o período em que ocorreu o fato (art. 225).

Dante do exposto, **decido pela admissibilidade** da Representação de Natureza Interna, e após publicação desta Decisão, devolva-se os autos a este Gabinete para demais providências.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 094/JBC/2018

PROCESSO Nº : 28.127-1/2017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
GESTOR : REYNALDO FONSECA DINIZ
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Representação de Natureza Interna (RNI), proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, referente ao descumprimento do prazo de envio de documentos e informações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, de remessa obrigatória a esta Corte de Contas

A Secex, após análise, sugeriu a instauração de Representação, com base no art. 224, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, bem como a citação do gestor, **Sr. Reynaldo Fonseca Diniz**, para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Compulsando com os autos em exame, verifico que a Representação em tela preencheu cumulativamente os requisitos para sua admissibilidade exigidos no art. 219 e no art. 225 do RI-TCE/MT. Senão vejamos:

a) Refere-se a responsável sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como está acompanhada de indícios dos fatos representados como irregulares (art. 219);

b) Foi proposta por parte dotada de legitimidade, uma vez que intentada pela equipe técnica deste Tribunal de Contas (art. 224, inciso II, alínea "a");

c) Apresenta o fato tido como irregular e seu fundamento legal, o autor do ato impugnado com seu respectivo cargo e órgão a que pertence, bem como o período em que ocorreu o fato (art. 225).

Diante do exposto, **decido pela admissibilidade** da Representação de Natureza Interna e, após publicação desta Decisão, devolva-se os autos a este Gabinete para demais providências.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 095/JBC/2018

PROCESSO Nº : 23.863-5/2017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
INTERESSADO : ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Trata-se de Representação de Natureza Interna (RNI) proposta em face da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, referente ao descumprimento de prazo na remessa obrigatória de documentos e informações a esta Corte de Contas, por meio do Sistema Geo-Obras, constatadas até o exercício de 2016 e que não foram objeto de RNI instauradas anteriormente.

Em primeira análise, a Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, sugeriu a citação do Sr. Anderson Glauco Andrade, gestor à época, para apresentar sua defesa a este Tribunal.

Devidamente citado por meio do Ofício nº 439/2017/JBC e posteriormente via Edital de Citação nº 740/JBC/2017, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 30-10-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 31-10-2017, edição nº 1229, o interessado permaneceu inerte.

É o relatório.

Decido.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa – TCE/MT nº 14/2007, declaro a **REVELIA** do Sr. Anderson Glauco Andrade, ex-gestor, em razão do não atendimento às notificações realizadas por este Tribunal.

Publique-se.

Por fim, considerando que o trâmite do feito deve ter o seu prosseguimento normal, **determino** que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia para emissão de relatório conclusivo.

DECISÃO

DECISÃO Nº 052/JBC/2018

PROTOCOLO Nº : 9.849-3/2018
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
ASSUNTO : REQUERIMENTO
GESTOR : KLEBER ALVES DE LIMA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Trata-se de documento, formulado pelo Sr. **Kleber Alves de Lima**, Secretário de Estado de Cultura, no qual requer a dilação do prazo para manifestação.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 60 (sessenta) dias, o presente pedido faz-se necessário, tendo em vista que a Controladoria discordou da Comissão de Tomada de Contas Especiais, onde recomenda que novas diligências sejam realizadas, bem como posterior reenvio para parecer, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 35

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES **(Portaria nº 125/2017)**

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 085/JJM/2018

PROCESSO Nº: 34.820-1/2017
ASSUNTO: **PEDIDO DE RESCISÃO**
ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Trata-se de Pedido de Rescisão interposto pelo Ministério Público de Contas, em face do Acórdão 563/2016, proferido nos autos do Processo 8.496-4/2016, que extinguiu, sem julgamento de mérito, a Tomada de Contas Especial instaurada pela Prefeitura Municipal de Sinop, sob a responsabilidade do Senhor Juarez Alves da Costa.

Informou o Procurador de Contas que essa Tomada de Contas Especial teve por objetivo apurar possível dano ao erário em face da ocorrência das seguintes falhas:

I) reconhecimento de dívidas de exercício anterior sem documentos comprobatórios com base somente nas justificativas formalizadas pelo ex-secretário no valor de R\$ 189.568,18, determinada pelo Acórdão 5.962/2013, Processo 13.081-8/2012 (Contas Anuais/2012, Relator Conselheiro Domingos Neto);

II) desvio de combustíveis verificado no Acórdão 5.962/2013, processo 16.255-8/2013 (Representação de Natureza Externa, julga em apenso as Contas de Anuais de 2012) e no Acórdão 820/2014-TP, Processo 30.810-2/2013 (Representação de Natureza Interna), ambas de relatoria do Conselheiro Domingos Neto;

III) aquisição de refrigerantes por valor superior ao valor de mercado, determinada pelo Acórdão 2.595/2014-TP, Processo 7.659-7/2013, (Contas Anuais de Gestão/2013, Relator Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida)".

Ponderou, o membro do Ministério Público de Contas, em sua inicial, que tais irregularidades não deveriam ser analisadas em um único procedimento de Tomada de Contas Especial.

Também consignou que o julgamento não deveria ser uno, mas foi o que ocorreu, uma vez que o Acórdão 563/2016-TP, que ora busca rescindir decidiu:

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 16 da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do 1º Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição 979, de 21/10/2016, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, IX, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer 3.567/2016 do Ministério Público de Contas, em conhecer a presente Tomada de Contas Especial instaurada pela Prefeitura Municipal de Sinop, sob a responsabilidade do Sr. Juarez Alves da Costa, para apurar o reconhecimento de dívidas de exercício anterior sem documentos que as comprovem, somente com base nas justificativas formalizadas por ex-Secretário Municipal, além da aquisição de refrigerantes por valor superior ao valor de mercado e do suposto desvio de combustíveis, em cumprimento aos Acórdãos 5.962/2013-TP (Processo 13.081-8/2012), 2.595/2014-TP (Processo 7.659-7/2013) e 820/2014-TP (Processo 30.810-2/2013), respectivamente; e, em EXTINGUIR o processo sem julgamento de mérito, devido à ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular dos autos, qual seja, o dano ao erário, conforme dispõem o artigo 13, § 1º, da Lei Complementar de 269/2007, e o artigo 20, II, da Resolução Normativa 24/2014, nos termos da voto do Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos. (grifo nosso).

Demonstrou, o representante do Ministério Público de Contas, sua irresignação quanto a esse julgamento, por entender que o Gestor teria que instaurar procedimentos diversos.

Observa-se que, inicialmente, a presente Tomada de Contas Especial foi autuada pelo Protocolo 23.320-0/2015 e, ainda em fase de instrução, o então Relator do feito, Conselheiro Sérgio Ricardo, determinou a separação das Tomadas de Contas Especiais em autos apartados, por assunto, uma vez que se tratavam de fatos distintos e, de exercícios, também, distintos.

Dessa forma, foram gerados dois processos:

a) Processo 8.496-4/2016 de Relatoria do então Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, para relatar a Tomada de Contas Especial determinada nos autos das Contas de Gestão, exercício 2013 (Acórdão 2.595/2014, Processo 7.659-7/2013);

b) Processo 23.320-0/2015, de Relatoria do Conselheiro Domingos Neto, para análise da Tomada de Contas determinada pelos Acórdãos 5.962/2013-TP (Contas de Gestão, exercício 2012, Processo 13.081-8/2012) e Acórdão 820/2014-TP (Representação de Natureza Interna 30.810-2/2013).

Em que pese essa determinação de divisão das Tomadas de Contas Especiais, a decisão consubstanciada no Acórdão 563/2016-TP, objeto deste Pedido de Rescisão, extinguiu o processo sem julgamento de mérito, abrangendo o conteúdo do Processo da Relatoria do Conselheiro Domingos Neto, como se ainda unidos estivessem pelo mesmo protocolo.

Isso porque o voto abarcou a totalidade dos assuntos, tanto os fatos narrados no Processo 8.496-4 /2016, como aqueles tratados no Processo 23.320-0/2015.

Assim, este Pedido de Rescisão tem, exatamente, o objetivo de anular parcialmente o referido Acórdão, para afastar daquele julgamento as falhas que estão sendo apuradas nos autos do Processo 23.320-0/2015 (que analisa os fatos relativos ao reconhecimento de dívidas do exercício anterior sem documentos comprobatórios, e suposto desvio de combustíveis) e ainda em tramitação no Tribunal de Contas.

O Ministério Público de Contas requereu, também, que, em sede de juízo rescisório, seja determinado o julgamento do feito pelo Relator competente, nos termos legais e regimentais.

Nesse sentido, requereu, ainda, que fosse comunicado ao Conselheiro Relator do Processo 23.320-0/2012, acerca da decisão de recebimento do presente Pedido de Rescisão.

É o Relatório.

Decidido.

Necessário analisar o Pedido de Rescisão em apreço, quanto ao preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, com base nos comandos que disciplinam esse instrumento processual no âmbito do Tribunal de Contas.

a) Legitimidade: ao analisar a peça protocolada, verifico que o Ministério Público de Contas é parte legitimada para interpor o Pedido de Rescisão, em conformidade com o que dispõe o artigo 58, da Lei Complementar 269/2007, senão vejamos:

Art. 58. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público do Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para interpor, por ação própria ou por provocação da administração pública, o pedido de rescisão de julgado, desde que:

- I – o teor da decisão haja fundado em prova cuja falsidade tenha sido comprovada em juízo;
II – tenha ocorrido a superveniência de novos documentos capazes de elidir as provas anteriormente produzidas;
III – tenha havido erro de cálculo.

Parágrafo único. O direito de propor a rescisão se extingue em 2 anos, contados da data da irrecorribilidade da deliberação.

O artigo 251 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas também deixa claro que, ao Ministério Público de Contas, é atribuída legitimidade para propor Pedido de Rescisão de Acórdão e de Julgamento Singular atingidos pela irrecorribilidade, nos seguintes termos:

Art. 251. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público de Contas é atribuída legitimidade para propor Pedido de Rescisão de Acórdão e de julgamento singular atingidos pela irrecorribilidade, quando:

- I. A decisão tenha sido fundada em prova cuja falsidade foi demonstrada em sede judicial;
II. Tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;
III. Houver erro de cálculo ou erro material;
IV. Tenha participado do julgamento do feito Conselheiro ou Conselheiro Substituto alcançado por causa de impedimento ou de suspeição;
V. Violar literal disposição de lei;
VI. Configurada a nulidade processual por falta ou defeito de citação.

b) Cabimento: observo que o Pedido de Rescisão está adequado à previsão contida no artigo 251, III e V, acima reproduzida;

c) Tempestividade: o Acórdão 563/2016 - TP foi publicado no Diário Oficial de Contas – DOC, do dia 21/10/2016, sendo considerada como data de publicação o dia 24/10/2016, conforme certidão, tendo sido protocolado o Pedido de Rescisão em 27/11/2017. Portanto, dentro do prazo de 2 anos (contados da data da irrecorribilidade da decisão) estabelecido no artigo 58, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 251, § 3º, do RITCE/MT.

Diante do exposto, constatado o atendimento dos pressupostos de admissibilidade impostos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno deste Tribunal, DECIDO pelo CONHECIMENTO do Pedido de Rescisão, com fundamento no artigo 251, incisos III e V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Comunique-se do teor dessa decisão o Relator da Tomada de Contas 23.320-0/2015, Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha, conforme solicitado pelo Ministério Público de Contas.

Em face do disposto no artigo 255, do RITCE/MT, enviem-se os autos à Secretaria de Controle Externo vinculada a esta Relatoria para análise técnica e, após, retornem a este Gabinete para elaboração de voto.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 086/JJM/2018

PROCESSO Nº: 30.359-3/2017
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**
REPRESENTANTE: **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
REPRESENTADA: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL: **RENILSO DA SILVA SENHORINHO - EX-PRESIDENTE**



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 36

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em desfavor da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, sob a responsabilidade do Senhor Renilson da Silva Senhorinho, ex-Presidente, em razão do descumprimento do prazo de envio de documentos e informações de remessa obrigatória, por meio do Sistema Geo-Obras, constatados até o exercício de 2016 e que não foram objeto de Representações instauradas anteriormente.

Em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, o Senhor Renilson da Silva Senhorinho, foi devidamente citado, por meio do Ofício 430/2017/GCJMM, encaminhado via Correios, por meio de "AR" e, devidamente recebido, conforme consta da informação dos autos (documento digital 308730/2017), e, posteriormente, conforme o artigo 259 do RITC/MT, por meio do Edital de Citação 828/JJM/2017, publicado no Diário Oficial de Contas em 21/11/2017. Todavia, permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo regimental.

É o Relatório.

Decido.

Dante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a REVELIA do Senhor Renilson da Silva Senhorinho.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 087/JJM/2018

PROCESSO Nº: 30.835-8/2017
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PRIMEIRA RELATORIA
REPRESENTADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RESPONSÁVEL: VANDERLEI LEAL DE SOUZA – PRESIDENTE

Trata-se de Representação de Natureza Interna, proposta pela 1ª SECEX, em desfavor da Câmara Municipal de Santo Afonso, sob a responsabilidade do Senhor Vanderlei Leal de Souza, Vereador Presidente, em razão da sua suposta acumulação ilegal de cargos públicos de Vereador e o de Gestor de Tributos.

Preliminarmente, com base no artigo 89, IV, da Resolução Normativa 14/2007, destaco que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 219, e 224, II, da citada Resolução, motivo pelo qual, manifesto-me pelo recebimento e processamento da presente Representação de Natureza Interna.

Em sede de Relatório Técnico Preliminar, a SECEX da Primeira Relatoria apontou a ocorrência da irregularidade classificada como KB09, de natureza grave, uma vez que o Senhor Vanderlei Leal de Souza, exerce cumulativamente o cargo de Vereador e o de Gestor de Tributos, o que, segundo a Equipe Técnica, contraria o disposto no artigo 37, XVI, e o § 10 da Constituição Federal de 1988.

Apontou, ainda, a irregularidade MB01, também de natureza grave, sob a responsabilidade do Senhor Joabe Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, uma vez que deixou de prestar informações ao Tribunal de Contas sobre o horário de trabalho do Senhor Vanderlei Leal de Souza, junto ao Município na função de Gestor de Tributos.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Senhor Vanderlei Leal de Souza, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, foi devidamente citado, por meio do Ofício 403/2017/GCJMM, e apresentou suas justificativas tempestivamente, por meio do Protocolo 33.050-7/2017.

O Senhor Joabe Almeida dos Santos, Prefeito Municipal, apresentou suas justificativas de forma tempestiva, por meio do Protocolo 28.139-5/2017.

Ato contínuo, os autos retornaram à 1ª SECEX para análise das defesas apresentadas. Esta manifestou-se no sentido de que assiste razão aos Defendentes, pois, quanto à irregularidade MB01, apontada ao Senhor Joabe Almeida dos Santos, a Equipe Técnica constatou que houve o encaminhamento das informações solicitadas pelo Tribunal de Contas e que estas foram juntadas ao Processo 18.805-0/2017.

Já em relação à irregularidade KB09, apontada ao Senhor Vanderlei Leal de Souza, a Equipe Técnica ressaltou que o artigo 38, III, da Constituição Federal, autoriza a acumulação do cargo de Vereador com outro cargo, emprego ou função desde que haja compatibilidade de horários.

Citou ainda, a Resolução de Consulta 54/2011, do próprio Tribunal de Contas, que também autoriza a acumulação remunerada de Presidente de Câmara Municipal com outro cargo público de provimento efetivo.

Ademais, conforme os documentos acostados às defesas apresentadas, a Equipe de Auditoria constatou que o horário em que o Senhor Vanderlei Leal de Souza exerce suas funções para a Prefeitura Municipal de Santo Afonso é diferente do horário das sessões realizadas pela Câmara Municipal, havendo, assim, a compatibilidade entre eles.

Por fim, a Equipe Técnica manifestou-se conclusivamente pelo afastamento das irregularidades apontadas e pela improcedência da Representação de Natureza Interna com o seu consequente arquivamento.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 6.095/2018, de autoria do Procurador William de Almeida Brito Junior, opinou em consonância com a Equipe Técnica pelo conhecimento e pela improcedência dessa Representação de Natureza Interna.

É o Relatório.

Decido.

Primeiramente, enfatizo que a matéria que passo a examinar comporta Julgamento Singular, na forma do artigo 90, II, da Resolução 14/2007 RITC/MT.

Considerando a documentação juntada aos autos, constato que o presente caso enquadra-se no artigo 38, III, da CF/88, que assim prevê:

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

(..)

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

Ademais, assevero que esta matéria encontra-se pacificada neste Tribunal de Contas por meio Resolução de Consulta 54/2011, já citada anteriormente.

Portanto, entendo que há a possibilidade de acumular o cargo de Gestor de Tributos, na Prefeitura Municipal, e o mandato eletivo de Vereador, uma vez que existe a compatibilidade de horário entre eles.

Assim, coaduno com a opinião da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas, na medida em que ficou comprovado que o Senhor Vanderlei Leal de Souza não acumulou cargos de forma irregular, pois ficou comprovada a compatibilidade de horários entre as duas atividades por ele exercidas.

Diante dos fundamentos explicitados nos autos, acompanho a Equipe Técnica e acolho a manifestação do Ministério Público de Contas, CONHEÇO a presente Representação de Natureza Interna, proposta em desfavor da Câmara Municipal de Santo Afonso, sob a responsabilidade do Senhor Vanderlei Leal de Souza.

Quanto ao MÉRITO, julgo-a IMPROCEDENTE e determino o seu arquivamento.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 088/JJM/2018

PROCESSO Nº: 30.368-2/2017
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PRIMEIRA RELATORIA
REPRESENTADO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
RESPONSÁVEL: RICARDO AZEVEDO ARAÚJO – PRESIDENTE
INTERESSADO: DELCI BALEIRO SOUZA JÚNIOR – PROCURADOR GERAL

Trata-se de Representação de Natureza Interna, proposta pela 1ª SECEX, em desfavor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sob a responsabilidade do Senhor Ricardo Azevedo Araújo, Presidente, em razão de suposta irregularidade cometida pelo Senhor Delci Baleiro de Souza Júnior, Procurador Geral da Autarquia, oriunda de Denúncia na Ouvidoria deste Tribunal, conforme o Chamado 1810/2017, referente ao Protocolo 23.950-0/2017.

Preliminarmente, com base no artigo 89, IV, da Resolução Normativa 14/2007, destaco que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 219, e 224, II, da citada Resolução, motivo pelo qual, houve a manifestação pelo recebimento e processamento da presente Representação de Natureza Interna.

Em sede de Relatório Preliminar, a Equipe Técnica, em pesquisa no site do Tribunal de Justiça do Estado, constatou que o processo 14098-50.2013.811.0002, que tramita na Segunda Vara Especializada da Fazenda Pública, o qual trata de uma execução de sentença, é movido em face da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e tem como Patrono o Advogado Delci Baleiro Souza, inscrito na OAB/MT 10246.

A Equipe Técnica ressaltou que o servidor público, advogado, é impedido de advogar contra a fazenda que o remunera, conforme o Estatuto da OAB/MT, Lei 8.906/1994.

Assim, em virtude de a Prefeitura Municipal participar da administração do DAE/VG, o Procurador da Autarquia está impedido de promover qualquer tipo de ação contra o Município.

Por fim, a Equipe Técnica apontou a irregularidade NB99, de natureza grave, em face do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, atribuída ao Procurador Geral, Senhor Delci Baleiro de Souza Júnior.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Senhor Delci Baleiro de Souza Júnior, Procurador da Autarquia, foi devidamente citado, por meio do Ofício 399/2017/GCJMM, e o Senhor Ricardo Azevedo Araújo, Presidente da Autarquia, por meio do Ofício 400/2017/GCJMM e apresentaram suas justificativas tempestivamente, de forma conjunta por meio do Protocolo 32.697-6/2017.

Ato contínuo, os autos retornaram à 1ª SECEX para análise da defesa apresentada. Esta manifestou-se dando razão aos Defendentes, uma vez que, de fato, a execução de sentença movida em face da Prefeitura Municipal de Várzea Grande tem como patrono da causa os Advogados Martiniano Pereira Matos Filho, OAB/MT 10.269, Ezdra Silva Santos, OAB/MT 15.916-O, e Delci Baleiro Souza, OAB/MT 10.246, sendo esse último, pai do Procurador Geral do DAE/VG.

Por fim, a Equipe Técnica concluiu que o Procurador da Autarquia não advogou contra a Fazenda que o remunera.

Desse modo, manifestou-se conclusivamente pela improcedência da Representação de Natureza Interna e pelo seu arquivamento.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 37

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 6.286/2017, de autoria do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, opinou em consonância à Equipe Técnica pelo conhecimento e pela improcedência dessa Representação de Natureza Interna.

É o Relatório.

Decido.

Primeiramente, enfatizo que a matéria que passo a examinar comporta Julgamento Singular, na forma do artigo 90, II, da Resolução 14/2007 RITCE/MT.

Pois bem. Analisando os autos, constato que assiste razão ao Procurador do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, pois ficou comprovado que a procuração firmada pela empresa exequente, Emerson Almeida de Oliveira Cia LTDA-ME, em face da Prefeitura Municipal de Várzea Grande foi outorgada aos Advogados Martiniano Pereira Matos Filho, OAB/MT 10.269, Ezra Silva Santos, OAB/MT 15.916-O, e Delci Baleeiro Souza, OAB/MT 10.246, sendo que este último não se trata do Procurador Geral da Autarquia e, sim de seu genitor.

Dante dos fundamentos explicitados nos autos, acompanho a Equipe Técnica e acolho a manifestação do Ministério Público de Contas, CONHEÇO a presente Representação de Natureza Interna, proposta em desfavor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sob a responsabilidade do Senhor Ricardo Azevedo Araújo, Presidente, e do Senhor Delci Baleeiro de Souza Júnior, Procurador Geral.

Quanto ao MÉRITO, julgo-a IMPROCEDENTE e determino o seu arquivamento.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 089/JJM/2018

PROCESSO Nº: 19.817-0/2017
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RESPONSÁVEL: VALDEZ VIANA NUNES - EX-PREFEITO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em face da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sob a gestão do Senhor Valdez Viana Nunes, em razão do atraso no envio de documentos e informações, por meio do Sistema Geo-Obras até o exercício de 2016.

Preliminarmente, com base no artigo 89, IV, da Resolução Normativa 14/2007, destaco que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 219, e 224, II, da citada Resolução, razão pela qual, houve a manifestação pelo recebimento e processamento da presente Representação de Natureza Interna.

Em sede de Relatório Preliminar, a Equipe Técnica informou que a Prefeitura de Canabrava do Norte deixou de encaminhar a este Tribunal os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO	Situação	Dias Atraso	MULTA (UPFs)
1	Documento (Ordem de Início de Execução da Obra/Serviço) – Início Obra 39/2015 29042 - 1 - 05/05/15	Não Enviado	754	0.2
2	Documento (Instrumento Contratual) – Extrato do contrato 15/2015 em 10/06/15	Não Enviado	743	0.2
3	Documento (Publicação do extrato do Contrato) – Extrato do contrato 15/2015 em 10/06/15	Não Enviado	743	0.2
4	Documento (Instrumento Contratual) – Extrato do contrato 19/2015 em 11/06/15	Não Enviado	742	0.2
5	Documento (Publicação do extrato do Contrato) – Extrato do contrato 19/2015 em 11/06/15	Não Enviado	742	0.2
6	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração) – Aviso de licitação de Tomada de Preço 1/2015 em 30/06/15	Não Enviado	725	0.2
7	Documento (Edital) – Aviso de licitação de Tomada de Preço 1/2015 em 30/06/15	Não Enviado	725	0.2
8	Documento (Planiilha de Orçamento elaborada pela Administração) – Aviso de licitação de Tomada de Preço 1/2015 em 30/06/15	Não Enviado	725	0.2
9	Documento (Publicação do Extrato do Edital) – Aviso de licitação de Tomada de Preço 1/2015 em 30/06/15	Não Enviado	725	0.2
10	Documento (Instrumento Contratual) – Extrato do contrato 38/2015 em 01/09/15	Não Enviado	662	0.2
11	Documento (Instrumento Contratual) – Extrato do contrato 48/2015 em 01/09/15	Não Enviado	662	0.2
12	Documento (Publicação do extrato do Contrato) – Extrato do contrato 38/2015 em 01/09/15	Não Enviado	662	0.2

13	Documento (Publicação do extrato do Contrato) – Extrato do contrato 48/2015 em 01/09/15	Não Enviado	662	0.2
14	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração) – Aviso de licitação de Tomada de Preço nº 002/2015 em 03/09/15	Não Enviado	657	0.2
15	Documento (Edital) – Aviso de licitação de Tomada de Preço nº 002/2015 em 03/09/15	Não Enviado	657	0.2
16	Documento (Planiilha de Orçamento elaborada pela Administração) – Aviso de licitação de Tomada de Preço 2/2015 em 03/09/15	Não Enviado	657	0.2
17	Documento (Publicação do Extrato do Edital) – Aviso de licitação de Tomada de Preço 2/2015 em 03/09/15	Não Enviado	657	0.2
18	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração) – Aviso de licitação de Tomada de Preço 3/2015 em 07/10/15	Não Enviado	623	0.2
19	Documento (Edital) – Aviso de licitação de Tomada de Preço 3/2015 em 07/10/15	Não Enviado	623	0.2
20	Documento (Planiilha de Orçamento elaborada pela Administração) – Aviso de licitação de Tomada de Preço 3/2015 em 07/10/15	Não Enviado	623	0.2
21	Documento (Publicação do Extrato do Edital) – Aviso de licitação de Tomada de Preço 3/2015 em 07/10/15	Não Enviado	623	0.2
22	Documento (Instrumento Contratual) – Extrato do contrato 49/2015 em 13/01/16	Não Enviado	526	0.2
23	Documento (Instrumento Contratual) – Extrato do contrato 56/2015 em 13/01/16	Não Enviado	526	0.2
24	Documento (Publicação do extrato do Contrato) – Extrato do contrato 49/2015 em 13/01/16	Não Enviado	526	0.2
25	Documento (Publicação do extrato do Contrato) – Extrato do contrato 56/2015 em 13/01/16	Não Enviado	526	0.2
26	Documento (Instrumento Contratual) – Extrato do contrato 11/2016 em 14/03/16	Não Enviado	467	0.2
27	Documento (Instrumento Contratual) – Extrato do contrato 21/2016 em 14/03/16	Não Enviado	467	0.2
28	Documento (Publicação do extrato do Contrato) – Extrato do contrato 11/2016 em 14/03/16	Não Enviado	467	0.2
29	Documento (Publicação do extrato do Contrato) – Extrato do contrato 21/2016 em 14/03/16	Não Enviado	467	0.2
30	Documento (Instrumento Contratual) – Extrato do contrato 20/2016 em 15/03/16	Não Enviado	466	0.2
31	Documento (Publicação do extrato do Contrato) – Extrato do contrato 20/2016 em 15/03/16	Não Enviado	466	0.2
32	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo 1/2016) – Extrato do termo aditivo do contrato 53/2015 em 24/10/16	Não Enviado	243	0.2
33	Documento (Termo Aditivo de Contrato 1/2016) – Extrato do termo aditivo do contrato 53/2015 em 24/10/16	Não Enviado	243	0.2
TOTAL				6,6

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Senhor Valdez Viana Nunes foi devidamente citado, por meio do Ofício 423/2017/GAB-JCN, bem como pelo Edital de Notificação 465/JCN/2017, divulgado no Diário Oficial de Contas do dia 16/08/2017.

Em ambos os casos, o ex-Gestor manteve-se inerte, motivo pelo qual foi declarado revel, por meio do Julgamento Singular 693/JCN/2017.

Ato contínuo, a SECEX de Obras e Serviços de Engenharia reiterou os termos da manifestação inicial, sugerindo a procedência da Representação, com aplicação de multa ao ex-gestor.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 6.115/2017, subscrito pelo Procurador Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo conhecimento da presente Representação Interna, pela declaração da revelia do responsável, pela sua procedência com aplicação de multa ao ex-Gestor e pela determinação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, para que encaminhe todas as informações elencadas no Relatório Técnico, no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal de Contas.

É o Relatório.
 Decido.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 38

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Inicialmente, reitero a decisão que recebeu a presente Representação, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade estabelecidos no artigo 224, inciso II, "a", do RITCE/MT.

Observo, ainda, que o presente processo pode ser decidido pela via singular, por tratar do não encaminhamento de documentos obrigatórios a este Tribunal, com base no artigo 90, III, do RITCE/MT.

No presente caso, a SECEX de Obras e Serviços de Engenharia verificou que a Prefeitura de Canabrava do Norte, durante a gestão do Senhor Valdez Viana Nunes, deixou de encaminhar diversos documentos ao Tribunal de Contas.

Instado a se manifestar, o ex-Gestor manteve-se inerte, sendo declarado revel.

O Ministério Público de Contas destacou que todas as informações requisitadas, por este Tribunal, representam a materialização do princípio da transparéncia no âmbito da Administração Pública.

Asseverou ainda, que o não envio de tais documentos causam prejuízo ao controle externo, razão pela qual deve se impor penalidade ao ex-Gestor.

Pois bem. Destaco que as informações obrigatórias devem ser enviadas, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas, uma vez que são fundamentais para o exercício do Controle Externo pela equipe de auditoria deste Tribunal. O não envio ou o envio intempestivo compromete e prejudica a análise da globalidade dos atos de gestão praticados pela entidade.

Frise-se que o envio intempestivo ou o não envio das informações e documentos obrigatórios para este Tribunal de Contas constitui infração administrativa.

Ressalto que a remessa de documentos ao Tribunal, estabelecida em norma plenamente vigente, não pode ser desrespeitada pelo Gestor, ainda mais quando as justificativas não são suficientes.

Assim, diante dos fundamentos explicitados nos autos, ACOLHO o Parecer Ministerial 6.115/2017, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, CONHEÇO a presente Representação de Natureza Interna proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sob a responsabilidade do Senhor Valdez Viana Nunes.

Quanto ao MÉRITO, nos termos do artigo 90, III, da Resolução 14/2007, julgo-a PROCEDENTE, com aplicação de multa no total de 6,6 UPFs/MT, ao Senhor Valdez Viana Nunes, pelo não envio dos documentos ao TCE/MT, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar 269/2007, c/c art. 286, VII do RITCE/MT, e com o artigo 4º, I, "c", da Resolução Normativa 17/2016.

Informo que a multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 60 dias, a contar da publicação da presente decisão, com fulcro no artigo 286, § 1º, do Regimento Interno do TCE/MT.

Informo, ainda, que o respectivo boleto bancário para pagamento da multa, encontra-se disponível no endereço eletrônico (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>) deste Tribunal.

Alerto ao responsável que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do artigo 293 e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do TCE/MT.

DETERMINO à atual gestão da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte que encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de até 30 dias, contados da publicação deste Julgamento Singular, os documentos e informações de remessa obrigatória que constam nesta Representação de Natureza Interna que porventura ainda não tenham sido enviados, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de determinação.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 090/JJM/2018

PROCESSO Nº: 21.632-1/2017
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTANTE: 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RESPONSÁVEIS: VALDEZ VIANA NUNES – EX-PREFEITO MUNICIPAL
LUANA RESENDE NUNES – EX-ASSESSORA FINANCEIRA

Trata-se de Representação de Natureza Interna apresentada pela 5ª SECEX, em desfavor da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade do Senhor Valdez Viana Nunes, ex-Prefeito e da Senhora Luana Resende Nunes, ex-Assessora Financeira, em razão de possíveis irregularidades e uso indevido de recursos públicos.

Em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, os Senhores Valdez Viana Nunes e Luana Resende Nunes, foram devidamente citados, nos endereços constantes da base de dados da Receita Federal, por meio do Ofício 468/2017/GAB-JCN e Ofício 470/2017/GAB-JCN e posteriormente, conforme o artigo 259 do RITCE/MT por meio do Edital de Citação 880/JJM/2017, divulgado no Diário Oficial de Contas do dia 14/12/2017, edição 1258. Todavia, permaneceram inertes, deixando transcorrer o prazo regimental, sem apresentar suas manifestações.

É o Relatório.
Decido.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a REVELIA dos Senhores Valdez Viana Nunes e Luana Resende Nunes.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 047/JJM/2018

PROCESSO Nº: 21.555-4/2017
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 1ª RELATORIA
REPRESENTADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESPONSÁVEL: BENEDITO FRANCISCO CURVO – PRESIDENTE
ADVOGADA: ALINE PASCOIN DE CAMPOS – OAB/MT 12.165

Nos termos do artigo 59, III, da Lei Complementar 269/2007, CITO Senhor BENEDITO FRANCISCO CURVO, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, para que no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta citação, apresente manifestação acerca da irregularidade apontada na Representação de Natureza Interna 21.555-4/2017, conforme Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DA 162ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - MT FOMENTO, sob NIRE n. 5130000782-7, CNPJ n. 06.284.531/0001-30, com endereço à Avenida Historiador Rubens de Mendonça n. 2.368, Centro Empresarial Top Tower, salas 1 e 2, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme Decreto n. 01, de 02 de janeiro de 2015 e por força da Lei Complementar n. 566, de 20 de maio de 2015, realizou-se a Reunião Ordinária do mês de maio de 2017, com os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação do dia 15-05-2017, da Presidência do Conselho. Presidiu a reunião o senhor Mário Milton Verlangieri Ferreira Mendes, Vice-Presidente do Conselho, neste ato respondendo pela Presidência, que convidou para secretariá-lo o conselheiro Leopoldo Rodrigues de Mendonça, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para a instalação da reunião e início dos trabalhos o senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes, Presidente da Agência e Vice-Presidente do Conselho, expôs sobre a pauta da reunião, disse aos senhores conselheiros que foram convocados para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) **Aprovar o Balanço do mês de março de 2017; 2) Informações Gerenciais; 3) Operações de Crédito; 4) Expedientes Recebidos; e 5) Outros assuntos.** No item 1 da pauta, expôs os dados do Balanço do mês de março/2017, examinados à vista do Parecer da Auditoria Interna, que teve sua aprovação recomendada pelo Conselho Fiscal na 147ª Reunião Ordinária, realizada em 09-05-2017. Foram apresentados, também, os demonstrativos auxiliares, contemplando as informações de finanças e gestão, com a evolução das receitas e despesas e seus detalhamentos, registradas pelo regime de competência. Ato contínuo, passou a exibir os dados da carteira de crédito, constituída das provisões para créditos de liquidação duvidosa, de acordo com a Resolução n. 2.682/1999, do BACEN, bem como, outras informações estratégicas de investimentos. Após análise do Balanço de março/2017, a peça foi aprovada, à unanimidade, pelos Conselheiros. Passando ao Item 2 – **Informações Gerenciais**, o senhor Mário Milton Verlangieri Ferreira Mendes, Presidente da Agência e Vice-Presidente do Conselho, passou a tecer considerações sobre as ações implementadas para a recuperação da carteira de crédito em toda sua extensão, o Demonstrativo de Resultado Acumulado até abril/2017, bem como, a Análise do Resultado, com a evolução das receitas e despesas e seus detalhamentos. Exibiu a evolução das receitas, despesas e o resultado, dentre outras informações. Iniciou apresentando o Demonstrativo das Receitas/2017 e sua composição; o Demonstrativo das Despesas/2017 e sua composição e o Resultado até abril/2017. Na sequencia o senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes, Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho passou a expor sobre as ações implementadas na Diretoria de Prospecção e Projetos, com relação à Exportação, Atração de Investimentos-China, Atração de Investimentos-Canadá e Atração de Investimentos-Feiras. No item exportação, foi relatada a participação na Canton Fair, os acordos de cooperação estratégicos com possíveis importadores contatados na feira, com o objetivo de formular um plano de exportação e, como sugestão, da maioria dos importadores, o início dos trabalhos pela castanha do brasil. Foram relatados também os pontos positivos e negativos no tocante à avaliação da China Trade Center enquanto promotor do evento. Com relação à atração de Investimentos-China, ainda como resultado positivo da viagem à China, foram apresentados os seguintes contatos: a) **ZN Group**, que é o maior Grupo Investidor de energia solar na China. Possuem planta de fabricação de painéis solares próximo a Shanghai; b) **Zhuhai Agricultural Aviation** - Drones Agrícolas, com o objetivo inicial de investimento para instalação de uma linha de montagem de drones agrícolas em MT e parceria com universidade de MT, para aperfeiçoamento da tecnologia de drones e capacitação de alunos; c) **CHINA – LAC COOPERATION FUND**, tem como principal acionista o China Eximbank, o valor



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 39

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



total de aportes até dezembro/2016 foi de US\$ 7 Bi, com alvos em energia, recursos naturais, infraestrutura, agricultura, têxtil e tecnologia. A região de atuação é na América Latina, e tem como modo de operação a constituição de FIP; d) Ministério do Comércio da China - MOFCOM, possibilidade de assinatura de um MOU entre a DMT X MOFCOM, com os seguintes objetivos: criação de pipeline para troca de informações DMT x MOFCOM; realização de roadshows de investidores chineses em MT; inserção da marca DMT e de projetos de investimento de MT na plataforma Invest GO (rota da seda); auxílio para abertura de escritório de MT na China em parceria com a CIECC; abertura de um China desk dentro da DMT para emissários do MOFCOM; auxílio para obtenção de licenças de exportação de produtos da floresta e peixe; auxílio para a realização do projeto Taste of Mato Grosso, na China, e disponibilização de plataforma online para divulgação dos produtos do projeto Mato Grosso Exportador. No tocante à Atração de Investimentos-Canada foi informada a visita da Canadian Solar – VP de Investimentos, no dia 19-5, na sede da DMT, com o objetivo da discussão de parceria entre a DMT/Canadian Solar/National Bank, para: 1) Disponibilização de painéis solares da Canadian Solar a preços abaixo dos praticados no mercado de MT aptos a abastecer o mercado de mineração, para os moinhos martelos de 25cv; 2) Início de formatação de parceria entre o NBC e a DMT para criação de linha de crédito que facilite a comercialização dos painéis da Canadian Solar, em MT. Os resultados esperados são a Elaboração de Termo de Cooperação entre a SEDEC/Desenvolvimento MT/Canadian Solar com o objetivo de criar pipeline para a troca de informações com o objetivo primeiro de confecção de projeto de energia solar para mineração e, a Canadian Solar submeterá os projetos elaborados para a plataforma de investimentos de projetos PPA. Finalizando a apresentação da Diretoria de Prospecção e Projetos, o Diretor Presidente apresentou a proposta de Atração de Investimentos-Feiras, com a possibilidade de negociações para a realização de uma das edições da Franchising Fair em MT, focada em Micro-franquias, com o valor máximo de aquisição não superior a R\$ 5.000,00. O senhor Mário Milton Verlangieri Ferreira Mendes, Presidente da Agência e Vice-Presidente do Conselho, ao apresentar a ações da Diretoria de Desenvolvimento e Crédito discorreu sobre as Operações de Crédito, o Programa de Expansão no Municípios, o Planejamento para a diretoria e, finalmente, sobre o FUNDEIC. Ao discorrer sobre a Carteira de Crédito, demonstrou o Estoque de Operações de Crédito com suas linhas, a quantidade e valores liberados com as suas origens (BNDES, FCO, FUNDEIC, INOVACRED e RECURSOS PRÓPRIOS), apresentou o quantitativo das Operações de Crédito contratadas até abril/2017, relacionando por município. Apresentou os recebimentos, com as renegociações inadimplentes e as que já estão em LP. No tocante à inadimplência, apresentou comparativo de abril/2016 a abril/2017 os percentuais em atraso ate 90 dias, com o comparativo pelo nível de risco entre as que estão com quinze dias de atraso e aquelas que estão com noventa dias, foi enfatizada a linha de crédito e a respectiva inadimplência. Com relação ao Programa de Expansão nos Municípios, apresentou a relação dos municípios que já assinaram o Termo de Cooperação, bem como, aqueles que já tiveram agentes capacitados, as ações implementadas: Semana do MEI, Caravana da Transformação - Porto Alegre do Norte, FIT Pantanal e a Capacitação dos Agentes. Na sequência, apresentou o índice de aproveitamento e seus percentuais, demonstrando as Operações Contratadas, Operações Analisadas, Atendimento Negocial e Institucional e, finalmente, as ações em execução. Após, iniciou a relatar as ações de Planejamento de junho a dezembro/2017, na comunicação, segmentos estratégicos, infraestrutura financeira e estrutura operacional, bem como, elencou as metas para 2017, apresentou a disponibilidade de recursos por linha e o saldo uma vez aprovada a operação, enfatizou a linha Crédito Rural – Projeto da Agricultura Familiar elencando a relação do Projeto com o município, as famílias beneficiadas e os valores. Finalizando as informações da Diretoria de Desenvolvimento e Crédito, com relação ao FUNDEIC, o Diretor Presidente demonstrou as Cartas Consultas FUNDEIC, aprovadas, vencidas, canceladas e liberadas, especificadas por setor (Indústria e Comércio, Indústria, Comércio e Turismo), e ao final, apresentou minuta de nota técnica a ser apresentada ao CEDEM, para que o colegiado analise a redução do prazo para formalização das propostas aprovadas e a possibilidade de adequação dos valores na proporção da quantidade de empregos gerados. **Item 3 da pauta - Operações de Crédito.** Em seguida, o senhor Mário Milton, submeteu ao conhecimento do Conselho de Administração, as seguintes operações: 1) **Processo/Protocolo N. 0120135-X**, de 22/02/2017. Linha de Crédito: Programa FUNDEIC, no valor de R\$ 530.000,00. Atividade principal: Cursos Preparatórios para Concurso. Finalidade do Crédito: Construção da sede própria no Município de Rondonópolis. Garantia: Alienação Fiduciária de Imóvel urbano no valor total de R\$ 971.000,00. Parcela estimada: R\$ 11.600,00. Prazo: 84 (oitenta e quatro) meses com 24(vinte e quatro) meses de carência. Risco: A; Feitas as ponderações, a operação de crédito foi **aprovada**, à unanimidade, com o cumprimento das exigências da área de crédito em toda sua extensão; 2) **Processo/Protocolo N. 0120168-X**, de 31/03/2017. Linha de Crédito: Programa FUNDEIC e MTF Empresarial, no valor de R\$ 823.140,00, sendo R\$ 594.000,00 pelo FUNDEIC. Atividade principal: Lanchonete. Finalidade do Crédito: Investimento em infraestrutura, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para implantação de uma loja de conveniência BR Maria. Garantia: Hipoteca em 1º Grau de vários lotes em Santo Antônio do Leverger e em Cuiabá no Bairro Pascoal Ramos, avaliados em R\$ 1.056.000,00 e Penhor dos equipamentos a serem financiados. Parcela estimada: R\$ 19.000,00. Prazo: 84(oitenta e quatro) meses com 12(doze) meses de carência. Risco: B. Feitas as considerações acerca da operação, foi **indeferida**, à unanimidade, conforme parecer da área de crédito em toda sua extensão. **Item 4** da pauta - **Expedientes Recebidos**. Restou prejudicado. Em seguida, no **Item 5** da pauta **Outros assuntos**, foram abordados os seguintes temas: A) **Ouvidoria**. Foi reconduzido para o cargo de Ouvidor da Agência, gestão 2017-2019, mandato de 2 (dois) anos, o senhor Josmar Oliveira Alderete, RG n. 043127 SSP/MT e CPF n. 103.923.511-53, conforme o que dispõe o Capítulo VIII, Artigo 26, § 3º do Estatuto Social. Referido nome foi homologado pelos Senhores Conselheiros. B) **Governança**. Em decorrência do disposto na Circular n. 3.461-BACEN, de 24/07/2009, e nos termos do art. 3º da Resolução n. 001/2010-MTF, de 19/02/2010, foi elaborada a revisão anual das Políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, bem como, as Políticas de Gerenciamento de Capital, como estabelece a Resolução n. 3.988-BACEN, de 30/06/2011 e Resolução n. 020/2012-MTF, de 20/06/2012, e as Políticas e Estratégias para o Gerenciamento do Risco de Liquidez, instituída nos termos do § 1º art. 5º da Resolução n. 4.090-BACEN, de 24/05/2012, e Resolução n. 019/2012-MTF, de 15/06/2012. C) O senhor Mário Milton Verlangieri Ferreira Mendes, Presidente da Agência e Vice-Presidente do Conselho, solicitou autorização da CAD para participar, no próximo dia 26 de maio, das 9h às 12h30, da 107ª Assembleia Geral Ordinária da ABDE, no BNDES, Av. Chile, 330, 8º andar (sala 802), Edifício Ventura, Centro, Rio de Janeiro. Após, às 14h, no mesmo local, acontecerá a Assembleia Geral Eleitoral (composição de Diretores – mandato 2017-2019), que foi aprovado pelos conselheiros. Bem como, informou que em pesquisa realizada por aquele órgão foi levantado o ranking das agências e suas relações com os respectivos ativos e performances até dezembro/2016, conforme planilha demonstrada em que a Desenvolve MT figura em quarto lugar do Grupo I. Não havendo outros assuntos a serem discutidos, o senhor Vice-Presidente do Conselho encerrou a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Cuiabá, 24 de maio de 2017. Esta é cópia autêntica da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 24 de maio de 2017, assinada pelos Conselheiros: Mário Milton V. Ferreira Mendes, Julio César Modesto dos Santos, Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, José Adolpho de Lima Avelino Vieira, José Arlindo de Oliveira Silva, e Leopoldo Rodrigues de Mendonça.

Mário Milton V. Ferreira Mendes,
Conselheiro Vice-Presidente,
respondendo pela Presidência.

Leopoldo Rodrigues de Mendonça,
Conselheiro Secretário.

011/CT/2016-MTF

DESENVOLVE MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

CONTRATADA: VB Serviços Automotivos Eireli – ME,

CNPJ: N. 73.822.058/0001-94

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão da quantidade de veículo locado do contrato n. 011/CT/2016, o qual irá reduzir o número de veículos inicialmente locados, de 03 (três) veículos para 01 (um) veículo.

DATA DE ASSINATURA: 30/janeiro/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: §2º, II, artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços n. 011/CT/2016-MTF.

ASSINAM: Senhor José Adolpho de Lima Avelino Vieira, Diretor-Presidente, pela CONTRATANTE, e senhor André Luiz Ribeiro, pela CONTRATADA.

PUBLICADOR: senhor Wesley Ayres Vieira, Gestor de Contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Nº Processo: 001/2018. Objeto: Publicação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Canarana - MT. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação em 01/02/2018. Presidente: Ederson Porsch. Valor Total R\$5.500,00. Contratada: MEI – FELIPE MICHELSON, CNPJ: 19.555.065/0001-21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO Nº. 366/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de que trata o Editorial nº. 001/2011;

CONSIDERANDO os artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº. 093, de 23/06/2003, acerca da Estabilidade e do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Cuiabá;

R E S O L V E:

Tornar estável com efeitos retroativos a 01/07/2017 a servidora abaixo relacionada, tendo sido aprovada no Estágio Probatório, no período de 01/07/2014 a 01/07/2017, e considerada apta para exercer o respectivo cargo no qual foi nomeada:

Contador – CNS 01
1. Rosa Beatriz Scuzzatto

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2018

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ EDITAL N.º 001/2018

A Câmara Municipal de Cuiabá, devidamente inscrita no CNPJ n.º 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Moreira Cabral, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do **Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2017**, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações no Portal da Transparéncia deste Poder Legislativo Municipal através do endereço eletrônico: <https://transparencia.municipioeb.com.br/portaltransparencia/servlet/mrgf?cuiabacm>

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2018.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 40

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017		
RGF – ANEXO 7 (LRF, art. 48)	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	35.117.366,57	1,95%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	107.831.557,46	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	102.439.979,59	5,70%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total	30.960,00	-766.556,28
FONTE: Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira		
OBS: VALORES PARCIAIS DEVIDO À NÃO CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ENCERRAMENTO ANUAL E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS		

PORTRARIA

PORTRARIA Nº. 024/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora Fabiana Orlandi Eduardo, Taquígrafo Legislativo, matrícula nº 283, do Gabinete da Presidência para a Secretaria de Comunicação, a partir de 03/01/2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 41

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS
Exercício 2017
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Mês (c)	% (c / a)	Saldo a Realizar (c - a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.766.501,49	1.766.501,49	1.635.501,49	92,58	131.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	1.766.501,49	1.766.501,49	1.635.501,49	92,58	131.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.766.501,49	1.766.501,49	1.635.501,49	92,58	131.000,00
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.766.501,49	1.766.501,49	1.635.501,49	92,58	131.000,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	2.843,37	2.843,37	0,00	0,00	2.843,37
Reabertura de Créditos Adicionais	2.843,37	2.843,37	0	0,00	2.843,37
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.					
DÉFICIT (IV)	40.000,00	38.000,00	0	92,90	2.695,92
TOTAL (V) = (III + IV)	40.000,00	38.000,00	0	92,90	2.695,92

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Ipiranga do Norte, 31 de dezembro de 2017.

PEDRO A. A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCOS A. M. VARVAS
SECRETARIO

FRANCIELI BALDIN ROVEDA
CONTADOR 012221/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Exercício 2017
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (h)	% (h / f) Até o Mês (h)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.726.501,49	1.597.501,49	1.510.042,18	1.510.042,18	1.510.042,18	94,52	87.459,31
DESPESAS CORRENTES	1.726.501,49	1.577.501,49	1.499.054,18	1.499.054,18	1.499.054,18	95,02	78.447,31
Pessoal e Encargos Sociais	1.090.600,00	947.916,66	938.554,12	938.554,12	938.554,12	99,01	9.362,54
Outras Despesas Correntes	624.901,49	629.584,83	560.500,06	560.500,06	560.500,06	89,02	69.084,77
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	20.000,00	10.988,00	10.988,00	10.988,00	54,94	9.012,00
Investimentos	11.000,00	20.000,00	10.988,00	10.988,00	10.988,00	54,94	9.012,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.000,00	38.000,00	35.304,08	35.304,08	35.304,08	92,90	2.695,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.766.501,49	1.635.501,49	1.545.346,26	1.545.346,26	1.545.346,26	94,48	90.155,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 42

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

(XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.766.501,49	1.635.501,49	1.545.346,26	1.545.346,26	1.545.346,26	94,48	90.155,23
SUPERÁVIT (XIII)		131.000,00	90.155,23			68,82	40.844,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.766.501,49	1.766.501,49	1.635.501,49	1.545.346,26	1.545.346,26	92,58	131.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (h)	% (h / f) Até o Mês (h)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	40.000,00	38.000,00	35.304,08	35.304,08	35.304,08	92,90	2.695,92
Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	38.000,00	35.304,08	35.304,08	35.304,08	92,90	2.695,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	40.000,00	38.000,00	35.304,08	35.304,08	35.304,08	92,90	2.695,92
TOTAL (V) = (III + IV)	40.000,00	38.000,00	35.304,08	35.304,08	35.304,08	92,90	2.695,92

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Ipiranga do Norte, 31 de dezembro de 2017.

PEDRO A. A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCOS A. M. VARVAS
SECRETARIO

FRANCIELI BALDIN ROVEDA
CONTADOR 012221/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício 2017
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: EXERCÍCIO: 2017

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM ANTERIORES (a)	EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: EXERCÍCIO: 2017

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		EM ANTERIORES (a)	EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Ipiranga do Norte, 31 de dezembro de 2017.

PEDRO A. A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCOS A. M. VARVAS
SECRETARIO

FRANCIELI BALDIN ROVEDA
CONTADOR 012221/O-7



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 43

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00 P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	0,00	0,00	Despesa Orçamentária	1.545.346,26	1.422.567,11
Ordinárias	0,00	0,00	Ordinárias	0,00	0,00
			Ordinária	1.545.346,26	1.422.567,11
Transferências Recebidas	Financeiras 1.635.501,49	1.590.245,16	Transferencias Financeiras Concedidas	90.155,23	167.678,05
Transferências Recebidas	Financeiras 1.635.501,49	1.590.245,16	Transferências Financeiras Concedidas	90.155,23	167.678,05
Recebimentos Orçamentários	Extra- 169.271,18	157.107,49	Despesas Extra-Orçamentárias	169.271,18	157.107,49
Restos a Pagar	0,00	0,00	Restos a Pagar	0,00	0,00
Inscritos no período	0,00	0,00	Pagos no período	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	Depósitos	0,00	0,00
Outras movimentações extra-orçamentárias	169.271,18	157.107,49	Outras movimentações extra-orçamentárias	169.271,18	157.107,49
Outros Movimentos	0,00	0,00	Outros Movimentos	0,00	0,00
Outras movimentações extra-orçamentárias	0,00	0,00	Outras movimentações extra-orçamentárias	0,00	0,00
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)	0,00	0,00	Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	0,00	0,00
Ajuste de Investimentos Ganhos	- 0,00	0,00			
Ajuste de Investimentos Ganhos	- 0,00	0,00			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto	0,00	0,00			
Saldo em espécie do exercício anterior	0,00	0,00	Saldo em espécie do exercício seguinte	0,00	0,00
Disponível	0,00	0,00	Disponível	0,00	0,00
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos conta movimento	0,00	0,00	Bancos conta movimento	0,00	0,00
Aplicações financeiras	0,00	0,00	Aplicações financeiras	0,00	0,00
Aplicações financeiras - RPPS	0,00	0,00	Aplicações financeiras - RPPS	0,00	0,00
TOTAL	1.804.772,67	1.747.352,65		1.804.772,67	1.747.352,65

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Ipiranga do Norte, 31 de dezembro de 2017.

PEDRO A. A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCOS A. M. VARVAS
SECRETARIO

FRANCIELI BALDIN ROVEDA
CONTADOR 012221/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00 P. Contas: PCASP-MT

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	1.425,21	1.822,50	PASSIVO CIRCULANTE	29.074,93	30.005,56
ESTOQUES	1.425,21	1.822,50	PROVISÕES A CURTO PRAZO	29.074,93	30.005,56



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 44

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

ATIVO NÃO CIRCULANTE	229.840,58	237.070,19	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
IMOBILIZADO	229.840,58	237.070,19	TOTAL DO PASSIVO	29.074,93	30.005,56
BENS MOVEIS	419.742,06	365.563,89	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-189.901,48	-128.493,70	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	202.190,86	208.887,13
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-6.696,27	-40.346,18
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	208.887,13	208.887,13
TOTAL			TOTAL	231.265,79	238.892,69

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	231.265,79	238.892,69	PASSIVO PERMANENTE	29.074,93	30.005,56
SALDO PATRIMONIAL				202.190,86	208.887,13

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSACAO – LEI N.º 4.320/64 Exercício: 2017

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	39.660,00	39.660,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	39.660,00	39.660,00

Quadro do Superavit/Deficit			Exercício: 2017
	FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100000000	Recursos Ordinarios Proprios	0	0
	Total das Fontes de Recursos	0	0

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Ipiranga do Norte, 31 de dezembro de 2017.

PEDRO A. A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCOS A. M.VARVAS
SECRETARIO

FRANCIELI BALDIN ROVEDA
CONTADOR 012221/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício 2017 (art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00 P. Contas: PCASP-MT
--

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.757.622,65	1.655.961,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.635.501,49	1.590.245,16
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.635.501,49	1.590.245,16
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	43.202,18	0,00
REAVALIACAO DE ATIVOS	43.202,18	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	78.918,98	65.716,05
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	78.918,98	65.716,05



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 45

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
REMUNERACAO A PESSOAL	0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
SERVICOS	0,00	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	622.305,13	532.601,19
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	46.752,41	53.087,50

REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	61.407,78	61.410,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	90.155,23	171.219,52
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	90.155,23	167.678,05
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	3.541,47
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	12,01	0,00
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERARVEL E AJUSTE PARA PERDAS	12,01	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	77.988,35	67.030,63

VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	77.988,35	67.030,63
Resultado Patrimonial do Período	-6.696,27	-40.346,18

VARIACOES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORACAO DE ATIVO	10.988,00	24.868,55

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Ipiranga do Norte, 31 de dezembro de 2017.

PEDRO A. A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCOS A. M. VARVAS
SECRETARIO

FRANCIELI BALDIN ROVEDA
CONTADOR 012221/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício 2017
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R\$ 1,00 P. Contas: PCASP-MT

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Transferencias correntes recebidas	1635501,49	1590245,16
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	46292,08	1365013,58
Transferencias concedidas	35304,08	32684,98
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1553905,33	192546,6
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisicao de ativo nao circulante	10988	24868,55
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-10988	-24868,55



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 46

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	1635501,49	1590245,16
Transferências concedidas	1635501,49	1590245,16
Total das Transferências Recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	35304,08	32684,98
Total das Transferências Concedidas	35304,08	32684,98

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	46292,08	1365013,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	46292,08	1365013,58

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Ipiranga do Norte, 31 de dezembro de 2017.

PEDRO A. A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCOS A. M. VARVAS
SECRETARIO

FRANCIELI BALDIN ROVEDA
CONTADOR 012221/0-7



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 47

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Notas explicativas Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício 2017 – Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

NOTA 1 - Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte é pessoa jurídica de direito público classificada como Administração Pública em Geral, tem por natureza jurídica, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal pertencendo a Administração Direta.

Um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e exerce-se em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos, as principais atividades exercidas se dão através das ações desenvolvidas nas funções legislativa, fiscalizadora, deliberativa e atividade parlamentar, regendo a vida da sociedade.

A Câmara de Ipiranga do Norte está localizada na Avenida Vitoria nº. 972, no Centro de Ipiranga do Norte-MT.

Dados da Câmara:

Presidente: Pedro Alessandro Alves do Nascimento.
Vice-presidente: Eluir Cavassin
1º. Secretario: Marcos Augusto De Matos Vargas
2º. Secretário: Jacir Laureano Maria
Contadora: Francieli Baldin Roveda
Controle Interno: Keila Martim

Dados de contato:

78.578-000

Endereço: Avenida Vitoria, nº. 618, Centro, Ipiranga do Norte-MT **CEP:**

Telefone: (66) 3588-1893/1623
E-mail: contabilidade.ipirangadonorte@gmail.com
Site: <http://ipirangadonorte.mt.leg.br>
Vereadores:
Pedro Alessandro Alves Do Nascimento
Eluir Cavassin
Jacir Laureano Maria
Marcos Augusto De Matos Vargas
Alessandro Alessi Campos
Nelson Junior Padilha Federice
Cleonaldo Araújo França
Fabiano Arlindo Gonçalves
Valdecir Domingos Strada

Nota 2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os prazos definidos no Anexo da portaria STN nº 548/2015.

As Demonstrações Contábeis consolidadas deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos no sistema informatizado da Ágil Software Para Área Pública LTDA onde incluem os dados do Poder Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

São compostas pelo, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, e também pela Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração de Fluxo de Caixa.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal, foram elaborados de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitados os aspectos formais, conceituais e as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativa aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16).

Com o novo PCASP, em 2017, houve grande esforço da equipe técnica, para implantação de controles e procedimentos contábeis, entre eles, estão: a reavaliação patrimonial (bens móveis); registro contábil da depreciação; o controle de estoque; Provisões para riscos trabalhistas valores relacionados ao pagamento de férias e décimo terceiro salário;

Nota 3 - POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pelo Órgão estão passando por grandes transformações com a implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Dessa forma, e com base nas orientações do MCASP, as seguintes alterações nas Políticas Contábeis foram adotadas para geração das Demonstrações Contábeis no exercício:

- Apropriação das Variações Patrimoniais Diminutivas após a liquidação da despesa, ou seja, as despesas não liquidadas não mais compõem o Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

- Restos a Pagar Não Processados do exercício atual e de exercícios anteriores foram excluídos do quadro principal do Balanço Patrimonial.

Nota 4 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A contabilização das variações patrimoniais, é feita no sistema "Ágil Software Para Área Pública LTDA", permitindo sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As despesas orçamentárias foram codificadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT. O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas

no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas quando da ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial, foram registradas à conta de VPA - Variações Patrimoniais ativas (aumentativas) e VPD - Variações Patrimoniais Passivas (Diminutivas).

As contas do Ativo e Passivo (1 e 2), das classes Orçamentárias (5 e 6) e de Controle (7 e 8), foram movimentadas em conformidade com os desdobramentos previstos no elenco de contas do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT; e seus lançamentos fundamentados nas normas legais aplicáveis.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

Com relação à reavaliação do Ativo, a Câmara Municipal vem estudando a situação dos bens sob o seu poder e guarda, traçando as diretrizes para que os mesmos possam ser reajustados a valor justo. Quando o valor justo de um ativo difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual. Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofram mudanças significativas no valor justo. Para que a Entidade possa adotar esse método de mensuração, é necessário que periodicamente esses bens passem por um processo visando adequar o seu valor contábil, e posteriormente, o processo de depreciação dos mesmos.

As Disponibilidades são mensuradas pelo valor original, em moeda nacional, evidenciadas no Balanço Patrimonial.

Os direitos, títulos de créditos e as obrigações são mensurados pelo valor original, em moeda nacional.

Os estoques são destinados à utilização própria do órgão, no curso normal de suas atividades. São mensurados pelo valor de aquisição e o método utilizado para mensuração e avaliação das saídas do estoque é o custo médio ponderado.

O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, e em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor é obtido com base no valor patrimonial definido nos termos da adoção, ou na falta deste, em avaliação de valor justo de mercado.

Critérios de Depreciação: para o exercício de 2017 foram realizadas depreciações nos ativos das entidades envolvidas nesse balanço.

Critérios de Mensuração de Ativos: os Ativos estão avaliados pelo custo de Aquisição ou produção, tendo sido adotado para o balanço de 2017 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

Procedimentos adotados na consolidação dos dados da Câmara: A consolidação da Unidade foi efetuada mensalmente, através de uma rotina interna do sistema, onde se exporta as informações da Unidade Gestora descentralizada para a Prefeitura Municipal, não havendo qualquer tipo de lançamento manual de ajustes.

Nota 5 - Critérios contábeis adotados para o Balanço Orçamentário - Aspectos Gerais.

a) O Balanço Orçamentário previsto no art.102 e anexo 12 da lei 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente;

b) A partir do confronto entre as transferências da Prefeitura executadas com as estimadas, é possível avaliar o grau de planejamento;

c) Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar o comportamento da administração mediante autorização legislativa que limitou os gastos e também a ação do gestor;

d) O confronto das diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (transferência maior que a despesa) ou déficits (despesa maior que as transferências).

Nota 6 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

A Câmara Municipal não possui Receitas Orçamentárias, pois as mesmas são de competência da Prefeitura, que transfere recursos ao Legislativo, em forma de Duodécimos. O recurso utilizado provém das Transferências Financeiras Recebidas do Executivo (extra orçamentário) referente Repasse Mensal - duodécimo mensal do Legislativo conforme previsto em lei. O Balanço Orçamentário do Órgão apresenta déficit orçamentário, tendo em vista que a Câmara Municipal não é agente arrecadador.

A Câmara de Ipiranga do Norte registrou como única fonte de receita, as transferências financeiras recebidas do Executivo Municipal em conformidade com o previsto no orçamento do município a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal 577 de 14 de Dezembro de 2016 que fixou a Despesa do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2017:

- Interferências Financeiras	R\$ 1.726.501,49
TOTAL	R\$ 1.726.501,49

Havendo no ano de 2017, abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) decorrente de realocação de dotações da Câmara no período através das Leis 586 de 20 de Fevereiro de 2017, 601 de 27 de Junho de 2017, 613 de 13 de Setembro de 2017 e 620 de 07 de Novembro de 2017.

Havendo no ano de 2017, abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) decorrente de realocação de dotações da Câmara no período através da Lei 593 de 09 de Maio de 2017.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 48

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Havendo no ano de 2017, redução orçamentária do duodécimo neste exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais) como forma de contribuição do Poder Legislativo Municipal e Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT. Foi realizada redução orçamentária do duodécimo neste exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), haja visto a intenção como forma de contribuição do Poder Legislativo Municipal e Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em face da parceria firmada, no sentido de apoio financeiro por parte do Poder Legislativo em conjunto com o Poder Executivo para subsidiar a aquisição de medicamentos no município de Ipiranga do Norte-MT através da Lei 604/2017.

Também houve redução orçamentária do duodécimo neste exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), como forma de contribuição com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT para realização de projetos de infraestrutura do município, com a anulação parcial/redução de dotações orçamentárias através da Lei 613/2017.

No Balanço orçamentário apresenta um saldo de Reabertura de créditos adicionais no valor de R\$ 2.843,37 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Isso ocorre, devido a reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.

Houve abertura de crédito especial para a ação 2091 Manutenção e Encargos da Câmara Mirim no mês de Dezembro de 2016 através da Lei nº. 575 de 08 de Dezembro de 2016, onde não se utilizou todo o saldo, sobrando R\$ 1.863,37 (Um mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) na dotação 33903000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, e sobrando R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) da dotação 339039000000 Material Consumo. Porém, a ação 2091 Manutenção e Encargos da Câmara Mirim não foi incluída na LOA 2017, onde já havia sido aprovada por esta casa de leis, e necessitando a reabertura de crédito especial destas mesmas ações através Lei 593 de 09 de Maio de 2017.

Portanto, o duodécimo utilizado pela Câmara Municipal foi de R\$ 1.635.501,49 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Nota 7 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa fixadas na Lei Municipal 577 de 14 de Dezembro de 2016 (Lei de Orçamento Anual – LOA) e alterações posteriores, seguem em regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art.35 da Lei 4.320/64);

b) As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expresso em reais.

c) As despesas orçamentárias constantes do balanço orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) constante da Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores.

d) As despesas são listadas pelos seus valores empenhados no exercício. Com relação aos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, ficou demonstrada que não há Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, não havendo saldo remanescente a pagar.

O quadro das despesas ficou com a seguinte composição:
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Despesa fixada na Lei Orçamentaria	R\$ 1.726.501,49
Despesa Empenhada	R\$ 1.545.346,26
Redução orçamentária do duodécimo	R\$ 131.000,00
Interferência Financeira (Egresso)	R\$ 90.155,23

A execução orçamentaria teve a seguinte movimentação, conforme abaixo discriminamos:

Interferências Financeiras	R\$ 1635.501,49
Despesa Realizada	R\$ 1.545.346,26
Superávit	R\$ 90.155,23

O confronto das diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (transferência maior que a despesa).

Nota 8 – Balanço orçamentário – Demonstrativo de Restos a pagar Processados e não processados.

São Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).

Quanto a inscrição de restos a pagar do poder Legislativo Municipal, constata-se que não houve inscrição de restos a pagar, sendo que o total da despesa empenhada no exercício em referência foi paga até 31/12/2017.

Nota 9 – Critérios contábeis adotados para o Balanço Financeiro - Aspectos Gerais.

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- a. a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- b. os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- c. as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e d. o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício.

Conforme Balanço Financeiro, no exercício foi registrado Transferências Financeiras Recebidas no valor de R\$ 1.635.501,49 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos).

Foi devolvido ao Executivo o montante de R\$ 90.155,23 (noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) a título de Transferências Financeiras Concedidas, relativo ao saldo financeiro excedente de caixa/bancos do exercício.

Foram registrados, ainda, recebimentos extra orçamentários no montante de R\$ 169.271,18 (Centro e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e dezito centavos), sendo que, desse total, refere-se ao ingresso de receitas extra orçamentárias, oriundas de valores descontados de crédito consignado em folhas, Desconto Sindical, INSS Salários, INSS Terceiros, IRRF Empresas, IRRF Servidores, IRRF Terceiros, IRRF pago indevidamente, Pensão Alimentícia, PREVIMUNI.

Também foram registrados no exercício atual, pagamentos extra orçamentários no valor de R\$ 169.271,18 (Centro e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e dezito centavos), sendo que, desse montante, refere-se ao recolhimento de valores descontados de crédito consignado em folhas, Desconto Sindical, INSS Salários, INSS Terceiros, IRRF Empresas, IRRF Servidores, IRRF Terceiros, IRRF pago indevidamente, Pensão Alimentícia, PREVIMUNI.

A disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte ficou com saldo zerado no Encerramento do Exercício de 2017, devido a devolução dos saldos disponíveis ao Executivo.

Nota 10 – Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Aspectos Gerais.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP).

A Lei nº 4.320/1964 confere vés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

Assim, o Balanço Patrimonial é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

1.1 - Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- a. estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

1.2 Estoque

A conta estoque apresenta registro de Materiais de Expediente, Materiais de copa, cozinha e limpeza e Materiais de Processamento de Dados, sendo mensurados pelo valor de aquisição.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei 4.320/1964. Cabe ressaltar que foi realizado inventário anual dos estoques.

O Estoque apresentou em 2017 Saldo de R\$ 1.425,21 (Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). Saldo do exercício Anterior: R\$ 1.822,50 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

1.3 - Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

1.4 Imobilizado



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 49

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiguram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O Legislativo de Ipiranga do Norte possui um Sistema de Patrimônio no sistema da "Ágil Software Para Área Pública LTDA". A relação dos bens está de acordo com o verificado na Câmara de Vereadores.

Os bens que compõem o Patrimônio da Câmara Municipal estão registrados pelo seu custo histórico de aquisição.

A Comissão de Inventário Patrimonial realizou a conferência dos bens móveis e imóveis, não sendo detectadas inconformidades.

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte possui ativo imobilizado com vida útil econômica limitada, e por isso se sujeita ao cálculo da depreciação. A Câmara Municipal não obteve ativos do imobilizado obtidos a título gratuito neste período de 2017 e também não realizou doação de bens.

Ativos obtidos a títulos gratuito devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

1.4.1 Formação de comissão do patrimônio

Por meio da Portaria nº 006/2017 de 03 de Janeiro de 2017, foi criada comissão permanente de servidores, responsáveis pela atualização do patrimônio, bens móveis e imóveis, denominada, Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio para o Exercício de 2017 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

1.4.2 Reconhecimento dos ativos

Em atendimento ao princípio da Oportunidade, as transações foram reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem e os registros da entidade, desde que estimáveis tecnicamente pela comissão, foram efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência. Os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo, nos conflitos entre elas, a essência sobre a forma. Para reconhecimento dos bens como ativos, ou baixa dos mesmos, foram consideradas necessárias às características de ser resultado de um evento passado, gerar benefício presente ou futuro, inerente a prestação de serviço público ou a exploração econômica, e, ser controlado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

O Imobilizado sofreu acréscimo no valor de R\$ 10.988,00 (Dez mil, Novecentos e oitenta e oito reais) em virtude da realização de Despesas de Capital/ investimentos, com a aquisição de equipamentos, móveis para uso da Câmara Municipal e acréscimo no valor de R\$ 43.202,18 (quarenta e três mil, duzentos e dois reais e dezoito centavos) referente à reavaliação de bens.

Os bens moveis acumulados do exercício de 2017 somou R\$ 419.742,06 (Quatrocentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), e os bens moveis acumulados até o exercício de 2016 somou R\$ 365.563,89 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

1.4.3 Mensuração

Consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, o valor contábil abaixo do valor de mercado se deve a perda do poder aquisitivo da moeda desde a data da aquisição dos bens. Por sua vez, o valor contábil acima do valor de mercado, se deve ao não cálculo da depreciação, mantendo o ativo, sempre o valor original e não seu valor histórico.

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, às oito horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, os membros da Comissão de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio instituída pela Portaria nº 006/2017 de 03 de Janeiro de 2017, integrada pelas senhoras Franciele Baldin Roveda, Rosângela Grisa Grabovski e Ariany Caetano Andrade, com o objetivo de proceder a reavaliação dos bens móveis adquiridos até o ano de 2012 com data de vida útil até 31/12/2018 de propriedade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. Inicialmente a Comissão examinou o valor de mercado dos referidos bens, posteriormente classificou os mesmos de acordo com o estado físico que se encontram no momento, sendo que para cada tipo estima-se uma porcentagem que foi calculada sobre do valor de mercado, dessa forma os bens que se enquadram como novo calcula-se 100% do valor de mercado, ótimo 80%, bom 70%, regular 50% e ruim 30%, para isso se analisou aspectos como desgaste físico, elevado custo de manutenção, obsolescência tecnológica, capacidade de geração de benefícios futuros, desuso e queda drástica no valor de mercado.

Em atendimento à orientação prevista nas normas, principalmente aos princípios do valor original e da continuidade, relativos ao assunto, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, adotou, para fins de ajuste inicial, o valor justo como custo atribuído ao ativo imobilizado dos bens que apresentavam valor contábil substancialmente inferior ao seu valor justo, com base em pesquisa de mercado, considerando ainda a sua data de aquisição para bens com data de vida útil até 2018. A pesquisa de mercado encontra-se em poder do setor de patrimônio.

Com relação à reavaliação do Imobilizado, a Câmara Municipal, está estudou uma forma de realizá-lo, para dar início ao processo de depreciação dos bens.

Houve, no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado. Os ativos imobilizados foram deprecados pelo método linear. A reavaliação dos bens foi realizada pela comissão de avaliação, definição de sua vida útil, em conformidade com os prazos definidos para o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais aplicáveis aos entes da federação – PIPCP, constante no anexo da portaria STN nº 548/2015. Os bens que compõem o patrimônio da Câmara Municipal foram inventariados pela Comissão de Patrimônio ao final do exercício de 2017.

1.4.4 Depreciação

A depreciação acumulada do exercício de 2017 somou R\$ 189.901,48 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 61.407,78 (sessenta e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos) do ano de 2017.

A depreciação acumulada até o exercício de 2016 somou R\$ 128.493,70 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

1.4.5 Valor econômico do patrimônio

Apresenta-se o valor econômico do patrimônio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, atualizado por classe de bens moveis, em 31 de dezembro de 2017 de R\$ 229.840,58 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

1.5 Intangível

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT não possui bens intangíveis em seu patrimônio.

1.6. Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Passivo circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

1.7 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

1.7.1 Provisões a curto prazo

As obrigações são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As provisões pós-fixadas são ajustadas considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de reconhecimento para os passivos.

Foram realizadas mensalmente no exercício de 2017, provisões para o 13º Salário, Férias, Abono Constitucional de Férias e Licença Prêmio dos Servidores, além dos encargos sociais. Ao final do exercício, restaram zeradas as provisões para 13º salário, permanecendo com saldos, conciliados, as provisões para férias. O critério utilizado para a provisão foi o reconhecimento das despesas pelo regime de competência, com a contabilização mensal destas obrigações.

Férias – R\$ 23.281,65 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Encargos Férias - R\$ 5.793,28 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Total provisões a curto prazo: R\$ 29.074,93 (vinte e nove mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Exercício anterior teve um total de provisões de R\$ 30.005,56 (trinta mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Nota-se que as férias representam a maior parte das obrigações do curto prazo. Férias são passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos.

1.8 Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

No patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais, que evidencia o desempenho das entidades do setor público.

Patrimônio Líquido da Câmara apresentou um Resultado Acumulado de R\$ 202.397,06. Não foram realizados no exercício de 2017, ajustes de exercícios anteriores.

1.9 Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Contas de Compensação

Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Os Atos Potenciais compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Os Atos Potenciais Passivos compreendem os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

1.9.1 Execução de obrigações contratuais

Como execução de obrigações contratuais referente contratos de serviços a executar no próximo exercício, no valor de R\$ 39.660,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) com a empresa Ágil Software Para Área Pública LTDA.

2.0 Critérios contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado

Em relação ao valor apurado no Exercício Atual e no Exercício Anterior na Fonte de Recursos Ordinária (Recurso Livre) o valor correto é R\$ 0,00 (zero) devido devolução do saldo dos recursos disponíveis ao Executivo Municipal no Encerramento do Exercício de 2017.

Nota 11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado.

Essas variações patrimoniais podem ser definidas como:



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 50

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

a. Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários;
b. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

1.1 Variações patrimoniais aumentativas

Nas Variações Patrimoniais Aumentativas, as transferências intragovernamentais foram registradas pelo seu valor líquido, ou seja, deduzido o valor da redução orçamentária da transferência financeira no valor de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais) como forma de contribuição do Poder Legislativo Municipal e Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT. Nota-se que as transferências intergovernamentais representam o maior valor entras as VPAs, o duodécimo utilizado pela Câmara municipal foi de R\$ 1.635.501,49 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Quanto a valorização e ganho com ativos, compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos. Houve a reavaliação de ativos no valor de R\$ 43.202,18 (quarenta e três mil, duzentos e dois reais e dezoito centavos) referente à reavaliação de bens.

Quanto a Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo de equivalência patrimonial, dividendos, etc. Nesta VPA observa-se a reversão de provisões de riscos trabalhistas e ajustes de perdas no valor de R\$ 78.918,98 (setenta e oito mil, novecentos e dez reais e noventa e oito centavos).

O total de variações patrimoniais aumentativas foi de R\$ 1.757.622,65 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

1.2 Variações patrimoniais diminutivas

O valor constante no registro da VPD referente gasto com Pessoal e encargos no ano de 2017 foi de R\$ 973.858,20 (novecentos setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte Centavos) sendo este valor a soma dos gastos com remuneração de pessoal de R\$ 821.405,37 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos) e encargos patronais R\$ 152.452,83 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). Já o saldo do exercício anterior com pessoal e encargos foi um total de R\$ 925.456,05 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

O valor constante no registro da VPD, Uso de Material de Consumo refere-se ao material requisitado no almoçarifado no valor de R\$ 46.546,21 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

No registro da VPD Serviços no valor de R\$ 514.144,94 (Quinhentos e quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

No registro da VPD Depreciação, no valor de R\$ 61.407,78 (sessenta e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos) do ano de 2017.

Quando a VPD de transferências intragovernamentais foi devolvida ao Executivo o montante de R\$ 90.155,23 (noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) a título de Transferências Financeiras Concedidas, relativo ao saldo financeiro excedente de caixa/bancos do exercício.

Quando a VPD de constituição de provisões de riscos trabalhistas o valor no período de 2017 foi de R\$ 77.988,35 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

O montante das variações patrimoniais diminutivas foi de R\$ 1.764.112,72 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil, cento e doze reais e setenta e dois centavos).

O resultado patrimonial corresponde à diferença entre o valor total das variações patrimoniais aumentativas e o valor total das variações patrimoniais diminutivas de um dado período. Caso o total das variações patrimoniais aumentativas sejam superiores ao total das variações patrimoniais diminutivas, diz-se que o resultado patrimonial foi superavitário ou que houve um superávit patrimonial. Caso contrário, diz-se que o resultado patrimonial foi deficitário ou que houve um déficit patrimonial.

O resultado patrimonial apurado no exercício de 2017 foi um déficit de R\$ 6.490,07 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e sete centavos).

1.3 Variações patrimoniais decorrentes da execução orçamentária

A Variação patrimonial aumentativa independente da execução orçamentária, são fatos que resultam em aumento do patrimônio líquido, que ocorrem independentemente da execução orçamentária. O valor constante no registro da variação patrimonial qualitativa decorrente da execução orçamentária referente a incorporação de ativo de bens houve acréscimo no valor de R\$ 10.988,00 (Dez mil, Novecentos e oitenta e oito reais) em virtude da realização de Despesas de Capital/ investimentos, com a aquisição de equipamentos, móveis para uso da Câmara Municipal.

Nota 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa – Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais – Ingressos

Apresenta em Transferências Correntes Recebidas o valor de R\$ 1.635.501,49 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos) no Exercício Atual, esse valor é referente ao repasse financeiro extra orçamentário recebido (duodécimo) do Executivo e de R\$ 35.304,08 referente a ingressos extra orçamentários referente transferências intragovernamentais (valores restituíveis / compensações).

Em relação ao valor de R\$ 1.590.245,16 do Exercício Anterior é composto referente ao repasse financeiro extra orçamentário recebido (duodécimo) do Executivo e de R\$ 32.684,98 referente a ingressos extra orçamentários referente transferências intragovernamentais (valores restituíveis / compensações).

Nota 13 – Responsabilidade na Gestão

A Responsabilidade pela Gestão no Exercício Financeiro de 2017 ficou por conta do Presidente Pedro Alessandro Alves Do Nascimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Ipiranga do Norte, 31 de dezembro de 2017.

PEDRO A. A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCOS A. M. VARVAS
SECRETARIO

FRANCIELI BALDIN ROVEDA
CONTADOR 012221/O-7

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Publicação para fins dos arts. 26 e 61,§ único, da Lei nº 8.666/93

Tendo em vista o que consta nos autos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** todos os atos do presente processo de inexigibilidade nº 001/2018 e autorizo a contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal criada através da Lei nº 004/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.747/0001-19, objetivando a Contratação de serviço para fornecimento de água tratada para as dependências desta Casa de Leis, para fornecimento estimado de 15 metros cúbicos mensais, perfazendo um tarifa anual estimada de R\$ 462,60 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), tudo nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PORTARIA

PORTARIA N. 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Coloca à disposição da população Iuverdense as Contas Anuais do Exercício de 2017 da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde-MT.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o atendimento das determinações legais e das normas que regem o ordenamento jurídico e a contabilidade pública brasileira;

Considerando a necessidade de promover a transparência dos atos praticados no Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da população Iuverdense, a partir desta data, as Contas Anuais do Exercício de 2017 da Câmara de Vereadores, pelo prazo legal, para fiscalização e análise, conforme preceitu a Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º As Contas Anuais do Exercício de 2017, descrita no artigo 1º, encontram-se a disposição do público no site www.cameralucasdoriorverde.mt.gov.br, no link portal transparéncia, e durante o horário de expediente, das 07h às 13h, nas dependências da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde-MT.

Lucas do Rio Verde-MT, Palácio do Cidadão, 06 de fevereiro de 2018.

Jiloir Augusto Pelicoli

Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECISÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art.89 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA** que a partir do dia 15/02/2018, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Câmara Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, estão a disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Nova Canaã do Norte, 07 de Fevereiro de 2018.

ODAIR FORMIGONI
PRESIDENTE



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 51

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL E FINANCEIRA

			ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE		
			CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE		
			Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)		
			BALANÇO FINANCEIRO		
			Dezembro/2017		
				Data de emissão: 29/12/2017	
Exercício: 2017				P. Contas: PCASP-MT	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	
Receita Orçamentária				Despesa Orçamentária	1.427.980,77
Ordinárias				Ordinárias	1.362.715,80
				Ordinária	1.427.980,77
Transferências Financeiras Recebidas		1.611.552,96	1.847.422,08	Transferencias Financeiras Concedidas	183.572,19
Transferências Financeiras Recebidas		1.611.552,96	1.847.422,08	Transferências Financeiras Concedidas	183.572,19
Recebimentos Extra-Orçamentários		222.634,29	223.867,83	Despesas Extra-Orçamentárias	222.634,29
Restos a Pagar				Restos a Pagar	223.867,83
Inscritos no período				Pagos no período	
Depósitos				Depósitos	
Outras movimentações extra-orçamentárias		222.634,29	208.522,08	Outras movimentações extra-orçamentárias	222.634,29
Outros Movimentos				Outros Movimentos	208.522,08
Outras movimentações extra-orçamentárias			15.345,75	Outras movimentações extra-orçamentárias	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)				Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior				Saldo em espécie do exercício seguinte	
Disponível				Disponível	
Caixa				Caixa	
Bancos conta movimento				Bancos conta movimento	
Aplicações financeiras				Aplicações financeiras	
Aplicações financeiras - RPPS				Aplicações financeiras - RPPS	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)				(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	
Emissão:	29/12/2017 11:07:30				Página 1
					Homologado
			ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE		
			CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE		
			Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)		
			BALANÇO FINANCEIRO		
			Dezembro/2017		
				Data de emissão: 29/12/2017	



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 52

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Exercício: 2017						P. Contas: PCASP-MT				
INGRESSOS			DISPÊNDIOS							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR			
TOTAL		1.834.187,25	2.071.289,91	TOTAL		1.834.187,25	2.071.289,91			
				NIVALDO RODRIGUES SOARES			MARCIO EGIDIO DA SILVA			
				1 SECRETARIO			CRC MT 017112/0-5			
Emissão:	29/12/2017 11:07:30						Página 2			
							Homologado			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE													
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE													
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964													
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS													
Dezembro/2017													
(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)								R\$ 1,00					



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 53

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

					Página 1
					Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE						
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE						
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS						
Dezembro/2017						
						R\$ 1,00
RECEITAS			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar (c - a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					Até o Mês (c)	% (c / a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.611.552,96	1.611.552,96	1.611.552,96	100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)			1.611.552,96	1.611.552,96	1.611.552,96	100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			1.611.552,96	1.611.552,96	1.611.552,96	100,00
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			1.611.552,96	1.611.552,96	1.611.552,96	100,00
DÉFICIT (IV)						
TOTAL (V) = (III + IV)			35.000,00	57.000,00	39.720,51	69,68
						17.279,49
ODAIR FORMIGONI			NIVALDO RODRIGUES SOARES		MARCIO EGIDIO DA SILVA	
PRESIDENTE			1 SECRETARIO		CRC MT 017112/0-5	
Emissão:	29/12/2017 11:09:48					

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE						
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE						



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 54

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

		Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Dezembro/2017			
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)			
TOTAL			R\$ 1,00
TOTAL			
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.			
ODAIR FORMIGONI	NIVALDO RODRIGUES SOARES	MARCIO EGIDIO DA SILVA	
PRESIDENTE	1 SECRETARIO	CRC MT 017112/0-5	

		ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE			
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro/2017			
			Data de emissão: 29/12/2017
Exercício: 2017	P. Contas: PCASP-MT		
ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE
ATIVO NÃO CIRCULANTE	529.235,45	512.107,42	PATRIMÔNIO LIQUIDO
IMOBILIZADO	529.235,45	512.107,42	TOTAL DO PASSIVO
BENS MOVEIS	192.238,76	176.936,65	PATRIMÔNIO LIQUIDO
BENS IMOVEIS	368.282,42	368.282,42	ESPECIFICAÇÃO
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-31.285,73	-33.111,65	EXERCÍCIO ATUAL
			EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADO DO EXERCÍCIO
			17.128,03
			3.160,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			512.107,42
			508.947,42
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO
			529.235,45
			512.107,42
TOTAL	529.235,45	512.107,42	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE	529.235,45	512.107,42	PASSIVO PERMANENTE
SALDO PATRIMONIAL			
Compensação			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			EXERCÍCIO ATUAL
			EXERCÍCIO ANTERIOR
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇOES CONTRATUAIS
			81.600,00
TOTAL			TOTAL
Emissão: 29/12/2017 11:12:32			Página 1



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 55

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



			Homologado
--	--	--	------------

			ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE		
			CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE		
			Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)		
			BALANÇO PATRIMONIAL		
			Dezembro/2017		
					Data de emissão: 29/12/2017
ODAIR FORMIGONI			NIVALDO RODRIGUES SOARES		MARCIO EGIDIO DA SILVA
PRESIDENTE			1 SECRETARIO		CRC MT 017112/0-5
Emissão:	29/12/2017 11:12:32				Página 2
					Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE									
	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE									
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)									
	DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
	Dezembro/2017									
										Data de emissão: 29/12/2017
										P. Contas: PCASP-MT
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL	
Saldo Inicial Ex. Anterior							508.947,42		508.947,42	
Ajustes de Exercícios Anteriores										
Aumento de Capital							3.160,00		3.160,00	
Resultado do Exercício							512.107,42		512.107,42	
Constituição/ Reversão de Reservas										
Dividendos										
Saldo Final Ex. Anterior							512.107,42		512.107,42	
Saldo Inicial Ex. Atual										
Ajustes de Exercícios Anteriores										
Aumento de Capital							17.128,03		17.128,03	
Resultado do Exercício							529.235,45		529.235,45	
Constituição / Reversão de Reservas										
Dividendos										
Saldo Final Ex. Atual							529.235,45		529.235,45	
ODAIR FORMIGONI				NIVALDO RODRIGUES SOARES				MARCIO EGIDIO DA SILVA		
PRESIDENTE				1 SECRETARIO				CRC MT 017112/0-5		



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 56

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Emissão:	29/12/2017 11:13:42		Página 1
		Homologado	

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	
	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE	
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
	Dezembro/2017	
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
		Exercício Atual
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.611.552,96
	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.611.552,96
		1.847.422,08
	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.611.552,96
		1.847.422,08
Emissão:	29/12/2017 11:14:41	Página 1
		Homologado
	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	
	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE	
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
	Dezembro/2017	
		Exercício Atual
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.594.424,93
	PESSOAL E ENCARGOS	968.652,41
		1.844.262,08
	REMUNERACAO A PESSOAL	809.451,79
		767.541,53
	ENCARGOS PATRONAIS	159.200,62
		149.853,19
	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	212.164,36
		222.081,08
	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	28.190,00
		15.388,78
	SERVICOS	183.974,36
		206.692,30
	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	187.425,31
		484.706,28
	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	184.455,31
		484.706,28
	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2.970,00
	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	6.430,85
	PERDAS INVOLUNTARIAS	6.430,85
	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	219.752,00
		220.080,00
	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	219.752,00
		220.080,00
	Resultado Patrimonial do Período	17.128,03
		3.160,00
Emissão:	29/12/2017 11:14:41	Página 2
		Homologado
	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	
	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE	



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 57

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

ODAIR FORMIGONI

NIVALDO RODRIGUES SOARES

MARCIO EGIDIO DA SILVA

PRESIDENTE

1 SECRETARIO

CRC MT 017112/0-5

Emissão: 29/12/2017 11:14:41

Página 3

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE
	CNPJ: 2.094.691/0001.65
	Avenida Brasil - 0000066 - Centro
	Telefone: (066)3551-1235
	andreia-camara@hotmail.com
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Dezembro/2017	
	Exercício Atual
Transferências correntes recebidas	2FC 1.611.552,96
Pessoal e demais despesas	3FC 1.360.848,26
Transferências concedidas	2FC 42.690,51
	208.014,19
	24.442,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	-24.442,00
	487.866,28
Aquisição de ativo não circulante	3.160,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)	-3.160,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	1.611.552,96	1.847.422,08
Total das Transferências Recebidas	1.611.552,96	1.847.422,08
Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	39.720,51	32.241,88
Outras transferências correntes concedidas	2.970,00	
Total das Transferências Concedidas	42.690,51	32.241,88
Emissão: 29/12/2017 11:15:46		Página 1
		Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 58

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



		CNPJ: 2.094.691/0001.65	
		Avenida Brasil - 0000066 - Centro	
		Telefone: (066)3551-1235	
		andreia-camara@hotmail.com	

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

		Exercício Atual		Exercício Anterior
I Legislativa		1.360.848,26		1.327.313,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.360.848,26		1.327.313,92
ODAIR FORMIGONI Presidente	NIVALDO RODRIGUES SOARES 1º SECRETARIO	MARCIO EGIDIO DA SILVA CONTADOR		
Emissão:	29/12/2017 11:15:46		Página 2	
			Homologado	



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 59

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PORARIAS

PORARIA Nº 623 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia os componentes da Comissão de Desenvolvimento Funcional e de Avaliação de Estágio Probatório no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências

O Sr. Airton Pessi, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional e de Avaliação de Estágio Probatório no âmbito do Poder Legislativo Municipal conforme disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173/2017.

- I. Presidente: Eduardo Rafael Buss
- II. Secretária: Fátima Geroni Segati da Silva
- III. Membro: Wesley dos Santos Lopes
- IV. Suplente: Elaine Cristiane Provin

Art. 2º À Comissão de Desenvolvimento Funcional e de Avaliação de Estágio Probatório compete:

- I. Preencher, analisar e avaliar as Ficha de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão;
- II. Solicitar à Coordenadoria Administrativa, quando for conveniente, a relação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORARIA Nº 624 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia os componentes da Comissão Transitória para análise de casos concretos relacionados à Lei Complementar Nº 173, de 13 de Dezembro de 2017, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Sr. Airton Pessi, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão Transitória composta por três Servidores Públicos Municipais, nomeados entre efetivos e comissionados, conforme previsto no Parágrafo Único, do Art. 54, da Lei Complementar Nº 173 de 13 de Dezembro de 2017:

- I. Presidente: Eduardo Rafael Buss
- II. Secretária: Fátima Geroni Segati da Silva
- III. Membro: Wesley dos Santos Lopes

Art. 2º À Comissão Transitória compete:

- I. Apurar os casos concretos relacionados com a Lei Complementar Nº 173/2017; II. Emitir relatório;
- III. Encaminhar ao Gestor para deferimento ou indeferimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORARIA Nº 625 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Designa a Comissão Geral de Avaliação de Desempenho Profissional no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Sr. Airton Pessi, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho Profissional no âmbito do Poder Legislativo Municipal conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar 173/2017 datada de 13 de dezembro de 2017.

- I. Presidente: Rogério Antonio de Lima
- II. Secretário: Wesley dos Santos Lopes
- III. Membro: Fátima Geroni Segati da Silva
- IV. Suplente: Elaine Cristiane Provin

Art. 2º À Comissão Geral de Avaliação de Desempenho Profissional compete:

- I. Analisar os aspectos gerais da avaliação, incluindo legislação atualizada, doutrina e princípios gerais, tendo como diretriz o interesse público;
- II. Concluir sobre os critérios de avaliação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- III. Definir, elaborar e orientar sobre os instrumentos de avaliação;
- IV. Divulgar, conscientizando os servidores a serem avaliados no período sobre os critérios de avaliação, considerando o estágio probatório e o desempenho funcional;
- V. Elaborar e aprovar o Regulamento da Avaliação, apresentando-o para promulgação ao Presidente da Câmara Municipal;
- VI. Indicar os membros das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal para homologação;
- VII. Capacitar os integrantes das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, a fim de habilitá-los ao desenvolvimento do processo;
- VIII. Decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado;
- IX. Outras que as circunstâncias evidenciarem, no sentido de bem encaminhar o processo de avaliação;
- X. Decidir sobre os casos omissos em todo o processo de avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 08 de

janeiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORARIA Nº 626 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Revoga a Portaria Nº 611, de 2 de outubro de 2017, que nomeia o servidor efetivo Diob Hudson da Silva Lima no cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Nova Mutum, e dá outras providências.

O Sr. Airton Pessi, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 611, de 2 de outubro de 2017, que nomeou interinamente o servidor efetivo Diob Hudson da Silva Lima como Controlador Interno da Câmara Municipal de Nova Mutum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORARIA Nº 627 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Institui a Comissão para realizar o levantamento, avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Mutum e dá outras providências.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 60

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão para realizar levantamento, avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I. **Presidente:** Mauricio Cesar Medeiros
- II. **Membro:** Rosilene Gomes de S. e Paula
- III. **Membro:** Denner Valim de Mello

Art. 3º Após levantamento, avaliação e reavaliação dos bens, serão realizadas as baixas que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORATARIA Nº 628 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Institui a Comissão de Inventário Físico/Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Mutum e dá outras providências

Estado de Mato
O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Comissão de Inventário Físico/Financeiro dos bens móveis e imóveis, da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes servidores:

- I. **Presidente:** Denner Valim de Mello
- II. **Membro:** Everton Tibalde dos Santos
- III. **Membro:** Elaine Cristiane Provin

Art. 2º Compete à Comissão:
a. Assegurar e manter atualizado o controle físico e contábil do acervo patrimonial;
b. Constatar a existência e a localização física do bem;
c. Confirmar a responsabilidade do Agente Consignatário pelo uso e guarda do bem;
d. Propiciar a tomada de conta dos responsáveis por bens móveis e imóveis;
e. Atualizar os registros da unidade controladora e fiscalizadora de patrimônio;
f. Subsidiar a atuação dos órgãos fiscalizadores de patrimônio.

Art. 3º Serão realizados os inventários:

I. Inicial: quando ocorrer a criação de um Setor Administrativo (secretaria, coordenação ou departamento) no âmbito do Poder Legislativo, para identificação e registro de bens móveis e imóveis sob sua responsabilidade;
II. Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais de cada Setor, existente no último dia útil de cada exercício financeiro;
III. De Transferência de Responsabilidade: realizado quando ocorrer mudança do Dirigente do Setor;
IV. De Extinção ou Transformação: realizado quando ocorrer extinção ou transformação do Setor;
V. Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do responsável pelo Setor ou Controlador ou por determinação dos Órgãos fiscalizadores;

Art. 4º No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário terá as competências descritas a seguir:

I. Cientificar o responsável pelo Departamento a ser inventariado para o início dos trabalhos;
II. Solicitar ao Titular do Departamento a ser inventariado, elementos de controle interno e outros documentos necessários;
III. Requisitar servidores, máquinas, transporte, materiais para a realização dos trabalhos quando necessário;
IV. Propor a regularização do bem já inventariado, que por acaso não tenha sido localizado;
V. Identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando os suscetíveis ao desfazimento em relatório, para que o dirigente da entidade tome ciência e adotem as medidas cabíveis, sempre após a análise e recomendação da Controladora Interna;
VI. Propor à autoridade competente, a designação de comissão de vistoria, sindicância ou inquérito, para apurar irregularidades;

VII. Proceder, juntamente com o responsável pelo controle patrimonial da entidade, o cadastramento de bens que porventura se encontrem sem registro, providenciando imediatamente a colocação da respectiva plaquette, etiqueta ou outro meio qualquer de identificação;

VIII. Ter o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

IX. Especificar e avaliar bens que porventura estejam sem os respectivos documentos de aquisição, lavrando-se imediatamente os Termos de Avaliação - TAs;

X. Apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

XI. Determinar que durante a realização dos trabalhos, ficará proibida toda e qualquer forma de movimentação de bens móveis, excetuando-se os casos de extrema urgência, no interesse da administração pública.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORATARIA Nº 629 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Institui a Comissão Permanente de Licitação para o Ano Legislativo de 2018 e dá outras providências.

O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação para o Ano Legislativo de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 a alterações, que será composta pelos membros abaixo designados:

- I. **Presidente:** Eduardo Rafael Buss
- II. **Secretário:** Angélica Capelari de Ávila
- III. **Membro:** Elaine Cristiane Provin

Parágrafo Único A Comissão Permanente de Licitação terá como Presidente o Servidor Eduardo Rafael Buss, ficando os demais como membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORATARIA Nº 630 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e Integrantes da Equipe de Apoio para atuar na modalidade de Licitação Pregão e dá outras providências

O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Pregoeira e os Integrantes da Equipe de Apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão:

Pregoeira: Elaine Cristiane Provin – CPF nº : 014.783.791-03

Art. 2º Nomear, como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

- I. Rogério Antônio de Lima - CPF nº: 433.273.620-68
- II. Angélica Capelari de Ávila - CPF nº: 030.968.611-37

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria

566/2017.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2018

Registre-se e afixe-se.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 61

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Airton Pessi
Presidente

PORATARIA Nº 631 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Mutum, conforme Lei Complementar Nº 173/2017 de 13 de Dezembro de 2017, e dá outras providências.

O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar os servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Mutum conforme disposto no Art. 45, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 173/2017, observando o Anexo VI da mesma Lei, nos respectivos Classes e Níveis abaixo relacionados:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Diob Hudson da Silva Lima	C	01
Fátima Geroni Segati da Silva	E	02
Elaine Cristiane Provin	E	02
Camila Sartor	D	02
Katia Cilane Bouvie	D	02
Rosilene Gomes de Souza e Paula	E	02
Angélica Capelari de Ávila Poletto	E	02
Solange Kunzler Schutz	D	02

Art. 2º A VPC (Vantagem Pessoal Constitucional) será aplicada para cada caso específico, com vistas a garantir a irredutibilidade salarial prevista na Lei Complementar 173/2017 e demais legislações correlatas;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORATARIA Nº 632 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera o Servidor **Wesley dos Santos Lopes** e dá outras providências.

O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o servidor **Wesley dos Santos Lopes**, do cargo de Coordenador de Expediente e Manutenção, da Câmara Municipal de Nova Mutum – MT, conforme Lei Complementar nº 173/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 573/2017, de 01/02/2017.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORATARIA Nº 633 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera a Servidora **Helena Rosa da Silva** e dá outras providências.

O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Exonera a servidora **Helena Rosa da Silva**, do cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Nova Mutum – MT, conforme Lei Complementar nº 173/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 308/2009, de 22/04/2009.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORATARIA Nº 634 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia **Wesley dos Santos Lopes** para o cargo de Secretário Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Nova Mutum-MT, e dá outras providências.

O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. **Wesley dos Santos Lopes**, para o cargo de Secretário Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Nova Mutum – MT.

Art. 2º O vencimento do Cargo de Secretário Administrativo Financeiro, consta do Anexo III da Lei Complementar 173/2017 de 13 de dezembro de 2017, no símbolo CC-08.

Art. 3º Esta nomeação é para cargo de livre nomeação e exoneração, conforme previsto na Lei Complementar 173/2017 de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

PORATARIA Nº 635 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia **Helena Rosa da Silva** para o cargo de Coordenador de Serviços de Conservação Predial da Câmara Municipal de Nova Mutum-MT, e dá outras providências.

O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. **Helena Rosa da Silva**, para o cargo de Coordenador de Serviços de Conservação Predial da Câmara Municipal de Nova Mutum – MT.

Art. 2º O vencimento do Cargo de Coordenador de Serviços de Conservação Predial, consta do Anexo III da Lei Complementar 173/2017 de 13 de dezembro de 2017, no símbolo CC-02.

Art. 3º Esta nomeação é para cargo de livre nomeação e exoneração, conforme previsto na Lei Complementar 173/2017 de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2018

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 62

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



ATO

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Gabinete da Presidência

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 006/2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ADERE ao Processo Licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 122/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 078/2017 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Publicação Oficial de Ato Público Legal desta Casa de Leis em jornal diário de ampla circulação em Rondonópolis.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

ITEM	CÓD. SIST. INFO.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA EM CENTÍMETRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1636	219651-4	Publicação de Ato Público Legal: em jornal diário de ampla circulação no município de Rondonópolis.	500 cm	R\$ 35,49	R\$ 17.745,00

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 16 de janeiro de 2018.

RODRIGOLUGLI
Presidente da Câmara Municipal

De Acordo:

KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
Procurador Geral Legislativo - OAB/MT – 7039-B

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 TIPO MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Rondonópolis por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSMISSÃO VIA EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM DE SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 23/02/2018 Horário: 08h30
Credenciamento: 23/02/2018 Horário: 08h00 às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2018.

Maria Umbelina Duarte Amorim
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 261/2017,
Pregão Eletrônico nº 028/2017 e Registro de Preço nº 068/2017 "Carona"– PREFEITURA DE SINOP/MT.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – CNPJ nº 15.024.003/0001-32.

ENDEREÇO: Avenida das Embaúbas nº 1.386 - Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.prefeituravirtual.com.br e www.sinop.mt.gov.br

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – CNPJ Nº 00.814.574/0001-01.

ENDEREÇO: Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato grosso, por meio do: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

CONTRATADA: PROMITENTE FORNECEDORA: Empresa NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME, CNPJ/MF sob o número 28.552.012/0001-48.

ENDEREÇO: Rua M – 5, nº 28, casa 04, Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.095-398.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 261/2017 – Pregão Eletrônico nº 028/2017 e Registro de Preço nº 068/2017, cujo objeto é a:

Registro de Preços para: "Aquisição de Ar Condicionado para atender os gabinetes, setor administrativo/legislativo e plenário da Câmara Municipal de Sinop", conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial 028/2017, nas mesmas condições e valores pactuados na ATA de Registros de Preços nº 261/2017, conforme a seguir:

Código	Quant.	Emb.	Material discriminado	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	10	UND	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 12.000 BTU/H, FRIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES . (COTA RESERVADA M.E E E.P.P)	ELGIN	1.610,00	16.100,00
05	08	UND	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 18.000 BTU/H, FRIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES . (COTA RESERVADA M.E E E.P.P)	ELGIN	2.300,00	18.400,00
07	03	UND	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 24.000 BTU/H, FRIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A ou B" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES . (COTA RESERVADA M.E E E.P.P)	ELGIN	2.900,00	8.700,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 63

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

13	03	UND	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, FIXO EM PAREDE 58.000 BTU/H, FRIÓ, TRIFASICO, TENSÃO DE 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO, COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "B" ou "C" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES . (COTA RESERVADA M.E E E.P.P)	ELGIN	5.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL					59.700,00	

(CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

SINOP-MT, 07 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ADEMIR ANTONIO BORTOLI
PRESIDENTE
CONTRATANTE

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME

NIXON VIEIRA FRANCO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:
------------------	------------------

Data: ____ / ____ / ____

Visto – Departamento Jurídico

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N°001/2018

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sinop reconhece a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º e 3º andar, centro, Curitiba – Paraná , CEP 80.010-160, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, valor total a ser pago a contratada será de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais); De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Câmara, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, Ratifico a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 07 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

Ademir Antonio Bortoli
Presidente
Câmara municipal de Sinop

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA N° 043/2018

Data: 05 de fevereiro de 2018

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Exelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto nº 1318, de 21 de dezembro de 2017, do Governo do Estado de Mato Grosso;
Considerando o Decreto Municipal nº 11, de 17 de janeiro de 2018;
Considerando o ponto facultativo do Carnaval; e
Considerando a "Quarta-Feira de Cinzas".

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo e divulgar que não haverá expediente na Câmara Municipal de Sorriso nos dias 12 (segunda-feira), 13 (terça-feira) e 14 (quarta-feira) de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 5 de fevereiro de 2018.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

ATOS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/18/CISRN

Matogrossense
contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte (CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).
CONTRATANTE: Município de Colíder/MT (CNPJ/MF n.º 15.023.930.0001-38)
OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 523/96 e do artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2º, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 03.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 002/18/CISRN

Matogrossense
contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte (CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).
CONTRATANTE: Município de Itaúba/MT (CNPJ/MF n.º 03.238.961/0001-27)
OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 595/2003 e do artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2º, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 03.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 003/18/CISRN

Matogrossense
contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte (CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).
CONTRATANTE: Município de Marcelândia/MT (CNPJ/MF n.º 03.238.987.0001-75)
OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 260/1998 e do artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2º, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 03.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 004/18/CISRN

Matogrossense
contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte (CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 64

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

03.238.912/0001-94)

CONTRATANTE: Município de Nova Canaã do Norte/MT (CNPJ/MF n.º

214/1997 e do artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

11.107/2005.

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º

214/1997 e do artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2º, §1º, inciso I da Lei Federal n.º

VIGÊNCIA: 03.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2018.

Matogrossense

37.465.598/0001-02)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º 039/97 e do artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2º, §1º, inciso I da Lei Federal n.º

11.107/2005.

VIGÊNCIA: 02.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 03 de Janeiro de 2017.

Matogrossense

04.214.704/0001-18)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º 158/2005 e do artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2º, §1º, inciso I da Lei Federal n.º

11.107/2005.

VIGÊNCIA: 04.01.2018 a 31.12.2018.

Colíder/MT, 04 de janeiro de 2018.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2018

CREDOR: INSTITUTO GUAPORÉ

DATA: 29/01/2018

OBJETO: CRENDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

CRENDENCIAMENTO N° 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2018

CREDOR: HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA

DATA: 06/02/2018

OBJETO: CRENDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

CRENDENCIAMENTO N° 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2018

CREDOR: CLINICA CIRURGICA GASTRO LTDA

DATA: 06/02/2018

OBJETO: CRENDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

CRENDENCIAMENTO N° 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2018

CREDOR: CLINICA CIRURGICA GASTRO LTDA

DATA: 06/02/2018

OBJETO: CRENDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

CRENDENCIAMENTO N° 007/2017

OBJETO: CRENDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

CRENDENCIAMENTO N° 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2018

CREDOR: INSTITUTO MEDICO DAHER S/S

DATA: 06/02/2018

OBJETO: CRENDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

CRENDENCIAMENTO N° 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2018

CREDOR: IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA - EPP

DATA: 06/02/2018

OBJETO: CRENDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

CRENDENCIAMENTO N° 007/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Dispensa 001/2018

Contrato Direto 001/2018

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica

Descrição do Objeto: O objeto da presente é a contratação de empresa para, prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica ao PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Alto Araguaia - MT.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa ENERGISA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., escrita no CNPJ nº. 03.467.321/0001-99, tendo em vista que é a concessionária que presta serviços para o Município de Alto Araguaia - MT.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para doze meses de contratação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

- Órgão 12 => Fundo de Previdência Municipal
- Unidade 001 => Fundo de Previdência Municipal - PREVIMAR
- Função 04 => Administração
- Sub - Função 122 => Administração Geral
- Programa 0002 => Apoio Administrativo
- Projeto Atividade 2092 => Manutenção do PREVIMAR
- Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 => Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Sub - Elemento da Despesa 43 => Serviços de Energia Elétrica

Justificativa para a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de energia elétrica:

O art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação ou Contratação Direta, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

Sendo assim, o Inciso XXII, art. 24 da Lei nº 8.666/93 promove-se por tratar de procedimento de dispensa de licitação quando houver fornecimento ou suprimento de energia elétrica, contratado com concessionário, permissionário ou autorizado de serviços públicos. Por esse modo, destacamos o normativo:

Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

As entidades administrativas consumidoras de energia elétrica estão obrigadas a adotar procedimentos para solucionar propostas de fornecimento de energia, visando obter o preço e as condições mais vantajosas. Ou seja, não possível que resolvam arcar com encargos superiores aos que seriam necessários, transferindo para os contribuintes o encargo de pagar a conta correspondente.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 65

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

No entanto, o tratamento do tema se subordina à legislação específica, não comportando maior aprofundamento no presente dispositivo, ou seja, a disciplina da contratação promovida por entidade administrativa para obtenção de energia elétrica não se encontra no inciso XXII, art. 24 da Lei nº 8.666/93, mas sim na legislação específica do setor elétrico, a qual encontra-se na Lei nº 9.427/96, que disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

Há Acórdão que corrobora com tal matéria:

O art. 25, I, da Lei 8.666/1993, permite a inexigibilidade da licitação, quando há inviabilidade de competição para aquisição de materiais, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou Representante comercial exclusivo. No caso da Chesp, apesar de ser a única provedora de energia elétrica para a região, a Lei de Licitações, em seu inciso XX II do art. 24, traz disposições específicas quanto a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica. Portanto, trata-se de falha formal sem a incidência de dano ao erário, devendo-se, por ocasião de mérito, apenas determinar a DRT/GO que, nos casos de contratação de energia elétrica, o faça com dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 217/2009 Tribunal de Contas da União
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;camara.2:acordao:2009-02-03;217>

Alto Araguaia 24 de janeiro de 2018

Luzimar Inocêncio da Costa Paula Dayane Souza Santos
Presidente da CPL Diretora Executiva

Dispensa 002/2018
Contrato Direto 003/2018
Objeto: Fornecimento de Água e Esgoto

Descrição do Objeto: O objeto da presente é a contratação de empresa para, prestação de Serviços de fornecimento de Água e Esgoto ao PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Alto Araguaia - MT.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa DIVAES - DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ARAGUAIA, escrito no CNPJ sob nº. 03.579.836/0001-80, tendo em vista que é a concessionária que presta serviços para o Município de Alto Araguaia - MT.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para doze meses de contratação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

- Órgão 12 => Fundo de Previdência Municipal
- Unidade 001 => Fundo de Previdência Municipal - PREVIMAR
- Função 04 => Administração
- Sub - Função 122 => Administração Geral
- Programa 0002 => Apoio Administrativo
- Projeto Atividade 2092 => Manutenção do PREVIMAR
- Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 => Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Sub - Elemento da Despesa 44 => Serviços de Água e Esgoto

Justificativa para a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de Serviços de Água e Esgoto:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Desta forma verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 1º Inciso II alínea "a" da Lei Municipal 3.944, de 03 de maio de 2017.

Alto Araguaia 24 de janeiro de 2018

Luzimar Inocêncio da Costa Paula Dayane Souza Santos
Presidente da CPL Diretora Executiva

Dispensa 003/2018
Contrato Direto 003/2018
Objeto: Serviço de Telefonia Fixa

Descrição do Objeto: O objeto da presente é a contratação de empresa para, prestação de Serviços de fornecimento de Telefonia Fixa ao PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Alto Araguaia - MT.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa OI S.A escrita no CNPJ nº. 76.535.764/0329-32, tendo em vista que é a concessionária que presta serviços para o Município de Alto Araguaia - MT.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para doze meses de contratação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

- Órgão 12 => Fundo de Previdência Municipal
- Unidade 001 => Fundo de Previdência Municipal - PREVIMAR

- Função 04 => Administração
- Sub - Função 122 => Administração Geral
- Programa 0002 => Apoio Administrativo
- Projeto Atividade 2092 => Manutenção do PREVIMAR
- Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 => Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Sub - Elemento da Despesa 58 => Serviços de Telecomunicações

Justificativa para a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de Serviço de Telefonia Fixa:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Desta forma verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 1º Inciso II alínea "a" da Lei Municipal 3.944, de 03 de maio de 2017.

Alto Araguaia 24 de janeiro de 2018

Luzimar Inocêncio da Costa Paula Dayane Souza Santos
Presidente da CPL Diretora Executiva

Dispensa 004/2018
Contrato Direto: 004/2018

Contratada: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA-LTDA

Constitui o objeto do presente contrato Realização de Cálculo Atuarial, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº. 9.717/98, da Portaria MPAS nº. 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar nº. 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, compreendendo. Confecção do Projeto Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso II. Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA, conforme art. 23 da Portaria MPS nº. 403 de 10/12/2008. Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação do custeio da previdência municipal, caso necessário; Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social, relacionado aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial.

Prazo: O prazo definido para a entrega dos trabalhos obedecerá aos trâmites definidos no ofício cronograma; desenvolvido pelo departamento de assessoria atuarial da contratada e apresentado ao contratante no momento em que todas as informações necessárias à execução da tarefa estiverem validadas.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Data: 07/02/2018

Alto Araguaia 07/02/2018

Luzimar Inocêncio da Costa
Presidente da C.P.L

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 017/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte a dependente Sra. Luzia Benedita de Oliveira"



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 66

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Artigo 7º, inciso I, e Artigos 28, inciso I; 30, inciso I; 32, §1º, inciso V, alínea "c", item "6", ambos da Lei Complementar nº 083/2004, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 193 de 27 de julho de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **MANOEL RIBEIRO DA CRUZ**, portador do RG nº 003419 SSP/MT e CPF nº 181.083.261-68. Aposentado por Tempo de Contribuição, anteriormente ocupante do cargo de Operador de Máquina, classificado no PCCS Nível "06", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras na Prefeitura de Barra do Garças/MT, com provento integral, em favor da Sra. **LUZIA BENEDITA DE OLIVEIRA**, brasileira, convivente do "de cujus", portadora do RG nº 0612401-1 SEJUSP/MT e CPF nº 103.668.301-04, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA - PREVI, n.º **2017.07.00661P**, a partir da data do óbito do segurado, ocorrido em 09 de dezembro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 30 de Janeiro de 2018.

Roberto Ângelo de Farias
Prefeito Municipal

PORTRARIA N.º 018/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Manoel Ferreira de Santana."

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 3º, e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Municipal nº 083 de 27 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **MANOEL FERREIRA DE SANTANA**, portador da cédula de identidade RG n.º 1172861 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 477.455.681-53, efetivo no cargo de GARÍ, com uma jornada de trabalho de 40 horas, Classificado no PCCS na Classe "A", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de Barra do Garças - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do BARRA - PREVI, n.º **2017.02.00611P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 30 de Janeiro de 2018.

Roberto Ângelo de Farias
Prefeito Municipal

PORTRARIA N.º 019/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sra. Rita Maria Fonini Furini."

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 3º, e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Municipal nº 083 de 27 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. **RITA MARA FONINI FURINI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 291324 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 344.464.781-68, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com uma jornada de trabalho de 40 horas, Classificada no PCCS na Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Barra do Garças - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do BARRA - PREVI, n.º **2017.02.00325P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 30 de Janeiro de 2018.

Roberto Ângelo de Farias
Prefeito Municipal

PORTRARIA N.º 020/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sra. Gessie Ferreira da Costa."

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 3º, e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Municipal nº 083 de 27 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. **GESSIE FERREIRA DA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1649524-1 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 234.383.801-00, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com uma jornada de trabalho de 40 horas, Classificada no PCCS na Classe "A", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do BARRA - PREVI, n.º **2017.02.00583P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 30 de Janeiro de 2018.

Roberto Ângelo de Farias
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE

ATOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE- ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELO DIRETOR EXECUTIVO, SR. RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 413/2013 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIES AS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. INFORMAMOS QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS ESTÃO DISPONIBILIZADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>.

IPIRANGA DO NORTE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE
DIRETOR EXECUTIVO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 002/2018

O SR. RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE, DIRETOR EXECUTIVO DO IPIRANGA-PREVI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 413/2013, COMUNICA A TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE MT, QUE O EXTRATO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2017, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS SEGURADOS NA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE- ESTADO DE MATO GROSSO, SITO A RUA DOS GIRASSÓIS S/Nº, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

IPIRANGA DO NORTE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE
DIRETOR EXECUTIVO

Portaria n.º 001/2018



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 67

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. Lucimar Tochetto"

O Diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 413 de 28 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de IPIRANGA DO NORTE-MT, e ainda a Lei Complementar 054 de 01 de novembro de 2.005, que dispõe sobre o Quadro, Salários e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, alterada pela Lei nº 585 de 20 de fevereiro de 2.017;

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, em favor da Sra. LUCMAR TOCHETTO, portadora do RG 1500392-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 903.841.720-91, cadastrada sob a matrícula nº 217 efetiva no cargo de Zeladora Classe "D", Padrão 02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a referida Servidora conta com 4.378 dias trabalhados, ou seja, 11 anos, 11 meses e 26 dias, com Proventos Integrais, conforme o processo do IPIRANGA-PREVI nº 2018.10.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Ipiranga Previ-MT, 07 de fevereiro de 2018.

Ruan Alécio Correa Fontebasse
Diretor Ipiranga-Previ

HOMOLOGO:

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº. 002/2018

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2.018

SUMULA: "Retifica a Portaria 051 de 17 de outubro de 2014, alterada pela Portaria 040/2017, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter temporário a filha menor Maria Eduarda Gonçalves Pooter."

O Diretor Executivo do IPIRANGA- PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os arts. 7º, inciso I, 31, inciso I e 30, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº. 413/2013 de 28 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora FLORISA APARECIDA GONÇALVES, efetiva no cargo de Zeladora, Classe A, Nível I, RG nº 000639268 SSP/MS, CPF nº 793.182.311-72, matrícula nº 815, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, no equivalente de 100%, (cem por cento) a beneficiária temporária MARIA EDUARDA GONÇALVES POOTER, CPF nº 070.133.871-77, conforme processo administrativo, nº 2014.09.00000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º A parcela de pensão da dependente do beneficiário temporário MARIA EDUARDA GONÇALVES POOTER, extingue-se ao completar a maioridade civil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Ipiranga do Norte/MT, 07 de fevereiro de 2018.

RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE
Diretor executivo

HOMOLOGO:

PEDRO FERRONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORATARIAS

PORATARIA Nº 008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato e dá outras providências".

A Diretora Executiva, Sra. Terezinha Aparecida Leite Arissava, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei 1.897 de 29 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Sr. Antonio Otálio de Moura**, matrícula nº 4311.1, por tempo indeterminado, com inicio em 01/02/2018, para fiscalização do Contrato nº 06/2018, cujo objeto é a contratação de Empresa para Assessoria de investimentos com sistema.

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica a **Sra. Eliane Gonçalves Manço da Silva**, matrícula nº 1317.1 responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Terezinha Aparecida Leite Arissava
Diretora Executiva

PORATARIA Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato e dá outras providências".

A Diretora Executiva, Sra. Terezinha Aparecida Leite Arissava, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei 1.897 de 29 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Sra. Karla Rozeana Bau Zarth**, matrícula nº 5581.1, por tempo indeterminado, com inicio em 15/01/2018, para fiscalização dos Contratos nº 02/2018, cujo objeto é Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira, Assessoria Jurídica e Reavaliação Atuarial, Contrato nº 03/2018, cujo objeto é Serviços Técnicos Especializados em Assessoria na Área Previdenciária, na importação de dados e a partir de 01/02/2018, o Contrato nº 05/2018, cujo objeto é Locação de Software denominado APEPREV – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o **Sr. Wagner Rodrigo da Luz Lima**, matrícula nº 7789.1 responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Terezinha Aparecida Leite Arissava
Diretora Executiva

PORATARIA Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato e dá outras providências".

A Diretora Executiva, Sra. Terezinha Aparecida Leite Arissava, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei 1.897 de 29 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Heliatrícia Barbosa da Silva Menezes**, matrícula nº 8628.1, por tempo indeterminado, com inicio em 15/01/2018, para fiscalização dos Contratos nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de Empresa para consultoria na área previdenciária na execução administrativa, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e Contrato nº 04/2018, cujo objeto é locação de licença para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a **Sra. Ivete Sandi Wenning**, matrícula nº 5895.1 responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2018.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 68

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Terezinha Aparecida Leite Arissava
Diretora Executiva

PORTARIA N.º 02/2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário-maternidade."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal 1.962/2016 alterada pela 1.897/2015, que rege a previdência dos servidores deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os benefícios de salário-maternidade à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), com os direitos a elas inerentes, conforme processo administrativo do MUTUMPREV:

	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
1	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS ABREU	SME	22/01/2018 21/05/2018	A 120
2	ELIZANGELA SALDANHA DA SILVA MOREIRA	SMS	02/01/2018 01/05/2018	A 120
3	ENEDINA INES DIAS NONATO	SME	15/01/2018 14/05/2018	A 120
4	FABIOLA FERREIRA DE MORAES	SMS	19/12/2017 17/04/2018	A 120
5	LIZ MARIA ALMEIDA ANDRADE	SMS	22/01/2018 21/05/2018	A 120
6	LORENA KAUHANY COSTA SANTOS	SMS	02/01/2018 01/05/2018	A 120
7	LUANE DE SOUZA TEODORO CORREA	SMS	23/12/2018 21/04/2018	A 120
8	SIMONE DE MORAES DOS SANTOS	SME	17/12/2017 15/04/2018	A 120

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, das servidoras supracitadas, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Mutum, 01 de fevereiro de 2018.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal Administração

PORTARIA N.º 01/2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal 1.962/2016 alterada pela Lei 1.897/2015, que rege a previdência dos servidores deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores(as) abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
1	AMBROZINA MARTINS PEREIRA	SMO	17/01/2018 21/03/2018	A 64
2	ANTONIA LERIANA DA SILVA ALCANTARA	SME	10/01/2018 09/07/2018	A 181
3	DEIGENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	SMS	26/12/2017 24/02/2018	A 61
4	IRINEU GONZALES SPADA	SME	28/01/2018 27/07/2018	A 181
5	JACILENE MARIA ALMEIDA DE MORAES	SME	08/01/2018 07/07/2018	A 181
6	JANETE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	SME	19/01/2018 19/02/2018	A 32
7	MARIA HELENA DA SILVA	SMS	26/01/2018 27/03/2018	A 61
8	MARIA MADALENA BONFIN	SME	19/12/2017 16/02/2018	A 60
9	PAULINO STAPASSOLI	SMS	16/01/2018 14/05/2018	A 119

10	RAQUEL MADALENA DA SILVA	SME	05/01/2018 06/03/2018	A	61
11	REGIANE ZULEIC CUSTODIO	SMS	07/01/2018 16/01/2018	A	10
12	REGIANE ZULEICA CUSTODIO	SMS	17/01/2018 24/01/2018	A	8

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, dos servidores supracitados, serão acrescidas do 13º salário proporcional, referente ao período em que durou o benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Nova Mutum, 01 de fevereiro de 2018.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal Administração

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA N.º 1336 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Coordenadora da Escola de Educação Infantil Prof.ª Simone Lopes de Paula".

O Senhor JOÃO TEODORO FILHO Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora MARIA JOSE TRISTÃO, inscrita no CPF sob o nº 598.457.671-68, do cargo de COORDENADORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª SIMONE LOPES DE PAULA, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

PORTARIA N.º 032/2018

DATA: 23/01/2018

SÚMULA: "Revoga a Portaria nº 010/2018, e tornando-a sem efeito."

KATIUSCIA DALTOÉ, DIRETORA EXECUTIVA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARGARETE SCHMITUTZ, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM HISTÓRIA 38 HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na EMEI SÃO CRISTÓVÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/01/2018 e término em 17/03/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº 2017.05.26279P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2018.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23/01/2018.

KATIUSCIA DALTOÉ
Diretora Executiva em Substituição do PREVISINOP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREVI-SINOP/MT
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2014, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 69

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ: 00.059.307/0001-68. OBJETO: O Objeto do presente termo é o aditivo dos serviços de Licença de Uso de ferramenta tecnológica com manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento do PreviSinop, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios, contabilidade, patrimônio, compras, estoque, frotas, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, nos termos do artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, conforme Pregão Presencial nº 001/2014. **FIGAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONSIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO.** **VALOR TOTAL DO ADITIVO: 223.546,88 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** VALOR MENSAL DO ADITIVO 1ª parcela de R\$ 18.628,87 (dezento mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) e demais 11 parcelas de R\$ 18.628,91 (dezento mil reais setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos). **VIGÊNCIA:** 02 DE Fevereiro de 2018 a 01 de Fevereiro de 2019. ANO 2018 - MÊS 02, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2014, Procuradora Jurídica: Fabiana Frigeri Jandrey, OAB/MT Nº 11109-B.

Sinop, 01 de Fevereiro de 2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

ATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.
CONTRATO Nº: 003/2018

DATA: 06/02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função.

CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO 001/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Juliana Tirloni Pinto
Diretora Executiva

PORTARIA

PORTARIA 034/2018

"Portaria de NOMEAÇÃO de Fiscal de Contratos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Suggerir, a Diretora Executiva, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução prevista no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolo;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuals multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Leidiana Bulhão de Oliveira Silva, matrícula 000003, ocupante do cargo de Supervisor, como Fiscal e, nomear a servidora Thais Nunes de Azevedo Fazolo, matrícula 000015, ocupante do cargo de Coordenador, como Suplente do Fiscal do Contrato: Nº 003/2018 referente a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de fevereiro de 2018

JULIANA TIRLONI PINTO
Diretora Executiva

CPF do Fiscal: 024.787.881-28
Ciente em: _____ / _____ / _____
Assinatura: _____

CPF do Suplente Fiscal: 046.942.991-74
Ciente em: _____ / _____ / _____
Assinatura: _____
Nome por extenso: LEIDIANA BULHÃO DE OLIVEIRA SILVA
Nome por extenso: THAIS NUNES DE AZEVEDO FAZOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3136/2017, comunica aos interessados que será



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 70

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material para a Vigilância em Saúde, para o Programa VIGIAGUA, para análise de água de consumo humano, da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 26/02/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de fevereiro de 2018.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

ERRATA Nº 003, de 07 de fevereiro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, informa que, na Portaria nº 058, divulgada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Ano 7 Nº 1286, no dia 23/01/2018 e publicada em 24/01/2018, pg. 93,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 058 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 058 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

Alto Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2017.

LEIA-SE:

Alto Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nº051/2015

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 820/2016 - PP

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada J. N. MACHADO EXTINTORES E ACESSÓRIOS, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Nº008/2016

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017 - PE

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Nº051/2015

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 820/2016 - PP

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada J. N. MACHADO EXTINTORES E ACESSÓRIOS, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Nº003/2017

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017 - PP

Nº030/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2013

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 25 de Junho de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Nº030/2017

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017 - PP

Nº015/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada BFM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, que tem por objetivo acréscimo do valor contratual na ordem de R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais) e o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 - PP

Nº009/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada BFM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, que tem por objetivo acréscimo do valor contratual na ordem de R\$ 122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais) e o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2015-TP

Nº 003/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2016-TP

Nº 001/2012

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 e execução até 31 de maio de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2013-TP

Nº 015/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada ASSECON-ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES - LTDA, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017-TP

Nº 008/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Nº 001/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, que tem por objetivo acréscimo do valor contratual na ordem de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos e noventa reais) e o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO Nº 004/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso exclusivo do Procon. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 71

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 005/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da secretaria municipal de Planejamento Urbano e Obras. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 006/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do SINE. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 008/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CANDIDO ROBERTO DE ALMEIDA**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do Conselho Tutelar. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 009/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **DIEGO CESAR ARAÚJO**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do Cras Construir. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 010/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **LEILA SOUZA DA SILVA**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel situado a rua Hermano Ribeiro nº04 quadra 152 lote 15 Jd. Floresta I. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 014/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NORBERTO LUIZ STEFANOSKI**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da secretaria agencia dos correios comunitária, em Indianópolis distrito desta cidade. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 015/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JOSÉ DA SILVA**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da agencia dos correios comunitária, em Vale dos Sonhos distrito desta cidade. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 016/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONDE E SOBRINHO LTDA**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do programa melhor em casa. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 018/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do CAPS- Centro de Atendimento Psico-social. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 019/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento do ECOPONTO. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 022/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da secretaria municipal de Saúde. Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 023/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ÍTALO TRASI FILHO**, Objeto: Auxílio moradia e alimentação ao profissional médico Dr. Italo Trasi Filho, participante do "Programa mais médicos do Brasil". Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 024/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NAIYARIS MORALES ARGUELLES**, Objeto: Auxílio moradia e alimentação ao profissional médico Dr. Naiyaris Morales Arguelles, participante do "Programa mais médicos do Brasil". Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2018. Barra do Garças - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE RENEGOCIAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 PROCESSO N° 022/2017

Pelo presente instrumento, a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, chamada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** vem divulgar a Ata de renegociação de preços junto a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.071.896/0001-28, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº. 2839 – Edifício Miguel Sutil Sala 02 Bairro Areão, Cuiabá/MT CEP: 78.010-500, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Marcos Antonio Dias Machado, portador da Carteira de Identidade n.º 0-959.708-5 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 874.661.201-72, doravante denominado **DETENTORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 018/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

ITEM	QTD	MED.	DESCRITIVO ESPECIFICAÇÃO	/	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VLR UNIT RENEGOCIADO
1	10	UND	Agogo de Ferro cromado compõe-se de duas até 4 campânulas de ferro, ou dois cones ocos e sem base, de tamanhos diferentes, de folhas de flandres, ligados entre si pelas vértices.	/	R&A	R\$ 89,90	R\$ 899,00	R\$ 89,90
2	5	UND	APARELHO CELULAR TIPO smartphone, sistema operacional android, processador dual core; 1 ghz; conexão wi fi, capacidade memória interna 4 gb.	SAMSUNG	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00	R\$ 980,00	
3	5	UND	Aparelho de dvd player frontal conexões usb reprodução: (mp3/jpeg/divx/wma/aac/ mp4/mpeg de vídeo: hdmi, vídeo componente, vídeo composto/saídas de áudio: hdmi, coaxial digital, áudio analógico/entradas: usb. Formatos suportados reprodução de form mp3*1, wma*2, aac, ipcm/wave; vídeo: mpeg mpeg 1*3, divx*4; foto: jpeg, hd jpeg extensões compatíveis:	MONDIAL	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00	R\$ 249,00	



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 72

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



			mp3, wma, m4a, wav, avi, divx, mpg, mpeg, mp4, jpg. Formatos de tela 16x9, 4x3 letter box e 4x3 pan scan. Resolução upscaling para 720p1080i e 1080pixels com dvd, proporcionando alta qualidade na reprodução de vídeo. Modos de reprodução vídeo e áudio. Deverá acompanhar: controle remoto, 2 pilhas, 1 cabo hdmi, 1 cabo de áudio, 1 cabo de vídeo e manual de instruções. Voltagem bivolt zoom meses.						prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 900x400x750.						
4	10	UND	Armário alto medindo: 900x400x1600 mm com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 90°, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak, sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual esconderá o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90° sem degraus ou cavidade.	VANDAFLEX	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00	R\$ 599,00	6	10	UND	Armario 1.98x120x40 Armário de aço 1,94 produzido em aço chapa 26, possui 4 prateleiras reguláveis a cada 10cm, fechadura conjugada, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, Altura: 194cm Largura: 120cm Profundidade: 40cm Chapa: 26.	AMAPA	R\$ 1.270,00	R\$ 12.700,00	R\$ 1.270,00
5	10	UND	Armário baixo (balcao) com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm e fundo em duratex 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento,	VANDAFLEX	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00	R\$ 390,00	7	20	UND	Armario 1.98x90x40 Armário de aço produzido em aço chapa 26, com 4 prateleiras reguláveis a cada 10cm, fechadura conjugada, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, Altura: 194cm Largura: 90cm Profundidade: 40cm Chapa: 26.	AMAPA	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00	R\$ 780,00
								8	3	UND	Armário de cozinha em aço com 06 portas e 03 gavetas; Medidas mínimas: (AxLxP) 1,93mx1,20m x0,50m (variação de + - 5 % para mais ou para menos); Dobradiças metálicas; Puxadores com acabamento metalizado; Gavetas com correias; 04 pés niveladores com sapata; Cor Branca. Garantia mínima 1 ano.	ITATIAIA	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00	R\$ 1.090,00
								9	5	UND	Roupeiro 16 portas Roupeiro com 16 portas, com fechadura conjugada, pítão para cadeado, além de tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, Altura: 196cm Largura: 123cm Profundidade: 36cm Quantidade de portas: 16 Chapa: 22/26.	AMAPA	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00	R\$ 1.180,00
								10	20	UND	Arquivo 4 gavetas Arquivo curto com tampo inferior, 4 gavetas com suporte para pastas suspensas, fundo das gavetas esforçados, pés com sapatas plásticas e reguladores, trilho de fácil manuseio. Altura: 1,33cm Largura: 46cm Profundidade: 58cm Chapa: 26.	AMAPA	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	R\$ 690,00
								11	5	UND	Atabaque Couro de Boi tarraxa usada na Capoeira. Atabaque de afinação com parafuso Casco em madeira de lei.	R&A	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00	R\$ 690,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 73

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



12	5	UND	Batedeira planetária com tigela aproximada de 3,3 litros. Possui 5 velocidades. Função pulsar. Possui movimento planetário dos batedores para misturar as massas com total homogeneidade em menos tempo. Portátil. Potência: 300 w. Espiral. Gancho. Base antiderrapante. Comprimento do cabo elétrico: 1,2 m. Cabo elétrico (giratório) flexível. Espátula. Consumo aproximado de energia 0,15 kw/h. Dimensões aproximadas do produto 22a x 32l x 22p cm. Peso líquido aproximado: 2,6 kg. Com selo do inmetro. Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação: 12 meses. (igual ou similar a Arno)	ARNO	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00	R\$ 690,00			Cor Cinza - Tampa Superior E Frontal Em Poliestireno De Alto Impacto Injetado-Design Moderno Com Linhas Harmoniosas-Serpentina Externa, Não Fica Em Contato Com A Água - Gás Refrigerante Que Não Agride A Natureza- Depósito De Água Em Polietileno Atóxico - Controle De Temperatura Frontal De 4° A 15°C - certificado pelo inmetro-garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação dimensões: alt: 96cm; larg: 30,50cm; prof: 33,0cm peso: 14,5kg.				
13	5	UND	Bebedouro de água aparelho purificador de água, com capacidade de armazenamento de água gelada de 2 litros. Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho de 5° A 42°C. gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal, carvão ativado com prata coloidal. fonte de alimentação bivolt. garantia mínima de 01 um ano.	LIBEL	R\$ 765,00	R\$ 3.825,00	739,00			Berimbau de madeira de biriba tratada, escolhida dentre muitas na lua certa, especial para tocadores de roda de capoeira, escolhido por exímios tocadores. Excelente acabamento na cabça, amarrada com rami, verga de alta qualidade.	R&A	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 190,00
14	5	UND	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e aço galvanizado externamente, com 05 (cinco) torneiras, com capacidade para 200 (trezentos) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica autorizada em mato grosso .	RN	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00	R\$ 3.400,00			Cadeira executiva giratória sem braços, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m³, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110°.	TRAMONTINA	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00	69,90
15	5	UND	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para 100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica autorizada em mato grosso. Unidade. Com certificação do imetro.	RN	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00	R\$ 2.300,00			VANDALEX	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00	R\$ 380,00	
16	5	UND	Bebedouro Para Garrafões De 5 À 20 Litros:-Compressor Para Refrigeração Nacional Silencioso E De Alto Rendimento (Não Usa Placa Termoelétrica)-Fornece Água Gelada E Natural - Torneiras Embutidas E Máscara Colorida Removível (Máscara E Pingadeira Na Cor Fumê)- Laterais Do Gabinete Com Pintura Eletrostática De Alta Resistência À Corrosão Na	LIBEL	R\$ 869,00	R\$ 4.345,00	699,00			PLAXMETAL	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00		



		soldados com solda mig à duas travessas horizontais tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pintura epoxi-po. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em polipropileno. Assento confeccionado em polipropileno copolímero (pp) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropileno copolímero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arredondados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento e encosto devem possuir furos para ventilação.		99,00			sintéticos e algodão; carga suportada de 10kg de roupa; alavanca liga/desliga que quando ligada impede que a tampa seja aberta. Dimensões que podem variar até dez por cento para mais ou para menos: altura: 60; diâmetro: 45. Peso líquido do produto não superior a 10kg. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses. Manual de instrução disponível no site da fabricante.					
							Estação de trabalho tipo ilha, peça única, 04 mesas em "L", medindo aproximadamente 1,40 X 1,40 X 0,72 M com tolerância de +/- 5%, com suporte, fabricado em MDP, com espessura mínima de 18 mm na cor areia, com pés de ferro com pintura epóxi com 2 colunas, com bordas recobertas em perfil de PVC na mesma cor do tampo, com calha para passagem de fiação, estação de trabalho composto por: 04 mesas com divisórias, gaveteiros fixos com 2 gavetas em todas as mesas e com chave, 04 suportes para CPU com rodízio na mesma cor do tampo.	VANDAFLEX	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00	690,00	
							Estante 6 prateleiras. Estante produzida em aço com 6 bandejas reguláveis, com capacidade de peso 30kg por prateleira. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Prática e versátil, é de fácil montagem, com a simples colocação de porcas e parafusos unindo as bandejas às colunas. Altura: 198cm Largura: 92cm Profundidade: 30cm .	AMAPA	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00	R\$ 208,00	
21	50	UND	Cadeira fixa 04 pés, sem braços: assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação +/-15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados. Base fixa 04 pés e suporte do encosto em u, com chapa de fixação em tudo de aço redonda 1/4, sistema de tratamento por imersão anticorrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200°.	VANDAFLEX	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00	R\$ 139,00	Fogão 4 Bocas Com Quantidade De Queimadores 4 Gás .Glp Classificação .A Capacidade Do Forno 70 L Potência Queimadores Médios 1850w Potência Queimadores Grandes 2750w Temperatura Do Forno 180°C 280°C vidro interno do forno removível, potência (hz) 60 peso (kg) 34,5, potência térmica 11,75 kw potência queimador forno 2650 w cor branco 2 queimadores médios . 2 queimadores grandes.	ATLAS	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00	R\$ 599,00
23	25	UND	Caixa de som para microcomputador, 3w rms, Conexão usb/p2, cor preta.	KIMEX	R\$ 34,90	R\$ 872,50	R\$ 34,90	Fogão industrial de 4 bocas com forno com mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, tremores e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	METALM AQ	R\$ 1.475,00	R\$ 7.375,00	R\$ 1.475,00
25	5	UND	Centrifuga de roupas. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt. Potência superior a 160w. Características: cor preta; tampa transparente; pegadores laterais para transporte; gabinete em polipropileno; pés de borracha; possibilita a centrifugação de lã.	WANKE	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00	499,00	Fogão industrial de 6 bocas com forno com forno, Alta pressão mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das	METALM AQ	R\$ 2.189,00	R\$ 10.945,00	R\$ 2.189,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 75

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



			chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, tremes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.											
40	5	UND	Forno Elétrico Com Capacidade 44 Litros, C/ Timer, Grill, Temperatura Máxima 230°, mínima 60° C/ Lâmpada Interna, Potencia 1750w, Resistência Superior 700w, Resistência Inferior 800w, Peso 13,9 Kg, Corpo Em Inox, Profundidade 49,3cm, Tecla Gratinar, Tecla Manter Aquecido, Tecla Meu Jeito, Produto Certificado Pelo Inmetro, Voltagem 127volts, Teclas Pré Programadas.	NARDEL LI	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00	599,00			116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Características: gabinete em aço galvanizado; pés niveladores; mangueira de entrada deve possuir filtro que dificulta a entrada de sujeira; abertura superior; gaveta com dispensador de distribuição de sabão, amaciante e alvejante de fácil abertura e indicação de nível máximo; filtro para reter fiapos eliminados pelas roupas; "turbo agitação" (permite que a agitação fique mais forte); função que permite o reaproveitamento de agua; centrifuga; no mínimo 4 níveis de agua; sistema de segurança que interrompe o funcionamento do equipamento quando a tampa for aberta; sistema automático de reconhecimento de tensão (caso não seja bivolt), caso ligada em tensão diferente não causará nenhum dano ao sistema elétrico da lavadora; painel de controle externo com no mínimo 10 programações de lavagem (fáceis de programar) e deve possuir no mínimo: indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (agitação, enxague, centrifugação); tecla que possibilita avançar etapa; botão(es)que permite(m) definir o nível de agua adequado para a quantidade de roupa (mínimo de quatro níveis); tecla que aciona a função "turbo agitação" (deve possuir indicador luminoso ligado/desligado); especificações técnicas: peso líquido da lavadora inferior a 50kg; dimensões que podem varia até dez por cento para mais ou para menos: altura com a tampa fechada: 100mm; altura com a tampa aberta: 150mm; largura: 70mm; profundidade: 80mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no site da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (igual ou similar a Electrolux) (o pregoeiro poderá realizar diligência para conferencia).				
41	5	UND	Forno micro-ondas forno micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 30, potência 950, voltagem 127, características adicionais com prato giratório, funções descongelamento, auto-aquecimento, um toque, mais, tratamento superficial pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, polim.	MIDEA	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00	R\$ 690,00							
42	3	UND	FREEZER HORIZONTAL 500L: Características: - Dupla função com acionamento frontal: Pode ser usado como freezer ou geladeira. Basta selecionar a função desejada no painel frontal.- Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado: Melhor acabamento, resiste mais à corrosão e aos impactos. - 4 pés com rodízio: Facilita a movimentação do freezer/geladeira e também a limpeza do local.- Congelamento rápido: Rapidez no congelamento e melhor conservação dos alimentos. - Dreno frontal: Facilita a vida na hora da limpeza. - Classificação energética: D - Consumo aproximado de energia: 84,6 KWh/mês 4 pés com rodízio: Sim -Congelamento rápido: Sim - Dreno frontal: Sim Dupla função com acionamento frontal: Sim - Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado: Sim - Armazenamento líquido: 519 l - Capacidade bruta: 526 l - Fechadura de segurança: Não - Função: Freezer ou refrigerador - Grades: 1 - Informações de uso na porta: Não Não contém CFC: Sim - Pés: Sim - rodízio - Portas: 2 - Rodízios para transporte: Sim - Termostato: Sim - Tipo de degelo: Cycle Defrost Tipo de freezer: Horizontal - Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal - Painel de controle: Sim -Dimensões: - Altura: 96 cm - Largura: 147,3 cm -profundidade: 78 cm - Peso: 79 kg - Garantia do Fornecedor de 12 Meses.	CONSUL	R\$ 3.590,00	R\$ 10.770,00	R\$ 3.590,00							
45	5	UND	Lavadora de roupas com centrifuga, capacidade para lavar 12kg de roupa, cor branco. Faixa de classificação do inmetro "a", voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de	ELECTROLUX	R\$ 2.290,00	R\$ 11.450,00	R\$ 2.290,00			Liquidificador com duas velocidades mais pulsar. Capacidade para fazer preparações em grandes quantidades. Copo resistente com 2 litros de capacidade total. Lâminas de aço com facas em aço inoxidável de alta resistência. Travas de segurança: a trava na base do copo garante total segurança para o uso e praticidade no transporte.	ARNO	R\$ 149,00	R\$ 745,00	R\$ 149,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 76

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

			Possui compartimento porta-fio na base. Consumo: 0,2 kw/h/mês. Voltagem: 127v/220v . Comprimento do cabo: 80 cm. Acessórios: filtro. Dimensões do produto: 30a x 21l x 15,5p peso aproximado de 1,3kg. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 meses. (igual ou similar a Britania)					da longarina. Altura total entre 750 Largura total entre 1300 assento individual entre 400.				
47	5	UND	Liquidificador industrial, característica 08 litros - copo, em aço inox, tampa em alumínio polido.	CEMAF	R\$ 849,00	R\$ 4.245,00	R\$ 849,00	Mesa com 02 gavetas, medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m tampo: em mdp, aglomerada de 15mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melaminico bp ambas as faces, com fita borda de 1mm, correição estampada em aço e roldanas em nylón, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200°C.	VANDAFLEX	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00	R\$ 359,00
48	30	UND	Longarina 03 lugares executiva: assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinaada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de pvc tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200° C.	VANDAFLEX	R\$ 659,00	R\$ 19.770,00	R\$ 659,00	Mesa com 02 gavetas, medidas: aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,75m.tampo: em mdp, aglomerada de 15mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 03 gavetas em aglomerado de 15mm em melaminico bp ambas as faces, com fita borda de 1mm, correição estampada em aço e roldanas em nylón, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200°C.	VANDAFLEX	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00	R\$ 399,00
49	30	UND	Longarina 3 lugares para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preto, sapatas em nylón fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassis do encosto e assento alta resistência. (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base	PLAXMETAL	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00	R\$ 449,00	Mesa de pebolim, em madeira maciça, envernizada, com ferros embutidos, com 7 bolinhas, bonecos coloridos de metal maciço.	KROFT	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070,00	R\$ 1.690,00
								MESA DE PLÁSTICO QUADRADA: Mesa com tampo quadrado fabricada em polipropileno aditivado com Anti-UV, monobloco empilhável, cor BRANCA, medidas mínimas: (LxPxA) 70cm x 70cm x 72cm (variação do no máximo 5% para mais ou para menos). Garantia mínima de 1 ano.	TRAMONTINA	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00	99,90
								Mesa de tênis de mesa, oficial para competição, tampo de mdf de no mínimo 25mm de espessura, pintados na cor azul; proteção contra umidade na parte inferior; altura: 76 cm; comprimento: 274 cm; largura: 152,5 cm; pique de bola: soltando a bolinha de tênis.	KROFT	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00	R\$ 1.490,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 77

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



55	3	UND	Mesa Oficial para Futebol de Botão com faixas no campo em dois tons de verde estilo europeu. Possui campo em aglomerado de 18 mm, pés em tubo com pintura eletrostática epóxi, dobráveis e bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões e resistência da mesa. (L x C): 187 x 121 cm.	KROFT	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00	R\$ 690,00			Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110°. Braços: estrutura em aço em forma "I" fixos, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta.					
56	5	UND	Mesa para gabinetes executivos 1800x900x740mm Com tampo em mdf com, no mínimo, 28mm de espessura com laminado melamínico post forming Texturizado, com acabamento Arredondado e interno (sem emendas) das bordas. Com passagem para cabos e fios da cpu, Estrutura em aço com pintura eletrostática Preta. Pés do tipo i com sapatas reguláveis até 5cm, calhas metálicas para passagem de fios e Cabos. Painel frontal com, no mínimo 38cm de Altura, em mdf com, no mínimo, 20mm de espessura, Revestido com laminado melamínico >> Garantia mínima de 01 ano	ARTEMIS	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$ 990,00	68	5	UND	Refrigerador 239 litros, freezer 20 litros, cor branca, 110v/220v, prateleiras de grades removíveis, compartimento extra frio, gavetas de legumes, porta interna aproveitável, selo procel a. (igual ou similar a Consul)	ELECTROLUX	R\$ 1.790,00	R\$ 8.950,00	R\$ 1.790,00
57	5	UND	Mesa para reunião retangular, fabricado em MDP, na cor cinza, tampo reto e com no mínimo de 25 mm de espessura, acabamento ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor da mesa, com pés de ferro com pintura epóxi na cor da mesa, medindo aproximadamente 2,50 x 1,10 x 0,74 M com tolerância de +/- 5%.	VANDALEX	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00	690,00				Refrigerador 400 litros 2 portas defrost classe . Puxador integrado: fácil de limpar, porta latas removível para 6 unidades, prateleiras de vidro temperado, porta laticínios: com tampa transparente, prateleiras da porta do refrigerador: são 100% removíveis, sistema que permite melhorar a circulação do ar frio, mantendo a temperatura interna uniforme e conservando melhor os alimentos, trava garrafas aproveitável: impede o tombamento de garrafas na porta e armazena pequenos recipientes, amplo gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade cesta portavoss removível para 12 unidades: armazena e transporta ovos com facilidade e segurança, duas prateleiras fundas na porta do refrigerador: espaço para garrafas de até 2,5 litro. Pés niveladores frontais e rodízios traseiros, duas formas de gelo suspensas: capacidade bruta de armazenamento (litros): refrigerador: 325. Freezer: 156, total: 481, capacidade líquida de armazenamento (litros): refrigerador: 320, freezer: 155, Total: 475, tensão (v): 127/220, frequência (hz): 60, classificação energética: tensão/freqüência: 127v - 60hz / 220v - 60hz, consumo (kwh): 58,8, dimensões do produto (axlp): 189x70,2x73,3 cm, peso do produto: 78 kg. (igual ou similar a Consul)	CONSUL	R\$ 3.290,00	R\$ 16.450,00	R\$ 3.290,00
59	30	UND	Mouse, tipo usb, modelo óptico, aplicação microcomputador, características adicionais Netscroll, quantidade botões controle.	MULTILASER	R\$ 13,90	R\$ 417,00	R\$ 13,90								
65	15	UND	Pandeiro Profissional feito especialmente para percussão, madeira pele de couro.	R&A	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00	R\$ 290,00								
66	10	UND	Poltrona giratória com braços fixos, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinaada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonómicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m³, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/altura x 41 cm/largura.	VANDALEX	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00	330,00	70	10	UND	Tablet com processador Quad-core 1.2GHz, tela 10.1 polegadas, conexões WiFi e 3G, aparelho desbloqueado para todas as operadoras, sistema Operacional Android 4.4, permite fazer e receber chamadas telefônicas, memória interna de 16GB, entrada de cartão de memória, com EDGE e	MULTILASER	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00	R\$ 1.290,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 78

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



			GPRS, câmera principal integrada de no mínimo 3 mega pixel, câmera secundária com no mínimo 1.3, ambas com recursos de fotografia e filmagem, efeito de foto, recursos de videos, vídeo chamada, com qualidade, reproduz músicas em mp3, compatibilidade com os cartões de memória a micro SD até 64 GB, recursos de vivavoce, sistema de bluetooth integrado, suporte aos formatos mais populares de som e video. Discagem rápida, chamada em espera, conferência, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas. Agenda com grande capacidade para armazenamento de contatos. Sistema e Manuais em Português. Alerta vibratório, Calendário, Calculadora Data e Horário, GPS. Cor Preta. Alimentação a bateria ions de lítio. Aparelhocompanhando de carregador, manual, fone de ouvido, cabo USB e cartão de memória de no mínimo 8GB. Dimensões médias do produto em centímetros (AxLxP) 24,3x17,6x0,8cm, peso líquido aproximado do produto de 495gr. (igual ou similar a Samsung)					Music, Cinema, Soccer, Game). Gerenciamento: Diagnóstico Remoto (USB). Interatividade: HTNG /HDMICEC. Interface RJP: RS-232C,HDMI-CEC. Configurações Avançada: Auto Off / Auto Sleep, Motion Eye Care, Smart Energy Saving. Interface: Traseiro: RF In, AV In (Compartilhado comComponente), Component In Audio, HDMI In, USB 2.0, RS-232C. (igual ou similar a LG)					
				75	20	UND	Ventilador de parede com: 50 diâmetro grade de meta hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo rpm:1.430; vazão:230m³/min ; consumo: 0,20kwh linha gold 200w; linha premium 170w voltagem: bivolt. Peso bruto: 5,125kg.	TRON	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00	R\$ 269,00		
				76	20	UND	Violão Tipo: Acústico, Cordas: Nylon Cor: Preto, Tampo: Linden Faixa e Fundo: Linden Acabamento: Verniz brilhante Braco: Chinese Solid Wood Escala: Maple Escurecido (Dark Maple). Dimensões: 30" Tarrazas: 3+3 Clássicas Niqueladas.	VOGGA	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00	299,00		
							VALOR TOTAL ANTES DA RENEGOCIAÇÃO R\$: 378.258,50 (Trezentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinqüenta centavos);						
							VALOR TOTAL DEPOIS DA RENEGOCIAÇÃO R\$: 364.636,50 (Trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos);						
73	5	UND	Televisor 32" com conversor digital, painel ips, entradas hdmi e usb painel ips led imagens deslumbrantes em até 178° no ângulo de visão horizontal e menor consumo de energia. Media player reproduz filmes, músicas e fotos na sua tv, através da entrada usb. Dot noise reduction granulação é eliminada para oferecer imagens super naturais. Especificações: - formato: 16:9 - modo de imagem: dsynamic, normal, cinema, true cinema e custom - noise reduction - modo surround: v áudio - epg (guia de programação): 7 dias - modo hotel - formatos compatíveis: avi, mkv, wmv, mp4, m4v, flv, 3gpp, vro, vob, ts/ps, mp3, aac, wma, flac, jpeg - viera link conexões - 2 hdmi (traseiro) - 1 entrada de vídeo componente compartilhada com composto - rca (traseiro) - 2 entradas vídeo composto: rca (1 traseiro, 1 lateral) - 1 usb - 1 saída áudio digital (óptico) - (traseiro). (igual ou similar a LG)	PANASO NIC	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00	R\$ 1.690,00						
74	3	UND	TELEVISOR DE 49 POLEGADAS LED Full Hd Usb Hdmi. Características Do Produto:Tela: Tipo: LED Direto. Resolução: 1,920 x 1,080(FHD) Brilho: 200cd/m2 Sistema De Transmissão Análogo: PAL-M/N,NTSC-M Digital: ISDB-T Vídeo: Proporção da Tela: 7 Modos (16:9, Just Scan, Set by Program, 4:3, Zoom, Zoom2, Cinema Zoom1). Audio: Saída de Áudio: 5W 5W Sistema de Som: 1 Saída2 Alto Falantes. Modo de Som: 6 Modos (Standard, News,	LG	R\$ 4.190,00	R\$ 12.570,00	3.890,00						
							CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO						
							1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme abaixo:						
							ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	VLR UNIT AL	VLR TOTAL RENEGOCIA DO
							22	Caixa de som multifuncional, com alça e rodízio para transporte, suporte para pedestal, com entrada sd/usb com display lcd 150 watts rms, 1 alto falante de 12", 1 driver de	2	UND	ONEAL	R\$ 2.65 3,00	R\$ 5.306 ,00
												2.350,00	4.700,00





Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 80

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



58	Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi); Tecnologia de impressão: Laser FastRes 600, FastRes 1200; Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana / CIS; Resolução da digitalização: Hardware: Até 600 x 600 dpi (cores, mesa); Até 1200 dpi (monocromático, mesa); Ótica: Até 600 dpi (cores, mesa); Até 1200 dpi (monocromático, mesa) Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG; Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG; Formato de arquivo de digitalização de software: JPEG, RAW(BMP), PNG, TIFF, PDF; Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 22 cpm; Cor (A4): 14; Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): 600 x 400 dpi; 600 x 400 dpi Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias; Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400 porcento; Cópia de várias páginas; Modo rascunho; Velocidade de transmissão do fax: Até: 4,2 kB/s/15; Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 1.000 páginas; Conectividade padrão: Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); Porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; sem fio Capacidades de Rede: Ethernet 10/100: Pronto para trabalhar em rede; Padrão (Ethernet, Wi-Fi 802.11 b/g/n integradas); Capacidade sem fio: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n); Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint; HP ePrint; Google Cloud Print 2.0; Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB Velocidade do processador: 600 MHz Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 10000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1.500; Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel (laser, normal, fotográfico, áspido, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, cartões postais Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/mesup2; Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS) Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm Dimensões: Altura: 23,1 cm Largura: 39,8 cm Profundidade: 28,8 cm Peso: 6,8 kg Garantia do Fornecedor de 12 meses (igual ou similar HP)	30	UND	LG	R\$ 728,00	R\$ 21.84,00	560,00	16.800,00		Safe, Reader Mode, Conexões: D- SUB (RGB), Formato: 16:9 resolução máxima: 1366x768@60Hz, Brilho: 200cd/mesup2; Contraste Dinâmico (DFC): 5.000.000:1, Tempo de Resposta: 5ms, Suporte de cores: 16,7M, Ângulo de Visão: 90deg;/65deg; Pixel Pitch: 0.3177 x 0.307 (mm)Fonte: Externa; Revestimentos da tela: Anti-Glare e Hard; coating (3H); Frequênci;a Analógica: H: 30 ~ 61KHz; V: 56 ~ 75Hz; Consumo de Energia: 20W (Típico); Conector de Entrada: D-SUB / garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante. (igual ou similar a LG)	60	MULTIFUNCIONAL LASER MONO Principais Características. Display Touchscreen colorido de 3,7". Interface USB. Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada. Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis. Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem. Funções de impressão segura. Velocidade da impressão 40 ppm. 512 MB de memória. Processador 800 MHz. ADF para 70 folhas. Bandeja de papel para 250 folhas. Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas. Especificação do Produto: Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico. Funções: Impressão, cópia e digitalização Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade. Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPSec. Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprietary, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0. Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas. (igual ou similar a Brother)	5	UND	BROTHER	R\$ 3.870,00	R\$ 19.350,00	3.315,00	16.575,00
61	NOBREAK - Interativo - regulação on-line; Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Características de entrada: Tensão nominal Bivolt automático 115 / 127 / 220 Variação máxima 89,5 a 141 (rede 115V) 175 a 262,5 (rede 220V) Frequência de rede 60 eplusmn; 5 Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 Características de saída: Potência máxima 700 va; Fator de potência: 0,5; Tensão nominal: 115; Regulação: eplusmn; 5 porcento (para operação bateria) 6 porcento - 10	20	UND	SMS	R\$ 660,00	R\$ 13.20,00													



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 81

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



								widescreen; Cor: Prata; Wireless: WiFi 1x1 AC; Drive Óptico: N/A; Camera: Webcam HD; Bluetooth: Bluetooth 4.1; Audio: 2 alto falantes de 1.5W com certificação Dolby Audio; HDMI: Sim; VGA: Sim; RJ-45: Sim; Ethernet: 1000M; Touchpad: Sim; Teclado backlit LED: Não; Teclado numérico: Sim; Bateria: 2 células, 30Wh; Adaptador AC: 45W; Microfone: Sim, integrado; SB (3.0): 1 x USB 3.0 USB (2.0); 2 x USB 2.0 e-SATA: Não; Kensington Lock: Sim; Leitor de Cartões: Leitor de cartões 4-em-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); Softwares: Lenovo OneKey Recovery, Lenovo Photo Master, Lenovo Power2Go, Lenovo PowerDVD, Dolby Audio, Lenovo Utility, lista de softwares pode mudar sem aviso prévio; DIMENSÕES: dimensões produto aprox. (LxPxA): 379 x 260 x 22.9mm; peso produto aprox.: 2.1kg; dimensões embalagem aprox. (LxPxA): 451 x 125 x 322mm; peso embalagem aprox.: 2.9kg; Garantia do Fabricante: 12 meses									
62	NOBREAK , Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Características de entrada Tensão nominal: Bivolt automático 115/127/220 Variação máxima de tensão para regulação de 6 porcento -10 porcento: 89 a 138 rede 115V) 175 a 254 (rede 220V) Variação máxima de tensão em modo rede : 89 a 143 (rede 115V) 175 a 264 (rede 220V); Frequência de rede: 60 Hz; eplusmn; 5 Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136 Características de saída Potência máxima : 1400; Fator de potência: 0,7 Tensão nominal [V-]: 115; Regulação: eplusmn; 5 porcento (para operação bateria) 6 porcento - 10 porcento (para operação rede); Frequência: 60Hz eplusmn; 1 porcento (para operação bateria); Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude); Número de tomadas: 4 tomadas Padrão NBR 14136 Características gerais Rendimento: 95 porcento (para operação rede) e 85 porcento (para operação bateria); Bateria interna: 12Vdc/7Ah Acionamento do inversor: elt; 0,8 ms; Comprimento do cabo de força do nobreak [mm] 1400 eplusmn; 50; Comprimento do cabo de força do Extension Cord [mm] 950 eplusmn; 50(igual ou similar a SMS)	10	UND	SMS	R\$ 1.26 0,00	R\$ 12.60 0,00	890,00	8.900,00	64	NOTEBOOK Processador: i5-6200U; Cache: 3MB Clock: 2.3GHz (até 2.8GHz); Memória RAM: 8GB DDR4 (4GB soldados + 4GB SODIMM); Máxima expansão da memória: 12GB; Armazenamento (HD): 1TB 5400RPM Chipset: Integrado; Placa Gráfica: Nvidia GeForce 920M 2GB; Sistema Operacional [Pré-Instalado]: Windows 10 Home; Tela: 15.6" HD LED; Resolução de Tela: 1366 x 768 Formato de Tela: 16:9 widescreen; Cor: Prata; Wireless: WiFi 1x1 AC; Drive Óptico: Sim (DVD/CD); Camera: Webcam HD; Bluetooth: Bluetooth 4.1; Sintonizador de Audio: 2 alto falantes de 1.5W com certificação Dolby Audio; HDMI: Sim; VGA: Sim; RJ-45: Sim; Ethernet: 1000M; Touchpad: Sim; Teclado numérico: Sim; Bateria: 2 células, 39Wh; Adaptador AC: 65W; Microfone: Sim, integrado; USB (3.0): 1 x USB 3.0; USB (2.0): 2 x USB 2.0; e-SATA: Não; Kensington Lock: Sim; Leitor de Cartões: Leitor de cartões 4-em-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); dimensões produto aprox. (LxPxA): 379 x 260 x 22.9mm; peso produto aprox.: 2.1kg; dimensões embalagem aprox. (LxPxA): 451 x 125 x 322mm; peso embalagem aprox.: 2.9kg; Garantia do Fabricante: 12 meses.	10	UND	LENOVO	R\$ 5.34 5,00	R\$ 53.45 0,00	3.900,00	39.000,00
63	NOTEBOOK Processador: i3-6006U; Cache: 3MB Clock: 2.0GHz; Memória RAM: 4GB DDR4 soldado; Máxima expansão da memória: 12GB (1 slot SODIMM livre); Armazenamento (HD): 1TB 5400RPM; Chipset: Integrado; Placa Gráfica: Intel® HD Graphics 520 Sistema Operacional [Pré-Instalado]: Windows 10 Home Tela: 15.6" HD LED; Resolução de Tela: 1366 x 768; Formato de Tela: 16:9	10	UND	LENOVO	R\$ 3.77 0,00	R\$ 37.70 0,00	3.200,00	32.000,00	67	PROJETOR MULTIMÍDIA: Resolução Nativia: SVGA (800 x 600); Brilho: 3.300 ANSI Lumens; Contraste: 13.000:1; Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Cores; Lentes: F=2.56-2.68, f=22.04-24.14 mm; Índice	5	UND	BENQ	R\$ 3.35 5,00	R\$ 16.77 5,00		



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 82

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

					2.850,00	5.306,00		
de Projeção: 1.96-2.15 78equot;@3.1m); Tamanho da Imagem: 60equot;~300equot; Zoom: 1.1:1; Compensação Projeta: (offset) 120 equot; Ajuste de Keystone: 1D, Vertical /-40eordm; Resolução Suportada: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Redução de Branco; Frequência Horizontal: 15~102KHz; Frequência Vertical: 23~120Hz; HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM; Fonte de Alimentação: AC100 ~ 240 V, 50 ~ 60 Hz; Consumo de Energia: Normal 270W, Eco 220W, Standby 0,5W; Suporte e Compatibilidade 3D: Frame Sequencial: Até 720p; Frame Packing: Até 1080p; Lado a Lado: Até 1080p/p Superior Inferior: Até 1080p; Modos de Imagem: Dinâmico / Apresentação / sRGB / Cinema / (3D) / Usuário 1/Usuário 2 ; Acessórios Incluídos: Controle Remoto c/ Bateria Cabo de Força (regional); Declarações regulamentares: Guia Rápido; Cartão de Garantia (por região); Cabo VGA (D-sub 15pinos); Formato de Tela: Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis); Sistema de Projeção: DLP; Consumo de lâmpada: 190W; Lâmpara: 4.500/6.000 / 6.500 / 10.000 horas; Interface: VGA in (D-sub 15pinos) x 2 (Compartilhado c/ Componente); VGA out (D-sub 15pinos) x 1; Vídeo Composto in (RCA) x 1; S-Vídeo in (Mini DIN 4pinos) x 1; HDMI x 1; Áudio in (Mini Jack) x 1; Áudio out (Mini Jack) x 1; Alto Falante 2W x 1; USB (Tipo Mini B) x 1; RS232 (DB-9pinos) x 1; IR Receiver x 1 (Frontal); Nível de Ruído: 33/28 dBA (Normal / Modo Econômico); Dimensões: Altura : 28,3 cm Largura : 9,5 cm Profundidade: 22,2 cm; Peso: 1,9 kg; Garantia do Fornecedor de 12 meses								
71	Teclado microcomputador, quantidade tecias mínimo 107 un, material plástico, características adicionais caracteres na língua português-brasil, tipo usb/abnt2.	20	UND	MYMAX	R\$ 34,00	R\$ 680,00	30,00	600,00
72	Tela para projetor material da estrutura em chapa de aço e alumínio (com tripé), ajuste da tela com acionamento tela com acabamento retrátil (funcionamento tipo rolo), tela com acabamento em courvin, material (lona plástica – traçado por filamento com filme black out, tecido acetinado branco duplo), dimensões de 1,80x1,80m.	5	UND	SUMAY	RS 877,00	RS 4.385,00	800,00	4.000,00

VALOR TOTAL ANTES DA RENEGOCIAÇÃO R\$: 338.425,00 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais);

VALOR TOTAL DEPOIS DA RENEGOCIAÇÃO R\$: 251.807,00 (Duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e sete reais);

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Janeiro de 2018.

Roniely Gomes de O. Mesquita
Pregoeira

**ATA DE RENEGOCIAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO Nº 022/2017**

Pelo presente instrumento, a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, chamada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** vem divulgar a Ata de renegociação de preços junto a empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.722.647/0001-95, com sede na Avenida Brasil, nº. 1200-W – Jardim Acácia, Tangara da Serra/MT CEP: 78.300-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr William Eduardo de Conto, portador da Carteira de Identidade n.º 20565310-3 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 022.328.511-09, doravante denominado **DETENTORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 018/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	VLR UNIT.	VLR TOTAL	VLR UNIT. RENEGOCIADO	VLR TOTAL RENEGOCIADO
28	Condicionador de Ar Split Hi Wall 30.000 BTUS. Classificação A no Inmetro, SELO PROCEL "A", air swing (direcionador de ar automático), função timer, função turbo, auto restart, função "i feel" – filtro ionizador, que elimina até 99% de vírus, bactérias e ácaros, deixando o ar mais limpo e saudável. Possui a função limpeza da evaporadora, compressor rotativo, Gás ecológico R410, Tensão de 220v. Potência máxima de 2.700W. Vazão de ar mínima de 1.240 m³/h. ciclo de consumo não superior 57 kwh/ mês (com base nos resultados do ciclo normatizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês). Garantia total mínima de 3 anos. Produto de fabricação nacional.	5	UND	Elgin HEFI30B2I A/ HEFI30B2I A	6.615,00	33.075,00	4.690,00	23.450,00
29	Condicionador de ar piso teto 48.000 BTUS, função swing, função turbo, timer 24h, sleep, auto restart, compressor rotativo, baixo nível de ruído. Controle com display lcd. Desnível entre as unidades interna e externa de no máximo 15m. Tensão de 220v. Ciclo de consumo máximo 110 kwh/ mês (com base nos resultados do ciclo	5	UND	Elgin PEFI48B2 NA/ PEFE48B3 NA	9.620,00	48.100,00	7.890,00	39.450,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 83

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

	normalizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês). Garantia total mínima de 3 anos. Produto de fabricação nacional.													
30	Condicionador de Ar Split Hi Wall 12.000 BTUS. Classificação A no Inmetro, SELO PROCEL "A", air swing (direcionador de ar automático), função timer, função turbo, auto restart, função "i feel" – filtro ionizador, que elimina até 99% de vírus, bactérias e ácaros, deixando o ar mais limpo e saudável. Possui a função limpeza da evaporadora, compressor rotativo, Gás ecológico R410, Tensão de 220v. Potência máxima de 1.075W. Vazão de ar mínima de 605 m³/h. ciclo de consumo não superior 22,7 kwh/ mês (com base nos resultados do ciclo normatizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês). Garantia total mínima de 3 anos. Produto de fabricação nacional.	30	UND	Elgin HEFI12B2I A/ HEFI12B2I A	2.150,00	64.50,00	1.690,00	50.700,00		superior 46 kwh/ mês (com base nos resultados do ciclo normatizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês). Garantia total mínima de 3 anos. Produto de fabricação nacional.				
33	Condicionador de ar piso teto 60.000 BTUS, função swing, função turbo, timer 24h, sleep, auto restart, compressor rotativo, baixo nível de ruído. Controle com display lcd. Desnível entre as unidades interna e externa de no máximo 15m. Tensão 220v. Ciclo de consumo máximo 136 kwh/ mês (com base nos resultados do ciclo normatizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês). Garantia total mínima de 3 anos. Produto de fabricação nacional.	5	UND	Elgin HEFI60B2 NA/ HEFI60B3 NA	10.86,00	54.30,00				7.990,00	39.950,00			
34	Condicionador de Ar Split Hi Wall 9.000 BTUS. Classificação A no Inmetro, SELO PROCEL "A", air swing (direcionador de ar automático), função timer, função turbo, auto restart, função "i feel" – filtro ionizador, que elimina até 99% de vírus, bactérias e ácaros, deixando o ar mais limpo e saudável. Possui a função limpeza da evaporadora, compressor rotativo, Gás ecológico R410, Tensão de 220v. Potência máxima de 810W. Vazão de ar mínima de 430 m³/h. ciclo de consumo não superior 17,2 kwh/ mês (com base nos resultados do ciclo normatizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês). Garantia total mínima de 3 anos. Produto de fabricação nacional.	20	UND	Elgin HEFI09B2I A/ HEFI09B2I A	1.855,00	37.10,00				1.490,00	29.800,00			
31	Condicionador de Ar Split Hi Wall 18.000 BTUS. Classificação A no Inmetro, SELO PROCEL "A", air swing (direcionador de ar automático), função timer, função turbo, auto restart, função "i feel" – filtro ionizador, que elimina até 99% de vírus, bactérias e ácaros, deixando o ar mais limpo e saudável. Possui a função limpeza da evaporadora, compressor rotativo, Gás ecológico R410, Tensão de 220v. Potência máxima de 1.590W. Vazão de ar mínima de 710 m³/h. ciclo de consumo não superior 33,7 kwh/ mês (com base nos resultados do ciclo normatizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês). Garantia total mínima de 3 anos. Produto de fabricação nacional.	30	UND	Elgin HEFI18B2I A/ HEFI18B2I A	3.950,00	118.50,00	2.490,00	74.700,00						
32	Condicionador de Ar Split Hi Wall 24.000 BTUS. Classificação A no Inmetro, SELO PROCEL "A", air swing (direcionador de ar automático), função timer, função turbo, auto restart, função "i feel" – filtro ionizador, que elimina até 99% de vírus, bactérias e ácaros, deixando o ar mais limpo e saudável. Possui a função limpeza da evaporadora, compressor rotativo, Gás ecológico R410, Tensão de 220v. Potência máxima de 2.170W. Vazão de ar mínima de 900 m³/h. ciclo de consumo não	30	UND	Elgin HEFI24B2I A/ HEFI24B2I A	4.945,00	148.350,00		3.290,00	98.700,00					

VALOR TOTAL ANTES DA RENEGOCIAÇÃO R\$: 503.925,00
(Quinhentos e três mil novecentos e vinte e cinco reais);

VALOR TOTAL DEPOIS DA RENEGOCIAÇÃO R\$: 356.750,00
(Trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais);

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Janeiro de 2018.

Roniely Gomes de O. Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATOS

CONTRATO N° 016/2018.

CONTRATADO: EURICO CLAUDEMIR CORREIA



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 84

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção de Campos e Quadras Esportivas, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR: R\$ 7.920,00

DATA: 01/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

CONTRATO Nº 017/2018.

CONTRATADO: SUZAN GABRIELE VIEIRA

OBJETO: Prestação de serviços gerais, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR: R\$ 3.250,00

DATA: 01/02/2018

VIGÊNCIA: 30/06/2018

CONTRATO Nº 018/2018.

CONTRATADO: ANA PAULA FIDELIS

OBJETO: prestação de serviços na Manutenção de Uniformes Utilizados nas Atividades Esportivas, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR: R\$ 5.500,00

DATA: 01/02/2018

VIGÊNCIA: 30/11/2018

CONTRATO Nº 019/2018.

CONTRATADO: ANA PAULA FIDELIS

OBJETO: Prestação de serviços gerais, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

DATA: 01/02/2018

VIGÊNCIA: 30/11/2018

CONTRATO Nº 020/2018.

CONTRATADO: G. SIQUARA DE ANDRADE – ME

OBJETO: 1.1 O objeto do presente contrato, constitui no "levantamento georeferenciado, com aparelho GPS de precisão, da área patrimonial do Aeroporto Municipal de Brasnorte/MT", conforme especificações abaixo:

§ 1º Fase: Execução do projeto de Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA);

§ 2º Fase: Protocolos do pedido de autorização de construção junto a ANAC, e, pedido de parecer técnico favorável a inscrição do aeródromo no cadastro e apresentação do PBZPA junto ao CINDACTA de acordo com as normas da portaria 957/GC3;

§ 3º Fase: Com os ofícios de parecer favorável do CINDACTA e autorização da ANAC protocolamos o pedido de inscrição do Aeródromo no cadastro da ANAC;

§ 4º Fase: Publicação da Portaria ANAC de inscrição no Diário Oficial da União e posterior ativação do designativo do aeródromo nas publicações aeronáuticas (AISWEB – ROTAAER DIGITAL).

VALOR: R\$ 14.000,00

DATA: 06/02/2018

VIGÊNCIA: 07/05/2018

CONTRATO Nº 021/2018.

CONTRATADO: MARIA HELENA MARQUES FRONHA

OBJETO: Prestação de Serviços na Coleta e Transporte de Lixo Doméstico na Comunidade Mundo Novo

VALOR: R\$ 15.400,00

DATA: 07/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 à 22 PE Nº92/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 à 22 PE Nº92/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70 Valor Total R\$ 163.660,00(cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 85

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	CP	10.000	ACCORD	0,69	6.900,00
02	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10,00 G.	BS	1.000	VITAMEDIC	2,43	2.430,00
21	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	10.000	IFAL	2,00	20.000,00
31	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CP	80.000	CRISTALIA	0,08	6.400,00
33	ESCOLARINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG.	CP	80.000	BRAINFARMA	0,39	31.200,00
52	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	7.000	NATIVITA	1,60	11.200,00
53	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FR	10.000	NATIVITA	1,55	15.500,00
61	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5 ESTÉREIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PR	1.000	NEW HAND	0,83	830,00
67	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO	CP	100.000	CRISTALIA	0,19	19.000,00
70	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600,00 MG	FR	10.000	BRAINFARMA	5,02	50.200,00

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI – CNPJ:27.860.256/0001-25 Valor total R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
03	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	NOVA QUIMICA	0,16	4.800,00
06	ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	HIPOLABOR	0,40	14.000,00
66	CLOMIPRAMINA, 25 MG COMPRIMIDO.	CP	5.000	GERMED	0,79	3.950,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME CNPJ: 12.889.035/0001-02 Valor total R\$ 220.870,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
04	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	FR	3.000	PRATI	2,04	6.120,00
05	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	PRATI	0,10	6.000,00
07	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA	BS	3.000	PRATI	5,10	15.300,00
22	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	10.000	BLAU	2,00	20.000,00
24	FLUCONAZOL, 150 MG CÁPSULA	CS	50.000	MEDQUIMICA	0,21	10.500,00
39	ESCOLARINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AP	60.000	FARMACE	0,98	58.800,00
42	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AP	50.000	FARMACE	0,36	18.000,00
43	ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	CIMED	0,29	5.800,00
64	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	60.000	NOVAFARMA	0,54	32.400,00
65	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML.	AP	5.000	HIPOLABOR	0,98	4.900,00
69	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	MEDQUIMICA	0,44	22.000,00
78	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AP	15.000	SANTISA	0,55	8.250,00
80	AMOXICILINA, 500MG	UN	80.000	PRATI	0,15	12.000,00
92	DIAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	SANTISA	0,04	800,00

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.202.833/0001-99 Valor total R\$ 229.759,70 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
09	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PR	4.000	DESCARPACK	0,87	3.480,00
10	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	PR	2.000	DESCARPACK	0,87	1.740,00
14	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR	UN	30.000	DESCARPACK	0,61	18.300,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 86

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



	PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
15	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	60.000	DESCARPACK	0,61	36.600,00
16	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30.000	DESCARPACK	0,68	20.400,00
26	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UN	30	PREMIUM	59,99	1.799,70
30	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AP	50.000	SANVAL	1,51	75.500,00
40	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	6.000	ADVANTIVE	0,24	1.440,00
41	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100,00	UN	5.000	ADVANTIVE	0,20	1.000,00
56	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	5.000	KOLPLAST	0,89	4.450,00
59	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN. 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTAS PADRÃO, PINCA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	70.000	DESCARPACK	0,69	48.300,00
62	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5 ESTÉREIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	UN	10.000	SHALON	0,99	9.900,00
63	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	1.000	HYPOFARMA	1,10	1.100,00
74	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AP	5.000	HYPOFARMA	1,15	5.750,00

DISNORMACOMERCIO ATAC CNPJ: 01.326.495/0001-06 VALOR TOTAL R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
12	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÉNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8..	UN	700.000	SR	0,15	105.000,00

SUPERDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 VALOR TOTAL R\$ 68.586,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
13	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, GRADUADO EM ATÉ 2000 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	UN	5.000	SEGMED	0,32	1.600,00
23	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	3.000	UNIÃO QUIMICA	2,32	6.960,00
27	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO.	UN	120	PREMIUM	60,80	7.296,00
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, ROLO 100 MT.	UN	200	POLAR FIX	57,90	11.580,00
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, ROLO 100 MT.	UN	200	POLAR FIX	74,50	14.900,00
68	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	UNIÃO QUIMICA	0,09	3.150,00
76	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR	15.000	ABL	1,54	23.100,00

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ: 59.309.302/0001-99 Valor Total R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Item	Descrição Específica	Unidade	QNT.	Marca	Valor Unitario	Valor total
18	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÉMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	500.000	PRÓPRIA	0,10	50.000,00
20	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÉMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200.000	PRÓPRIA	0,29	58.000,00

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57 Valor total R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, e oitocentos reais).



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 87

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
19	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÉMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	80.000	SALDANHA RODRIGUES	0,21	16.800,00

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10 Valor total R\$ 166.150,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
25	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PR	5.000	DESCARPACK	0,86	4.300,00
35	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO ROLO 4,5 MT	RL	5.000	MISSNER	4,94	24.700,00
45	BROMOPRIDA, 10 MG.	CP	20.000	PRATI	4,94	24.700,00
60	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PR	3.000	LEMGUBER	0,85	2.550,00
79	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	FR	10.000	SANDOZ	9,30	93.000,00
87	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	CP	150.000	BRAINFARMA	0,04	6.000,00
89	CARBAMAZEPINA, 200 MG	CP	400.000	BRAINFARMA	0,08	32.000,00

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 Valor total R\$ 84.560,00 (oitenta e quatro mil, quietos e sessenta reais).

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
32	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AP	100.00	FARMACE	0,47	47.000,00
44	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. BISNAGA 20,00G	BS	5.000	SOBRAL	1,56	7.800,00
51	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AP	50.000	FARMACE	0,55	27.500,00
55	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	3.000	FARMACE	0,22	660,00
86	SULFADIAZINA, 500 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	SOBRAL	0,16	1.600,00

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 52.202.744/0001-92 Valor total R\$ 41.146,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais).

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
34	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 100MM, COM COR ROLO 4,5 MT	RL	5.000	PROCITEX	4,80	24.000,00
38	GLUTARALDÉIDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO GALÃO 5,00 LT	GA	50	RIOQUIMICA	36,00	1.800,00
47	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPATULA, 1,50 CM, 2 MM PACOTE 100,00 UN.	PC	1.000	ESTILO	2,58	2.580,00
49	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 1000,00 ML	FR	200	RIOQUIMICA	14,98	2.996,00
50	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML	FR	200	RIOQUIMICA	15,85	3.170,00
57	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	FR	5.000	KOLPLAST	0,72	3.600,00
58	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	5.000	KOLPLAST	0,60	3.000,00

SALVI E LOPEZ E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 Valor Total R\$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
36	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA FRASCO 5.000ML	FR	2.000	SSPLUS	8,32	16.640,00

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70 Valor Total R\$ 212.270,00 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta reais).

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor Total
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX	CX	3.000	TOP QUALITY	12,20	36.600,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 88

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

	NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA 100,00 UN.					
48	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE 100,00 UN.	PC	15.000	THOTO	4,13	61.950,00
77	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AP	20.000	NOVAFARMA	0,52	10.400,00
85	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AP	30.000	NOVAFARMA	3,16	94.800,00
91	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20,00 ML	FR	3.000	HIPOLABOR	2,84	8.520,00

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Valor total R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Item	Descrição Específica	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitario	Valor total
46	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CP	700.000	SOBRAL	0,02	14.000,00
81	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	30.000	PRATI	3,84	115.200,00
84	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG.	CP	30.000	PRATI	0,16	4.800,00
90	CARBAMAZEPINA, 400 MG	CP	100.000	CRISTALÇIA	0,31	31.000,00

VALOR TOTOTAL DO PROCESSO R\$ 1.621.191,70 (Um milhão seiscentos e vinte um mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de fevereiro 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 89

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, nas ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres-MT, numa extensão de 796,98M e área de 5.383,76 M² de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR:

ONDE SE LÊ:

Estimativa do Valor: **R\$ 435.950,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, sendo: **R\$ 394.200,00** (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1031802-48/2016/MCIDADES/CAIXA, **R\$ 41.750,00** (Contrapartida).

LEIA-SE:

Estimativa de Valor: **R\$ 708.378,47 (setecentos e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, sendo: **R\$ 394.200,00** (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1031802-48/2016/MCIDADES/CAIXA, **R\$ 314.178,47** (Contrapartida).

OBS: AS PLANILHAS E DEMAIS ITENS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADOS

Realização: 23 de Fevereiro às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 07 de Fevereiro de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrito das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preferido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Cargo: 023 - Motorista - Veículos Leves

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000002675	ATAIDE PEREIRA PINTO NETO	02/11/1983	93,00

Cargo: 032 - Psicólogo

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
1	0000000502	LAURA OLIVEIRA PRADO	26/12/1992		85,00

Cargo: 042 - Professor - Educação Infantil - Educação e Cultura

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
39	0000000134	VERA LUCIA DE FREITAS	03/06/1979		62,00
40	0000001483	TAMARA REGINA SIDENCO	04/09/1986		62,00
41	0000001722	KAREN PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS FERRAREZE	05/10/1990		61,00

Cargo: 043 - Professor - Ensino Fundamental I - Zona Urbana

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
27	0000001328	EDSON BERTONCELLO	02/02/1975		66,00
28	0000002052	KARINA DE MOURA RIBEIRO	20/02/1987		65,00
29	0000001610	DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	03/11/1990		65,00

Cargo: 048 - Professor - Ensino Fundamental II - Ciências

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
6	0000000346	TAIZE GELIANI DE OLIVEIRA FERNANDES	29/06/1978		65,00
7	0000001188	CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA	10/03/1967		59,00

Cargo: 049 - Professor - Ensino Fundamental II - Educação Física

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
11	0000001371	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	15/09/1992		54,00
12	0000001558	TAUÃ RAFAEL SOARES LIMAS	15/03/1995		53,00

Cargo: 058 - Professor de Educação Física - Esporte e Lazer

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
6	0000001533	SELMO DA SILVA	10/11/1991		56,00

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MARCIO RICARDO DOS REIS
Objeto: Locação e/ou concessão de direito de uso e manutenção de programa de informática SIERDOC, "Gerenciamento Eletrônico de Documentos".
Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: 08 de Julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
Objeto: Contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos integrados.
Valor: R\$ 278.386,21 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e seis reais e vinte e um centavos).
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 90

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Jardim América.
Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA EPP
Objeto: Construção da Escola Estadual Nova Campo Verde no bairro
Valor: R\$ 5.663.600,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil e
seiscentsos reais).
Vigência: Até 27 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISO-COOPSERVS.
Objeto: Fica acrescido o valor de 24.957,04 (vinte e quatro mil novecentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos).
Data de assinatura: 12 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISO-COOPSERVS.
Objeto: Fica acrescido o valor de 98.389,75 (Noventa e oito e mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Data de assinatura: 19 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MARISTELA CRISTINA MALI NASR-ME
Objeto: Fica acrescido o valor de 3.160,96 (três mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).
Data de assinatura: 09 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2015, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPENDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objeto: Fica acrescido o valor de 227,00 (duzentos e vinte sete reais).
Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2017, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA DO ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: HOPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 28 de Fevereiro de 2018.
Data de assinatura: 31 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 089/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICA PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: TECTRAN- TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 20 de março de 2018.
Data de assinatura: 19 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 094/2017, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES DE CONCRETO CELULAR (GALERIA) NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: AABB- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 28 de fevereiro de 2018.
Data de assinatura: 12 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZINHA E DEPÓSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO AAPAE.

Contratante: AAPAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT.
Contratado: C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Objeto: Fica prorrogado o prazo da vigência da Obra até 31 de Março de 2018.
Data de assinatura: 22 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZINHA E DEPÓSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO AAPAE.

Contratante: AAPAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT.
Contratado: C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Objeto: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato até 31 de Março de 2018.
Data de assinatura: 22 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Decreto nº 2869/2018
De 18 de janeiro de 2018

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;
Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana – MT, será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICAN.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT em 18 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Decreto nº 2870/2018
De 18 de janeiro de 2018



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 91

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana -MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT, 18 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTRARIAS

Portaria Nº055/2018.
De 05 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Marinês Corbari, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil-Sede, Anexo I tabela dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,05 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº056/2018.
De 05 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Elvira Alves Guimarães, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Nutrição Escolar, Anexo VII Apoio Administrativo Não Profissionalizado, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,05 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº057/2018.
De 05 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Jonathan Nascimento de Souza, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista Escolar, Anexo XI Apoio Administrativo Não Profissionalizado-40 hrs, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,05 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº058/2018.
De 06 de fevereiro de 2018.

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, Luciney Pereira de Souza do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala-Lotada na Secretaria de Educação,da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.1984/2009 de 03 de setembro de 2009,a partir de 29/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 29/01/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº059/2018.
De 06 de fevereiro de 2018.

Altera Período de férias da servidora Lenice da Conceição Barbosa e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Lenice da Conceição Barbosa, agendada por meio da Portaria nº 768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para 05 de junho de 2018 a 04 de julho de 2018.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 92

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagas 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATOS 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Adesão à Ata de registro de preços nº 001/2018

Data: 18/01/2018

Vigência: 18/01/2019

Contratado: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME

Objeto: Adesão à ata de Registro de Preços nº 119/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 063/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Querência-MT, para Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de Limpeza de Lotes Urbanos e Podas de Arvores.

Valor: R\$ 198.250,00 (Cento e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 18/01/2018

Vigência: 19/12/2018

Contratado: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMA

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para Fiscalização, acompanhamento e Medição das Obras em execução e as futuras a serem executadas pela Secretaria Municipal de Educação em construções, reformas e ampliação de creches e escolas municipais, confecção de relatórios de medição, dentre outros.

Valor: R\$ 25.499,98 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

Data: 24/01/2018

Vigência: 24/01/2019

Contratado: MS DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 8001 exclusivos da marca ROCHE.

Valor: R\$ 50.778,40 (Cinquenta mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018

Data: 24/01/2018

Vigência: 30/04/2018

Contratado: ELCIO MENDES DA SILVA – ME

Objeto: Contratação da Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja Carlos & Jader no dia 14/02/2018 em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Canarana-MT, com duração mínima de 01H40min (Uma hora e quarenta minutos) e horário de inicio previsto para as 23:30hrs., incluindo as despesas de impostos, etc.

Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2019

Contratado: MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Canarana-MT.

Valor: R\$ 13.492,80 (Treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2019

Contratado: DELMAR JAIR THIESSEN

Objeto: Locação de imóvel no Distrito do Culuene no Município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios junto a Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 010/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2019

Contratado: JACINTO MARIO CORBARI

Objeto: Locação de imóvel no Distrito do Garapu no Município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios junto a Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2019

Contratado: VERA LUCIA ARAUJO DINIZ

Objeto: Locação de imóvel no Distrito da Matinha no Município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios junto a Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2019

Contratado: VALMIR DE RAMOS

Objeto: Locação de imóvel no Distrito da Serra Dourada no Município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios junto a Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 013/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/11/2018

Contratado: MEI-WEYNER RIBEIRO SOARES 05070622137

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Instrutor de Música, pessoa Jurídica, para atender os diversos programas Socioassistenciais executados no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), de Canarana-MT.

Valor: R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 014/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/12/2018

Contratado: MEI-LUCAS NICOLAK CZACHOROWSKI07219348975

Objeto: Contratação de Profissional Educador Físico, com formação comprovada na área, para Prestação de Serviços de Instrutor, carga horária de 80HORAS/MÊS, junto a Secretaria de Assistência Social, a ser executados no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), de Canarana-MT.

Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 015/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/01/2019

Contratado: MEI-MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza de piscina em geral sem fornecimento de material e produtos, Sendo: 03 (três) limpezas semanal na piscina do Lar dos Idosos Junto a Secretaria de Assistência Social, e 03 (três) Limpezas semanais do espelho D'água do prédio da prefeitura de Canarana-MT, junto a Secretaria de Administração, totalizando 06 (seis) limpezas semanais.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 016/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/01/2019

Contratado: MEI-NATALICIO DJALMO KUHN24753327000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de jardineiro e outros serviços derivados, tais como; Serviços de poda, rastelar, capinação, plantio de grama e árvores, flores, limpeza e outros, Junto a Secretaria de Assistência Social, da prefeitura de Canarana-MT.

Valor: R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 017/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/11/2018

Contratado: MEI-MARCA REGINA DA SILVA31286234816



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 93

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de aulas de hidroginásticas e aulas na academia pública, Junto a Secretaria de Assistência Social, com a carga horária de 92HORAS/MÊS.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 018/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/12/2018

Contratado: MEI-DANIEL LUCAS DOS SANTOS

MARQUES04281601155

Objeto: Contratação de Empresa, com habilitação comprovada na área, para Prestação de Serviços de aulas de ZUMBA, a ser executados nos bairros da cidade de Canarana-MT, conforme determinado pela Secretaria de Assistência Social.

Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 019/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 29/01/2018

Vigência: 29/11/2018

Contratado: MEI-APARECIDA FERNANDES FERREIRA71663959153

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de aulas de artesanato no CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), Junto a Secretaria de Assistência Social da prefeitura de Canarana-MT.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 020/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 30/01/2018

Vigência: 31/12/2018

Contratado: MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA32756020125

Objeto: Prestação de especializados em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual ([internet - www.comunicacaoimparcial.com.br](http://www.comunicacaoimparcial.com.br)), sendo: Banners no topo do site tamanho 720x120 mp; Banner dentro da notifica, tamanho 720x124 mp; Marketing digital; Disponibilização de link direto ao endereço www.canarana.mt.gov.br; Divulgação de matérias e eventos do município; Demais atos necessários.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação (Compra-direta)

Data: 31/01/2018

Vigência: 31/12/2018

Contratado: M.F. FRANCA EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de hotelaria para atender as Secretaria de Administração, num total de 320 (trezentos e vinte) diárias em apartamento simples (para uma pessoa) contendo ar condicionado, TV, banheiro privativo com chuveiro quente, serviço de quarto, café da manhã e estacionamento.

Valor: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Cláudia/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 26 de Fevereiro de 2018, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 005/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO/ACOMPANHAMENTO DE CONVÉNIOS, DEFESA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, FÓRUM, TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL E TRIBUNAIS SUPERIORES (TRF 1º REGIÃO, STJ E STF), RECEITA FEDERAL, INSS E DEMAIS DEFESAS RELACIONADAS QUE NÃO SEJAM CUNHO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO E ASSESSORIA JURÍDICA DIRETA AO GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COMODORO E NAS ENTIDADES, AUTARQUIAS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE PESSOAL FÍSICA E FISCAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 26/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de fevereiro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 04/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE CORREIO AGENCIA DE VERANOPOLIS.

CONTRATADA (O): LEILA APARECIDA PEREIRA

CPF: 664.479.501-30
VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), resultando no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2018, em conformidade com o Termo de Referência.
Confresa/MT, 07 de fevereiro de 2018
Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 001/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 - SRP do tipo Menor Preço** Por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparéncia, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 94

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018 PROCESSO 005/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018 forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESERTOS NO PROCESSO 11/2017", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (VINTE E UM) de Fevereiro de 2018, às 14h00min (Quatorze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparéncia). Cotriguaçu-MT, 07 de Fevereiro de 2018. ANA VERA DREIER Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2018 PROCESSO 017/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018 forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: " SERVIÇO DE ELETTRICA DO TIPO DE ILUMINAÇÃO DE 11 CAMPOS SOCIETY NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM REPASSES DEVOLVIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. COM SERVIÇOS E MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO.", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (VINTE E TRÊS) de Fevereiro de 2018, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparéncia). Cotriguaçu-MT, 07 de Fevereiro de 2018. ANA VERA DREIER Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E RENAN ANTONIO FUMAGALLI BERNARDI CPF: 033.695.651-70 " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORARIO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT."2.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2018. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O valor da contratação é de R\$ 11.828,52 (Onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 202/2018

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

NOMEAR, HELIDA DA COSTA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 06/02/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 217/2018

legais,

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

Direção e Assessoramento Superior, Administrador Distrital de Nova Esperança / Pequizeiro, Símbolo DAS-02, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à partir de 08/02/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 218/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

NOMEAR, WAGNER DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Administrador Distrital de Nova Esperança / Pequizeiro, Símbolo DAS-02, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à partir de 09/02/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 219/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
legais,
RESOLVE:

EXONERAR, MAURO DE GOUVEIA ARMOND, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Fiscalização e Poluição Sonora, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, à partir de 04/02/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 220/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
legais,
RESOLVE:

NOMEAR, RAFAEL DA CRUZ MESTRE, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Fiscalização e Poluição Sonora, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, à partir de 05/02/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 280/2017 SMGE, de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2017 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA/CARUMBÉ, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO, COMPLEMENTARES, MEMÓRIAS DESCRIPTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
LD CONSTRUTORA LTDA - ME	18.168.776/0001-80	R\$ 105.657,50

VALOR POR EXTERNO: cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 95

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Cuiabá, 07 de fevereiro de 2018.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Magda Rossi
Pregoeira
Visto:
Flávio Alexandre Taques Silva
Diretor Especial de Licitações e Contratos
Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA à empresa LD CONSTRUÇÕES LTDA - ME no valor total de R\$ 105.657,50 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), o objeto da Tomada de Preços nº 009/2017 e HOMOLOGA o presente procedimento licitatório - processo nº 33.451/2017 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF – BELA VISTA/CARUMBÉ, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS ANEXOS.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º

005/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000.632/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 09/03/2018 às 16h00min (dezesseis horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flávio Alexandre Taques Silva
Diretor Especial de Licitações e Contratos
Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º

002/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.405/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 09/03/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi
Pregoeira
Visto:
Flávio Alexandre Taques Silva
Diretor Especial de Licitações e Contratos
Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º

017/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.384/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2017, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material permanente (Eletrodomésticos, eletroneletrônicos, informática, laboratório e equipamentos) e Material de consumo (equipamentos de segurança, materiais de expediente e diversos), para atender a Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde – DTISA/SMS, nas ações de combate ao Aedes Aegypti.

ITENS: 35 E 41.

Empresa Vencedora: ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Perfazendo um Valor Total de R\$ 4.167,96 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

ITENS: 03, 04, 10, 11, 17, 27, 33, 40, 42, 44 E 45.

Empresa Vencedora: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAL LTDA. Perfazendo um Valor Total de R\$ 26.988,83 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

ITEM: 09.

Empresa Vencedora: BUNKER COMERCIAL LTDA. Perfazendo um Valor Total de R\$ 13.989,99 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ITENS: 28, 29, 30, 36 E 37.

Empresa Vencedora: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP. Perfazendo um Valor Total de R\$ 3.822,44 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ITENS: 01, 11, 14, E 46.

Empresa Vencedora: CL COELHO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES ME. Perfazendo um Valor Total de R\$ 86.080,00 (oitenta e seis mil, e oitenta reais).

ITEM: 06.

Empresa Vencedora: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME. Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

ITEM: 26.

Empresa Vencedora: HADASSAH COSMETICOS LTDA. Perfazendo um Valor Total de R\$ 25.999,20 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

ITEM: 05.

Empresa Vencedora: TRAMA2 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP. Perfazendo um Valor Total de R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

ITENS: 13, 18, 20, E 34.

Empresa Vencedora: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA-EPP. Perfazendo um Valor Total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Adjudicado:

Magda Rossi
Pregoeira
Homólogo:
Elizeth Lúcia de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

003/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.406/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 09/03/2018 às 11h00min (onze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi
Pregoeira
Visto:
Flávio Alexandre Taques Silva
Diretor Especial de Licitações e Contratos
Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

004/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.095/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 09/03/2018 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 96

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.

017/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.384/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2017**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material permanente (Eletrodomésticos, eletrônicos, informática, laboratório e equipamentos) e Material de consumo (equipamentos de segurança, materiais de expediente e diversos), para atender a Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde – DTVISA/SMS, nas ações de combate ao Aedes Aegypti.

ITENS: 35 E 41.

Empresa Vencedora: ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
Perfazendo um Valor Total de R\$ 4.167,96 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

ITENS: 03, 04, 10, 17, 27, 33, 40, 42, 44 E 45.

Empresa Vencedora: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAL LTDA.
Perfazendo um Valor Total de R\$ 26.988,83 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

ITEM: 09.

Empresa Vencedora: BUNKER COMERCIAL LTDA.
Perfazendo um Valor Total de R\$ 13.989,99 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITENS: 28, 29, 30, 36 E 37.

Empresa Vencedora: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.
Perfazendo um Valor Total de R\$ 3.822,44 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ITENS: 01, 11, 14, E 46.

Empresa Vencedora: CL COELHO COMERCIO REPRESENTAÇÕES ME.
Perfazendo um Valor Total de R\$ 86.080,00 (oitenta e seis mil, e oitenta reais).

ITEM: 06.

Empresa Vencedora: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME.
Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

ITEM: 26.

Empresa Vencedora: HADASSAH COSMETICOS LTDA.
Perfazendo um Valor Total de R\$ 25.999,20 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

ITEM: 05.

Empresa Vencedora: TRAMA2 COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.
Perfazendo um Valor Total de R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

ITENS: 13, 18, 20, E 34.

Empresa Vencedora: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA-EPP.
Perfazendo um Valor Total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS: 02, 07, 08, 12, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 38, 39, 43 E 47.
A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flávio Alexandre Taques Silva
Diretor Especial de Licitações e Contratos
Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2018.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.345/2018

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS 300 ANOS – SEC 300, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 280/2017/SMGe publicada no Diário Oficial de Contas no dia 15 de Março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público 003/2018, cujo objeto é Captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a realização do “Carnaval Cuiabá de 2018”, a ser realizado na Praia do Porto, no município de Cuiabá/MT.

EMPRESAS CREDENCIADAS

COTA	EMPRESA	CNPJ
Esmralda	Lojas Dona do Lar Ltda - ME	14.459.063/0001-15
Prata	R. B. Tiveron - ME	29.007.458/0001-54
Pérola	Mix Serviço de Locação Eireli - ME	23.379.280/0001-96
Apóio 1	O A Publicidade e Propaganda Ltda	20.161.582/0001-03
Apóio 2	Vitória Régia Água Mineral Ltda	24.714.859/0001-20
Apóio 3	Pâmela Gracioli Vilas Boas - ME	23.365.226/0001-91
Apóio 5	Matos e Calhau Ltda - ME	21.114.818/0001-05
Apóio 6	Companhia Thermas do Rio Quente	01.540.533/0001-29

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2018.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Visto: Flávio Alexandre Taques Silva
Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

O Secretário Municipal da Secretaria Extraordinária dos 300 anos – SEC 300, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado do presente procedimento licitatório – Chamamento Público nº 003/2017 – processo nº 124.379/2017 - cujo objeto é a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA PARA A REALIZAÇÃO DO “NATAL ILUMINADO”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08 À 23 DE DEZEMBRO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.**

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2017.

VALDIR LEITE CARDOSO

Secretário Municipal da Secretaria Extraordinária dos 300 anos –

SEC 300

PORTARIAS

PORTARIA Nº 044/2018/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014. RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de **25/01/2018**, MARTA DA CONCEIÇÃO DE PAULA para responder pela função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de Janeiro de 2018.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 837/2017

PORTARIA Nº 045/2018/GS/SME

A SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de **25/01/2018 à 09/05/2018**, GEOVANA MELO DE SOUZA em substituição por situação extraordinária o Secretário Titular que se encontra em licença médica, da EMEB SÃO SEBASTIÃO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 623/2017

PORTARIA Nº 046/2018/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014. RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de **25/01/2018**, LUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS para responder pela função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da EMEB CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de Janeiro de 2018.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 837/2017



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 97

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

PORATARIA Nº 047/2018/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014.
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 25/01/2018, DUCINEA TOMAS DE AQUINO para responder pela função de COORDENADORA PEDAGÓGICA da EMEB DEPUTADO ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá, 25 de Janeiro de 2018.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº. 837/2017

PORATARIA Nº 050/2018/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;
RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a DESIGNAÇÃO de ACILENE DA SILVA FERREIRA, em substituição por situação extraordinária, a Coordenadora Pedagógica Titular Sra. Joanilda Manoela da Costa, que se encontra em férias, no período de 05/02/2018 à 05/04/2018, do CMEI MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá, 26 de Janeiro de 2018.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº. 837/2017

PORATARIA Nº 055/2017/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 05/02/2018, RITA SOLANGE DA NEVES BARROS para responder pela função de COORDENADORA PEDAGÓGICA da EMEB CONSTANÇA FIGUEIREDO PALMA BEM BEM, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2018.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº. 837/2017

PORATARIA Nº 064/2017/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 05/02/2018, CARLENE CRISTINA DA SILVA CANDEIAS para responder pela função de DIRETORA da CRECHE INOCÉNIO LEOCÁDIO DA ROSA, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2018.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº. 837/2017

PORATARIA SMGE Nº 154/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 125320/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 002-01/2018- ASSEJUR/SMGE.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) HIGOR ROBERTO GOMES COSTA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036091, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 155/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 121300/2016 e Despacho nº 005/2018;
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir Conversão em espécie de licença prêmio não gozada ao(a) servidor(a) EDNA DA SILVA LEVENTI, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2000496, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 159/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133789/2017, Análise e Manifestação Técnica nº 004-06/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Averbação de Tempo de Serviço não concomitante, 02 (dois) anos,06 (seis) meses e 09 (nove) dias, ao(a) servidor(a) EDNEYA SOUZA LEIRIAS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2965968, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 161/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 134.268/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 001-04/2018/ASSEJUR/SMGE .
RESOLVE:

Art. 1º - Retornar a partir de 14/12/2017, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, o(a) servidor(a) ANDERSON NEVES GARCIA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040435, que esteve de Licença para tratar de interesse particular desde 01.08.2017.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 98

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTRARIA SMGE Nº 162/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 137679/2017, Análise e Manifestação Técnica nº 003- 06/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias, ao(a) servidor(a) EDILALINE MARIA MENDES FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2975974, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTRARIA SMGE Nº 163/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 1381442017, Análise e Manifestação Técnica nº 002- 06/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 01 (um) ano e 24 (vinte e quatro) dias, ao(a) servidor(a) ROBERTO BRANDAO DOS SANTOS REIS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, matrícula 2964654, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTRARIA SMGE Nº 172/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada e de acordo com a análise da comissão, instituída pela Portaria Conjunta SMGE/SMS Nº 001/2017 de 04 de Dezembro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 271/2011;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de: 01/01/2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 99

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)

Nº	MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE PADRÃO	/	PARA CLASSE PADRÃO	/	PROCESSO MVP
1	1588608	ABADIA SANTANA PINTO DA SILVA	C / 09	/	D / 09	/	117469/2017 e 1750/2018
2	1588689	ADAIR GONÇALINA COSTA MONTEIRO	A / 09	/	B / 09	/	117342/2017
3	1030684	ADENIR BARROS DO NASCIMENTO	C / 12	/	D / 12	/	110815/2017
4	1000055	ADRIANA MEDRADO COSTA	C / 08	/	D / 08	/	114633/2017
5	1578786	ADRIANA PATRICIA DE FRANÇA BARRETO	C / 09	/	D / 09	/	107988/2017
6	1000580	ALBINA MARIA DA GUIA CORREA	C / 08	/	D / 08	/	117275/2017
7	1583549	ALINA MARIA SILVA DE ARAÚJO	C / 09	/	D / 09	/	123594/2017
8	1000762	ALMIRA RODRIGUES DE AMORIM	C / 07	/	D / 07	/	136194/2017
9	1000603	ALUIZIO DOS SANTOS	C / 07	/	D / 07	/	113928/2017
10	1000341	ANA BOTELHO DE OLIVEIRA	C / 08	/	D / 08	/	116625/2017
11	1961686	ANA MARIA DA SILVA BERNARDES	C / 07	/	D / 07	/	110779/2017
12	1000395	ANDREA RODRIGUES DE AMORIM SOUZA	C / 08	/	D / 08	/	109808/2017
13	1588992	ANDREIA FERNANDA DA COSTA ALMEIDA	B / 09	/	C / 09	/	119057/2017
14	1000201	ANGELINA MARIA DA SILVA DUARTE	C / 08	/	D / 08	/	109540/2017
15	1578785	ANTONIA FRANCISCA DE ARRUDA	C / 09	/	D / 09	/	110776/2017
16	1589571	AUREA DO NASCIMENTO LIMA CUNHA	C / 09	/	D / 09	/	111083/2017
17	1000954	AURELIA MERCEDES DE SOUZA	C / 07	/	D / 07	/	110509/2017
18	1000892	BEATRIZ CORREA ARRUDA DOS REIS	C / 07	/	D / 07	/	117749/2017
19	1000707	BEIZE ARAUJO E SILVA BRAGA	C / 08	/	D / 08	/	114548/2017
20	1000859	BELITA NORA DE MIRANDA	C / 07	/	D / 07	/	114030/2017
21	1000008	BENEDITA MÁRCIA DE MIRANDA	C / 08	/	D / 08	/	122951/2017
22	1000205	BENTINHA MARTINHO DE ALMEIDA	C / 08	/	D / 08	/	120920/2017
23	1000310	CALEB SANTIAGO DE BRITO	C / 08	/	D / 08	/	129602/2017
24	1000598	CARMEM LUCIA MARQUES DE PAULA	C / 07	/	D / 07	/	108358/2017
25	1000514	CECILIA DOS SANTOS CARVALHO SERUTTI	C / 08	/	D / 08	/	115975/2017
26	1583577	CLAUDIA MARIA COSTA COIMBRA	C / 09	/	D / 09	/	122778/2017
27	1000070	CLÉIA NISSEI DE SOUZA	C / 08	/	D / 08	/	112394/2017
28	1000936	CLEIA ROSA MONTEIRO DE SOUZA	C / 07	/	D / 07	/	117183/2017
29	1000324	CLEIDE RODRIGUES DE SIQUEIRA	C / 08	/	D / 08	/	115649/2017
30	1000356	CLEUZA ALVES DE ALMEIDA CARVALHO	C / 08	/	D / 08	/	114458/2017 e 129423/2017
31	1559682	CLOTILDES PLACIDA MACIEL	C / 10	/	D / 10	/	108131/2017
32	1000637	CREUZA CORNÉLIO DA CRUZ XAVIER	C / 07	/	D / 07	/	120548/2017
33	1559667	DALVA ARRUDA MAGALHÃES	C / 10	/	D / 10	/	107838/2017
34	1000953	DARLENE AUXILIADORA DE MIRANDA	C / 07	/	D / 07	/	109580/2017
35	1553665	DEJANIRA ANGELINA DA SILVA	C / 11	/	D / 11	/	110946/2017
36	1000069	DEJANNE VIEIRA DE ASSUNÇÃO	C / 08	/	D / 08	/	111549/2017
37	1000010	DELZUITE LELES DA SILVA	C / 08	/	D / 08	/	135289/2017
38	1000025	DEONIRA GONCALVES DA SILVA	C / 08	/	D / 08	/	114238/2017
39	1000031	DEVANIR APARECIDA BETIM	C / 08	/	D / 08	/	114805/2017
40	1000131	DINIR ALVES DA SILVA	B / 08	/	C / 08	/	119461/2017
41	1573699	DJALINA VIEIRA ASSUNÇÃO	C / 10	/	D / 10	/	114099/2017
42	1000648	DOLORES DA PAZ CORREA	C / 07	/	D / 07	/	116696/2017
43	1588625	DOMINGAS CORREA DE MIRANDA	C / 09	/	D / 09	/	113774/2017
44	1000891	DORACY PEQUENINA PEDROSO	C / 07	/	D / 07	/	118622/2017
45	1563730	DULCINEIA DE SOUZA BARBOSA	C / 10	/	D / 10	/	115058/2017
46	1000208	EDILIA ALVES DA SILVA	C / 08	/	D / 08	/	116739/2017
47	1000141	EDNA DE OLIVEIRA	C / 08	/	D / 08	/	117874/2017
48	1000067	EDNA SOUZA SANTOS	C / 08	/	D / 08	/	113794/2017
49	1000062	EGLIS ARANTES MENDONÇA MAGALHÃES	C / 08	/	D / 08	/	108285/2017
50	1000736	ELENIR DA SILVA BARBOSA	C / 07	/	D / 07	/	116401/2017



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 100

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

51	1000016	ELENIR DA SILVA XAVIER	C / 08	D / 08	113385/2017
52	1000612	ELI CLARA FERREIRA DA SILVA	C / 08	D / 08	115703/2017 e 136606/2017
53	1575869	ELIETE ALVES DE ARRUDA	C / 09	D / 09	117082/2017
54	1000334	ELISÂNGELA CONSTANTINA DE ARRUDA PINTO	C / 08	D / 08	118796/2017
55	1505990	ELIZABETH BEZERRA HOSSAKI	C / 11	D / 11	113079/2017
56	1000303	ELIZABETH LISBOA PEREIRA	C / 08	D / 08	117719/2017
57	1000570	ELIZAMAR PEREIRA SANTANA	C / 08	D / 08	108426/2017
58	1000399	ELIZAMAR RODRIGUES DE MORAES	C / 08	D / 08	116421/2017
59	1588631	ELIZETE DE GUSMÃO MENDONÇA	C / 09	D / 09	113609/2017
60	1000029	ELMAZ GATTASS MONTEIRO NETA	C / 08	D / 08	116337/2017
61	1000723	ELVINA CAETANA DE PAULA	C / 07	D / 07	117646/2017
62	1000390	ELY COSTA LESSI	C / 08	D / 08	127287/2017
63	1588722	ELZA FERRO DA SILVA	C / 09	D / 09	108159/2017
64	1588687	EMERINDA FELICIANA DE FRANÇA	C / 09	D / 09	115975/2017
65	1000026	EMILIA DA CRUZ SILVA	C / 08	D / 08	115745/2017
66	1000040	ENAIZA MARGARETH LAUFER ARAUJO	C / 08	D / 08	117343/2017
67	1559695	EROTILDES CORDEIRO FERREIRA	C / 10	D / 10	110522/2017
68	1000511	EUNICE PEREIRA DE LIMA	C / 08	D / 08	136482/2017
69	1583637	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	C / 09	D / 09	118352/2017
70	1000397	FATIMA DA GUIA SANTANA	C / 08	D / 08	115573/2017
71	1583638	FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA	C / 09	D / 09	111832/2017
72	1000705	FRANCISCA RABELO LEITE DE ALMEIDA	C / 07	D / 07	114304/2017
73	1583639	FRIDOLINA NUNES DE SOUZA	C / 09	D / 09	110299/2017
74	1000495	GLACIELA MARQUES CORREA	C / 07	D / 07	134511/2017
75	1000620	GLAUCE MARIA MONTES DE NOVAIS SOUZA	C / 08	D / 08	113427/2017
76	1000212	GLAUCIA MARIA RIBEIRO BENITES	C / 08	D / 08	112008/2017
77	1000665	GONÇALINA MARTINS MOREIRA	C / 08	D / 08	114357/2017
78	1016878	GUELMI DE FÁTIMA	C / 12	D / 12	122862/2017
79	1000615	HADID RODRIGUES DOS SANTOS	C / 08	D / 08	128290/2017
80	1571441	HELENA IURUPE RODRIGUES	C / 10	D / 10	108100/2017
81	1579673	INALDA GOMES DA SILVA	C / 09	D / 09	111593/2017
82	1000339	IVANI MARCELINA LOPES	C / 08	D / 08	115998/2017
83	1588693	JANDIRA BARROS BEZERRA	C / 09	D / 09	130135/2017
84	1575871	JOANA BENEDITA DE SIQUEIRA	C / 09	D / 09	119741/2017
85	1018470	JOANA DEOMIRA CHAVES	C / 12	D / 12	112668/2017
86	1000017	JOCINETE DE ALMEIDA AMORIM	C / 08	D / 08	110619/2017
87	1000650	JORGINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	C / 08	D / 08	114717/2017
88	1000038	JOSÉ ANTONIO DE ASSIS	B / 08	C / 08	137222/2017
89	1000552	JURACY FATIMA DE MORAES CRUZ	C / 08	D / 08	111341/2017
90	1588698	JUSSARA NUNES DE ABREU	C / 09	D / 09	129834/2017
91	1000519	KÁTIA CILENE CORDEIRO	B / 08	C / 08	118863/2017
92	1000635	KATIA MEIRE AMORIM RODRIGUES	C / 08	D / 08	127096/2017 e 117536/2017
93	1000515	LAIRCE SILVA ALVES	C / 08	D / 08	118429/2017 e 130351/2017
94	1578836	LAURA CRISTINA CONSTANTINA ARRUDA	C / 09	D / 09	112660/2017
95	1000187	LAURA RODRIGUES PEREIRA	C / 08	D / 08	114761/2017
96	1000221	LENIR DE MORAES BRANDÃO	C / 08	D / 08	117465/2017
97	1575817	LINDAURA PEREIRA RAMOS	C / 09	D / 09	136308/2017
98	1000708	LOACI MARIA DOS REIS	C / 08	D / 08	132533/2017
99	1000039	LORENA HEEMANN	C / 08	D / 08	109686/2017
100	1000819	LUCIANE MARIA REIS	C / 07	D / 07	136540/2017
101	1588642	LUCINEYDE MATTOS O OJEDA	C / 09	D / 09	134150/2017
102	1000995	LUIZA BOAVENTURA DE ARRUDA	C / 07	D / 07	118333/2017



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 101

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

103	1559650	LUIZA REIS DA LUZ	C / 10	D / 10	108261/2017 e 117360/2017
104	1573821	LURDES DE AZEVEDO CARVALHO	C / 10	D / 10	134780/2017
105	1559688	LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA	C / 10	D / 10	108113/2017
106	1571732	Luzinei Nunes de Souza	C / 10	D / 10	122219/2017
107	1000376	MARCA REGINA DOS SANTOS MORAES	C / 08	D / 08	108759/2017
108	1000075	MARI LUCE DE FRANÇA AZEVEDO	C / 08	D / 08	108276/2017
109	1553670	MARIA ALICE FERREIRA	C / 11	D / 11	118474/2017
110	1588653	MARIA APARECIDA AVILA FERREIRA	C / 09	D / 09	109823/2017
111	1000192	MARIA APARECIDA DA SILVA	C / 08	D / 08	116751/2017 e 128106/2017
112	1000340	MARIA APARECIDA PINHEIRO CAPSSA	C / 08	D / 08	117421/2017
113	1560140	MARIA AUXILIADORA BISPO DA SILVA	C / 10	D / 10	117592/2017
114	1559685	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA GALINDO	C / 10	D / 10	107627/2017
115	1000061	MARIA CONCEIÇÃO ROMERA	C / 08	D / 08	112455/2017
116	1588711	MARIA CREUZINA LEANDRO GOVEIA PEREIRA	C / 10	D / 10	136595/2017
117	1000037	MARIA DA GLORIA OLEGARIO NEVES	C / 08	D / 08	114333/2017
118	1000499	MARIA DA SILVA	C / 08	D / 08	110298/2017
119	1000149	MARIA INES VALERIA DA SILVA	C / 08	D / 08	109847/2017
120	1000798	MARIA IRACI VENTURA	C / 07	D / 07	110524/2017
121	1002739	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	A / 12	B / 12	112292/2017
122	1554323	MARIA MADALENA DA CRUZ	C / 11	D / 11	107705/2017
123	1000738	MARIA MADALENA RONDON DE SOUZA	C / 07	D / 07	135011/2017
124	1000036	MARIA NEUZA MACHADO BORGES	C / 08	D / 08	111057/2017
125	1000726	MARIA PEREIRA DA SILVA	C / 07	D / 07	117126/2017
126	1000044	MARIINHA DE SOUZA BATISTA	C / 08	D / 08	123790/2017
127	1021176	MARILENE MARQUES DA SILVA SOUZA	C / 12	D / 12	118427/2017
128	1000231	MARILENE QUEIROZ DA SILVA	C / 08	D / 08	112038/2017
129	1018204	MARINHO ESTEVÃO DE MORAES	C / 12	D / 12	109754/2017
130	1571673	MARLEY SOUZA CARBONATO	C / 10	D / 10	115387/2017
131	1000223	MARLI CANDIDO LEITE	C / 08	D / 08	117013/2017
132	1018462	MARLY MEDEIROS DA ROSA	C / 12	D / 12	107605/2017
133	1000143	MAURINA HELENA DO NASCIMENTO	C / 08	D / 08	115987/2017
134	1000052	MIRACI RODRIGUES DE DEUS	C / 08	D / 08	114026/2017
135	1000826	NADIR DIAS DE SOUZA	C / 07	D / 07	114936/2017
136	1583673	NEUSA CARDOSO ARAUJO	B / 09	C / 09	115613/2017
137	1000045	NIVA DOS SANTOS BRAGA	C / 08	D / 08	115907/2017
138	1551475	OSVALDA FERREIRA DOS SANTOS BARROS	C / 11	D / 11	116234/2017
139	1000470	OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES	C / 08	D / 08	110018/2017
140	1000701	PAULO SERGIO MESSIAS DOS SANTOS	C / 07	D / 07	108309/2017
141	1573890	PEDRO IZIDIO DA SILVA	C / 10	D / 10	111622/2017
142	1000785	REGINA LUCIA DE ASSIS	C / 07	D / 07	112638/2017
143	1000482	RITA DE CASSIA TEODORO DE SOUZA	C / 08	D / 08	117051/2017
144	1000742	RITA TEREZA CAMPOS MIRANDA	C / 07	D / 07	123622/2017
145	1574410	ROSANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	C / 08	D / 08	113588/2017 e 113590/2017
146	1000696	ROSEFAIRE CORREA DO NASCIMENTO	C / 08	D / 08	111118/2017
147	1000176	ROSEMEIRE DA SILVA ARRUDA	C / 08	D / 08	120971/2017
148	1588695	ROSILEI DE OLIVEIRA ANDRADE	C / 09	D / 09	113186/2017
149	1575824	SANDRA REGINA AMORIM DA LUZ	C / 09	D / 09	110268/2017
150	1000392	SEBASTIANA MIRAMAR MARCIANA ALVES	C / 08	D / 08	133529/2017
151	1000172	SEBASTIANA SANTOS DE SOUZA LIMA	C / 08	D / 08	113874/2017
152	1000940	SILVANA REGINA RONCA	C / 07	D / 07	108335/2017
153	1000326	SIMONE FERNANDES R DE MORAES	B / 08	C / 08	108319/2017
154	1000146	SIMONE LAURA RABELO DA SILVA	C / 07	D / 07	108897/2017



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 102

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

155	1014927	SOLANGE MARIA DA LUZ NUNES MONTANIA	C / 12	D / 12	110079/2017
156	1560122	SONIA MARIA MATOS	C / 10	D / 10	115947/2017 e 118398/2017
157	1000517	SUEL ROSA BENICIO	C / 08	D / 08	113992/2017
158	1000307	SUELLY EUFRASIA DA SILVA	C / 08	D / 08	133363/2017
159	1000883	SUZANA MOREIRA DE SOUZA	C / 07	D / 07	122816/2017
160	1000142	TEMIS BEATRIZ MARTINS	C / 08	D / 08	123973/2017
161	1000713	TEREZA DUARTE SOUZA SANTOS	C / 07	D / 07	110315/2017 e 111381/2017
162	1000107	TEREZINHA DE FARIA SILVESTRE	C / 08	D / 08	120709/2017
163	1560203	TONHAMARA MACHADO DE JESUS	C / 10	D / 10	108920/2017
164	1000412	VALDECY BATISTA CADIDE	C / 08	D / 08	124256/2017
165	1000073	VALDIMEIA DE QUEIROZ MONTALVÃO	C / 08	D / 08	117396/2017
166	1000439	VALÉRIA CRISTINA LOPES FERREIRA	C / 08	D / 08	112937/2017
167	1000041	VANDA MARTINS DE LIMA	C / 08	D / 08	113608/2017
168	1553675	VASTIR DOS SANTOS	C / 11	D / 11	114714/2017
169	1588674	VERA LUCIA JORDAN PRADO	C / 09	D / 09	129948/2017
170	1000876	VERA LUCIA OLIVEIRA SOUZA	C / 07	D / 07	116284/2017 e 116263/2017
171	1000148	VILMA TEODORO FILHO	C / 08	D / 08	108141/2017
172	1000239	WANDERLEY PIRES CAMARGO	A / 08	B / 08	123932/2017
173	1589883	WANDERLINA FIGUEIREDO TEIXEIRA	B / 09	C / 09	127866/2017 e 109929/2017
174	1031308	ZENILDA NOVAES SANTOS	C / 12	D / 12	118165/2017

ENFERMEIROS

Nº	MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE PADRÃO	/	PARA CLASSE PADRÃO	/	PROCESSO MVP
1	4013374	ACACIA LIVIA SOBRAL ROSSATTO	B / 03		C / 03		118339/2017
2	4859104	AMANDA DE SOUZA ALVES	A / 02		B / 02		135309/2017
3	1553602	ANA CRISTINA VERHALEN DE FREITAS	C / 11		D / 11		117489/2017
4	1583548	ANDREIA LUISA MUZZI	A / 10		B / 10		110265/2017
5	1563023	ANGELA MARIA PEREIRA	C / 09		D / 09		117709/2017
6	1000157	ANGELA NILKERSON DA COSTA E SILVA	C / 08		D / 08		109757/2017
7	1000081	ANTONIA ADECI SOUZA OLIVEIRA	C / 08		D / 08		120851/2017
8	1016369	ANTONIO CARLOS CAMARGO DA SILVA	C / 12		D / 12		129989/2017 e 130013/2017
9	4040549	ARY FERNANDES DE ARRUDA CAMPOS	A / 02		B / 02		109421/2017
10	1000244	BRASILINA SILVEIRA DE FARIA	C / 08		D / 08		117124/2017
11	1588623	CARMEN LUCIA CAMARGO TANAKA	C / 09		D / 09		113496/2017
12	1964458	CATARINA CELIA DE ARAUJO AMORIM	C / 06		D / 06		112803/2017
13	1000832	CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZÁRIO	C / 07		D / 07		114171/2017
14	1563720	CLOMIDIA LEA DA SILVA BARROS	C / 10		D / 10		111829/2017
15	1000092	CRISTIANE CASSIA BUENO DA ROSA	C / 08		D / 08		129919/2017
16	4857908	DEBORA ALVES MAGALHÃES	A / 02		B / 02		137150/2017
17	1000618	DEJAMIR SOUZA SOARES	C / 07		D / 07		135688/2017
18	4040589	DRIELLE VENANCIO BIGNARDE	A / 02		B / 02		121728/2017
19	1000937	ELIANA VALERIA KANSO BRANDINI	C / 07		D / 07		108692/2017
20	1571405	ELIZA CASTILHO RIBEIRO	C / 10		D / 10		117997/2017
21	1000099	ELIZABETH PEREIRA RIBEIRO	C / 08		D / 08		121561/2017 e 136943/2017
22	4041865	FLAVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS	A / 02		B / 02		112002/2017
23	4013709	FLEURIZA CONSTANÇA ORMOND	A / 03		B / 03		110844/2017
24	1000409	FLORENCE MARTINS DE ARAÚJO	C / 08		D / 08		107772/2017
25	1000675	FREDERICA DE CASSIA TEIXEIRA RABELO MACHADO	D / 08		E / 08		120264/2017
26	1000096	GISLENE ROSA DE DEUS	C / 08		D / 08		115881/2017
27	1000882	GRACILMA BILIO DE AGUIAR	C / 07		D / 07		118881/2017
28	1583658	HELLEN MARLEY DA SILVA ANUNCIAÇÃO	C / 09		D / 09		136521/2017
29	1553599	ISABEL CRISTINA CORDEIRO BARROS	C / 11		D / 11		127337/2017



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 103

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

30	1000404	IVANETE MARQUES VIANA	C / 08	D / 08	115903/2017
31	4042375	IVANIA REGINA DOS SANTOS	A / 02	B / 02	108544/2017
32	1504234	IVANILDA BENEDITA SANTIAGO ZORMAN	C / 11	D / 11	115462/2017
33	1588640	JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL	C / 09	D / 09	117751/2017 e 117752/2017
34	1000155	JAQUELINE COLOMBO MOLINA	C / 08	D / 08	113502/2017
35	1571633	JOCILENE MOREIRA DE ALMEIDA	C / 10	D / 10	117373/2017
36	1000860	JOELCIO BENEDITO GUIMARAES	C / 07	D / 07	109661/2017
37	1000445	JOELMA LEITE DA SILVA DUARTE	D / 08	E / 08	112978/2017
38	4040574	JOSE AILSON DE SOUZA VIEIRA	A / 02	B / 02	117208/2017
39	4013325	JOSEANI ANDREIA APPELT	B / 03	C / 03	113855/2017
40	1583525	JOSENICE FIGUEIREDO SOUZA	C / 09	D / 09	109728/2017
41	1964867	JOVELINA RITA CARDOSO NETA	C / 05	D / 05	128647/2017
42	1000089	JUCINEIDE PROENCA DA CRUZ SCHMIDEL	D / 08	E / 08	136782/2017
43	4006919	JULIANE SOUZA BOTELHO DE PAULA	C / 04	D / 04	117346/2017
44	1000974	KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	A / 07	B / 07	113586/2017
45	1000847	KÁTIA REGINA BORGES	C / 07	D / 07	112334/2017
46	4040562	KELLY CRISTINA TEIXEIRA BRANDÃO	A / 02	B / 02	117048/2017
47	4047527	LEISE GREYCE OLIVEIRA DE CAMPOS	A / 02	B / 02	114386/2017
48	4006924	LILIANE FERREIRA DE SOUZA	A / 04	B / 04	117168/2017
49	4047591	LOURIVAL COSTA DOS SANTOS	A / 02	B / 02	112254/2017
50	1000265	LUCIA HELENA ZANARDO	C / 08	D / 08	122733/2017
51	1000820	LUCIANI LIMONGE OLIVEIRA SANTO	C / 07	D / 07	115148/2017
52	1016365	LUCIMAR SIMOES GARCIA	C / 12	D / 12	110846/2017
53	1000270	LYNDON JOHNSON ANTONIO DA SILVA	C / 08	D / 08	117261/2017
54	4040476	MARCELO JOAQUIM PADILHA	A / 02	B / 02	115523/2017
55	4013272	MARIA APARECIDA DE BARROS	A / 03	B / 03	129215/2017
56	4009983	MARIA CLAUDIA BISPO DO E SANTO	B / 03	C / 03	109562/2017
57	1000166	MARIA EGLE LIMA FEITOSA	C / 08	D / 08	125372/2017
58	4040575	MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	A / 02	B / 02	117197/2017
59	2000287	MARILENE PADILHA DA COSTA MENDONÇA	C / 08	D / 08	112383/2017
60	1000275	MARLENE RODRIGUES CHIQUITO	C / 08	D / 08	109755/2017
61	1000101	MARLEY MENDES ARAUJO	C / 08	D / 08	136692/2017
62	4007711	MARTA CRISTINA CRUZ DA SILVA	C / 04	D / 04	121545/2017
63	1000289	NALZITA PAIXAO MARTINS	C / 08	D / 08	134204/2017
64	1000102	NOEMIA TIMO DE CUBAS	C / 08	D / 08	117936/2017
65	1063547	NÚBIA MARIA SOUZA	C / 11	D / 11	108174/2017
66	1002773	ORNEZIDIA DE OLIVEIRA	C / 12	D / 12	130439/2017 e 130431/2017
67	1965004	REGINA RITA BULHÕES	C / 05	D / 05	116699/2017
68	1000294	RITA CHRISTINA MARTINS BORGES	C / 08	D / 08	123967/2017
69	1563084	RITA DE CÁSSIA C. DA COSTA DELLAFINA	C / 10	D / 10	128340/2017
70	4040553	ROMANTHYELLE GYULIANA CORREA DE MIRANDA	A / 02	B / 02	124540/2017
71	1000153	ROSANA LEITE DE JESUS	A / 08	B / 08	136095/2017
72	1000153	ROSANA LEITE DE JESUS	A / 08	B / 08	138175/2017
73	1578960	ROSANE PINO FIGUEIREDO	C / 09	D / 09	118709/2017
74	1000314	ROSELE JEANNE DE LIMA ARCOVERDE RIBEIRO	C / 08	D / 08	116683/2017
75	1000297	SELMA MARIA DE MAGALHÃES	C / 08	D / 08	112375/2017
76	1964455	SIRBENE NUNES DA CUNHA	C / 06	D / 06	121417/2017
77	1000082	SUENY BORGES INFANTINO	C / 08	D / 08	115398/2017
78	1000083	SUSANA CESAR DE AVILA GUTIERREZ	C / 08	D / 08	113381/2017
79	4010581	THAIS DAYANA DA SILVA	A / 03	B / 03	135325/2017
80	4040585	TIAGO RIBEIRO FARIA	A / 02	B / 02	110814/2017
81	1000278	VALDIRENE VIRGINIA DA SILVA	C / 08	D / 08	122194/2017



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 104

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

82	1000279	WALDECINO SANTOS DA CRUZ	C / 08	D / 08	115289/2017
83	1016363	WILLIANS MORAIS DE ARAUJO	C / 12	D / 12	114362/2017
84	4013375	WILLY WILKER REZENDE MURTHINHO	B / 03	C / 03	1096162017
85	1000546	ZIRLEY MARIA DA SILVA	C / 08	D / 08	117019/2017

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE PADRÃO	/	PARA CLASSE PADRÃO	/	PROCESSO MVP
1	4010967	ADRIANA GONÇALINA DA SILVA	B / 03		C / 03		117327/2017
2	4017373	ADRINA DA CRUZ MESQUITA	A / 03		B / 03		108770/2017 e 2974/2018
3	4007547	ALESSANDRA MENDES DE MATTOS	B / 04		C / 04		111884/2017
4	4040586	ALINE KELLEN ACOSTA BENITEZ	A / 02		B / 02		116435/2017
5	4117866	AMÉLIA SUMITANI LIRA	B / 03		C / 03		107709/2017
6	4017078	ANA LUIZA DA SILVA SOARES	A / 03		B / 03		116293/2017
7	4017377	ANA MARIA DE AMORIM ARRUDA	B / 03		C / 03		108577/2017
8	4017371	ANDREIA DO CARMO AMORIM DA SILVA	A / 03		B / 03		117499/2017
9	4017777	ANIZIA DE OLIVEIRA	B / 03		C / 03		114241/2017
10	4017375	ANTHONIELLEN JESSICA FONTES DE LINO	A / 03		B / 03		117645/2017
11	4017399	BERTHA VIERA CORREA	A / 03		B / 03		112882/2017
12	4013278	CELI PEREIRA JARDIM	B / 03		C / 03		113651/2017
13	4013242	CICERO PEREIRA DA CRUZ	B / 03		C / 03		112293/2017
14	4017384	CLAIR BLANK	A / 03		B / 03		112044/2017
15	4013300	CLÁUDIA SANDRA LENHARDT	A / 03		B / 03		124874/2017
16	4017393	DAIANA CARVALHO COSTA	A / 03		B / 03		111638/2017
17	4016929	DAVELINA ROSA DE SOUZA E SILVA	B / 03		C / 03		112312/2017
18	4006440	DEBORA DOS SANTOS	C / 04		D / 04		109811/2017
19	4017674	DELZUITE LELES DA SILVA	B / 03		C / 03		135289/2017
20	4017867	EDILENE CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA	A / 03		B / 03		112223/2017
21	4006860	EDINEIA FIGUEIREDO DIAS RATTACASO	A / 04		B / 04		118087/2017
22	4017322	ELAINE DE JESUS VIEIRA	A / 03		B / 03		116661/2017
23	4010033	ELIADA CARMINA DOS REIS	B / 03		C / 03		117416/2017
24	4041863	ELICELIA CRISTIANA DE SOUZA	A / 02		B / 02		114603/2017 e 1102/2018
25	4016936	ELINETE SANTANA BRAGA	A / 03		B / 03		112616/2017
26	4006398	ELISANGELA DA SILVA	B / 04		C / 04		116371/2017
27	4017226	ELIZABETH APARECIDA SAMPAIO DA SILVA	A / 03		B / 03		113260/2017
28	4013244	ELIZABETH CILIRIA DO NASCIMENTO	B / 03		C / 03		112596/2017
29	4016924	ELIZANGELA DE ARRUDA MARTINS	A / 03		B / 03		108694/2017
30	4017390	ELIZANGELA NAZARÉ RODRIGUES	A / 03		B / 03		117547/2017
31	4017395	EULÁLIA PESSOA DE OLIVEIRA	A / 03		B / 03		119282/2017
32	4006463	EVERALDO LUIS DA SILVA	B / 04		C / 04		109747/2017
33	4006592	FRANCISCA DE BRITO NANI FAGUNDES	A / 04		B / 04		111755/2017
34	4040578	FRAVIANE LEITE MOREIRA	A / 02		B / 02		112407/2017
35	1000183	GILDA GERALDA RODRIGUES	D / 08		E / 08		115887/2017
36	4040581	GISLAINE CAVALCANTE BARBOSA	A / 02		B / 02		137212/2017
37	4006394	GIZELLI RODRIGUES BARBOSA	A / 04		B / 04		116085/2017
38	4013386	GLEICE ANTONIA GUIMARÃES	A / 03		B / 03		111075/2017
39	4017349	GLEICE JANAINA ALVES MATOS	A / 03		B / 03		1165092017
40	4040552	GRACIELE DA SILVA AMORIM	A / 02		B / 02		136730/2017
41	4017405	HELIDA DE SOUZA FERREIRA	A / 03		B / 03		112013/2017
42	4040551	IRENE ANA CHAGAS	A / 02		B / 02		109681/2017
43	4010996	IVETE ISABEL VESPA	A / 02		B / 02		110035/2017
44	4040449	JANDAIRA RODRIGUES NOGUEIRA	A / 02		B / 02		116375/2017
45	4010018	JANE MARIS MULLER BECK	A / 03		B / 03		123690/2017



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 105

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

46	4017376	JOCELAINE VIANA STECANELLA	A / 03	B / 03	135263/2017
47	4013307	JOELSON DOMINGOS DE ARRUDA	A / 03	B / 03	112510/2017
48	4017403	JOIELE DA SILVA AMORIM	A / 03	B / 03	114500/2017
49	4010966	JOSEFA APARECIDA PEREIRA	A / 03	B / 03	113550/2017
50	1000841	JUREMA INES DOS REIS AVILA MARTINS	C / 07	D / 07	107615/2017
51	4010842	KÁTIA REGINA DE ALMEIDA	B / 03	C / 03	128252/2017
52	4010086	LAUDELINA BENIGNA DE AMORIM	A / 03	B / 03	111231/2017
53	4013387	LEIDA COELHO CASTELO BRANCO	A / 03	B / 03	117465/2017
54	4006395	LEIDIANE AGRIPINA DA SILVA	A / 04	B / 04	112920/2017
55	4017206	LETICIA KEDINA DA SILVA	A / 03	B / 03	134048/2017
56	4017768	LUCELIA TEIXEIRA DA SILVA	B / 03	C / 03	116073/2017
57	4010095	LUZIA DE FATIMA PEREIRA	A / 03	B / 03	117559/2017
58	4006665	MARCELO DOS SANTOS PESKE	A / 04	B / 04	117429/2017
59	4013273	MARIA DE LOURDES RAMOS DAS ALMAS	A / 03	B / 03	110912/2017
60	4017138	MARINEZ APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	B / 03	C / 03	117368/2017
61	4017381	MARLENE DE BARROS FERREIRA	A / 03	B / 03	113815/2017
62	4006402	MARLENE DE JESUS ALMEIDA	A / 04	B / 04	112361/2017
63	1554325	MARLUCE ALVES E SILVA	D / 11	E / 11	111360/2017
64	4043955	MARTA PEREIRA DE ALMEIDA SORNAS	A / 02	B / 02	117656/2017
65	4010364	NELCILENE APARECIDA DO AMARAL	A / 03	B / 03	111304/2017
66	4017892	ONEIDE GOMES DOS SANTOS	A / 03	B / 03	113514/2017
67	4013246	PATRICIA SAMARA SOARES DE CAMPOS MARTINI	A / 03	B / 03	114722/2017
68	4013241	PAULA FIGUEIREDO TEIXEIRA BARROS	A / 03	B / 03	110520/2017
69	1000003	PAULO SÉRGIO LÚCIO DA SILVA	A / 08	B / 08	109294/2017
70	4016967	REJANE AUXILIADORA LEITE BRANDÃO	A / 03	B / 03	117184/2017
71	4017208	RONICE FERREIRA HAAGSMA	A / 03	B / 03	117473/2017
72	1000605	ROSA MARIA MARTINS	B / 07	C / 07	117015/2017
73	4017722	ROZANGELA DOS REIS ALMENDRO	A / 03	B / 03	118030/2017
74	4017401	RUDSON GUEVARA DIAS	B / 03	C / 03	109415/2017
75	4017763	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	A / 03	B / 03	117557/2017
76	1560177	SOLANGE APARECIDA MACEDO	B / 10	C / 10	122826/2017
77	4011069	TAMARA DE FREITAS DA SILVA	A / 03	B / 03	132908/2017 e 1315/20218
78	4010367	TANIA FERREIRA DE SOUZA	A / 03	B / 03	117995/2017
79	4017669	THATTIANE LAURA PEDROSO MARQUES	B / 03	C / 03	109514/2017
80	4013295	VERA LUCIA BRITO DA CUNHA	A / 03	B / 03	113677/2017
81	4006818	WANESSA PEDROSO DE BARROS	A / 04	B / 04	116540/2017
82	4040448	WEIDILENE DE MORAES ASSUNCAO	A / 02	B / 02	136810/2017
83	4010380	ZENIA ALVES BARBOSA	A / 03	B / 03	109521/2017



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 106

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

PORTARIA SMGE Nº 187/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 68923/2017, Análise e Manifestação Técnica nº 309-01/2017- ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE nº 232/2013 de 13/03/13, referente a **Licença Prêmio**, quinquênio(s) 2007/2012 do(a) servidor(a) AURELIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2014714, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2007/2012";
Leia-se: "Quinquênio (s): 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 188/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 68923/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 309-01/2017- ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, ao(a) servidor(a) AURELIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2014714, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 189/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 129124/2017, Análise e Manifestação Técnica nº 003-01/2017- ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE nº 639/2012 de 09/04/13, referente a **Licença Prêmio**, quinquênio(s) 2002/2007 do(a) servidor(a) ORSOLINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2576936, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2002/2007";
Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2008".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 190/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 129124/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 003-01/2017- ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2008/2013, ao(a) servidor(a) ORSOLINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2576936, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 193/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 279/2018 e Análise e Manifestação Técnica nº 004-01/2018- ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) JANAINA ALMEIDA NEVES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036027, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 194/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 1346/2018 e Análise e Manifestação Técnica nº 005-01/2018- ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, ao(a) servidor(a) BENTO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2586201, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 196/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 121953/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 007-01/2018- ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, ao(a) servidor(a) RITA VALERIA ALENCASTRO DE SA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2573771, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA

Secretária Adjunta de Gestão



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 107

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Secretaria Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 197/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 121953/2017, Análise e Manifestação Técnica nº 007-01/2018-ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE nº 1352/2012 de 30/07/12 referente a **Licença Prêmio**, quinquênio(s) 2000/2005, do(a) servidor(a) RITA VALERIA ALENCASTRO DE SA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2573771, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 199/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 3310/2018;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) MIRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2557692, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MIRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 205/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 134525/2017 e Despacho nº 010-01/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Conversão em espécie de licença prêmio não gozada** ao(a) servidor(a) NILDIANE LOPES COELHO DA CRUZ, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4006854, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 208/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 137484/2017 e 318-01/2017-ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) VALQUIRIA

MONIQUE GUILHER, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4038680, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 209/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada e de acordo com a análise da comissão, instituída pela Portaria Conjunta SMGE/SMS Nº 001/2017 de 04 de Dezembro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 271/2011;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de: 01/01/2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)

Nº	MATRÍCUL A	NOME	DA CLASSE / PADRÃO	PARA CLASSE / PADRÃO	PROCESSO MVP	A PARTIR DE
1	1000551	DERCILIO DE SOUZA FERREIRA	C / 08	D / 08	1187/2018	05/01/2018
2	1000063	MARIA DA NEVES MORAES LIMA	C / 08	D / 08	117040/2017	01/01/2018

ENFERMEIROS

Nº	MATRÍCUL A	NOME	DA CLASSE / PADRÃO	PARA CLASSE / PADRÃO	PROCESSO MVP	A PARTIR DE
1	1563065	MARIA AUXILIADORA CORRÊA DA COSTA DUARTE	B / 10	C / 10	1684/2018 e 1730/2018	08/01/2018
2	1571419	ROSANE AUXILIADORA MARQUES FONTES MECIANO	C / 10	D / 10	131123/2017	01/01/2018
3	1000571	SONIA MONTEIRO DUARTE	B / 08	C / 08	2217/2018	09/01/2018
4	1030602	VIRGILINA ROSEMIR GUIMARÃES GOUDINHO	C / 12	D / 12	3682/2018	12/01/2018

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	MATRÍCUL A	NOME	DA CLASSE / PADRÃO	PARA CLASSE / PADRÃO	PROCESSO MVP	A PARTIR DE
1	4013301	ELEDIRENA JOSELINA CONCIÉRCIO	DA	A / 02	B / 02	118127/2017
2	4016916	IRACI RAMOS DA SILVA ARAÚJO	DA	B / 03	C / 03	137955/2017

PORATARIA SMGE Nº 210/2018



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 108

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada e de acordo com a análise da comissão, instituída pela Portaria Conjunta SMGE/SMS Nº 001/2017 de 04 de Dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 271/2011;

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)

Nº	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO MVP
1	4006324	SOLANGE FERNANDES DE MELO	623/2018

ENFERMEIROS

Nº	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO MVP
1	1000151	ESMERALDA MARTHOS	554/2018

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO MVP
1	4013303	DANIELA BOM DESPACHO DE LARA	3765/2018
2	4869320	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	2759/2018
3	4013243	LUCIENE OLIVEIRA VIANA	996/2018
4	4017385	ROSANGELA MARIA DA SILVA XIMENES	137808/2017

PORATARIA SMGE Nº 224/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR na PORTARIA SMGE Nº 304/2017 publicada no Diário Oficial de Contas nº 1073 de 15/03/2017, o servidor OTAIR ANTUNES DA SILVA, matrícula 4878014, fiscal de contrato, pelo servidor **CLÉBIO ROSA BORGES**, matrícula nº 4885252, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 10.865/2014, firmado com a empresa **CLARO S/A** em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Art. 2º.Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 14/12/2017.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Ozenira Félix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 225/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR na PORTARIA SMGE Nº 305/2017 publicada no Diário Oficial de Contas nº 1073 de 15/03/2017, o servidor OTAIR ANTUNES DA SILVA, matrícula 4878014, fiscal de contrato, pelo servidor **CLÉBIO ROSA BORGES**, matrícula nº 4885252, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 10.453/2013, firmado com a empresa **OIS/A** em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Art. 2º.Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 14/12/2017.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretaria Municipal de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 256/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR na Portaria SMGE Nº 377/2017 publicada no Diário Oficial de Contas nº 1091 de 10/04/2017, a servidora Laís de Souza Barco Hernandes Filter, matrícula 4875550, fiscal de contrato, pelo servidor **Bruno Oliveira Sant'ana**, matrícula nº 4035811, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 021/2013, firmado com a empresa **Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda** em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Art. 2º.Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 10/01/2018.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Ozenira Félix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 258/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 118.911/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 01/11/2017, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO FIGUEIREDO DORILEO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874819, que estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 259/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 128.356/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 20/12/2017, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, o(a) servidor(a) **RODRIGO ESTEVAM OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 2963994, que estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 274/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 9.374/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 01/02/2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, o(a) servidor(a) **MARCIO ANDRÉ TAVERA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4040389, que estava



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 109

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 276/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 00.135.75/2017-1, conforme Simulação de Abono de Permanência.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de **Abono de Permanência** do(a) Servidor(a)
MARIA DA TRINDADE MOREIRA, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1573694, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 30/09/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 302/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 00.112.297/2017-1 , conforme Simulação de Abono de Permanência.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de **Abono de Permanência** do(a) Servidor(a)
MARILEI LUIZA DE MAGALHAES, PROFESSOR(A), Matrícula 2965677, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 21/07/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 303/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 00.112.299/2017-1, conforme Simulação de Abono de Permanência.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de **Abono de Permanência** do(a) Servidor(a)
ALVA D ABADIA AMARAL, PROFESSOR(A), Matrícula 2965356, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 25/12/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 304/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 000.771/2018-1, conforme Simulação de Abono de Permanência.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de **Abono de Permanência** do(a) Servidor(a)

MARILENE DE SOUZA CARVALHO, PROFESSOR(A), Matrícula 2966185, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 30/09/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 305/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 004.052/2018-1, conforme Simulação de Abono de Permanência.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de **Abono de Permanência** do(a) Servidor(a)

ZILA FARIA ENORE, PROFESSOR(A), Matrícula 2589615, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 14/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 306/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 006.454/2018-1, conforme Simulação de Abono de Permanência.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de **Abono de Permanência** do(a) Servidor(a)

FERMINA SANTA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2552788, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 24/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORATARIA SMGE Nº 307/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 110

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 008.422/2018-1, conforme Simulação de Abono de Permanência.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a)
MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINI, PROFESSOR(A), Matrícula 2504423, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 24/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 308/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 00.012.148/2018-1, conforme Simulação de Abono de Permanência.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido Abono de Permanência do(a) Servidor(a)
EDMILSON CLAUDIO DE MORAES, AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2001839, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 07/07/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO CMAS 089 DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do **TERMO DE ACEITE** para Expansão do Cofinanciamento do Governo Federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessus Trabalho, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 18, de 24 de Maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUS-TRABALHO, aletrada pela Resolução CNAS nº 25, de 15 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 19, de 24 de Novembro de 2017, que aprova as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessus Trabalho no exercício de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM o Termo de Aceite para a Expansão do Cofinanciamento do Governo Federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessus Trabalho, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH de Cuiabá MT.

Art. 2º Recomendamos ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, observando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária para o cofinanciamento federal, encaminhar ao CMAS informações referentes à execução do Programa Acessus Trabalho, relacionando aspectos técnicos, administrativos e financeiros, para o devido acompanhamento por parte deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de Dezembro de 2017.

Inaê Teresa Almeida da Costa Vilela
Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT.
Gestão 2016-2018.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Alencastro, 158, Centro- Cuiabá-MT, CEP 78.060-601, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Gestão, OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA.

NOTIFICADO: RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, servidor efetivo deste Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM EXTINÇÃO-VIGILANTE, matrícula 4038402, portador do CPF nº 707.275.701-53, residente e domiciliado na Rua: José Magalhães , nº 69, Bairro: Altos do São Gonçalo, CEP: 73090-623 Cuiabá-MT.

OBJETIVO: A Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representada pela sua Secretaria, vem por meio deste instrumento proceder à NOTIFICAÇÃO do ora notificado, dando-lhe ciência do entendimento exaurido pela Assessoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Gestão, o qual originou a Análise e Manifestação Técnica nº 003-09/2018/ASSEJUR/SMGE de Indeferimento do pedido de Exoneração formulado pelo Processo MVP de nº 001.701/2018, conforme Portaria SMGE Nº 255/2018 publicada no DOC/TCE/Nº 1291 de 30/01/2018, em virtude do mesmo estar incorso nas disposições do artigo 181, da Lei Complementar 093/2002. Sendo assim, NOTIFICA Vossa Senhoria sobre o teor da decisão, devendo portanto permanecer desempenhando suas funções na Secretaria a qual se encontra lotado, cabendo à Prefeitura Municipal de Cuiabá cumprir imediatamente à determinação.

Ciente em: ____/____/____.

Horário:

RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 751/2015

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretaria, Senhora Elizeth Lúcia de Araújo e, do outro lado, a empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.081.160/0001-02, neste ato representada pela Senhora Flávia Mesquita Gonçalves. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 06 (seis) meses, com vigência de 06 de novembro de 2017 a 06 de maio de 2018.

1.1.Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da

Fiscalização:

ONDE SE LÊ:
GESTOR:

Nome	Função	Lotação	Matrícula	RG	CPF
SIMONE BALENA DE BRITO	DIRETORA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	4857309	359.998 SSP/MT	315.687.852-91

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome	Função	Lotação	Matrícula	RG	CPF
LUZENIR ALVES DE SOUZA	COORDENADORA DE PRONTO ATENDIMENTO	POLICLÍNICA COXIPÓ	1000909	41347-2 SSP/MT	394.355.983-15
ROSEMEIRE MELO CAVALHEIRO	COORDENADORA DE PRONTO ATENDIMENTO	UPA MORADA DO OURO	40399417	1279556-9 SSP/MT	930.506.231-87
LINIKHÉNNIA SILVEIRA ARAÚJO	COORDENADORA ESPECIAL DE REDE ASSISTENCIAL GERAL	UPA PASCOAL RAMOS	4013316	14167840 SSP/MT	914.668.551-72

SUPLENTES DOS FISCAIS:

Nome	Função	Lotação	Matrícula	RG	CPF
ANA CECILIA DOS SANTOS PEREIRA	COORDENADORA DE AMBULATÓRIO	POLICLÍNICA COXIPÓ	1000501	0695223-2 SSP/MT	603.862.071-00
GLAUCIA HELENA CASTRO FIGUEIREDO	R. T. DE ENFERMAGEM	UPA MORADA DO OURO	4857507	1423166-2 SSP/MT	010.052.791-57

LEIA-SE:
GESTOR:

Nome	Função	Lotação	Matrícula	RG	CPF
DUBIA BEATRIZ OLIVEIRA CAMPOS	-	-	4877817	-	-



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 111

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome	Função	Lotação	Matrícula	RG	CPF
ALESSANDRO ROBERTO BRITO	R.	POLICLÍNICA DO COXIPÓ	48778839	-	-
LUCIANA CINTRA MOTA CARVALHO	-	UPA MORADA DO OURO	290632	-	-
MARICILVA MODESTO OLIVEIRA	DE	UPA PASCOAL RAMOS	4045703	-	-

SUPLENTES DO FISCAIS

Nome	Função	Lotação	Matrícula	RG	CPF
DANIELLA COSTA VIEIRA	-	POLICLÍNICA DO COXIPÓ	48821197	-	-
PAULA FERRI	-	UPA MORADA DO OURO	4882450	-	-
LUCIMARI APARECIDA DOS SANTOS	-	UPA PASCOAL RAMOS	4044486	-	-

1.2. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:
ONDE SE LÊ:

Unidade Gestora: 16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0034 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A./S.I.H.
2388 – Promover Manutenção e Estruturação das Ações da UPA – Morada do Ouro
2397 – Implantação da Vigilância HIV/Aids, Hepatite Vireis e Outras DST
Fonte: 110 – Transferências do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo
111 – Transferência do SUS/ESTADO – Repasse Fundo a Fundo
113 – Transferência do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LEIA-SE:

Exercício – 2017

Órgão – 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função – 10 – Saúde

Sub Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade – 2383 – Implem. Assist. Ambulatorial e Hospitalar Esp.

S.I.A./S.I.H. no Município de Cuiabá

Projeto Atividade – 2385 – Manter as UPA's da Morada Ouro e do Pascoal Ramos

Fonte – 0142000000 – Recursos de Transferências do Estado para o SUS – Repasse Fundo a Fundo

Fonte – 0114017000 – Recursos de Transferências da União para o SUS – Remuneração da Rede Privada

Conta de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 114.938/2017, vinculado ao Contrato nº 751/2015, oriundo do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 044/2015, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação, desinfecção hospitalar e coleta de lixo interno, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atendimento nas dependências médico-hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 375/PCP/PGM/2017 e amparado legalmente no artigo 5º II, e 65, § 8º ambos da Lei nº 8.666/93, cumprindo-se a exigência do § 2º do citado diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Informante: Pregoeiro
José Gomes Filho

Informado: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP;

Assunto: Recurso interposto contra a Inabilitação das empresas citadas.

Venho, por meio deste, comunicar às empresas interessadas no procedimento licitatório Pregão Presencial 002/2018 que está ABERTO o prazo, de 03 (Três) dias úteis para a Impugnação do Recurso Administrativo, apresentado pelas empresas FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP, cujo Recurso foi protocolado no dia 06 de Fevereiro às 08h47min. Conforme previsão legal na Lei Federal nº 10.520/02, art.4º XVIII.

No momento sem mais nada a tratar, antecipamos agradecimentos pela vossa atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de Fevereiro de 2018.

José Gomes Filho
Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 001/2017. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2018

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Públco nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, nos termos dos itens 3 e 3.1 do Edital nº. 001/2017, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Públco – 001/2018 após decorridos os prazos recursais.

ORDE M	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	CLAUDIA MARQUES DE OLIVEIRA	93	APROVADA
2	ADRIANA LACERDA TEIXEIRA	61	CLASSIFICADA
3	PALOMA INGLEZ CANDIDO SILVA	55	CLASSIFICADA
4	ELEN ANDRADE DOS SANTOS GOMES	54	CLASSIFICADA
5	JOSILENE DE SOUZA ROCHA	46	CLASSIFICADA

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

ELAINE CLAUDIA DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Públco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 154/2018 DE 06/02/2018.

“NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CONDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CONDEMA, como segue a baixo.

ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANTÃ NORTE	SANDRA MELO DE MOURA	JOSE HELLMANN
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARANTÃ NORTE	VALCIELE NERI DE OLIVEIRA	ELISETE CARVALHO L.
SINDIFLORA	EDUARDO T DOS SANTOS	CLAUDIO DIDOMENICO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	NONATO BERNARDO DUARTE	NABSON L. PIRES
CREA-MT	HEIKE KARLA I. ZENI	JANCARLOS ROSSINI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARLOS ANDRE TACITO	RAFFAELA S. WATANABE
COOPERGUARANTÃ	PEDRO JOSE SALA	MAICON ANDRE PEREIRA
ECOCACHIMBO	VALTER NEVES DE MOURA	PAULO CESAR L. DE SOUZA
SECRETARIA DE SAÚDE	ANGELA MACEDO MARIA	GRACIELA GUBERT
IFMT-CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ NORTE	SANDRO CARAVINA	ALEXANDRE S. DE MORAES



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 112

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

SINTEP-MT	ELZA ALVES FERREIRA	SANDRA DE FRANÇA
UNIFLOR-FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAS DE GUARANTÃ NORTE	JULIO CESAR SANTIN	LILIAN C. D. DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE TURISMO	DINALDI DE SOUZA	MAYCON RODRIGO DE SOUZA

ARTIGO 2º - Como PRESIDENTE DO CONSELHO foi eleito por voto de aclamação o Senhor DIONALDI DE SOUZA.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/02/2018.
NP 179/2018.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTRARIA N° 156/2018 DE 06/02/2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia membros para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 148/2016, como segue a baixo.

INSTITUIÇÃO	MEMBRO TITULAR
SINDIFLORA	EDUARDO TALES DOS SANTOS
CREA	HEIKE KARLA ISERNHAGEN ZENI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIANE TONON CAOVILLA
SINTEP-MT	ELZA ALVES FERREIRA NASCIMENTO

INSTITUIÇÃO	MEMBRO SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANTÃ DO NORTE-MT	SANDRA MELLO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CARLOS ANDRÉ TACITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANGELA MARIA MACEDO
ACEG	VALCIELE NERI DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º - Como PRESIDENTE DO CONSELHO foi eleito por voto de aclamação o Senhor EDUARDO TALES DOS SANTOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/02/2018.
NP 181/2018.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

02PORTARIA N° 137/2018 DE 26/01/2018.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER e TORNA PÚBLICO, aos interessados a RETIFICAÇÃO da portaria 126/2017 DE 24/01/2018, na forma que segue:

Onde Ié se:

SERVIDOR:	DONIZETE DE SOUZA DOLCE
CARGO:	FISCAL TRIBUTARIO
Período de:	29/01/2018 A 27/02/2018 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/06/2014 A 01/05/2015

Leia-se:

SERVIDOR:	DONIZETE DE SOUZA DOLCE
CARGO:	FISCAL TRIBUTARIO
Período de:	29/01/2018 A 27/02/2018 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/06/2014 A 31/05/2015

Permanecem inalterados os demais termos da portaria.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/01/2018.
NP 148/2018

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTRARIA N° 136/2018 de 26/01/2018.

"NOMEIA COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor GIOVANI RODRIGUES COLADELLO, brasileiro, portador do RG N° 299579608 SSP/MT e do CPF N° 220.513.858-82, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para a função de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON**, tendo em vista o CONTRATO N° 160/2017, sem remuneração, para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/01/2018.
NP 147/2018

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTRARIA N° 134/2018 DE 26/01/2018.

"DISPÓS SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor FAUZ DOS SANTOS GUEDES, sob CPF N° 089.659.686-90 e RG N° 3918483 SSP/MT, para fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500)**, PARA ABASTECIMENTO DE VÉHICULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1).



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 113

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

CONTRATO 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/01/2018.
NP 145/2018

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORATARIA N° 133/2018 DE 25/01/2018

"ALTERA PORTARIA 310/2016 DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR PORTARIA 310/2016 que dispõe sobre substituição de membros da Comissão Especial responsável pela conferência e reconhecimento dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos serviços municipais, das áreas da administração e Saúde da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, com a finalidade específica de apreciar e dar parecer sobre os requerimentos para fins de promoção horizontal da Carreira dos Servidores Municipais de Guarantã do Norte – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

NOME
- Thais Janaina Capanema
- Osvaldo Walter Strega
- Joaci Soares do Nascimento
- Aline Vilaça Vasconcelos

Art. 2º Os integrantes da comissão deverão proceder à apreciação dos documentos apresentados para efeito de progressão horizontal dos servidores municipais da Saúde e da Administração observando os seguintes critérios

- Dos Prazos:

1. A Comissão deverá observar a tempestividade do prazo para entrega dos certificados sendo a data limite o dia 31 de Março de cada Ano;
2. Somente serão aceitos cursos de aperfeiçoamento, os realizados nos últimos sete anos observando a alínea "a", exceto os Cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, stricto Sensu e certificados que foram apresentados para efeito de progressão Horizontal na Ultima Avaliação e que tenha sido negado a progressão por Intempestividade;

3. Todas as cópias de Certificados deverão acompanhar os originais para averiguação e/ou estarem devidamente autenticado em Cartório;

- Da Carga horária:
- Para efeito de validação dos Certificados de Aperfeiçoamento a Comissão deverá observar o limite mínimo de Carga Horária estabelecidos pelos Planos de Cargos da Saúde segundo a Lei Complementar 194 de 28 de novembro de 2011 e Administração, segundo a Lei Complementar 195 de 28 novembro de 2011.
- Não serão contados para efeito de progressão de Classe os Certificados de participação de Palestras e/ou reuniões;

- Do Edital e Prazo de Recurso:

1 O resultado da Contagem de Pontos deverá ser publicado em Edital por 10 dias relacionando o nome de cada Servidor e o resultado apurado pela comissão como sendo deferido ou indeferido;

2 Os pareceres da Comissão ficarão a disposição no Departamento de Recursos Humanos e uma cópia poderá ser fornecida ao interessado, sendo vedado o fornecimento de informações a qualquer outro que não seja o avaliado;

3 O servidor poderá recorrer do Parecer da Comissão no prazo de quinze dias uteis a partir da publicação do Edital com Requerimento destinado ao Presidente da mesma apontando de forma clara e objetiva os dispositivos legais supostamente violados;

4 Não será objeto de reavaliação do Parecer, Requerimento que não tipifique e não circunstancie a suposta falha;

5 A Comissão terá 20 dias uteis a partir do final do prazo estipulado ao Recurso para manifestar-se pelo Arquivamento ou pela procedência do Recurso;

6 Em ultima instância, o Servidor não concordando com o Resultado do Recurso, desde que cumprido todas as exigências desta Portaria, no prazo de 10 dias a partir da manifestação da Comissão, poderá recorrer ao Secretário de Governo e Articulação Institucional que somente poderá reformar a decisão de forma fundamentada, sendo requisito para tal ato a discussão e o registro em ata de reunião prévia com a comissão em até 30 dias.

- Dos Pareceres e do Arquivamento:

• Os Pareceres deverão apresentar relatório sucinto e circunstanciado quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos exigidos em Lei deixando claro se o Servidor pertence ao quadro da Administração ou Saúde;

• É obrigatório constar no parecer a quantidade de certificados, o ano, número de horas por certificado e o somatório total;

• Todos os Pareceres serão rubricados e carimbados pelo Secretário de Governo e Articulação Institucional e arquivado na pasta de cada Servidor junto com os Certificados;

VI - Certificados já utilizados para progressão de classe efetivada anteriormente não poderão ser considerados para efeito de uma nova progressão.

1. A comissão deverá utilizar como base para efeito de contagem de horas dos certificados concluídos a partir do ano de 2012.

2. Somente poderão ser utilizados certificados anteriores a 2012, desde que, respeitados a vigência dos 07 (sete) anos. Os servidores que por entregarem de forma intempestiva do requerimento de progressão ou que não tenham gozado deste direito anteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 25/01/2018.
NP 144/2018

EUGENIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORATARIA N° 132/2018 de 25/01/2018.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LADISLAU GUERREIRO CAMPOS
CARGO:	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Período de:	05/02/2018 A 06/03/2018 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2016 A 04/01/2017

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 25/01/2018.
NP 143/2018

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORATARIA N° 158/2018 de 07/02/2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTAGEM DE PONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 114

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Art. 1º - NOMEIA membros para compor a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTAGEM DE PONTOS E PARA PROCEDER A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**, para a contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, nos termos do edital nº 002/2018.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º desta portaria será composta pelos seguintes membros:

NOME	MAT.	FUN. NO SELETIVO	CARGO
Diane Tonon Caovilla	968	Presidente	Prof. Lic. Plena em Ciências.
Fernanda M. Pereira	3518	Membro	Prof. Lic. Plena em Pedag. Séries Iniciais.
Juliana Rodrigues	3493	Membro	Prof. Lic. Plena Pedagogia Séries Iniciais.
Matilde Rodrigues Dalzoto	4944	Membro	Prof. Lic. Plena Pedagogia c/ Hab. Educ. Infantil.
Morgana Letícia Schneid Livino de Melo	974	Membro	Prof. Lic. Plena Pedagogia Séries Iniciais
Simone Cherobin	3582	Membro	Prof. Lic. Plena Pedagogia Séries Iniciais

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 07/02/2018.
NP 183/2018

EUGÉNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência e prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias para todos os itens ao contrato PMGN/MT/Nº 005/2015.

DATA: 07/02/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA JURUENA LTDA

Guarantã do Norte, 07 de fevereiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2017

OBJETO: Primeiro termo de SUPRESSÃO DE VALOR Contrato

95/2017 .

DATA: 09/01/2018

CONTRATADA: ALTAMIRO CESARIO CORREIA 90844904104

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 5.600,00

Guarantã do Norte, 09 de janeiro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 04 (três) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 92/2017.

DATA: 17/01/2018

CONTRATADO: ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS 00822283107

Guarantã do Norte, 17 de janeiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 04 (três) meses do item 03 e para mais 08 (oito) meses o item 08 do contrato PMGN/MT/Nº 93/2017.

DATA: 17/01/2018

CONTRATADO: LORENI JASCOV 55146651191

Guarantã do Norte, 17 de janeiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 04 (três) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 94/2017.

DATA: 17/01/2018

CONTRATADO: JOEVAN FERREIRA DA COSTA 77299833115

Guarantã do Norte, 17 de janeiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 04 (três) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 95/2017.

DATA: 17/01/2018

CONTRATADO: ALTAMIRO CESARIO CORREIA 90844904104

Guarantã do Norte, 17 de janeiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 04 (três) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 96/2017.

DATA: 17/01/2018

CONTRATADO: ANA BELA DELGADO GOMES 02184304182

Guarantã do Norte, 17 de janeiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Em cumprimento às determinações do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Diane Tonon Caovilla, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de Professores e Apoio Educacional Indígena, e para reserva de vagas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.

A.1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos;

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 22 de fevereiro de 2018** no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sítio à Avenida Jequitibás nº 863 – centro em Guarantã do Norte - MT.

1.3. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que, atenda todos os requisitos do item 3 e seja o documento com firma reconhecida em cartório;

1.3.1. O candidato correrá todo o risco dos atos de seu procurador, sendo o único responsável pelas informações prestadas no REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO;

A.2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação Oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Prefeitura Municipal, Diário Oficial - AMM - Associação Mato Grossense dos Municípios e Site www.guarantadonorte.mt.gov.br

A.3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 115

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

3.1 O Processo Seletivo dar-se-á através da Lei Complementar 263/17 e será realizado sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.2 Cargo/Função, nº de vagas, requisitos exigidos, remuneração, estão dispostos no Anexo I, II e III deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

O candidato para se inscrever deverá atender impreterivelmente a todos os itens descritos abaixo:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b. Ter 18 anos completos;
- c. Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do CPF para a conferência do Requerimento de Inscrição;
- d. O candidato se inscreverá em apenas uma área de conhecimento;
- e. Estar ciente de que deverá possuir na data da contratação a escolaridade mínima exigida de acordo com o anexo I;
- f. Estar ciente que no Requerimento da Inscrição, o candidato declara conhecer todo o conteúdo do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus anexos e ainda, acompanhará suas eventuais alterações.

5. DA CONTAGEM DE PONTOS E TÍTULOS, DO LOCAL DA CONTAGEM E DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS E TÍTULOS.

5.1. O processo seletivo dos Professores e Apoio Educacional Indígena será realizado através de contagem de pontos e títulos.

5.2. A contagem de pontos e títulos serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cito a Avenida Jequitibá nº 863-Centro no dia 28/02/2018 (quarta-feira) a partir das 08:00h.

5.3. A contagem de pontos dos Professores e Apoio Educacional Indígena obedecerá aos seguintes critérios:
a) Nível Superior Áreas da Educação – 20 pontos;
b) Nível Ensino Médio Magistério – 05 pontos;
c) Nível Ensino Fundamental – 02 pontos.

OBS: para efetuar a contagem de pontos será considerada a maior formação do professor.

5.4. Formação Continuada: a cada 20 horas - 02 pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.7 Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato que não atender o previsto no item "4" não terá sua inscrição validada;

7.2. No ato da inscrição o candidato ou seu procurador receberá o Comprovante de Inscrição.

7.3. Será desclassificado do referido processo de seleção, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) For responsável por falsa identificação pessoal;
c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
d) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

7.4. Serão indicados à contratação temporária, apenas os candidatos necessários ao preenchimento temporário das vagas.

7.5. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, facultar-se-á à Administração substituí-los, convocando outros candidatos segundo ordem cronológica de classificação;

7.6. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, para assinatura de contrato, no prazo de 48 HORAS, a contar da data de convocação;

7.7. Os Editais serão amplamente divulgados e ficarão fixados na Secretaria Municipal de Educação e na sede da Prefeitura de Guarantã do Norte.

7.8. Havendo necessidade de convocação de novos Professores Substitutos no período de vigência deste processo de seleção, a Administração Municipal fará convocação de outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

7.9. O requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou pelo seu procurador implicará na aceitação tácita das normas e conhecimento do conteúdo integral constante deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação para o cargo de professor será de acordo com a formação e opção de localidade feita no ato da inscrição.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31/12/2018 a partir da data de publicação do Edital e de homologação do resultado Final no Diário Oficial- AMM – Associação Mato Grossense dos Municípios

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo a necessidade de demanda de professores substitutos;

10.2. No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Diploma ou certificado de conclusão de curso e/ou habilitação, conforme estipulado no anexo I;

10.3. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados em qualquer Unidade Escolar Indígena que venha a apresentar vagas, respeitando os respectivos níveis de formação.

11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.1- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado após sua contratação terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico de Trabalho ESTATUTÁRIO especificado na Lei Complementar 187/2011.

11.2 Os candidatos aprovados e contratados, estão sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1- Para o cargo de Professor a carga horária será de 20 horas semanais;

12.2 – Para o cargo de Apoio Educacional Indígena a carga horária será de 30 horas semanais.

13. HOMOLOGAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

13.1. Após transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, a Administração Pública fará através de Edital a Homologação do Resultado Final, bem como a convocação dos candidatos aprovados.

13.2. O Edital com a homologação final será disponibilizado no site: www.guarantadonorte.mt.gov.br, no mural da Secretaria de Educação, cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso-AMM.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guarantã do Norte nomeará através de Portaria uma Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização deste Processo Seletivo, que trata o presente Edital, visando atender aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, previstos no Art. 37 da CF.

Guarantã do Norte MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Diane Tonon Caovilla
Presidente da Comissão
Processo Seletivo



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 116

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

ANEXO I
CARGO, FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO.
INDÍGENA

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Escola	R\$ 1207,26	01	01	02
Ensino fundamental	Karanhin	R\$ 965,81	09	04	13

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Eketi	R\$ 965,81	01	01	02

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Paire	R\$ 965,81	01	01	02

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Escola	R\$ 1207,26	03	02	05
Ensino fundamental	Matukre	R\$ 965,81	07	03	10

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Kremaiti	R\$ 965,81	01	02	03

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Pessuata	R\$ 965,81	03	02	05

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ens. Superior nas Aéreas da educação	Escola	R\$ 1.810,90	01	01	02
Ensino fundamental	Kokriti	R\$ 965,81	03	02	05

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Ngrejkueti	R\$ 1207,26	01	01	02
Ensino fundamental		R\$ 965,81	03	03	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Nhakabá	R\$ 965,81	02	03	05

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Konkrare	R\$ 965,81	01	02	03

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Kwyrere	R\$ 965,81	02	02	04

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Bepkra	R\$ 965,81	01	02	03

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	kasā	R\$ 1207,26	01	01	02
Ensino fundamental		R\$ 965,81	02	02	04

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Takakbereiti	R\$ 965,81	01	02	03

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Apoio Educacional Indígena	Karanhin	R\$ 965,00	05	04	09
	Eketi		01	01	02
	Paire		01	01	02
	Matukre		04	02	06
	Kremaiti		01	02	03



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 117

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Pessuatá		01	02	03
Kokriti		01	01	02
Ngrejkueti		02	02	04
Nhakba		01	02	03
Konkrare		01	02	03
Kwyrere		01	02	03
Bepkra		01	02	03
Kasâ		01	01	02
Takakbereiti		01	02	03

ANEXO II

RESUMO DO EDITAL

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08 a 22/02/2018
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	23/02/2018
RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/02/2018
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/02/2018
CONTAGEM DE PONTOS E TÍTULOS	28/02/2018
RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	01/03/2018
RECURSO CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	02/03/2018
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	05/03/2018
RESULTADO FINAL	06/03/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/03/2018



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 118

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

ANEXO III SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR

1. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
2. Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica;
3. Elaborar, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
4. Controlar o rendimento escolar;
5. Participar de reuniões de trabalho;
6. Desenvolver pesquisa educacional;
7. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
8. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
9. Participar de cursos de formação continuada, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
10. Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;
11. Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos;
12. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas;
13. Executar e manter os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
14. Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade.

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO APOIO EDUCACIONAL INDÍGENA

1. Participar da elaboração do plano político pedagógico
- Artigo I. Participar de reuniões Educacionais.
- Artigo II. Participar das ações administrativas educativa com a comunidade
- Artigo III. Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente
- Artigo IV. Utilizar o material de limpeza sem desperdício e comunicar a direção com antecedência à necessidade de reposição de produtos.
- Artigo V. Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção.
- Artigo VI. Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias.
- Artigo VII. Manter e Promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.
- Artigo VIII. Exercer as demais atribuições decorrentes do regimento escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.
- Artigo IX. Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de várias espécies para cozimento.
- Artigo X. Preparar refeições ligeiras, preparar e servir merendas, preparar mesas, ajudar na distribuição das refeições e merendas.
- Artigo XI. Proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos, auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios.
- Artigo XII. Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios, manter a higiene do local de trabalho, guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados.
- Artigo XIII. Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha e limpeza geral da escola.

Guarantã do Norte MT, 07 de fevereiro de 2018.

DIANE TONON CAOVILLA
Presidente da comissão
Processo seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **22 de fevereiro de 2018, as 8h:30 min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Marcus Vinícius Silva Dias
Pregoeiro
Portaria n.º 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 05758977-2 SSP/MT e CPF n.º 410.233.777-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Teófilo Alves Ribeiro, n.º 1190, Santa Maria Bertila, torna público que ADERE como “carona” à **Ata de Registro de Preços n.º 047/2017**, oriunda do Pregão Presencial n.º 020/2017, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para **Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de Juscimeira** compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos de mídia, divulgação e mão de obra, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º 020/2017, em que foram registrados preços da empresa PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP, inscrita sob CNPJ: 08.710.383/0001-01. Endereço: Avenida Paraná, 894, Primavera II, Primavera do Leste-MT, para os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Palco tamanho 14x10 conforme Termo de Referencia.	Diária	04	1.995,00	7.980,00
02	Som Profissional para 20.000 pessoas conforme Termo de Referencia.	Diária	04	3.430,00	13.720,00
03	Luz Profissional conforme Termo de Referencia.	Diária	04	2.675,00	10.700,00
04	Camarim conforme Termo de Referencia.	Diária	04	395,00	1.580,00
15	Show regional conforme Termo de Referencia.	Unid.	04	9.835,00	39.340,00
16	Show Regional com Dupla conforme Termo de Referencia.	Diária	04	4.095,00	16.380,00

NO VALOR TOTAL DE R\$: 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).

Guiratinga, 07 de fevereiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATOS

PORTARIA N.º 049, de 07 de Fevereiro de 2018.

DESIGNA A SERVIDORA ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES – TIPO A, B E E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Ana Carolina Santos de Oliveira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos Hospitalares – Tipo A, B e E”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente o servidor Anderson Matoso Gazal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2018.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 119

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO, E O SAAE DE IPIRANGA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.209.245/0001-72, com sede na Rua dos Girassóis, s/n Esquina com a Av. Fortaleza, Centro - MT, CEP: 78.578-000, neste ato denominado COOPERANTE, representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO FERRONATTO, portador da Cédula de Identidade nº. 24216453 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Rosas, Q 89, Lote 09, Centro, CEP: 78.578-000, em Ipiranga do Norte - MT, e de outro lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE, CNPJ nº. 07.221.747/0001-19, localizado na Rua das Rosas, s/n, Quadra 89, lote 09, Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte - MT, neste ato denominado COOPERADO, representado pelo Diretor Sr. Miguel Valdemar Ramos, portador da Cédula de Identidade nº. 101.546.962-8 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 410.730.530-91, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, n.º 748, Bairro Centro, em Ipiranga do Norte - MT, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Utilização da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira do Município e Equipe de Apoio, para realização de todos os processos licitatórios e pregões do Cooperado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O COOPERANTE compromete-se a:
Realizar todos os procedimentos dentro da mais estrita legalidade, bem como, atender com zelo, presteza e eficiência as demandas apresentadas pelo Cooperado.

II – O COOPERADO compromete-se a:

Fornecer todos os documentos necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente instrumento de cooperação, bem como, elaborar em conjunto com o Cooperante cronograma de realização dos referidos processos, evitando atropelos e falhas na elaboração, características da falta de planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação é de até 31/12/2018, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao COOPERANTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:
I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
II – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

III – Por rescisão amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, que será providenciado pelo COOPERANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Pedro Ferronatto - Prefeito Municipal
Cooperante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Miguel Valdemar Ramos - Diretor do SAAE
Cooperado

Testemunhas:

NOME: CAROLINE LONGHI
CPF: 042.042.921-27
RG: 2270123-0 SSP/MT

NOME: RUAN ALEGIO CORREA FONTEBASSE
CPF: 046.843.191-80
RG: 2270202-4 SSP/MT

PORTARIA Nº 050, de 07 de Fevereiro de 2018.

DESIGNA O SERVIDOR EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – RUA DAS ANDORINHAS E RIO DOS PEIXES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Tomada de Preços, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura, Pavimentação Asfáltica – Rua das Andorinhas e Rio dos Peixes".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebase.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 010 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 633, de 05 de fevereiro de 2018, e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, no valor de R\$ 273.423,00 (Duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais), nos termos dos arts. 41, inciso II, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotação assim discriminada:



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 120

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

	03	Gabinete do Prefeito	VALOR (R\$)
Unid. Orçament.	001	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Sub-Função	128	Formação de Recursos Humanos	
Programa	0005	Excelência no Atendimento – Gestão de Resultados	
Proj. Ativ.	1015	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte de Recursos	0.1.00	Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			40.000,00

	08	Secretaria Municipal de Saúde	VALOR (R\$)
Unid. Orçament.	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	303	Supporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0023	Financiamento dos Blocos do SUS	
Proj. Ativ.	2073	Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela participação em Consórcio Público	233.423,00
	0.1.02	Recursos de impostos e Transferências – Saúde	187.423,00
Fonte de Recursos	0.1.14	Transferências de Recursos do SUS - União	38.500,00
	0.1.42	Transferências de Recursos do SUS - Estado	7.500,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			233.423,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificada:

	03	Secretaria Especial de Coordenação Geral	VALOR (R\$)
Unid. Orçament.	001	Gabinete da Secretaria Esp. De Coord. Geral	
Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	0004	Gestão da Política da Secretaria Esp. De Coord. Geral	
Proj. Ativ.	2088	Manutenção e Encargos com a Secretaria Esp. De Coord. Geral	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte de Recursos	0.1.00	Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			40.000,00

	08	Secretaria Municipal de Saúde	VALOR (R\$)
Unid. Orçament.	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	303	Supporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0023	Financiamento dos Blocos do SUS	
Proj. Ativ.	2073	Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	233.423,00
	0.1.02	Recursos de impostos e Transferências – Saúde	187.423,00
Fonte de Recursos	0.1.14	Transferências de Recursos do SUS - União	38.500,00
	0.1.42	Transferências de Recursos do SUS - Estado	7.500,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			233.423,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 06 de fevereiro de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 121
Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Processo nº: 024/2018

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada para a Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares – Tipo A, B e E", com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93 e Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 035/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA PROGRAMA	/ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR TOTAL	SALDO ORÇAMENTARIO
SMS	08.001.10.122.0022.2011.33903 9.00.00.0.1.02.000000	R\$ 13.200,00 0	R\$ 137.282,76

Prazo: 08/02/2018 a 31/12/2018

Empresa: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA / CNPJ: 22.096.126/0001-44.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, e Art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 035/2017.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – D - CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Itaúba - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma Prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte ALTERAÇÃO no Edital de Concurso Público nº 002/2017 – Cargo Público, conforme abaixo discriminado:

I – Incluir o item 17.12 com a seguinte redação:

17.12. Os candidatos admitidos no presente Concurso Público, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaúba - Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúba - MT, 06 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: "DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÉ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTESSIMO SENHOR VALCIR DONATO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, BEM COMO A LEI FEDERAL Nº. 11.445/2007 E A NECESSIDADE DE SE INSTITUIR COMITÉS ESPECÍFICOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

FUNASA;

I – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica –

de Estado das Cidades – SECID;

III – Narcizio Ribeiro da Costa (Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo);

IV – Adenir Batista dos Santos (Secretario Municipal De Obras e Infraestrutura);

V – Maria Lúcia Soares (Secretaria Municipal de Saúde);

VI – Alex Oscar de Sousa (Engenheiro Civil);

caput deste artigo:

I – Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo

Comitê Executivo;

II – Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Executivo para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Será composto pelos seguintes membros:

I – Nataline Amorim Bertolazi Fagundes(Encarregado do Departamento de Água);

II – Andreia Aparecida da Conceição Lima (Coordenadora da Vigilância Ambiental);

III – Antonio Ferreira de Oliveira Neto (Secretario de Governo);

IV – Wladimir Giovane Cecon (Técnico da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo);

V – Fabio da Silva Viana (Secretario Municipal de Educação);

§ 2º São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o

caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de Revisão do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/02/2018 À 08/03/2018.

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

O Senhor VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2018 a favor da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 718.500,00 (setecentos e dezesseis mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 017/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 012/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Itaúba/MT, 07 de Fevereiro de 2018

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 122

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba referente ao exercício financeiro de 2017, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Fundação Hospitalar, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Para acessar os anexos das Contas Anuais de Gestão/Balanço Geral do Exercício de 2017, acesse Aqui:

http://www.itauba.mt.gov.br/fotos_downloads/1832.pdf

EDERSON SANTOS RODRIGUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSP. DE ITAÚBA-MT
RG nº 18936377SSP/MT
CPF nº 029.002.861.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

Portaria nº 053, de 02 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da equipe multidisciplinar para atuar nos Processos de Licenciamento e fiscalização ambiental.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe multidisciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados, para atuar na análise de processos de licenciamento ambiental.

- Maquilaine Henrique Miranda – Bióloga;
- Raphael Semensato Gonçalves – Engenheiro Agrônomo;
- Maria Inez Gouveia – Pedagoga;
- Wellington Rodrigo da Costa Leite.

Art. 2º Nomear equipe composta dos servidores abaixo, para atuar na fiscalização ambiental.

- Michelte Barreto de Gois;
- Elusia Maria da Silva;
- Leandro Celestino Lucio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 185/2016.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso 02 de fevereiro de 2018.

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018-SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3443-2018, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedoras as empresas: **FERRARI CELL LTDA-EPP**, no valor total de R\$ 401.307,50 (Quatrocentos e um mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos); **JP SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME**, no valor total de R\$ 155.758,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais); **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, no valor total de R\$ 125.238,00 (Cento e vinte cinco mil, duzentos e trinta e oito reais); **TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI-EPP**, no valor total de R\$ 329.043,00 (Trezentos e vinte nove mil, quarenta e três reais); **MARCOS S.BIODES-ME**, no valor total de R\$ 62.659,66 (Sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos); **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**, no valor total de R\$ 282.978,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais). Juína-MT, 07 de Fevereiro de 2018. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro – Poder Executivo – Juína/MT.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 – SRP

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., estando a sessão pública para o dia **23 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
JUÍNA-MT.

PORTARIA

PORTARIA N.º 3.303/2017.

Concede Promoção Vertical a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal nº 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL a servidora **MÍDIA SOUSA SANTANA**, mat. n.º 6913, investida no cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar - 40 Horas/SUS**, do Nível 02/Classe A para Nível 03/Classe A, a partir de **01 de Dezembro de 2017**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína- MT, **04 de Dezembro de 2017**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012/2018

CREDOR: **TENDAS ALUBAN LTDA – ME**
DATA: 07/02/2018
VIGÊNCIA: 07/02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial N° 008/2018

VALOR R\$ 216.600,00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de Tendas Piramidal para uso nas ações de diversas secretarias municipais de Lucas do Rio Verde – MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 123

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços aquisição de materiais Elétrico para uso na Manutenção da Iluminação Pública de ruas e avenidas do município, pelo período de 12(doze) meses.

Dia: 27 de fevereiro 2018

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 27 de fevereiro 2018.

Abertura dos envelopes : Às 08:00hs, do dia 27 de fevereiro 2018.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 acima e na Internet, site www.lucasdoroverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde – MT, 07 de fevereiro de 2018.

Jéssica Regina Wohlemburg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 EXCLUSIVO PARA EPP, ME e MEI

Objeto:Pregão Presencial exclusivo para EPP, ME e MEI, para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para o Centro Sócio Educativo do Município Lucas do Rio Verde, conforme Convênio 001/2015/SEJUDH.

Dia: 28 de Fevereiro de 2018.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 07:30 horas as 08:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2018.

Abertura do Envelope nº 01 as 08:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2018.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoroverde.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT,07 de Fevereiro de 2018

Jéssica Regina Wohlemburg
Pregoeira

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Eça de Queirós, visando propiciar aos educadores e educandos uma estrutura física adequada que atenda as prioridades educacionais da referida instituição de Ensino em Lucas Do Rio Verde – MT. – Conforme Convênio Nº 1193-2017 SEDUC.

Data: 28/02/2018

Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 13:30 h às 14:00 h

Abertura dos Envelopes: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Endereço supracitado

Prazo CRC: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 23/02/2018

Visita: Entre os dias 08/02/2018 até 27/02/2018

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdoroverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Paulo Henrique Brincker
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RETIFICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 967/2018

Data: 06/02/2018.

"DISPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 963/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.
Função: 20 – Agricultura.
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.
Programa: 0008 – Desenvolvimento e Promoção Agropecuária.
Projeto: 1.139 – Aquisição Equipamento, Móveis, Utensílios, Veículos Agricultura.
Natureza da Despesa:
Cod Red. 0067 - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 400.000,00 Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.
Cod Red. 0067 - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00 Fonte de Recursos 100 Recursos Ordinários.
TOTAL DA AÇÃO R\$ 550.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acôrdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Convênio 852572/2017, firmado com Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo objeto é a Aquisição de Escavadeira Hidráulica.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 962/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº. 961/2018 - PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 06 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 968/2018

Data: 06/02/2018.

"DISPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 963/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 124

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Projeto: 1.187 – Reforma do Hospital Municipal

Natureza da Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	650.000,00
Fonte de Recursos 123 Transferência de Convênios Saúde.		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
Fonte de Recursos 102 Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	750.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento do Convênio 863761/2017 do Ministério da Saúde – Reforma do Hospital Municipal Maria Zélia.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 962/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº. 961/2018 - PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 06 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 969/2018
Data: 06/02/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 963/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 25 – Energia.		
Sub-Função: 752 – Energia Elétrica.		
Programa: 0012 – Execução da Infra Estrutura.		
Projeto: 1.188 – Implantação de Iluminação Pública		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	600.000,00
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios - Outros		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	600.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio 862022/2017, firmado com o Ministério da Integração Nacional, através da SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, cujo objetivo é a Implantação de iluminação pública no Município de Marcelândia.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 962/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº. 961/2018 - PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 06 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RELATÓRIO ANUAL OUVIDORIA MUNICIPAL - 001/2018

A todos os municípios,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3º da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório anual desta Ouvidoria Municipal relativo ao ano de 2017, para conhecimento público:

janeiro a março de 2017:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Valmídes

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.

Data: 16/01/2017

Mensagem: Como dar baixa em uma inscrição.

Resposta: Em 23/01/2017, diretamente no e-mail do interessado.

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Francisco Oliveira

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO

Data: 22/01/2017

Mensagem: Informações sobre relatório do Projeto do Fundo da

Resposta: Em 23/01/2017, diretamente no e-mail do interessado.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Nelson Ferreira

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO

Data: 25/01/2017

Mensagem: Informações sobre e-mail do prefeito

Resposta: Em 26/01/2017, diretamente no e-mail do interessado.

04

Canal: Ofício nº 003 endereçado à Ouvidoria

Nome: Funerária Bom Pastor

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 30/01/2017

Mensagem: Mediação junto a Polícia Civil e Militar

Resposta: Em 16/02/2017, através de Ofício Ouid 002/2017 ao

interessado.

Registros: 05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Zuleick de Almeida Lima

Assunto: Reclamação – SEM SIGILO.

Data: 03/02/2017

Mensagem: Estrada danificada e veículo, supostamente da prefeitura,

atolado.

Resposta: Em 13/02/2017, diretamente no e-mail da interessada.

06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Reclamação – COM SIGILO.

Data: 10/02/2017

Mensagem: Suposta falta de médico ou enfermeiro (a) em PSF.

Resposta: Em 13/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

07

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Elisangela Carla Slongo

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.

Data: 13/02/2017

Mensagem: Oportunidade de emprego como Psicóloga.

Resposta: Em 14/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

08

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Rubens dos Santos

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 16/02/2017

Mensagem: Audiência com prefeito e vereadores.

Resposta: Em 22/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

09

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 24/02/2017

Mensagem: Irregularidades em PSF.

Resposta: Em 27/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

10

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Edivaldo

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.

Data: 26/02/2017

Mensagem: Oportunidade de emprego no cargo de Nutricionista.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 125

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Resposta: Em 27/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Registro: 11
Canal: Site da Prefeitura
Nome: Aparecida Rigo Almeida
Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.
Data: 16/03/2017
Mensagem: Solicitação de declaração junto ao RH.
Resposta: Em 22/03/2017, diretamente no e-mail do interessado.

12
Canal: Telefone
Nome: Anônimo
Assunto: Denúncia – COM SIGILO.
Data: 16/03/2017
Mensagem: Irregularidades praticadas pela Central Transportes e Rosa

Tur.

Resposta: Em 17 e 20/03/2017, via celular do interessado.

13
Canal: Telefone
Nome: Anônimo
Assunto: Denúncia de irregularidades – COM SIGILO.
Data: 30/03/2017
Mensagem: Mau cheiro exalado pela Fábrica de Rações Rissi.
Resposta: Em 30/03/2017, diretamente no celular do interessado.

municipal.

14
Canal: Site da Prefeitura
Nome: COCT/Sefaz - MT
Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.
Data: 30/03/2017
Mensagem: Informação sobre responsáveis por emissão de certidão

Resposta: Em 03/04/2017, diretamente no e-mail do interessado.

SIGILO

abril a junho de 2017:
Registro 15
Canal: Ofício protocolado
Nome: Maria do Carmo Rodrigues Rocha
Assunto: Denúncia contra servidora da Secretaria de Saúde – SEM

Data: 18/04/2017

Mensagem: Inadimplência de servidor.

Resposta: Em 10/05/2017, diretamente ao interessado, após apuração

por parte da secretaria responsável.

16
Canal: Celular da Ouvidoria
Nome: Anônimo
Assunto: Denúncia contra taxistas do município – COM SIGILO
Data: 05/05/2017
Mensagem: Taxistas com veículos irregulares.
Resposta: Em 12/05/2017, após fiscalização por parte da secretaria

responsável, para constatar a veracidade da denúncia.

17
Canal: Celular da Ouvidoria
Nome: Anônimo
Assunto: Denúncia contra taxistas do município – COM SIGILO
Data: 15/05/2017
Mensagem: Taxistas exercendo atividades sem alvarás.
Resposta: Em 18/05/2017, após fiscalização por parte da secretaria

responsável, para constatar a veracidade da denúncia.

Junho de 2017:
Não houve movimento.

julho a setembro de 2017:
Registro 18
Canal: E-mail da Ouvidoria
Nome: Javíder Palhares de Oliveira
Assunto: Solicitação de Placas de Sinalização
Data: 13/07/2017
Mensagem: Solicitação de sinalização próximo ao Espaço Criança.
Resposta: Em 13/07/2017, diretamente no e-mail do interessado, após

repasse de sua solicitação ao setor competente.

Registro 19
Canal: E-mail da Ouvidoria
Nome: Escritec
Assunto: Solicitação de informações
Data: 04/08/2017
Mensagem: Solicitação de Tabelas de ITR 2017.
Resposta: Em 09/08/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 20
Canal: E-mail da Ouvidoria
Nome: Sérgio Baldinotti
Assunto: Solicitação de Informações
Data: 24/07/2017
Mensagem: Solicitação de Atas de Conselhos.
Resposta: Em 04/08/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 21

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Pedi Sigilo

Assunto: Denúncia

Data: 06/09/2017

Mensagem: Uso indevido motocicleta da prefeitura.

Resposta: Em 12/09/2017, diretamente no e-mail do interessado, após

repasse de sua denúncia ao setor competente.

outubro a dezembro de 2017:

Registro 22

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Solicitou sigilo

Assunto: Denúncia contra servidor

Data: 10/10/2017

Mensagem: Denúncia contra vigia do Parque Beija-Flor.

Resposta: Em 13/10/2017, diretamente no e-mail do interessado, após

repasse de sua solicitação ao setor competente.

Registro 23

Canal: Telefone da Ouvidoria

Nome: Solicitou sigilo

Assunto: Denúncia contra morador que está despejando água através

do meio-fio

Data: 01/11/2017

Mensagem: Morador da Rua Arapongas despejando água na rua,

através de encanamento que sai no meio-fio.

Resposta: Em 03/11/2017 fiscalização efetuada e morador pediu prazo

até 06/11 para resolver situação.

Registro 24

Canal: Telefone da Ouvidoria

Nome: Solicitou sigilo

Assunto: Denúncia contra acúmulo de lixo em terreno baldio

Data: 01/11/2017

Mensagem: Lote no bairro Aeroporto utilizado para depósito de lixo e

com possibilidade de foco de mosquito de dengue.

Resposta: Em 03/11/2017, após fiscalização no local, não foi constatado

nenhum foco de mosquito da dengue, mas o terreno se encontrava coberto de mato. Foi expedida

notificação ao proprietário que reside em Sinop-MT.

Registro 25

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Gladimir Ferrari

Assunto: Referente a Protesto

Data: 13/11/2017

Mensagem: Esclarecimentos sobre protesto em nome da Rondonorte

Ind. e Comércio.

Resposta: Em 14/11/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 26

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Gustavo Rodrigues Coelho

Assunto: Programa Minha Casa, Minha Vida

Data: 24/11/2017

Mensagem: Informações sobre os inscritos e sorteados no Programa

Minha Casa, Minha Vida, no município de Marcelândia.

Resposta: Em 28/11/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 27

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Ivone Torcatti

Assunto: Devolução de taxa de inscrição em Concurso Público

Data: 04/12/2017

Mensagem: Usuária queria devolução de taxa que pagou para se

inscrever em concurso da prefeitura.

Resposta: Em 22/12/2017, diretamente no e-mail do interessado, com

os devidos esclarecimentos.

Registro 28

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Jessica

Assunto: Informações sobre setor de tributação

Data: 06/12/2017

Mensagem: Informações sobre como contatar setor de tributação.

Resposta: Em 22/12/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 29

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Jessica

Assunto: Informação sobre voltagem na cidade

Data: 18/12/2017

Mensagem: Esclarecimentos sobre voltagem utilizada na cidade de

Marcelândia.

Resposta: Em 22/12/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Registro 30

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Jocelaine Martins

Assunto: Referente ISSQN

Data: 21/12/2017

Mensagem: Esclarecimentos sobre recolhimento de ISSQN de firma do

Mato Grosso do Sul que presta serviços no Município de Marcelândia.

Resposta: Em 22/12/2017, diretamente no e-mail do interessado.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 126

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

TOTAL DE REGISTROS NO ANO DE 2017: 30

Atenciosamente,

Marcelândia (MT), 07 de fevereiro de 2018.

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA
OUVIDOR MUNICIPAL
(66) 3536-1828
(66) 9962-4457
E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 054/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2016 do respectivo Tomada de Preço nº 09/2016.

OBJETIVO: Ficando ADITIVADO o valor de R\$ 5.055,06 (Cinco mil, cinquenta e cinco reais e seis centavos), passando o valor do contrato para R\$ 132.211,92 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Assinatura: 10/01/2018

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 018/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: V. A. BERTI - ME

Onde se Lê:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento – O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de R\$ 84.480,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários - Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2076 - Manutenção e Encargos da Sec. De Administração - 3.3.90.35.00.00 - Serviço de Consultoria - R\$ 84.480,00

Leia-se:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento – O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de R\$ 81.480,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários - Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2076 - Manutenção e Encargos da Sec. De Administração - 3.3.90.35.00.00 - Serviço de Consultoria - R\$ 81.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATO

Ata de reunião deliberativa ATA DELIBERATIVA Nº 01/2018

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 13:00 horas, na prefeitura municipal de Nova Brasilândia MT, reunidos os servidores Lucineia da Cruz Santos, Edinalvo Novais de Oliveira, e Venícios de Araújo Ventura, membros da Comissão Levantamento dos processos de recolhimento de ISSQN, processo administrativo 01/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 060/2018, de 30 de janeiro de 2018.

Analisamos as guias de recolhimento nº 2176005053/2017, 2236005113/2017, 2249005126/2017, 2254005131/2017, 2258005135/2017, 2267005144/2017, 2268005145/2017, 2245005122/2017, 37/2017, 2294005171/2017, 2305005182/2017, 2306005183/2017, 2307005184/2017, 2308005185/2017, 2319005196/2017, 2329005206/2017, 2330005207/2017, 2352005229/2017, 2361005238/2017, 2365005242/2017, 51/2017, 54/2017. Constatamos que são lançamentos de retenção de ISSQN, do tomador Prefeitura Municipal, que foram gerados pelo sistema COPLAN, onde na migração do sistema para o AGILI, as guias migradas não vieram com todas as informações necessárias para devida conferencia e baixa no sistema, informação tais como Prestador do Serviço, número da nota Fiscal, e data da emissão da nota. Após análise das guias e do extrato de débitos, decidimos pelas baixas das mesmas.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

Lucineia da Cruz Santos

Edinalvo Novais de Oliveira

Venícios de Araújo Ventura

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADA: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME.
CNPJ: 09.112.405/0001-96

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: R\$ 317.872,20 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de junho de 2018.
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP
CNPJ: 08.979.084/0001-69

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: R\$ 255.532,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais)

ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de junho de 2018.
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Fevereiro de 2018, às 08 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Lavagem da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, localizada na Avenida São Paulo, nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte/MT e no site www.novacanaadanorte.mt.gov.br (Icone: Editais Online).

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Fevereiro de 2018

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATOS

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2018 CANCELAMENTO



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 127

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o cancelamento da Tomada de Preços nº. 005/2018, em razão da necessidade de readequação do quantitativo de projeto e requalificação técnica. Nova Mutum – MT, 07 de fevereiro de 2018.

Érick Cristian da Silva
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC(MF) sob o nº 24.772.162/0001-06, estabelecida na Av. Mutum, nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum/MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. ADRIANO XAVIER PIVETTA, torna público a presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO, para retificar a publicação do DECRETO Nº 009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Edição Nº 1296 Divulgação terça-feira, 6 de fevereiro de 2018 – Página 123 Publicação quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018, cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Único – Na data de 14 de março de 2018, o horário de expediente se iniciará as 7:00 horas.

LEIA-SE:

Parágrafo Único – Na data de 14 de fevereiro de 2018, o horário de expediente se iniciará as 7:00 horas.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PRESENCIAL 129/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: RC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 05.961.536/0002-78;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ARLA 32);

VALOR: R\$ 20.480,00

VIGÊNCIA: 02/01/2019

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018

PRESENCIAL 129/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 10.338.988/0001-57;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 1.783.220,0000

VIGÊNCIA: 02/01/2019

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018

PRESENCIAL 129/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 00.506.858/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 422.920,0000

VIGÊNCIA: 02/01/2019

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018

PRESENCIAL 240/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 26.168.440/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R\$ 3.399,08

VIGÊNCIA: 30/01/2018

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018

DIRETA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2018 – 09/01/2018 – CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: FERNANDO DORIVAL DE MATTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob nº – 026.617.509-08

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 M² (TREZENTOS E DEZ METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUIDA, LOCALIZADO NA RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 983 W, CENTRO, NESTA CIDADE, O QUAL DESTINA – SE AO FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

VALOR: R\$ 5.219,40

VIGÊNCIA: 09/04/2018

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2018

PREÇO 028/2017
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/2018 – 15/01/2018 – TOMADA DE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: NEIDEMAR FELIX DA SILVA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 00.087.218/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ÁREA DE 2.622,40M² E MURETAS COM EXTENSÃO DE 1.267,50ML, NA AVENIDA DAS ARAPONGAS E AVENIDA DAS ANDORINHAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCritivo.

VALOR: R\$ 306.896,64

VIGÊNCIA: 15/06/2018

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018

PREÇO 029/2017
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 007/2018 – 15/01/2018 – TOMADA DE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: MT SERVICOS E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 14.952.461/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO E MEIO FIO, NA PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, E NO TRECHO DA AVENIDA DAS GARÇAS ATÉ A RUA DAS HORTÉNSIAS, COMPREENDENDO A 2^a ETAPA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VALOR: R\$ 252.929,80

VIGÊNCIA: 15/05/2018

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018

PRESENCIAL 128/2017
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/2018 – 23/01/2018 – PREGAO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 07.281.368/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE POIO À GESTÃO E MELHORIA DE PROCESSO DE NEGÓCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS PROCESSOS.

VALOR: R\$ 107.220,00

VIGÊNCIA: 23/02/2019

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2018

003/2017
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 009/2018 – 23/01/2018 – INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: CLELIA BERTHOLINI AGUILAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 06.087.008/0001-13

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA E REALIZAÇÃO DE EXAMES

ESPECÍFICOS



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 128

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

VALOR: R\$ 48.750,00
VIGÊNCIA: 23/02/2019
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2018

003/2017
ESPÉCIE: CONTRATO N° 010/2018 – 23/01/2018 – INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
CONTRATADA: REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 20.246.483/0001-16;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA E REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS

VALOR: R\$ 48.750,00
VIGÊNCIA: 23/02/2019
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2018

PRESENCIAL 120/2017
ESPÉCIE: CONTRATO N° 011/2018 – 24/01/2018 – PREGAO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 01.016.616/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-QUILÔMETRO – PASSEIO

VALOR: R\$ 49.000,00
VIGÊNCIA: 24/02/2019
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018

PRESENCIAL 098/2017
ESPÉCIE: CONTRATO N° 012/2018 – 24/01/2018 – PREGAO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
CONTRATADA: RC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 05.961.536/0002-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10)
VALOR: R\$ 28.725,00
VIGÊNCIA: 24/02/2019
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018

003/2018
ESPÉCIE: CONTRATO N° 013/2018 – 24/01/2018 – DISPENSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
CONTRATADA: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 53.524.443/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA
HORIZONTAL
VALOR: R\$ 243.000,00
VIGÊNCIA: 24/02/2019
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018

002/2018
ESPÉCIE: CONTRATO N° 014/2018 – 24/01/2018 – DISPENSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 03.467.321/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENERGISA MATO GROSSO PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT

VALOR: R\$ 2.318.554,59
VIGÊNCIA: 24/02/2019
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018

001/2018
ESPÉCIE: CONTRATO N° 015/2018 – 25/01/2018 – DISPENSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
CONTRATADA: REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 20.246.483/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA, EM CONSÓLITORÍO PRÓPRIO, EM NOVA MUTUM, COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS A 1 (UMA) HORA

VALOR: R\$ 50.835,00
VIGÊNCIA: 25/02/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018

PRESENCIAL 119/2017
ESPÉCIE: CONTRATO N° 016/2018 – 25/01/2018 – PREGÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: NEIDEMAR FELIX DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 00.087.218/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO CÓRREGO AMOLA FACA, ESTRADA MUNICIPAL, PROXIMIDADES DA COMUNIDADE RANCHÃO, ÁREA RURAL DE NOVA MUTUM – MT

VALOR: R\$ 52.337,78
VIGÊNCIA: 25/02/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018

004/2017
ESPÉCIE: CONTRATO N° 017/2018 – 26/01/2018 – DISPENSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 03.467.321/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENERGISA MATO GROSSO PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

VALOR: R\$ 2.637.625,98
VIGÊNCIA: 26/02/2019
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018

003/2017
ESPÉCIE: CONTRATO N° 152/2017 – 19/10/2017 – CONCORRÊNCIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 10.789.288/0001-89

OBJETO: contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Cidade Nova, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico

VALOR: R\$ 1.334.936,00
VIGÊNCIA: 19/10/2018
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2017

EXTRATO DE CONTRATOS – OUTUBRO

003/2017
ESPÉCIE: CONTRATO N° 152/2017 – 19/10/2017 – CONCORRÊNCIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 10.789.288/0001-89

OBJETO: contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Cidade Nova, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico

VALOR: R\$ 1.334.936,00
VIGÊNCIA: 19/10/2018
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2017

PREÇO 023/2017
ESPÉCIE: CONTRATO N° 157/2017 – 19/10/2017 – TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: S.A LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº – 13.908.247/0001-52

OBJETO: contratação de empresa para construção de extravasores triplos composto por entrada e saída com dissipador de energia com extensão total de 90 metros, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico

VALOR: R\$ 251.826,23
VIGÊNCIA: 31/05/2018
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2017

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTOS

037/2017
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO N°

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAL, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41;

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 130
Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



01	Contratação de Serviço de Limpeza Urbana em vias e passeios públicos do Município, conforme memorial descritivo. Compreendendo os bairros no sentido Norte-Sul a partir da Avenida dos Bem-Te-Vis no Bairro Jardim Europa, Residencial Beija-Flor, findando a avenida e dando inicio a Rua dos Angicos no Residencial Vitoria, Paraíso, Imperial, Parque do Sol e findando novamente em frente ao condomínio Esplanada do Sol, prosseguindo na Rua dos Ananás no Parque das Águas, incluindo toda a Avenida Perimetral das Samambaia, de ambos os lados até o divisa com a MT-249, e os bairros Industrial Hilda Strenger Ribeiro, Industrial Sul, Lírios do Campo I, Lírios do Campo II, Jardim Primavera, Jardim Primavera II, Jardim Primavera III, Santa Terezinha, Edelmina Querubim Maechetti, Jardim Ágata, Jardim América, Jardim Europa, Prohab 2, Jardim Itália, Cidade Nova, Residencial Arara Azul, Jardim das Araras, Residencial dos Buritis, Topázio, (incluso neste setor todas as ruas e avenidas que fazem as divisões com outro setores, como o caso da Avenida Bem-Te-Vis, rua dos Angicos e rua dos Ananás). Com uma metragem total aproximadamente 4.375.924,63 m ² , conforme demarcado na cor AZUL no mapa em anexo, sendo denominado SETOR I. Quantidade mínima de 20 profissionais.	05 meses	R\$ 57.145,00	R\$ 285.725,00	Perimetral das Samambaia, Perimetral das Samambaia de ambos, Industrial Norte, Comercial J.A.R. até a Rua dos Ananás no Bairro Parque das Águas fechando este setor. (EXCLUI neste setor a Avenida Rua dos Angicos até entroncamento com a Rua das Sete Copas, a Rua das Sete Copas até entroncamento com a Avenida Dos Pavões, Avenida das Araras até entroncamento com a Avenida das Garças e Rua dos Ananás). Com uma metragem total aproximadamente 4.270.781,26 m ² , conforme demarcado na cor VERMELHO no mapa em anexo, sendo denominado SETOR III. Quantidade mínima de 20 profissionais.								
					Contratação de Serviço de Limpeza interna e externa e reforma em Bueiros de Ruas e Avenidas da Cidade e em bueiros nas estradas vicinais do município, Limpeza Urbana em geral no Distrito Ranchão, Comunidade São Manoel, Novo Horizonte, Assentamento Pontal do Marape, Limpeza Geral do Parque de Exposição antes, durante e após a festa de Exposição que ocorrerá no mês Julho deste ano, conforme memorial descritivo. Sendo denominado SETOR IV. Quantidade mínima de 20 profissionais.								
02	Contratação de Serviço de Limpeza Urbana em vias e passeios públicos do Município, conforme memorial descritivo. Compreendendo os bairros no sentido Sul-Norte a partir da Avenida dos Bem-Te-Vis no Bairro Jardim Europa, Residencial Beija-Flor, findando a avenida e dando inicio a Rua dos Angicos no Residencial Vitoria, Paraíso, e no entroncamento no Jardim Imperial com a Rua das Sete Copas até o encontro com a Avenida dos Pavões, prosseguindo na Avenida das Araras (sentido de divisa com setor III - Leste-Oeste) no Bairro Alto da Colina, Nossa Senhora Aparecida, Centro, Jardim, Jardim II, findando a Avenida das Araras no entroncamento com a Avenidas das Garças, e Avenidas das Garças até o entroncamento com a Avenidas das Águas no Bairro Jardim das Orquídeas, seguindo até o entroncamento com a Avenida dos Beijaflores contorno o Bairro Aeroporto, Bairro Bela Vista, seguindo até o entroncamento com a Avenida das Seriemas passando pelos Bairros Ipê, Acácias, Flamboyants, fazendo entroncamento com a Avenida Mato Grosso até encontro novamente com a Avenida dos Bem-Te-Vis, fechando este setor. (EXCLUI neste setor a Avenida Bem-Te-Vis, Rua dos Angicos até entroncamento com a Rua das Sete Copas, e INCLUI a Rua das Sete Copas até entroncamento com a Avenida Dos Pavões, e Avenida das Araras até entroncamento com a Avenida das Garças). Com uma metragem total aproximadamente 4.219.883,66 m ² , conforme demarcado na cor VERDE no mapa em anexo, sendo denominado SETOR II. Quantidade mínima de 20 profissionais.	05 meses	R\$ 56.469,65	R\$ 282.348,25	VALOR TOTAL		R\$ 1.136.094,55						
					R\$ 227.218,91 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos), pagos impreterivelmente até 30 (trinta) dias depois da apresentação da Nota Fiscal.								
03	Contratação de Serviço de Limpeza Urbana em vias e passeios públicos do Município, conforme memorial descritivo. Compreendendo os bairros no sentido Sul-Norte e Oeste-Leste a partir da Rua dos Ananás no Bairro Parque das Águas, seguindo na Rua dos Angicos no Bairro Parque do Sol até entroncamento com a Rua das Sete Copas no Jardim Imperial, seguindo na Rua das Sete Copas até o encontro com a Avenida dos Pavões, prosseguindo na Avenida das Araras (sentido de divisa com setor II - Oeste-Leste) no Bairro Alto da Colina, Nossa Senhora Aparecida, Centro, Jardim, Jardim II, até entroncamento com a Rua das Oliveiras, Rua das Oliveiras até entroncamento com a Rua dos Flamboyants passando pelos Bairros Flor do Cerrado e Residencial Palmeiras, Rua dos Flamboyants com entroncamento com a Avenida dos Sabiás, Avenida dos Sabiás até entroncamento com a Avenida	05 meses	R\$ 57.508,65	R\$ 287.543,25	"4.0 - CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO".		R\$ 1.136.094,55 (um milhão, cento e trinta e seis mil, noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para renovação contratual pelo período de 05 (cinco) meses. Sendo assim perfizera no valor total de R\$ 5.595.183,65 (cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais, sessenta e cinco centavos).						
					4.1.1 Fica estipulado entre as partes o aditamento no valor de R\$ 227.218,91 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos), pagos impreterivelmente até 30 (trinta) dias depois da apresentação da Nota Fiscal.								
“5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”.													
5.1. – Adita-se ao Contrato inicial o prazo de vigência em 05 (cinco) meses, portanto o prazo final para o instrumento será dia 17/06/2018.													
“5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO”.													
5.2 – Adita-se ao Contrato inicial o prazo em 05 (cinco) meses, pela execução dos serviços, portanto o prazo final para execução da obra será dia 17/06/2018.													
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2018;													
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE SUPRESSÃO – CONTRATO Nº 130/2016													
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;													
CONTRATADA: INVOLÁVEL NOVA MUTUM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.012.397/0001-58;													
OBJETO: Suprimir na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.													
I - Suprimir na “cláusula primeira do item 1.1” “DO OBJETO”;													
II - Suprimir na “cláusula sexta do item 6.1” “DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”;													
III – Acrescentar na “cláusula sexta o item 6.1.1” “DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”;													
“1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO”.													
LOTE X- CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE COMPRA 1872/2016													
01	22 65 25	Centro Integrado de Saúde Municipal	Contratado 12 (doze) meses	Serviços continuos de vigilância eletrônica monitorada 24 h ininterruptas. Os serviços prestados correspondem locação dos equipamentos necessários à segurança eletrônica, com prestação de serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo: – Monitoramento de ativação do alarme, através de central 24 horas. – A realização das rondas deverão ser prestados ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados. – Visita ao local e notificação das autoridades competentes	R\$ 700,00	Contratado R\$ 8.400,00.							
			Suprir () meses		Suprir R\$ 4.900,00								



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 131

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

			todas as vezes que for constatada violação dos ambientes protegidos com relatório ao contratante.		
Total				Valor original R\$ 8.400,00	Valor restante R\$ 3.500,00.

"6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO".

6.1. Fica estipulada entre as partes a supressão no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) que representa 2,86% (dois vírgula, oitenta e seis pontos percentuais) sobre o contrato principal, de modo que somada as supressões já realizadas representa 13,76% (treze vírgula, setenta e seis pontos percentuais). Sendo assim o valor global do contrato passará a ser R\$ 296.320,00 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte reais).

6.1.1 Como consequência deste deste 4º (quarto) Termo de Supressão, gera o cancelamento parcial do contrato:

Para o exercício de 2018 será deixado de empenhar o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO – CONTRATO Nº

007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.216/0001-06;

CONTRATADA: MARISTELA JUKOSKI, inscrita no CPF sob o nº 779.184.369-20;

OBJETO: Alterar e Acrescentar as "CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA – DO PRAZO e DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO" respectivamente.

I - Alterar a "cláusula segunda item 2.1" "DO PRAZO";

II - Acrescentar a "cláusula terceira itens 3.1.1 e 3.1.2" "DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO";

"2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO".

2.1. Adita-se ao Contrato o prazo de 12 (doze) meses de vigência, portanto o prazo final deste será dia 09/01/2019.

"3.1.1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO".

3.1.1. Fica estipulado entre as partes o aditivo no valor de R\$ 28.066,80 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos) que será utilizada por mais 12 (doze) meses. Sendo assim perifera no valor total de R\$ 56.133,60 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e três reais, sessenta centavos).

3.1.2 A serem pagos em 12 (doze) parcelas, ambas na importância de R\$ 2.338,90 (dois mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos), pagos impreterivelmente até o décimo dia do mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura:

MESES	Valor Unit. Anterior	Valor Total
12 MESES	R\$ 2.338,90	R\$ 28.066,80

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2018;

008/2017

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO – CONTRATO Nº

o nº 24.477.216/0001-06;

CONTRATADA: JAIR LUIZ FACCIO, inscrito no CPF sob o nº 468.509.961-34;

OBJETO: Alterar e Acrescentar as "CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA – DO PRAZO e DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO" respectivamente.

I - Alterar a "cláusula segunda item 2.1" "DO PRAZO";

II - Acrescentar a "cláusula terceira itens 3.1.1 e 3.1.2" "DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO";

"2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO".

2.1. Adita-se ao Contrato o prazo de 12 (doze) meses de vigência, portanto o prazo final deste será dia 09/01/2019.

"3.1.1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO".

3.1.1. Fica estipulado entre as partes o aditivo no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais) que será utilizada por mais 12 (doze) meses. Sendo assim perifera no valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

3.1.2 A serem pagos em 12 (doze) parcelas, ambas na importância de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), pagos impreterivelmente até o décimo dia do mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura:

MESES	Valor Unit. Anterior	Valor Total
12 MESES	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2018;

016/2017

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO – CONTRATO Nº

o nº 24.477.216/0001-06;

CONTRATADA: JOSE AUGUSTINHO PETRI, inscrito no CPF sob o nº 056.248.439-68;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob

OBJETO: Alterar e Acrescentar as "CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA – DO PRAZO e DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO" respectivamente.

I - Alterar a "cláusula segunda item 2.1" "DO PRAZO";

II - Acrescentar a "cláusula terceira itens 3.1.1 e 3.1.2" "DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO":

"2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO".

2.1.1. Adita-se ao Contrato o prazo de 02 (dois) meses de vigência, portanto o prazo final deste será dia 12/03/2018.

"3.1.1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO".

3.1.1. Fica estipulado entre as partes o aditivo no valor de R\$ 10.188,60 (dez mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos) que será utilizada por mais 02 (dois) meses. Sendo assim perifera no valor total de R\$ 71.323,80 (setenta e um mil, trezentos e vinte e três reais, oitenta centavos).

3.1.2 A serem pagos em 02 (duas) parcelas, ambas na importância de

R\$ 5.094,30 (cinco mil, noventa e quatro reais, trinta centavos), pagos impreterivelmente até o décimo dia do mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura:

MESES	Valor Unit. Anterior	Valor Total
02 MESES	R\$ 5.094,30	R\$ 10.188,60

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2018;

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº

018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob

o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E

TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60;

OBJETO: Acrescentar e Alterar a "CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS" e "CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO", respectivamente.

I - Acrescentar a "cláusula terceira nos itens 3.1" "DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO";

II - Acrescentar a "cláusula quinta nos item 4.1" "DOS PAGAMENTOS";

III - Alterar a "cláusula quinta nos itens 5.1. e 5.2" "DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO";

"3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO".

3.1.1. Fica estipulado entre as partes o aditamento no valor de R\$ 238.431,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais) que será utilizada por mais 12 (doze) meses. Sendo assim, o contrato perifera no valor total de R\$ 497.154,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais).

"4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS".

4.2.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 19.869,25 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais, vinte e cinco centavos) cada, conforme planilha:

Itens	Descrição dos Serviços	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
01	Gestão do SUS	12	R\$ 2.959,25	R\$ 35.511,00
02	Unidades Básica de Saúde	12	R\$ 6.341,25	R\$ 76.095,00
03	Vigilância em Saúde *Vigilância Ambiental *Vigilância Epidemiológica	-	-	suprimido
04	Vigilância em Saúde *Vigilância Sanitária	12	R\$ 2.367,40	R\$ 28.408,80
05	Média e Alta Complexidade	12	R\$ 2.113,75	R\$ 25.365,00
06	Assistência Farmacêutica	12	R\$ 2.113,75	R\$ 25.365,00
07	Certificação Digital	12	R\$ 2.959,25	R\$ 35.511,00
08	Serviço de Mensagens para Celular (15.000 unidades mensais)	12	R\$ 1.014,60	R\$ 12.175,20
VALOR TOTAL				R\$ 238.431,00

"5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO".

5.1. Adita-se ao Contrato o prazo de vigência 12 (doze) meses, portanto o prazo final deste será dia 19/01/2019.

5.2. Adita-se ao Contrato o prazo de execução 12 (doze) meses, portanto o prazo final deste será dia 19/01/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2018;

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE SUPRESSÃO – CONTRATO Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob

o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.246.483/0001-16;

OBJETO: Suprimir na "CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".

I - Suprimir na "cláusula segunda no item 2.1" "DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".

"2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 132

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

2.1. Fica estipulada entre as partes a supressão no valor total do contrato de R\$ 10.320,52 (dez mil, trezentos e vinte reais, cinqüenta e dois centavos), que representa 52,89% (cinqüenta e dois, vírgula oitenta e nove pontos percentuais) sobre o contrato. Sendo assim o valor global do contrato passará a ser R\$ 9.192,50 (nove mil, cento e noventa e dois reais, cinqüenta centavos).

Item	Código TCE	Código	Und	Descrição	Quant	Valor unit	Valor total
12	3704 47-5	227 039	Und	ESPIROMETRIA COM LAUDO – Solicitação de procedimento em formulário APAC Nova Mutum, agendado pela Central de Regulação de Vagas Municipal de Nova Mutum. Exame a ser realizado em consultório próprio, localizado na sede de Nova Mutum, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa cujo médico pneumologista esteja inscrito no CRM/MT e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.	20 18 (suprimido) =	R\$ 52,50 945,00 105,00	R\$ 1.050,00
21	3042 05-7	824 354	Und	Raio-X Cavum (Uma Incidência) – Solicitação de procedimento em formulário APAC Nova Mutum agendamento realizado na Central de Regulação de Vagas Municipal de Nova Mutum, exame a ser realizado em consultório próprio cuja sede localizada em Nova Mutum, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.	16 16(suprimido) =	R\$ 38,26 612,16 0,00	R\$ 612,16
23	TCE MT 0000 250	821 688	Und	Raio-X Coluna Torácica (AP + P) – Solicitação de procedimento em formulário APAC Nova Mutum agendamento realizado na Central de Regulação de Vagas Municipal de Nova Mutum. Exame a ser realizado em consultório próprio cuja sede localizada em Nova Mutum, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.	20 20(suprimido) =	R\$ 52,86 1.057,20 0,00	R\$ 1.057,20
25	TCE MT 0000 249	821 685	Und	Raio-X Coluna Cervical (AP + P) – Solicitação de procedimento em formulário APAC Nova Mutum agendamento realizado na Central de Regulação de Vagas Municipal de Nova Mutum. Exame a ser realizado em consultório próprio cuja sede localizada em Nova Mutum, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no	30 30(suprimido) =	R\$ 55,07 1.652,10 1.652,10	R\$ 1.652,10

				CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.			0,00
26	3040 65-8	821 693	Und	Raio-X Crâneo (AP + P) - Solicitação de procedimento em formulário APAC Nova Mutum agendamento realizado na Central de Regulação de Vagas Municipal de Nova Mutum. Exame a ser realizado em consultório próprio cuja sede localizada em Nova Mutum, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.	16 (licitado)	R\$ 44,66	R\$ 714,56
27	3042 48-0	821 692	Und	Raio-X Joelho (AP +Lateral) - Solicitação de procedimento em formulário APAC Nova Mutum agendamento realizado na Central de Regulação de Vagas Municipal de Nova Mutum. Exame a ser realizado em consultório próprio cuja sede localizada em Nova Mutum, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.	20 (licitado)	R\$ 43,22	R\$ 864,40
28	3042 20-0	821 686	Und	Raio-X Lombo Sacra (AP + P) - Solicitação de procedimento em formulário APAC Nova Mutum agendamento realizado na Central de Regulação de Vagas Municipal de Nova Mutum. Exame a ser realizado em consultório próprio cuja sede localizada em Nova Mutum, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.	30 (licitado)	R\$ 56,37	R\$ 1.691,10
30	TCE MT 0000 248	183 626	Und	Raio-X Seios da Face (Duas incidências) - Solicitação de procedimento em formulário APAC Nova Mutum agendamento realizado na Central de Regulação de Vagas Municipal de Nova Mutum. Exame a ser realizado em consultório próprio cuja sede localizada em Nova Mutum, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO	30 (suprimido) =	1.691,10 0 (saldo restante)	0,00
30	TCE MT 0000 249	183 627	Und	Raio-X Seios da Face (Duas incidências) - Solicitação de procedimento em formulário APAC Nova Mutum agendamento realizado na Central de Regulação de Vagas Municipal de Nova Mutum. Exame a ser realizado em consultório próprio cuja sede localizada em Nova Mutum, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO	30 (suprimido) =	1.328,10 0 (saldo restante)	0,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 133

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

			exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.			
31	3042 61-8	201 628	U n d Raio-X Toráx (PA + P) - Solicitação de procedimento em formulário APAC Nova Mutum agendamento realizado na Central de Regulação de Vagas Municipal de Nova Mutum. Exame a ser realizado em consultório próprio cuja sede localizada em Nova Mutum, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.	30 (licitado) 30(suprimido) = 0 (saldo restante)	R\$ 48, 53 1.455,9 0 0,00	R\$ 1.455,9 0 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.320, 52

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018;

174/2017	ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº
	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
	CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38;
	OBJETO: Acrescentar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.
	I - Acrescentar a "cláusula primeira no item 1.1" "DO OBJETO"; II - Acrescentar a "cláusula sexta os itens 6.2.1 e 6.2.2" "DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO"; "1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO".

Item	Descrição do Veículo	Ano / Modelo	Placa	Descrição dos Serviços	Valor Franquia	Valor Unitário por Veículo
55	FIAT/WEEKEND ADVENTURE MOTOR FLEX 1.8 Ano/Mod.: Combustível: Álcool /Gasolina Chassi: 9BD37417DJ5 100666	2017/ 2018	Placa: QCO 7540	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 200.000,00 DC: R\$ 200.000,00 APP: R\$ 60.000,00 DMO: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas: Especial CN Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho ilimitado, Carro reserva com 4 portas, ar-condicionado por 30 dias.	R\$ 1.521,50	R\$ 1.294,80

6.2.1 Fica estipulado entre as partes o aditamento quantitativo no valor de R\$ 1.294,80 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais, oitenta centavos) para incremento de veículo, que representa 2,39 % (dois vírgula, trinta e nove pontos percentuais) do contrato. Sendo assim perfizera no valor total de R\$ 55.294,80 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais, oitenta centavos).

6.2.2 A forma de pagamento deste aditamento será efetuada em única parcela, mediante à apresentação da Nota Fiscal, devidamente, atestada pelo respectivo fiscal de contrato. Con quanto, a Nota Fiscal será quitada em até 30 (dias), contados da sua apresentação. Em relação às parcelas do contrato principal fica inalterada a sua forma de pagamento.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018;

194/2017	ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº
	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
	CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.940/0001-21;

OBJETO: Acrescentar à CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO e Alterar à CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS.

I - Acrescentar à "cláusula quinta item 5.1." "DO VALOR DO CONTRATO";

II - Alterar à "cláusula sexta nos itens 6.1 e 6.2" "DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO";

"5.1 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO".

5.1. Fica estipulado entre as partes o aditamento qualitativo e quantitativo no percentual de 24,58% (vinte e quatro vírgula cinquenta e oito pontos percentuais) sobre o valor total do contrato, que representa o valor de R\$ 7.349,04 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais, quatro centavos), que será utilizada para execução dos serviços acrescentados e melhorados. Sendo assim o contrato perfizera no valor total de R\$ 37.251,30 (trinta e sete mil, duzentos e cinqüenta e um reais, trinta centavos).

"6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO".

6.1 - Adita-se ao Contrato inicial o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, portanto o prazo de vigência será até o dia 12/03/2018.

6.2 - Adita-se ao Contrato inicial o prazo de execução de 30 (trinta) dias, pela execução dos serviços, portanto o prazo final para execução da obra será dia 12/02/2018.

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2018;

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.988/0001-57;

OBJETO: I - Alterar a "cláusula quarta item 4.1" "DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS";

"4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS".

4.1 Fica estipulado entre as partes o reequilíbrio no valor de R\$ 98.460,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais) que representa 5,52% (cinco vírgula, cinquenta e dois pontos percentuais) sobre o contrato principal e seus termos de aditamentos. Sendo assim o valor global do contrato passará a ser de R\$ 1.881.680,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

1º Termo de Aditivo Diesel Comum

Contato Nº	Quantidade contratada (I)	Preço Unitário	Valor Total (R\$)	Quantidade Retirada (I)	Valor Retirado	Quantidade a Retirar (I)	Valor aditado (R\$) (Quant. a retirar X Reajuste)
002/2018	547.000	R\$ 3,26	R\$ 1.783.220,00	0	R\$ 0	547.000	R\$ 0,18 = R\$ 98.460,00
Índice de Realinhamento						Valor Final do Contrato = [(Reajuste + Preço Unitário) X Quantidade a Retirar] + Valor Retirado)	
5,52 %						R\$ 0,18 + R\$ 3,26 = R\$ 3,44	
						R\$ 3,44 X 547.000 = R\$ 1.881.680,00	
						R\$ 1.881.680,00 + R\$ 0 = R\$ 1.881.680,00	

4.2 (...)

4.3 (...)

4.4 (...)

4.5 (...)

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2018;

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.506.858/0001-22;

OBJETO: I - Alterar a "cláusula quarta item 4.1" "DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS";

"4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS".

4.1 Fica estipulado entre as partes o reequilíbrio no valor de \$ 13.554,11 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, onze centavos) que representa 3,35% (três vírgula, trinta e cinco pontos percentuais) sobre o contrato principal e seus termos de aditamentos. Sendo assim o valor global do contrato passará a ser de R\$ 436.474,11 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, onze centavos). Sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a NF/Fatura, condicionado à prova da efetiva entrega do produto, limitado o pagamento à quantidade de produto entregue no período.

1º Termo de Aditamento Gasolina Comum

Contrato Nº	Quantidade contratada (I)	Preço Unitário	Valor Total (R\$)	Quantidade Retirada (I)	Valor Retirado	Quantidade a Retirar (I)	Valor aditado (R\$) (Quant. a retirar X Reajuste)
-------------	---------------------------	----------------	-------------------	-------------------------	----------------	--------------------------	---



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 134

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



003/2018	109.00	R\$ 3,88	R\$ 422,920,00	4.737,57	R\$ 18,381,77	104.262,43	104.262,43 X R\$ 0,13 = R\$ 13.554,11
Indice de Realinhamento	Reajuste (R\$)	Valor Realinhado (R\$)		Valor Final do Contrato = [(Reajuste + Preço Unitário) X Quantidade a Retirar] + Valor Retirado)			
3,35 %	R\$ 0,13	R\$ 4,01		R\$ 0,13 + R\$ 3,88 = R\$ 4,01	R\$ 4,01 X 104.262,43 = R\$ 418.092,34	R\$ 418.092,34 + R\$ 18.381,77 = R\$ 436.474,11	

4.2 (...)
4.3 (...)
4.4 (...)
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018;

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017 de 25/01/2017
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

DISTRATADO: MK ASSOCIADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.145.354/0001-67;

OBJETO: "contratação de empresa de prestação de serviços para realização de consultas médicas em psiquiatria"

JUSTIFICATIVA: diante este do que estabelece o Comunicado Interno nº 174/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual justifica o cancelamento empresa prestadora dos serviços não ter mais interesse em atender os pacientes do SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: O Distrato (rescisão amigável) em questão encontra-se amparo no disposto no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93. Ademais, outros dispositivos desta Lei, respeitando as alterações apresentadas pelas Leis Federais posteriores.

VALOR RESCINDIDO: 2.1 O valor distratado do presente instrumento importa em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referente ao valor parcial do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2017.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- PR 129 - 02.01.18

ESPÉCIE: ATA 001.2018 – NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS LTDA
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.506.858/0001-22.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, GASOLINA

E ARLA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 620.800,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018

ESPÉCIE: ATA 002.2018 – MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - ME - PR 129 - 02.01.18
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.988/0001-57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ARLA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 3.462.120,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018

PR 129 - 02.01.18
ESPÉCIE: ATA 003.2018 – R C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
EMPRESA REGISTRADA: R C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

LTD, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.536/0002-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ARLA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 20.480,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018

ESPÉCIE: ATA 004.2018 – C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - PR 123 - 17.01.18
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 77.863.223/0040-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR"

VALOR: R\$ 360.127,95

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2018

ESPÉCIE: ATA 005.2018 – CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - EPP - PR 123 - 17.01.18
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
EMPRESA REGISTRADA: CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.980.187/0001-86.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR"
VALOR: R\$ 334.552,50
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2018

ESPÉCIE: ATA 006.2018 – GENTIL ORLANDO E CIA LTDA - EPP - PR 123 - 17.01.18
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
EMPRESA REGISTRADA: GENTIL ORLANDO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.045/0001-44.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR"
VALOR: R\$ 37.520,20
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2018

ESPÉCIE: ATA 007.2018 – MOREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - PR 123 - 17.01.18
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
EMPRESA REGISTRADA: MOREIRA-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR"
VALOR: R\$ 87.454,30
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2018

ESPÉCIE: ATA 008.2018 – S.M. DALLA CORTE - ME - PR 123 - 17.01.18
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
EMPRESA REGISTRADA: S.M. DALLA CORTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.422/0001-04.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR"
VALOR: R\$ 24.671,50
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2018

ESPÉCIE: ATA 009.2018 – C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - PR 126 - 22.01.18
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
EMPRESA REGISTRADA: C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 77.863.223/0040-13.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS E CAFÉ
VALOR: R\$ 22.904,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018

ESPÉCIE: ATA 010.2018 – CASA DE CARNES CHAPECO LTDA – EPP - PR 126 - 22.01.18
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
EMPRESA REGISTRADA: CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.980.187/0001-86.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS E CAFÉ
VALOR: R\$ 273.528,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018

ESPÉCIE: ATA 011.2018 – GENTIL ORLANDO E CIA LTDA – EPP - PR 126 - 22.01.18
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;
EMPRESA REGISTRADA: GENTIL ORLANDO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.045/0001-44.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS E CAFÉ
VALOR: R\$ 273.528,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018

ESPÉCIE: ATA 012.2018 – NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSP. LTDA-ME - PR 126 - 22.01.18



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 135

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSP. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS E CAFÉ

VALOR: R\$ 273.528,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018

ESPECIE: ATA 013.2018 – MOREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - PR 126 - 22.01.18

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: MOREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS E CAFÉ

VALOR: R\$ 247.618,25

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018

ESPECIE: ATA 014.2018 – COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP - PR 128 - 23.01.18

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.368/0001-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO À GESTÃO E MELHORIA DE PROCESSO DE NEGÓCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS PROCESSOS

VALOR: R\$ 334.200,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2018

ESPECIE: ATA 015.2018 – L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP - PR 127 - 24.01.18

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.051/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 17.371,70

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018

ESPECIE: ATA 016.2018 – SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME - PR 127 - 24.01.18

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.562/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 50.165,80

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018

ESPECIE: ATA 017.2018 – CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME - PR 127 - 24.01.18

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.178.547/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 50.353,92

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018

ESPECIE: ATA 018.2018 – GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP - PR 127 - 24.01.18

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.063.815/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 48.963,65

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018

ESPECIE: ATA 019.2018 – F.L AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME - PR 127 - 24.01.18

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: F.L AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.637.086/0001-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 25.608,23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018

ESPECIE: ATA 020.2018 – MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - PR 122 - 29.01.18

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06;

EMPRESA REGISTRADA: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/0001-93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 25.608,23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2018

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de serviços de tapeçaria, funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais e acessórios de acordo com as áreas abrangidas para manutenção dos veículos (leves médios, utilitários, pesados e máquinas) e retífica e usinagem de motor, injeção eletrônica, bico injetor, bomba e turbina para manutenção de veículos, maquinários e tratores. Tipo: Maior desconto por lote - Data de abertura: 22 de fevereiro de 2018. Horário 08:00 horas - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone no ** 65 3308 5400. Nova Mutum – MT, 07 de fevereiro de 2018.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA SAD Nº 030/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Nomeia para Cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Amanda Favaretto Caires Canepelle para o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 031/2018

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Nomeia o Senhor Jose Eloy Figueiredo Araujo e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I, Edital de Convocação nº 067/2017;



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 136

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Jose Eloy Figueiredo Araujo para investidura no Cargo de Professor Nível Superior Educação Física - 30h, com salário inicial de R\$ 1.634,48 (Hum mil seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta e oito).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 032/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o pedido o Servidor Cesar Henrique Marques Citadella do cargo de Agente Administrativo II – 40hr, nomeado pela Portaria 069/2017 de 20 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 033/2017.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o pedido a Servidora Edilce Sena Alves de Viveiros do cargo de Merendeira – 30hr, nomeada pela Portaria 091/2016 de 04 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 034/2017.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Erlí Regiane Rodrigues dos Santos do cargo de Auxiliar de Biblioteca – 40hr, nomeada pela Portaria 416/2016 de 10 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 035/2017.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Jaqueline Leidentz do cargo de Enfermeira – 40hr, nomeada pela Portaria 349/2012 de 12 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 036/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Lauri Luis Rauber do cargo de Agente Administrativo II – 40hr, nomeado pela Portaria 181/2011 de 24 de Março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 037/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por Aposentadoria por Idade, a Servidora Maria Varotto Dhein do cargo de Merendeira - 30 horas, nomeada pela Portaria nº 128/2010 de 1º de Março de 2010.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 137

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

MUTUMPREV.
Art. 2º - A mesma foi aposentada pela Previdência Municipal –

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 038/2018.

Nova Mutum, estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por Aposentadoria por Idade, a Servidora Marlene Aparecida dos Santos do cargo de Merendeira - 30 horas, nomeada pela Portaria nº 143/1994 de 27 de Janeiro de 1994.

MUTUMPREV.
Art. 2º - A mesma foi aposentada pela Previdência Municipal –

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 039/2017.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Mayara Barros Lentes do cargo de Monitor (a) de Transporte Escolar – 40hr, nomeada pela Portaria 033/216 de 25 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 040/2018.

Nova Mutum, estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Leardini do cargo de Zeladora - 40 horas, nomeada pela Portaria nº 160/2013 de 1º de Agosto de 2013.

MUTUMPREV.
Art. 1º - Exonerar por Aposentadoria por Idade, a Servidora Neli Ana

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 041/2018.

Nova Mutum, estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Rosa Lima do cargo de Merendeira - 30 horas, nomeada pela Portaria nº 052/1999 de 12 de Fevereiro de 1999.

MUTUMPREV.
Art. 2º - A mesma foi aposentada pela Previdência Municipal –

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 042/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Ataide Barbosa dos Santos do cargo de Coordenador da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos - 40 horas, nomeado pela Portaria nº 002/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA SAD Nº 043/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 138

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Romário Barbosa Sousa do cargo de Coordenador de Secretaria do Departamento de Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – 40 Horas, nomeado pela Portaria nº 113/2017 de 14 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA SAD N.º 044/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de Fevereiro de 2018.

“Concede Licença Prêmio aos Servidores que menciona e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio conforme Lei complementar 145/2015, pelo período de 03 (Três) meses, com ônus para o Município, aos Servidores que menciona, devendo os mesmos a retornar as suas atividades em 02 de Maio de 2018;

Matrícula	NOME	CARGO	Portaria
5219	Benivaldo Aparecido de Almeida	Prof. N. Superior Pedagogia 30 Hr	089/2011
4319	Emilia Lachmann	Prof. N. Superior Pedagogia 20 Hr	102/2010
6121	Emilia Lachmann	Prof. N. Superior Pedagogia 20 Hr	191/2012
5885	Evanice Multa da Silva	Prof. N. Superior Pedagogia 30 Hr	113/2012
5213	Gasiele Leal Martins	Prof. N. Superior Pedagogia 30 Hr	148/2011
6142	Ireide Francisca Rondon	Prof. N. Superior Pedagogia 30 Hr	207/2012
22	Ivana Salete Becker	Prof. N. Médio com N. Superior 30 Hr	138/1994
5216	Jormaina Ferreira Galdino	Prof. N. Superior Pedagogia 30 Hr	137/2011
5210	Leoneide Lopes Weschter Rodrigues	Prof. N. Superior Pedagogia 30 Hr	086/2011
2106	Marlene Silva de Oliveira	Prof. N. Superior Pedagogia 30 Hr	177/2006
6091	Rosiley de Azevedo Ferreira	Prof. N. Superior Pedagogia 30 Hr	155/2012
4364	Samara Caroline Santos	Prof. N. Superior Pedagogia 20 Hr	145/2010
6087	Sandra Castioni	Prof. N. Superior Pedagogia 30 Hr	142/2012
203	Venâncio Ramires	Prof. N. Médio com N. Superior 30 Hr	090/1999

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA SAD N.º 045/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 1º de Fevereiro de 2018.

“Concede UV – Unidade de Valor ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 01 (Hum) UV (unidade de valor), ao Servidor Guilherme Dias Soares, nomeado através da Portaria 411/2013 de 13 de Maio de 2013, com transposição de cargo através da portaria 301/2016 de 31 de Maio de 2016 para o cargo de Agente Administrativo II - 40 Hr, considerando que a servidora desenvolve a função de Secretário Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA SAD N.º 046/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2018.

“Nomeia para Cargo em Comissão de Coordenador de Designer Gráfico e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Romario Barbosa Sousa para o cargo em Comissão de Coordenador de Designer Gráfico do Departamento de Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – 40 Horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA SAD N.º 047/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2018.

“Nomeia para Cargo em Comissão de Encarregado de Levantamento Topográfico e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Ataide Barbosa dos Santos para o cargo em Comissão de Encarregado de Levantamento Topográfico da Secretaria de Gerência de Planejamento e Assuntos Estratégicos – 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA SAD N.º 048/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2018

“Nomeia para Cargo de CONSELHEIRO (A) TUTELAR e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Renata Alves Dias para o cargo de Conselheira Tutelar- 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 139

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de vidros e granitos para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 22/02/2018 às 08h30min (Horário Brasília) na sala de licitações**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

ANTONIO – MT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.
CONTRATADA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.443.348/0001-77

VALOR TOTAL R\$: 19.159,00 (DEZENOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA INTALAÇÃO DO LABORATÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

VIGÊNCIA: 25/01/2018 A 25/01/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

ANTONIO – MT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.
CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.
CNPJ: 12.313.826/0001-90

VALOR TOTAL R\$: 20.220,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA INTALAÇÃO DO LABORATÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

VIGÊNCIA: 25/01/2018 A 25/01/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

ANTONIO – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77

VALOR TOTAL R\$: 10.138,19 (DEZ MIL E CENTO E TRINTA E OITO E DEZENOVE CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

VIGÊNCIA: 29/01/2018 A 29/01/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 05 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

ANTONIO – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

VALOR TOTAL R\$: 23.120,45 VINTE E TRÊS MIL E CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

VIGÊNCIA: 29/01/2018 A 29/01/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 05 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2018 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 003/2018, levado a efeito às 08h00min horas do dia 05 de Fevereiro de 2018, foi declarada vencedora do Certame as Empresas MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.329.200/0004-06, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 66, 67, 69, 71, 73, 76, 77, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 99, 101, 103, 107, 110, 111, 113, 116, 119, 120, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 131, 134, 136, 138, 140, 146, 147, 148, 153, 155, 157, 159, 160, 163 e 164 e M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE ME, inscrita na CNPJ nº. 15.337.202/0001-09, para os itens 56, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 70, 72, 74, 75, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 97, 98, 100, 102, 104, 105, 106, 109, 112, 114, 117, 118, 121, 124, 125, 130, 132, 135, 137, 139, 142, 143, 144, 145, 150, 151, 152, 154, 156, 158, 161, 162 e 165. Os itens 65, 78, 108, 115, 133, 141 e 149 foram declarados fracassados. O item 79 foi cancelado.

Paranaíta/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira

Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 140

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Presencial 05/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê:

Anexo I

Pregão Presencial 05/2018

Seq.	Item	Descrição	Unida de	Qtde
14	494391	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VALE DOS SONHOS - E.M.C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA - 130 KM MATUTINO - 34 LUGARES	KM	R\$ 26.000,00

Data de abertura **19/02/2018**, Segunda - feira às 08:00 h (Horário Local). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h (Horário Local).

Leia- se:

Anexo I
Pregão Presencial 05/2018

Seq.	Item	Descrição	Unida de	Qtde
14	494391	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VALE DOS SONHOS - E.M.C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA - 130 KM MATUTINO - 16 LUGARES	KM	R\$ 26.000,00

Data de abertura **22/02/2018**, Quinta - feira às 08:00 h (Horário Local). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h (Horário Local).

Faz – se a Comunicação:
SUPRIMIR OS PARÁGRAFOS ABAIXO DA PÁGINA 03 (TRÉS).

i)Todas as empresas contratadas deverão ter no mínimo 01 (um) veículos reservas para garantir o transporte nos 200 (duzentos) dias letivos.

j)As empresas contratadas terão prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o carro reserva, com penalidade de ser desabilitada caso não cumprirem esta exigência.

k)Os veículos reservas deverão estar atrelados aos veículos principais, as linhas e aos motoristas correspondentes.

Em 07 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 019/2015, EMPRESA M. H. TOSTI-ME, ONDE-SE LÊ: PREGÃO Nº 003/2015, PASSA A CONSTAR: PREGÃO Nº 004/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO NO DIA 02/02/2018, EDIÇÃO 1294 PAG. 154

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N° 011/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N° 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA – PREVI-LACERDA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.654.059/0001-57 situado na Avenida Marechal Rondon, nº522, Bairro Centro, Pontes e Lacerda/MT, representado neste ato pelo Sr. Anderson da Silva Lima, brasileiro, portador do CPF nº 937.557.241-20 e do RG nº 12241695 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº522, Bairro Centro, Pontes e Lacerda/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 011/2013 estatudo que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – PREVI-LACERDA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-LACERDA relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R\$ 38.134.750,17 (trinta e oito milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 011/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 011/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R\$ 346.052,16 (trezentos e quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 28.837,68 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-LACERDA relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R\$ 38.134.750,17 (trinta e oito milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 011/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-LACERDA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consonte ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pontes e Lacerda/MT, 07 de fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTES E LACERDA – PREVI-LACERDA

**ANDERSON DA SILVA LIMA
CONTRATANTE**



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 141

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2018 - E

Art. 1º O – Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado das Provas (Escrita Objetiva + Títulos), referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

AAE - INFRAESTRUTURA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
298957	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	10/08/1992	35,0	5,0	10,0	50,0	1.
298016	EUNICE BARBARA MOURA	30/09/1986	25,0	15,0	10,0	50,0	2.
302086	KÁSSIA YASMIM BERNARDO SILVA BRITO	17/07/1996	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
301053	ELIANE DA SILVA CARVALHO	20/09/1981	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
301192	NATÁLIA EVANGELISTA DA SILVA	14/07/1994	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
29982	MARLUICIA BARBOSA PRATES	25/12/1998	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
302992	EDIVANIA MOREIRA DOS SANTOS	09/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
302091	ROSENILDA APARECIDA DE FRANÇA	11/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

AAE - INFRAESTRUTURA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA OBJETIVA	PROVA	RESULTADO
302479	GRACIELE CONCEIÇÃO DOS ANJOS	29/05/1989	40,0	15,0	15,0	70,0		1.
299276	ANNY FERREIRA LOPES	28/03/1992	30,0	10,0	25,0	65,0		2.
302928	VALDICLEIA RIBEIRO DE SIQUEIRA	07/09/1981	40,0	5,0	15,0	60,0		3.
302402	ANDREIA SILVA DE SOUZA	15/05/1988	30,0	15,0	15,0	60,0		4.
300240	KARINA SANTOS RECH	07/09/1996	30,0	15,0	15,0	60,0		5.
298071	PRISCILA MARTINS DA SILVA	16/03/1985	25,0	20,0	15,0	60,0		6.
301044	ALCIONE DAS GRAÇAS E SILVA	17/02/1988	35,0	5,0	15,0	55,0		7.
301463	SAMUEL DE SOUZA PEREIRA	12/12/1979	30,0	15,0	10,0	55,0		8.
300625	IVONETE LEANDRO DE SOUZA	17/01/1985	30,0	10,0	10,0	50,0		9.
299668	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	10/07/1990	25,0	10,0	15,0	50,0		10.
302964	MONICLEIA CRISTALDO AREVALO	19/02/1977	20,0	10,0	20,0	50,0		11.
298856	MERECLIANA DE SOUZA SANTOS	24/11/1987	20,0	10,0	20,0	50,0		12.
298586	ROSICLEIA BRITO DA SILVA	02/11/1986	30,0	0,0	15,0	45,0		13.
298050	ANA APARECIDA RODRIGUES	31/01/1983	25,0	10,0	10,0	45,0		14.
302481	JANAINA DOS SANTOS	20/08/1998	25,0	10,0	10,0	45,0		15.
298204	ROSÂNIA MORAES DE OLIVEIRA	04/04/1983	25,0	5,0	15,0	45,0		16.
302186	JESSICA FLORES DA COSTA VITAL	09/09/1994	25,0	5,0	15,0	45,0		17.
297478	SARAH BISSOLI	19/08/1995	30,0	0,0	10,0	40,0		18.
302724	ALESSANDRO SANDOVAL GOMES	08/08/1977	25,0	10,0	5,0	40,0		19.
302870	JOSE LOURENÇO DA SILVA NETO	22/09/1980	25,0	5,0	10,0	40,0		20.
299940	ELIZABETH APARECIDA GOMES SILVA	23/08/1965	20,0	10,0	10,0	40,0		21.
302031	MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA	07/09/1983	20,0	10,0	10,0	40,0		22.
299589	MÔNICA PORTO MORAES	05/07/1980	20,0	5,0	15,0	40,0		23.
301134	SANDRA FÉLIX PEREIRA	02/09/1982	5,0	15,0	20,0	40,0		24.
302837	ELIANE ANDRADE CAMPOS DA CRUZ	12/01/1985	20,0	5,0	10,0	35,0		Não aprovado
298720	MICHELE DAMIAO CASTRO	18/01/1989	20,0	5,0	10,0	35,0		Não aprovado
297451	LARISSA CRISTINA BARBOSA DUARTE	10/07/1998	20,0	5,0	10,0	35,0		Não aprovado
298751	VERA LUCIA FERREIRA ASSUNÇÃO	19/08/1993	20,0	0,0	15,0	35,0		Não aprovado
298578	MARIA JOSE SOUZA DA SILVA	12/10/1985	15,0	5,0	15,0	35,0		Não aprovado
297373	SIMONE DIVINA RIBEIRO ARAÚJO	16/08/1982	15,0	0,0	20,0	35,0		Não aprovado
302533	SELMA APARECIDA LEANDRO	20/02/1988	25,0	0,0	5,0	30,0		Não aprovado
299229	MARCOS DA SILVA	04/02/1989	20,0	5,0	5,0	30,0		Não aprovado
297501	GLAUCIELE BATISTA PIRES	22/02/1985	15,0	10,0	5,0	30,0		Não aprovado
300560	MARIA DO CARMO PEREIRA DE AGUIAR SILVA	16/09/1966	15,0	5,0	10,0	30,0		Não aprovado
300151	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/07/1981	15,0	0,0	15,0	30,0		Não aprovado
297586	TEREZINHA LUZIA DA CRUZ	01/09/1970	10,0	0,0	15,0	25,0		Não aprovado
302087	JANELICIA DOS SANTOS BEZERRA	10/09/1975	0,0	10,0	15,0	25,0		Não aprovado



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 142

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

302763	GESIELE DE JESUS MONTEIRO	18/02/1992	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
298922	BEATRIZ CRUZ SARACHO	25/08/1998	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
297613	ELZENI COSTA DE PAULA	09/07/1993	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
298703	MARIA ROSA DOS SANTOS	05/09/1965	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
298034	LAUDICEIA ALVES RODRIGUES	26/06/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
300677	CLAUDIA DA SILVA AMORIM	23/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
298391	TAISA DA SILVA R ODRIGUES	01/11/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
301181	NATÁLIA EVANGELISTA DA SILVA	14/07/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
300236	JOÃO CARLOS AGUILERA DA SILVA	23/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado

AAE – MOTORISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA OBJETIVA	PROVA	RESULTADO
303043	ANTÔNIO ARISTÓTELES LOPES SIQUEIRA	11/05/1965	35,0	20,0	20,0	75,0		1.
302709	FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA	29/12/1986	30,0	15,0	15,0	60,0		2.
298079	NEIRCELO CORREA LIMA	16/01/1987	30,0	10,0	20,0	60,0		3.
298474	MANOEL SOUSA FREIRE	03/08/1973	25,0	10,0	15,0	50,0		4.
297737	LUZIENE EZEQUIEL GOMES	20/11/1986	25,0	10,0	15,0	50,0		5.
300038	JOÃO GOMES SOARES	06/08/1966	20,0	20,0	10,0	50,0		6.
301967	ROBSON DANILÓ OLIVEIRA DIAS	27/04/1988	25,0	10,0	10,0	45,0		7.
302982	SEBASTIAO GOMES DE SOUZA	07/12/1983	25,0	5,0	10,0	40,0		8.
298802	GILMAR PEGO DE MACEDO	27/06/1974	20,0	0,0	20,0	40,0		9.
299475	ADIONE CARDOSO SA ARAUJO	11/04/1979	15,0	10,0	10,0	35,0		Não aprovado
299379	JOELIS EDUARDO PEREIRA	06/02/1984	15,0	5,0	15,0	35,0		Não aprovado
301719	GILMAR DA SILVA SANTOS	28/10/1988	15,0	0,0	10,0	25,0		Não aprovado
302364	OSGUIMAR CARDOSO DE MORAIS	02/10/1980	5,0	10,0	10,0	25,0		Não aprovado
302130	MANOEL ALVES BATISTA	02/07/1964	10,0	0,0	5,0	15,0		Não aprovado
299552	ISRAEL RIBEIRO DE JESUS	27/12/1977	5,0	0,0	0,0	5,0		Não aprovado
302110	FRANCISCO JACINTO BARBOSA	17/02/1961	---	---	---	N/C		Desclassificado
298378	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	05/11/1961	---	---	---	N/C		Desclassificado
301453	JORGIANE DE ASSIS LAJE	04/10/1974	---	---	---	N/C		Desclassificado
298654	MAX GARCIA SANTOS	02/12/1987	---	---	---	N/C		Desclassificado
298730	DIEGO DE SOUZA SILVA	14/05/1993	---	---	---	N/C		Desclassificado

AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA OBJETIVA	PROVA	RESULTADO
301035	LEIDIANE ADRIANO MONTEIRO	16/04/1986	20,0	10,0	15,0	45,0		1.
301927	MARLI BARBOSA PRATES	01/12/1976	20,0	10,0	10,0	40,0		2.
302039	LEIDIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	14/07/1988	25,0	0,0	10,0	35,0		Não aprovado
300651	GISLENE CASSIANA CHAVES	30/08/1981	15,0	5,0	15,0	35,0		Não aprovado
298013	ANTÔNIA DE MOURA	04/02/1967	10,0	5,0	15,0	30,0		Não aprovado
298780	VANDERLEIA NUNES DE PAULA	01/11/1978	---	---	---	N/C		Desclassificado
298222	KAROL GONÇALVES COSTA	19/10/1999	---	---	---	N/C		Desclassificado

AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA OBJETIVA	PROVA	RESULTADO
298274	FRANCIELI MOREIRA SILVA VAN DELREI	24/11/1994	40,0	15,0	15,0	70,0		1.
299380	SILVONE APARECIDA NUNES SOUZA	20/06/1978	40,0	15,0	10,0	65,0		2.
298492	MARCIA OLÍMPIA DA CUNHA	11/01/1991	35,0	10,0	15,0	60,0		3.
299774	CLAUDIA MARIA CAMILO	16/01/1981	30,0	10,0	20,0	60,0		4.
302725	ROSALIA MARIA RODRIGUES	19/05/1982	30,0	10,0	20,0	60,0		5.
300866	KAROL GONÇALVES COSTA	19/10/1999	30,0	10,0	20,0	60,0		6.
299819	BEATRIZ BAZAM DE FREITAS BENTO	15/08/1979	40,0	0,0	15,0	55,0		7.
302915	INACIA VARGAS DE SOUZA	02/07/1968	35,0	10,0	10,0	55,0		8.
298406	TATIANE PIRES DE LANA CARDOSO	14/01/1990	35,0	5,0	15,0	55,0		9.
302765	FABIANA FERNANDES DA SILVA	23/05/1988	35,0	0,0	15,0	50,0		10.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 143

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

299772	KEILA VIEIRA DA SILVA	31/12/1988	30,0	10,0	10,0	50,0	11.
300363	SOLENIR DIOMEDESSE CHAVES	31/05/1983	30,0	5,0	15,0	50,0	12.
302469	AMANDA DE JESUS PEREIRA	23/10/1995	30,0	5,0	15,0	50,0	13.
297418	POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO	28/10/1987	25,0	10,0	15,0	50,0	14.
297641	ROSILEIA DA SILVA JULIO	06/09/1976	20,0	10,0	20,0	50,0	15.
302562	ROSANGELA GONÇALVES SANTOS	29/12/1981	35,0	0,0	10,0	45,0	16.
298683	NATALINA FATIMA DA SILVA	25/12/1976	20,0	5,0	20,0	45,0	17.
302380	LUCIVANIA BONFIM	06/11/1975	15,0	10,0	20,0	45,0	18.
303083	KARLA PATRICIA	06/09/1994	30,0	5,0	5,0	40,0	19.
298115	SELMA OLIVEIRA DA SILVEIRA LEOCÁDIO	30/01/1977	25,0	5,0	10,0	40,0	20.
301412	LUZINETE DE JESUS DA ROCHA	04/11/1976	20,0	10,0	10,0	40,0	21.
303025	VANESSA DE FÁTIMA VIEIRA	26/02/1986	20,0	5,0	15,0	40,0	22.
298502	MARIA APARECIDA BARBOSA DA CRUZ ANTONIO	08/03/1979	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
299810	JOSENILDA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	10/07/1980	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
297404	TATIANE AGUIAR OLIVEIRA SOUZA	09/06/1991	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
300256	LILIANA GOMES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	30/05/1985	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
301645	JORGILANE VAILLANT	13/08/1980	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
302548	TALITA VANESSA BASILIO MARTINS	17/06/1994	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
298538	LUCENI OLIVEIRA CAMPOS	13/07/1980	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
300254	LUANA NAYARA SILVA SERAFIM	11/02/1993	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
298046	MARIA CELIA HIDALGO RAMOS	27/12/1984	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
298118	ELIZANIA AGUSTINHO DE JESUS	14/12/1989	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
298375	APARECIDA ALVES NEVES	02/04/1987	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
301543	JOANA D ARC GONCALVES NUNES FRANCO	20/06/1982	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
300803	ADIL DOMINGAS DA SILVA DE SOUZA	07/04/1985	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
298952	JÉSSICA POTENCIANO MENDES	27/12/1990	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
303031	ALINE LIMA OLIVEIRA	05/01/2000	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
298893	SANDRA MARA MARTINS	08/01/1979	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
297807	LUANA EMANUELLE PASCOAL	10/10/1996	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
302330	SARIA PINTO	16/04/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado
302611	SILVANA LOPEZ SANTOS	23/04/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
300711	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
298686	LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	15/09/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
299089	ADA LICIA PORTILLO ESCURRA SILVA	15/09/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
302957	ANA CASSIA LEITE RIBEIRO	12/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

AAE – VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA OBJETIVA	PROVA	RESULTADO
299256	CHARLES JUNIOR REIS OLIVEIRA	26/10/1998	35,0	10,0	20,0	65,0		1.
302795	WILGNER SOUZA SANTOS	27/09/1994	25,0	15,0	15,0	55,0		2.
297527	ALBERTO OMAR TARCETTI	18/03/1960	30,0	10,0	10,0	50,0		3.
302691	ANERA DOS SANTOS PEREIRA	26/03/1994	30,0	10,0	10,0	50,0		4.
302594	JULIANA DA COSTA FERREIRA	08/06/1991	20,0	15,0	15,0	50,0		5.
301125	FLAVIO HENRIQUE BENICIO	06/03/1993	10,0	20,0	20,0	50,0		6.
297562	LUCAS NUNES ALVES	21/12/1999	35,0	5,0	5,0	45,0		7.
302802	ARTHUR JOSÉ SOARES	27/10/1994	25,0	15,0	5,0	45,0		8.
298487	ELISAMAR ARAUJO FREIRE	27/07/1984	25,0	5,0	15,0	45,0		9.
298055	KEILA DO AMARAL LOPES	01/01/1984	20,0	10,0	15,0	45,0		10.
297851	FABIANA GUSMÃO	21/04/1990	25,0	5,0	10,0	40,0		11.
301581	PABLO SALUSTRIANO DIAS	06/04/1992	15,0	10,0	15,0	40,0		12.
302891	ELISON DA SILVA FERREIRA	30/01/1996	20,0	5,0	10,0	35,0		Não aprovado
302784	EVERALDO LOPES DA SILVA	13/03/1989	20,0	0,0	15,0	35,0		Não aprovado
298356	MARCOS PAULO DA SILVA	20/04/1996	5,0	15,0	15,0	35,0		Não aprovado
303047	JENIVALDO COSTA AGUIAR	09/01/1986	20,0	0,0	10,0	30,0		Não aprovado
298524	VAGNER CHAVES DE SOUZA	12/02/1993	15,0	5,0	10,0	30,0		Não aprovado
298132	JESSICA SILVEIRA	18/02/1999	15,0	0,0	15,0	30,0		Não aprovado
298472	ELIANE GONÇALVES DA COSTA SILVA	17/03/1973	---	---	---	N/C		Desclassificado



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 144

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



298692	RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO	21/03/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
297875	WANDERSON JOSUÉ AMORIM	05/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
302269	RENAN GONCALVES DO NASCIMENTO	24/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
301276	FABIO CARVALHO ANTERO	27/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302718	LOHRAYNE DE PAULA BORGES	09/02/1990	20,0	10,0	10,0	35,0	75,0	0,0		75,0	1.
297483	TASSYO GUILHERME DE OLIVEIRA COSTA	05/07/1989	20,0	5,0	15,0	30,0	70,0			70,0	2.
303067	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	20,0	0,0	5,0	35,0	60,0			60,0	3.
297444	JOAO RENATO VITAL	08/04/1986	15,0	5,0	5,0	20,0	45,0			45,0	4.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302323	KATIANA DE OLIVEIRA MACEDO	23/01/1991	20,0	5,0	10,0	45,0	80,0			80,0	1.
300817	VANESSA DA SILVA FLORENCIO	21/12/1992	20,0	0,0	5,0	35,0	60,0			60,0	2.
297951	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	13/03/1992	20,0	10,0	0,0	30,0	60,0			60,0	3.
297555	HELENA DA SILVA SOUZA	19/12/1993	20,0	5,0	5,0	30,0	60,0			60,0	4.
298093	GIOVANA VIANA JABARY	30/09/1996	15,0	0,0	0,0	30,0	45,0			45,0	5.
297982	JESSICA POLIANA DA SILVA CORREA	05/08/1991	---	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
300128	LUCÉLIA ALMEIDA CAMILO	30/07/1987	15,0	5,0	15,0	50,0	85,0	1,5		86,5	1.
302356	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	02/09/1979	20,0	5,0	10,0	45,0	80,0	0,0		80,0	2.
297602	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	08/01/1976	10,0	0,0	15,0	50,0	75,0	1,5		76,5	3.
299232	JOSIANE DA SILVA	09/10/1980	20,0	5,0	0,0	50,0	75,0			75,0	4.
302818	ELEN KARINE ORLANDO BRUM	10/05/1983	15,0	5,0	10,0	45,0	75,0			75,0	5.
302363	ADEITA DE SOUZA SILVA	19/11/1968	20,0	5,0	10,0	40,0	75,0			75,0	6.
297514	JANAINA GONÇALVES DE ARAÚJO	20/09/1992	20,0	5,0	10,0	40,0	75,0			75,0	7.
298928	PATRICIA CRISTINA DEL MOURO GARCIA	29/09/1993	20,0	5,0	10,0	40,0	75,0			75,0	8.
301068	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	20,0	0,0	0,0	50,0	70,0	1,5		71,5	9.
302386	VALDIRENE MOREIRA MACHADO SANTIAGO	31/07/1971	20,0	5,0	10,0	35,0	70,0	1,5		71,5	10.
297944	ANGELICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/11/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	70,0	1,5		71,5	11.
303011	ELIANA ANUNCIAÇÃO DE MORAES MIRANDA	01/09/1972	20,0	10,0	0,0	40,0	70,0			70,0	12.
299406	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	05/10/1987	20,0	0,0	10,0	40,0	70,0			70,0	13.
299679	GÉRSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO	23/11/1991	15,0	5,0	10,0	40,0	70,0	0,0		70,0	14.
302400	KELLEN DIAS GONÇALVES	16/04/1987	15,0	0,0	15,0	40,0	70,0			70,0	15.
299994	FERNANDA SILVA MELO ROCHA	03/02/1994	20,0	0,0	5,0	40,0	65,0			65,0	16.
301648	ROSANGELA TEIXEIRA ALVARES CRISTALDO	04/11/1967	20,0	5,0	5,0	35,0	65,0			65,0	17.
302693	LUNA MARIA SANTOS SILVA	06/07/1991	15,0	5,0	10,0	35,0	65,0			65,0	18.
302715	LUCAS MACIEL DE SOUZA	30/10/1993	15,0	5,0	10,0	35,0	65,0			65,0	19.
302232	ELAINE MELGES BEZERRA	18/04/1986	20,0	5,0	15,0	25,0	65,0			65,0	20.
302640	FRANCIELLY BARROS BORGES	16/11/1985	15,0	0,0	15,0	30,0	60,0	1,5		61,5	21.
302468	TANIA CORREA NASCIMENTO	26/10/1978	15,0	5,0	0,0	40,0	60,0			60,0	22.
301878	LUCIENE APARECIDA APARECIDA DE LIMA	23/05/1970	15,0	0,0	5,0	40,0	60,0			60,0	23.
297464	MAXIMA REGINA DA SILVA	08/02/1981	15,0	0,0	5,0	40,0	60,0			60,0	24.
300332	MARIA NEVES DO NASCIMENTO	14/04/1965	10,0	5,0	5,0	40,0	60,0			60,0	25.
302803	ROSENI NUNES DE OLIVEIRA	09/03/1982	20,0	0,0	5,0	35,0	60,0			60,0	26.
303012	DEBORA MARTINS FERREIRA	23/07/1987	20,0	0,0	5,0	35,0	60,0			60,0	27.
298054	JUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	28/10/1978	20,0	5,0	5,0	30,0	60,0			60,0	28.
300531	ISABEL ROSA MACHADO NEVES	10/09/1970	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0			60,0	29.
297601	MARIA REGINA VELOZO DA CRUZ	10/04/1972	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0			60,0	30.
301535	MARCELINO LOPES REIS	01/03/1979	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0			60,0	31.
297423	SIRLENE SEVERIANO COELHO	22/12/1992	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0			60,0	32.
297977	JOCIANA PINTO DOS SANTOS TEIXEIRA	22/08/1988	25,0	0,0	15,0	20,0	60,0			60,0	33.
299445	NALVA APARECIDA TOMÉ VIEIRA	30/06/1985	20,0	0,0	0,0	35,0	55,0			55,0	34.
302873	GENILZA ALIPIO DA SILVA	20/07/1965	20,0	5,0	5,0	25,0	55,0			55,0	35.
299929	MARIA REGINA RUMÃO	06/06/1986	20,0	5,0	5,0	25,0	55,0			55,0	36.
297463	LUCIANA VASCONCELOS BRITO RODRIGUES	28/12/1982	15,0	0,0	0,0	35,0	50,0	1,5		51,5	37.
300317	KAREN KESIA OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	11/03/1992	10,0	5,0	0,0	35,0	50,0			50,0	38.
297413	NILCELIA MONTALVÃO ROCHA	18/01/1966	15,0	5,0	0,0	30,0	50,0	0,0		50,0	39.
302793	JULIANA BENTO DE JESUS	23/03/1978	20,0	0,0	5,0	25,0	50,0			50,0	40.
298531	MILENE ROCA DE ARAUJO	16/02/1983	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0			50,0	41.
297470	MARCIANA VASCONCELOS DA SILVA MORA	09/10/1985	15,0	0,0	0,0	30,0	45,0	1,5		46,5	42.
297374	ABIGAIR DE CÂNCIO MAGIO	29/12/1965	20,0	5,0	0,0	20,0	45,0	1,5		46,5	43.
298436	HELENA MARIA DE SOUZA	07/06/1964	10,0	0,0	5,0	30,0	45,0			45,0	44.
301600	LUCIANE MACEDO SILVA PEDROSO	09/04/1977	10,0	0,0	5,0	30,0	45,0			45,0	45.
299467	ANALUCIA MARQUES MENEZES SÁ	14/10/1981	25,0	0,0	0,0	20,0	45,0	0,0		45,0	46.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 145

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

298413	GENILDA NEVES BOLOGNANI	05/01/1987	20,0	5,0	0,0	20,0	45,0		45,0	47.
301873	GLEICICLE AVILA SANTOS	02/05/1995	15,0	5,0	5,0	20,0	45,0		45,0	48.
302273	ELZA GERMANO LOPES	10/03/1976	10,0	0,0	0,0	30,0	40,0	1,5	41,5	49.
298825	MARIEDA SILVA RIBEIRO	03/02/1966	15,0	0,0	0,0	25,0	40,0		40,0	50.
297760	ANA TASSIA MOREIRA TEMOTEU SANTOS	12/11/1986	15,0	0,0	0,0	25,0	40,0		40,0	51.
300350	NILCELIA DE SOUSA SANTOS COSTA	02/12/1982	20,0	0,0	0,0	20,0	40,0		40,0	52.
300956	IRIS VANIA GAMERO SOARES	18/02/1986	20,0	0,0	0,0	20,0	40,0		40,0	53.
302769	JESSIKA TARANA BENITEZ IBANES ACOSTA	23/04/1987	15,0	5,0	0,0	20,0	40,0		40,0	54.
300823	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAUBA	16/12/1974	10,0	0,0	10,0	20,0	40,0		40,0	55.
297493	JOZEILE DE ASSUNÇÃO ANGELICO SOUZA	03/04/1977	20,0	5,0	0,0	15,0	40,0		40,0	56.
298836	KIMIKO KIHARA	10/05/1963	15,0	0,0	0,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
300372	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	23/05/1969	15,0	0,0	0,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
302452	ALZIRA CAETANO CHAVES SILVA	10/01/1981	10,0	5,0	0,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
300828	MARA LÚCIA INÁCIO DE FREITAS	29/09/1991	10,0	5,0	0,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
298822	LEONICE COMINO	28/06/1961	10,0	0,0	0,0	20,0	30,0		30,0	Não aprovado
301846	JOEL AVILA SANTOS	11/05/1991	15,0	5,0	0,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
300516	ISABEL ALVES DA COSTA	02/08/1982	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
298000	ALDELEIDE MONICA DA SILVA	06/12/1984	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
302706	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	21/05/1988	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
299033	ANGÉLICA LEONEL COLETO BOTTARI	30/01/1993	20,0	5,0	10,0	30,0	65,0		65,0	1.
302582	EDNA FERREIRA LOPES	19/06/1972	20,0	0,0	0,0	25,0	45,0		45,0	2.
302082	RODRIGO JOSÉ FRANÇA BRITO	04/05/1995	15,0	0,0	5,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
297539	MAGNA LUCIA DE SOUZA	14/12/1978	5,0	5,0	10,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
299928	LAIR RIBEIRO MEDEIROS	28/01/1979	10,0	0,0	5,0	5,0	20,0		20,0	Não aprovado

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
300342	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	08/08/1980	20,0	0,0	15,0	40,0	75,0	3,0	78,0	1.
303058	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	20,0	5,0	5,0	25,0	55,0		55,0	2.
302631	JESSICO FERREIRA	30/01/1988	10,0	5,0	5,0	30,0	50,0		50,0	3.
300153	TATIANA MARIA MELO SOUZA	29/12/1988	15,0	0,0	10,0	25,0	50,0		50,0	4.
297616	ROZIMEIRE LOURDES SOARES	27/02/1987	20,0	5,0	0,0	20,0	45,0		45,0	5.
302160	VALDIVINA MOREIRA DA SILVA	01/11/1969	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
297997	RICARDO MACEDO FERRIOTTO	30/08/1991	20,0	5,0	10,0	30,0	65,0		65,0	1.
301013	OLIVIO SOARES DA SILVA	23/12/1974	20,0	0,0	10,0	30,0	60,0		60,0	2.
302628	EDER ROCHA DA SILVA	08/04/1983	10,0	5,0	5,0	35,0	55,0		55,0	3.
300371	FERNANDO MACEDO SOUZA	17/08/1994	15,0	5,0	5,0	20,0	45,0		45,0	4.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
301982	JUCILENE CARDOSO NOVAIS	16/05/1979	20,0	0,0	15,0	35,0	70,0		70,0	1.
302438	MARIEANE OLIVEIRA PAIM	04/12/1987	15,0	5,0	5,0	25,0	50,0		50,0	2.
299154	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	12/12/1977	10,0	0,0	5,0	15,0	30,0		30,0	Não aprovado

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
299848	NAYARA BATISTA CURVO	23/03/1990	10,0	5,0	5,0	30,0	50,0	1,5	51,5	1.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
301048	VALDETE DE OLIVEIRA	21/07/1987	25,0	0,0	10,0	25,0	60,0		60,0	1.
301911	JOÃO CORREA NETO	04/04/1967	20,0	5,0	0,0	30,0	55,0		55,0	2.
302938	ADRIELI ALEXANDRE MELLO	30/11/1994	15,0	5,0	5,0	25,0	50,0		50,0	3.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA - (ZONA URBANA)



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 146

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302090	CINTIA DE SOUZA	14/03/1991	20,0	5,0	10,0	40,0	75,0	1,5	76,5	1.
299531	JANSEN DE PINHO E SILVA	27/01/1976	20,0	5,0	15,0	35,0	75,0		75,0	2.
301294	ALCIONE ALVES FRANCO COSTA	01/07/1979	25,0	0,0	10,0	35,0	70,0		70,0	3.
302554	SUELMI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	13/05/1986	25,0	5,0	10,0	30,0	70,0		70,0	4.
302799	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	07/05/1962	20,0	0,0	5,0	35,0	60,0	1,5	61,5	5.
303071	LEONICE DA CRUZ BARBOSA	20/03/1978	20,0	5,0	0,0	35,0	60,0		60,0	6.
300519	NATÁLIA COSTA LIMA	24/12/1994	15,0	5,0	5,0	35,0	60,0		60,0	7.
300768	NANDARA MACIEL LEITE TINEREL	06/02/1992	25,0	0,0	5,0	30,0	60,0		60,0	8.
303049	LUCILENE DE OLIVEIRA	31/01/1990	20,0	5,0	5,0	30,0	60,0		60,0	9.
298557	ALZINÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	01/05/1995	20,0	0,0	10,0	30,0	60,0		60,0	10.
297322	GRACIELE ROSA DE JESUS	04/11/1988	20,0	5,0	10,0	25,0	60,0		60,0	11.
302710	ELIANE SOARES RIBEIRO	25/01/1977	10,0	0,0	5,0	40,0	55,0		55,0	12.
299700	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	14/06/1986	20,0	0,0	0,0	35,0	55,0		55,0	13.
298641	RAQUEL SALES DA SILVA	22/06/1990	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0		55,0	14.
302603	LUSIANE BASILIO PRATES	09/11/1980	20,0	5,0	10,0	20,0	55,0		55,0	15.
297486	RHELMITON LINS	22/10/1992	20,0	0,0	0,0	30,0	50,0		50,0	16.
298627	RENATA LEITE NUNES	10/02/1989	15,0	5,0	5,0	25,0	50,0		50,0	17.
297870	ANA VIEIRA DA SILVA	11/09/1985	20,0	5,0	5,0	20,0	50,0		50,0	18.
297410	SIDINEY SEVERIANO COELHO	04/11/1991	20,0	5,0	10,0	15,0	50,0		50,0	19.
301080	MARIA MADALENA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	18/06/1981	20,0	0,0	5,0	20,0	45,0		45,0	20.
299581	FRANCIELI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/09/1993	15,0	0,0	10,0	20,0	45,0		45,0	21.
298004	ALINE MACHADO DO AMARAL	27/09/1989	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	22.
300762	MIRTES DA SILVA AQUINO	06/06/1990	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	23.
302954	SIMONE ALVES CIPRIANO	09/08/1986	20,0	5,0	0,0	15,0	40,0		40,0	24.
298798	ÉLBIA FARIA JACINTO BORBA	01/03/1985	10,0	0,0	5,0	15,0	30,0		30,0	Não aprovado
303036	MIRIAN ALVES DA SILVA	25/12/1981	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
300050	NEMAFLAVIA GOMES FEITOZA	15/06/1989	20,0	5,0	10,0	25,0	60,0		60,0	1.
298760	JEFFERSON GABRI BRITO CHAVES	26/04/1997	15,0	5,0	15,0	15,0	50,0		50,0	2.
297500	SANDRINI MORAES CORREA	10/11/1997	20,0	5,0	5,0	15,0	45,0		45,0	3.
302079	DAVID HENRIQUE FRANÇA BRITO	16/09/1992	20,0	0,0	0,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
298968	JOCEMAR ALVES FRANCO	18/01/1972	20,0	5,0	5,0	40,0	70,0	1,5	71,5	1.
300933	TILIANA NORMA BILLIG DE PADUA ALVES	17/07/1982	25,0	5,0	10,0	25,0	65,0	1,5	66,5	2.
302849	WALTER CAMPOS DE OLIVEIRA	05/05/1992	10,0	5,0	10,0	35,0	60,0		60,0	3.
297619	JOSIANE FERNANDA ABREU CAMPOS	01/01/1992	20,0	0,0	5,0	30,0	55,0		55,0	4.
297930	THAISE DAYANA PRESTE REIS	04/04/1991	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0		50,0	5.
302431	RAFAEL DE OLIVEIRA	28/12/1988	15,0	0,0	15,0	20,0	50,0		50,0	6.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302462	ALANAGRAND DA SILVA MUNIZ	13/06/1992	20,0	5,0	15,0	30,0	70,0		70,0	1.
301251	LOANE ALVES FERREIRA	14/10/1986	25,0	0,0	0,0	40,0	65,0		65,0	2.
300205	ELAINE FRANCO DE OLIVEIRA FRANCO	16/07/1966	25,0	0,0	0,0	35,0	60,0	1,5	61,5	3.
298777	ANDRÉIA ALVES DA SILVA	23/06/1991	20,0	0,0	5,0	35,0	60,0		60,0	4.
302731	DAURA JANES GOMES FEITOZA	02/02/1967	15,0	0,0	0,0	35,0	50,0		50,0	5.
298099	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	06/08/1976	15,0	0,0	0,0	35,0	50,0		50,0	6.
300233	LILIANE GUILHERME DE FREITAS SILVA	05/03/1996	10,0	5,0	0,0	35,0	50,0		50,0	7.
298026	LUCI MEIRE NUNES RONDON	27/08/1991	20,0	0,0	5,0	25,0	50,0		50,0	8.
299157	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO	07/04/1972	15,0	0,0	0,0	25,0	40,0		40,0	9.
298846	NEUMA JOELMA DE SOUZA	03/04/1972	15,0	5,0	0,0	20,0	40,0		40,0	10.
297430	EMILAYNE ALVES CARDOSO	07/12/1995	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0		40,0	11.
298045	KEILA SILVA BACA	23/01/1990	15,0	5,0	0,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
298029	MARIA APARECIDA GONÇALVES GARCIA SILVA	20/10/1972	10,0	5,0	5,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
298001	ALINE DANIELY MOURA BARBARA	19/07/1995	15,0	5,0	0,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
301024	GERALDO DEZIDERIO ATANÁZIO	28/05/1956	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
299635	RENATO FERREIRA SOARES	23/12/1993	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302067	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	11/03/1994	20,0	5,0	10,0	50,0	85,0		85,0	1.
297431	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	22/12/1983	20,0	0,0	10,0	50,0	80,0		80,0	2.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 147

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



297701	GISLAINE MARA PASTOR	05/10/1981	20,0	10,0	5,0	45,0	80,0		80,0	3.
302033	GERALDO DEZIDERIO ATANÁZIO	28/05/1956	20,0	5,0	10,0	40,0	75,0	1,5	76,5	4.
301066	MARLI DA SILVA PEDRO	07/10/1981	20,0	5,0	5,0	40,0	70,0	1,5	71,5	5.
299868	BENILDA ALMEIDA OLIVEIRA	21/02/1984	20,0	5,0	0,0	45,0	70,0		70,0	6.
302974	IRLANI EVANGELISTA DE ARAÚJO COSTA	26/11/1978	20,0	0,0	5,0	45,0	70,0		70,0	7.
300924	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	12/01/1986	20,0	5,0	5,0	40,0	70,0		70,0	8.
302947	ADENILDA ALVES DOS SANTOS MACEDO	06/05/1975	15,0	5,0	10,0	40,0	70,0		70,0	9.
302559	DAIANE ALMEIDA CRUZ	04/07/1994	20,0	5,0	10,0	35,0	70,0		70,0	10.
300111	IONE CORREIA DA SILVA	18/08/1970	25,0	5,0	10,0	30,0	70,0		70,0	11.
302259	CLEIDIANE ALMEIDA MACEDO ARRUDA	23/06/1975	20,0	0,0	10,0	35,0	65,0	1,5	66,5	12.
297968	ELÂNIA APARECIDA DA MAIA OLIVEIRA	23/08/1970	20,0	10,0	5,0	30,0	65,0	1,5	66,5	13.
298547	DANIELA SANTANA LOURENCO	01/02/1995	15,0	5,0	15,0	30,0	65,0	1,5	66,5	14.
302118	SELMA DE PAULA E SILVA	26/12/1987	20,0	0,0	0,0	45,0	65,0		65,0	15.
302922	RITA CÁSSIA RIBEIRO DE SIQUEIRA	28/08/1978	20,0	0,0	5,0	40,0	65,0		65,0	16.
301887	CARLA ROSANA SOARES GIUSTINA	16/02/1993	20,0	0,0	5,0	40,0	65,0		65,0	17.
298074	RICARDO OLIVEIRA	09/10/1989	10,0	5,0	10,0	40,0	65,0		65,0	18.
299329	LUCINEIDE DE JESUS ALMEIDA	15/04/1977	20,0	5,0	5,0	35,0	65,0		65,0	19.
301432	MARIA HELENA NUNES CUNHA	20/06/1977	15,0	5,0	0,0	40,0	60,0	1,5	61,5	20.
302812	VANESSA BRITO FERREIRA BARBOZA	10/08/1990	15,0	0,0	10,0	35,0	60,0	1,5	61,5	21.
301592	RENATA LIMA DA SILVA	13/10/1977	25,0	5,0	0,0	30,0	60,0	1,5	61,5	22.
302829	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA	04/10/1981	20,0	0,0	0,0	40,0	60,0		60,0	23.
297589	VALDINEIA LOPES DA SILVA	05/06/1979	25,0	0,0	0,0	35,0	60,0		60,0	24.
302728	CATIANE RAMOS DA SILVA	11/11/1982	15,0	5,0	5,0	35,0	60,0		60,0	25.
302571	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	11/04/1983	20,0	5,0	5,0	30,0	60,0		60,0	26.
297852	CINTHIA RODRIGUES LEITE	10/10/1984	20,0	5,0	5,0	30,0	60,0		60,0	27.
300142	KARLA CRISTINA MARQUES MACEDO	12/12/1985	20,0	5,0	5,0	30,0	60,0		60,0	28.
302741	ANDREIA ANGELA CARVALHO	14/12/1970	20,0	0,0	0,0	35,0	55,0	1,5	56,5	29.
298019	EDINEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	09/10/1984	15,0	0,0	5,0	35,0	55,0		55,0	30.
297360	LÍVIA LAINARA SILVA LOPES	02/04/1989	15,0	0,0	5,0	35,0	55,0		55,0	31.
297513	LIZANDRA PAULA ARRUDA BANA	08/08/1977	15,0	0,0	5,0	30,0	50,0	1,5	51,5	32.
300114	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	26/11/1959	15,0	0,0	0,0	35,0	50,0		50,0	33.
300534	EDIRCELIA MATOS DAN	09/02/1991	15,0	5,0	5,0	25,0	50,0		50,0	34.
297485	IVÂNIA DA COSTA RODRIGUES	14/04/1982	20,0	5,0	0,0	20,0	45,0	1,5	46,5	35.
297854	JIUSLAINE ZORZAN SANTANA	30/08/1972	15,0	0,0	0,0	30,0	45,0		45,0	36.
298182	DEUVANA FERREIRA CHELIS	06/01/1973	15,0	0,0	0,0	30,0	45,0		45,0	37.
298432	PIEDADE FIRMINA RAVAGNANI	11/10/1973	15,0	0,0	0,0	30,0	45,0		45,0	38.
299414	APARECIDA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	22/09/1974	15,0	0,0	0,0	30,0	45,0		45,0	39.
297725	CELI KRAUSE ROMANA CAMPOS	20/10/1973	15,0	0,0	5,0	25,0	45,0		45,0	40.
297515	SOLAINA CIRILO LEMES	30/05/1993	15,0	10,0	0,0	20,0	45,0		45,0	41.
297415	MARINEUZA SEVERIANO COELHO PAIXÃO	11/09/1978	15,0	5,0	5,0	20,0	45,0		45,0	42.
302822	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	22/12/1969	10,0	0,0	5,0	25,0	40,0		40,0	43.
301169	FABIANA PEREIRA	28/11/1985	10,0	5,0	5,0	20,0	40,0		40,0	44.
298006	ROSILDA FREITAS FEITOSA	06/10/1986	15,0	5,0	0,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
299109	IVANI MOREIRA DE SOUZA COSTA	02/01/1966	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
303046	MIRIAN ALVES DA SILVA	25/12/1981	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FINAIS – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
301895	HAMILTON MATOS CARDOSO JÚNIOR	07/10/1993	25,0	5,0	10,0	40,0	80,0		80,0	1.
299847	RONILZA MASJIONE FERREIRA	07/12/1990	15,0	5,0	10,0	35,0	65,0	1,5	66,5	2.
300077	WELINGTON ALÍPIO DA SILVA	06/06/1993	10,0	0,0	15,0	25,0	50,0		50,0	3.
302892	KELLY CARDOSO LOPES	17/06/1998	10,0	0,0	10,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado

TAE – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
302926	MARCO ANTÔNIO MIRANDA ASSIS	30/01/1991	35,0	15,0	25,0	75,0	1.
299916	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA	22/07/1980	30,0	20,0	25,0	75,0	2.
302669	GIRLENE GONÇALVES MESQUITA	11/05/1984	25,0	10,0	25,0	60,0	3.
302298	MARLETE MACEDO DA SILVA	30/11/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
298583	FABRÍCIO SILVA MEDEIROS	18/12/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado

TAE – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
298512	NATALIA MENDONÇA COSTA	07/03/1994	35,0	10,0	25,0	70,0	1.
302457	FABIANA BERRISCH FIDELIS	04/01/1977	30,0	15,0	25,0	70,0	2.
299433	FERNANDA DA SILVA SOUZA	24/05/1991	30,0	15,0	25,0	70,0	3.
300085	GIZELE FRANCIELE DE BRITO CORRÊA	09/04/1993	30,0	15,0	25,0	70,0	4.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 148

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

302959	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA	22/12/1993	30,0	15,0	25,0	70,0	5.
299863	DENISE DO CARMO PEREIRA	07/05/1996	30,0	15,0	25,0	70,0	6.
302865	MAGNÓLIA IRIAN MACHADO BENÍCIO	18/12/1978	25,0	20,0	25,0	70,0	7.
298685	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA VELOZO	23/09/1991	20,0	25,0	25,0	70,0	8.
297782	MAYLLA THAYNA SILVA	19/07/1994	30,0	10,0	25,0	65,0	9.
297549	ANA LÍVIA BORGES DE FARIAS	04/11/1998	35,0	0,0	25,0	60,0	10.
299122	GABRIEL COSTA RAMOS	12/05/1997	30,0	5,0	25,0	60,0	11.
301746	ROSENILSA DE JESUS FERREIRA MARÇAL	20/09/1984	25,0	10,0	25,0	60,0	12.
297594	DEVANIA COELHO LEAL	17/07/1995	25,0	10,0	25,0	60,0	13.
298170	ERIKA GONÇALVES MIRANDA	10/12/1991	20,0	15,0	25,0	60,0	14.
298231	ALIF DE PAULA MALUF	25/11/1994	20,0	15,0	25,0	60,0	15.
297878	KEILA MARIA SANTOS BASTIANICK	14/03/1988	25,0	5,0	25,0	55,0	16.
298680	LEOMAR DE SOUZA OLIVEIRA	23/12/1976	20,0	10,0	25,0	55,0	17.
300576	JOANA DARC BORGES	26/09/1980	20,0	10,0	25,0	55,0	18.
302458	NEIR APARECIDA ROCHA BALDAIA MATOSO	09/09/1984	20,0	10,0	25,0	55,0	19.
299400	LEANDRO SPINOLA ASSIS	04/11/1999	20,0	10,0	25,0	55,0	20.
297962	ALONSO VINICIUS ALVES RAMOS	10/01/2000	20,0	10,0	25,0	55,0	21.
297518	UEVERLA RAISSE SANTOS MIRANDA	19/02/2000	20,0	10,0	25,0	55,0	22.
302279	JOSE VITOR SOUZA SANTOS	18/03/2000	20,0	10,0	25,0	55,0	23.
298448	RAYLA ALMEIDA SILVA	11/05/1999	15,0	15,0	25,0	55,0	24.
297835	MÁRCIA NASCIMENTO DE LIMA	05/05/1987	20,0	5,0	25,0	50,0	25.
298589	BRUNA CASSIANO XAVIER	14/11/1999	20,0	5,0	25,0	50,0	26.
301188	KARINE ALMEIDA BARBOSA	15/03/2000	20,0	5,0	25,0	50,0	27.
302900	ALOAINY LIMA OLIVEIRA	07/06/1994	10,0	15,0	25,0	50,0	28.
302249	GISLAINE JAQUELINE SILVA OLIVEIRA	19/02/1992	20,0	0,0	25,0	45,0	29.
302923	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	27/01/1996	10,0	10,0	25,0	45,0	30.
301557	INGRETY MARIA SANTOS PEREIRA DIAS	02/03/1997	10,0	10,0	25,0	45,0	31.
302162	EDNEIA RODRIGUES PEREIRA	13/12/1985	10,0	5,0	25,0	40,0	32.
301441	DANIEL EZEQUIEL DE PAIVA	20/04/1962	---	---	---	N/C	Desclassificado
302834	ERICA ALVES CHAPINA	01/08/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
297525	WANESSA GAMA NOLETO	17/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
303082	THAIS VENTURA GARRO	20/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
299185	SHERLYANE LIMA LACERDA	10/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
297590	DANIELY SABRINA MACHADO MORAIS	17/03/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
302663	KEFILIM CARLA ALVES ALMEIDA	24/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
300106	RANIELY OLIVEIRA GOMES	08/04/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

TAE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
297640	ROSÁRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	16/11/1993	40,0	20,0	25,0	85,0	1.
302977	VIVIANE APARECIDA DE JESUS	17/03/1989	35,0	15,0	25,0	75,0	2.
302322	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	02/10/1985	30,0	20,0	25,0	75,0	3.
297445	FERNANDA DE DEUS VIEIRA	09/01/1998	30,0	20,0	25,0	75,0	4.
300096	MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA	09/08/1999	35,0	10,0	25,0	70,0	5.
298082	ROSANA DA CONCEIÇÃO FLORINDO	12/01/1974	30,0	15,0	25,0	70,0	6.
303030	SONIA SILVA DE FREITAS	26/08/1984	30,0	15,0	25,0	70,0	7.
302781	GLEICI KELY SOLIS	15/06/1996	30,0	15,0	25,0	70,0	8.
301502	KAROLYNA GABRIELE RIBEIRO SILVA	21/01/1997	30,0	15,0	25,0	70,0	9.
302653	YASMIM BATISTA OLIVEIRA	28/04/2001	30,0	15,0	25,0	70,0	10.
297898	BRENDA CHAVES CAMPOS	29/12/1998	25,0	20,0	25,0	70,0	11.
301037	APARECIDA DE FÁTIMA SIMÃO COSTA	27/06/1985	40,0	0,0	25,0	65,0	12.
302673	MARCILENE BARBOSA PRATES	03/12/1992	35,0	5,0	25,0	65,0	13.
298823	GLAUCIA MADELEINE MARTINS	27/06/1984	30,0	10,0	25,0	65,0	14.
298665	GLORIA MARIA AMPARO PRADO	07/09/1984	30,0	10,0	25,0	65,0	15.
299889	ADRIANA DE OLIVEIRA FRANCO	11/02/1994	30,0	10,0	25,0	65,0	16.
297446	DEBORA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA	03/08/1982	25,0	15,0	25,0	65,0	17.
298098	ANA PAULA ZORTEA ARANA	15/04/1985	25,0	15,0	25,0	65,0	18.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 149

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



302720	RENATA DE OLIVEIRA BORGES	02/04/1987	25,0	15,0	25,0	65,0	19.
302912	VÂNIA MEDEIROS ALBUQUERQUE OLIVEIRA	03/02/1992	25,0	15,0	25,0	65,0	20.
298611	MILLENA SANTOS DIAS	11/06/1999	25,0	15,0	25,0	65,0	21.
298656	ÉRICA CÁSSIA GONÇALVES DA LUZ	15/10/1979	20,0	20,0	25,0	65,0	22.
299438	NAIARA MORATELLI DE SOUZA CORREA	15/06/1990	20,0	20,0	25,0	65,0	23.
298126	DAIANE MOREIRA DA SILVA	02/03/1996	20,0	20,0	25,0	65,0	24.
297345	PATRICIA GARCIA DUARTE	14/03/1966	15,0	25,0	25,0	65,0	25.
300683	Luzilene Cleuma de França	21/11/1975	30,0	5,0	25,0	60,0	26.
299885	ROSILENE FELIX DE SOUZA	05/08/1987	30,0	5,0	25,0	60,0	27.
303061	LEANDRA EVELYN CRUZ BARBOSA CABRAL	10/09/1990	30,0	5,0	25,0	60,0	28.
297352	CLAUDIA BARBOSA DIAS	13/03/1992	30,0	5,0	25,0	60,0	29.
300453	CARLA SANTANA LOURENCO VITALINO	28/03/1992	30,0	5,0	25,0	60,0	30.
298564	ALINE LOPES SOUZA	11/07/1993	30,0	5,0	25,0	60,0	31.
297600	LETICIA CRUZ COSTA	14/08/1996	30,0	5,0	25,0	60,0	32.
299432	FABIANA SOUSA DA CRUZ	18/07/1990	25,0	10,0	25,0	60,0	33.
297728	NAIANY DE SOUZA RYSDYK	22/02/1995	25,0	10,0	25,0	60,0	34.
298841	ROSANIA MARIA SUBTIL	22/08/1975	20,0	15,0	25,0	60,0	35.
297899	CLAUDIA MARIA MULATO	15/03/1981	20,0	15,0	25,0	60,0	36.
299479	VANESSA COSTA SILVA	18/01/1989	20,0	15,0	25,0	60,0	37.
298740	EDINELZA DOS SANTOS LINS	24/10/1992	20,0	15,0	25,0	60,0	38.
301867	FRANCIELY DE AVILA SANTOS	06/10/1993	20,0	15,0	25,0	60,0	39.
298332	ALEXIA AUXILIADORA DE PINHO	09/09/1996	20,0	15,0	25,0	60,0	40.
302617	MERCEDES MELGES	12/02/1957	20,0	10,0	25,0	55,0	41.
302261	CLAUDETE GONÇALVES DA CRUZ NASCIMENTO	19/07/1980	25,0	5,0	25,0	55,0	42.
300157	MARIA DA PENHA SEVERINO CHUBE	29/08/1980	25,0	5,0	25,0	55,0	43.
300092	SANDRA DE SOUZA SANTOS	11/02/1982	25,0	5,0	25,0	55,0	44.
298840	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/05/1985	25,0	5,0	25,0	55,0	45.
299884	ROSENIL DA SILVA BATISTA	24/05/1988	25,0	5,0	25,0	55,0	46.
298470	PATRÍCIA SILVA COSTA	03/09/1988	25,0	5,0	25,0	55,0	47.
302589	GABRIELE SOUZA BRITO	09/06/1998	25,0	5,0	25,0	55,0	48.
299105	ILZA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	06/08/1977	20,0	10,0	25,0	55,0	49.
297438	MAIZA ALVES PAIXAO	22/11/1980	20,0	10,0	25,0	55,0	50.
302717	JOVINA MARIA J. BORGES NETA	21/10/1988	20,0	10,0	25,0	55,0	51.
301589	MARINA ANTONIA DA CRUZ SANTOS	08/03/1989	20,0	10,0	25,0	55,0	52.
299240	PATRICIA GONSALVES SILVA ALBUQUERQUE	03/09/1989	20,0	10,0	25,0	55,0	53.
300888	ROMILDA ALVES PEREIRA	17/08/1991	20,0	10,0	25,0	55,0	54.
297503	DAIANA SANTOS	13/03/1992	20,0	10,0	25,0	55,0	55.
298110	CRISTIANE SOUZA PAULA	18/05/1994	20,0	10,0	25,0	55,0	56.
302986	AMANDA SANTOS GARCIA	01/02/1997	20,0	10,0	25,0	55,0	57.
297712	PÂMELA CRISTINA SILVA BERNARDINO	22/03/1997	20,0	10,0	25,0	55,0	58.
301855	LEIDILENE MARIA SOUSA DA CRUZ	14/05/1998	20,0	10,0	25,0	55,0	59.
299227	TÁSSILA RAYANE CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA	30/04/1995	15,0	15,0	25,0	55,0	60.
299537	VALDIRENE LINA DA ROCHA	07/04/1984	25,0	0,0	25,0	50,0	61.
297617	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	04/09/1989	25,0	0,0	25,0	50,0	62.
302648	GECIELEN PACHORI LEITE	31/08/1994	25,0	0,0	25,0	50,0	63.
298434	SOLANGE APARECIDA CIRILO	16/08/1976	20,0	5,0	25,0	50,0	64.
302122	LUCIA MIGUEL DOS SANTOS	12/12/1971	15,0	10,0	25,0	50,0	65.
303073	ROSLIA GUTIERRES MOLINA	04/09/1973	15,0	10,0	25,0	50,0	66.
302038	MARLEIDE CAMPOS VILELA	26/08/1991	15,0	10,0	25,0	50,0	67.
299190	CAROLINE RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO	09/03/1993	15,0	10,0	25,0	50,0	68.
297358	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994	15,0	10,0	25,0	50,0	69.
302759	MARIA LETÍCIA BARCELLOS NASCIMENTO	13/10/1998	15,0	10,0	25,0	50,0	70.
301093	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	10,0	15,0	25,0	50,0	71.
298063	DENIANE SOUZA VIEIRA	30/04/1997	10,0	15,0	25,0	50,0	72.
299283	SARA ARRUDA AMORIM	10/12/1984	20,0	0,0	25,0	45,0	73.
300021	NILZENE SOUZA CAMILO	25/10/1994	20,0	0,0	25,0	45,0	74.
301938	PASCOALA RAQUEL POQUIQUI CASUPA	27/07/1988	15,0	5,0	25,0	45,0	75.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 150

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

300573	ALFREDO HENRIQUE VIEIRA GONÇALVES	28/07/1990	15,0	5,0	25,0	45,0	76.
301774	LUCIENE APARECIDA SANTIAGO SILVA TOMÉ	12/04/1991	15,0	5,0	25,0	45,0	77.
301833	THAISE BERTINA DA SILVA SEVERINO	18/07/1993	15,0	5,0	25,0	45,0	78.
302089	ELIZANGELA SILVA FRANCISCO	15/06/1994	15,0	5,0	25,0	45,0	79.
297506	ANDRIA PEREIRA DA SILVA	09/04/1997	15,0	5,0	25,0	45,0	80.
298926	LOANA KAROLINE COSTA DE JESUS	17/11/1997	15,0	5,0	25,0	45,0	81.
298667	JEDAIA DE SOUSA FELIX	29/12/1998	15,0	5,0	25,0	45,0	82.
297822	NATANAEL PEDROSO SILVA	25/11/1999	15,0	5,0	25,0	45,0	83.
299761	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	18/07/1985	10,0	10,0	25,0	45,0	84.
302796	HELIDA PATRICIA AREVALO NOGUEIRA	27/05/1997	10,0	10,0	25,0	45,0	85.
302832	MARIA NILZA DE ALMEIDA RODRIGUES	25/05/1976	15,0	0,0	25,0	40,0	86.
302578	SUELY FERNANDES DA SILVA MOREIRA	26/11/1980	15,0	0,0	25,0	40,0	87.
297324	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	24/09/1973	10,0	5,0	25,0	40,0	88.
302961	IVANETE ANGÉLICA RODRIGUES	28/09/1974	10,0	5,0	25,0	40,0	89.
302406	ADIR DIAS DE OLIVEIRA	24/04/1988	10,0	5,0	25,0	40,0	90.
299252	CLEONI JOANINHA GONCALVES LIMA	24/06/1974	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
298838	ZILDETE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	03/05/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
300202	ELIZABETE SOUZA NANTES	11/05/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
301941	MARIA IZABEL CHUE DE OLIVEIRA	02/07/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
302063	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	17/09/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
298830	MARLÚCIA DE SOUZA PEREIRA	03/12/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
299082	THAIS DA COSTA RESENDE	02/03/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
302925	DALILA GARCIA MENDES	02/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
302704	CLAUDIA SURUBI POQUIVIIKI	17/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado

TAE – TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303009	OZIMARA FREITAS DE OLIVEIRA	03/05/1995	35,0	10,0	25,0	70,0	1.
300499	ELTON ANTONIO ALVES	04/10/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	2.
301184	PAULO MARCELO BASSAN	12/05/1985	15,0	20,0	25,0	60,0	3.
302213	CLEIDIANE NEPOMUCENO FERREIRA	26/04/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

TAE – TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
297771	RAIMUNDO ALVES BARBOSA	18/08/1993	45,0	25,0	25,0	95,0	1.
298081	KARLA BERNARDELLI	10/01/1987	35,0	25,0	25,0	85,0	2.
297348	KARINA VARGAS DOS SANTOS	11/09/1987	40,0	15,0	25,0	80,0	3.
298262	TÁILER FERNANDES DE OLIVEIRA	06/09/1997	30,0	25,0	25,0	80,0	4.
300002	RAFAELA OLIVEIRA RIOS	28/06/1986	35,0	15,0	25,0	75,0	5.
301695	JENIELLE DINIZ SILVA	28/04/1993	35,0	15,0	25,0	75,0	6.
302652	CHEIENE BATISTA OLIVEIRA	26/09/1995	35,0	15,0	25,0	75,0	7.
302573	ELIANE DA COSTA FERREIRA	12/11/1994	30,0	20,0	25,0	75,0	8.
302921	CHARLES ALVES MOREIRA	19/10/1995	30,0	20,0	25,0	75,0	9.
298366	AYSLA DUARTE GIMENEZ	04/07/1997	30,0	20,0	25,0	75,0	10.
299273	LEURI RABELO ZANETTI	28/07/1999	30,0	20,0	25,0	75,0	11.
299673	JOICE KELLY ALMEIDA AQUINO	15/02/2000	30,0	20,0	25,0	75,0	12.
298813	NAIARA SILVA RODRIGUES	19/11/1993	35,0	10,0	25,0	70,0	13.
301732	EDUARDO ALMEIDA GOMES	19/09/1995	35,0	10,0	25,0	70,0	14.
297476	MAYCON OLIVEIRA DOS SANTOS	14/10/1998	35,0	10,0	25,0	70,0	15.
299068	ELLEN SUNSHINE WITT SILVA	21/08/1993	30,0	15,0	25,0	70,0	16.
298127	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	22/05/1990	25,0	20,0	25,0	70,0	17.
302609	ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA	07/08/1990	25,0	20,0	25,0	70,0	18.
297862	JOSE ROCHA NETO	05/12/1989	20,0	25,0	25,0	70,0	19.
301222	GEOVANI SILVA SANTOS	06/11/1992	20,0	25,0	25,0	70,0	20.
302592	ANDRE SOARES D AVILA	30/11/1975	30,0	10,0	25,0	65,0	21.
297796	MARIANNA COSTA SALAZAR	15/07/1987	30,0	10,0	25,0	65,0	22.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 151

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



297992	DANIELLI SANTOS TEIXEIRA	31/07/1998	30,0	10,0	25,0	65,0	23.
297792	ROSELI ROSA GERMANO	31/03/1988	25,0	15,0	25,0	65,0	24.
298444	NAYARA MARQUES AMARAL	15/01/1991	25,0	15,0	25,0	65,0	25.
297755	JÉSSICA PIVA PEREIRA SANTOS	05/08/1995	25,0	15,0	25,0	65,0	26.
298516	IARA ALMEIDA RODRIGUES	23/03/1997	25,0	15,0	25,0	65,0	27.
302029	DEBORA SILVA ROSA	02/07/1997	25,0	15,0	25,0	65,0	28.
301653	LAURA VITORIA ALVARES CRISTALDO	17/03/1998	25,0	15,0	25,0	65,0	29.
299244	TALITA DUARTE SILVA	01/04/1991	35,0	0,0	25,0	60,0	30.
298976	JULIO CÉSAR FELOMENO CARDOSO	11/06/1997	35,0	0,0	25,0	60,0	31.
302721	DÉBORA SILVA DELILO	29/04/1998	30,0	5,0	25,0	60,0	32.
300260	ELIETE MARQUES PARANGABA RODRIGUES	28/03/1987	25,0	10,0	25,0	60,0	33.
302641	ALESSANDRA FERREIRA DE SALES	17/05/1989	25,0	10,0	25,0	60,0	34.
301896	RONOILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA	15/05/1995	25,0	10,0	25,0	60,0	35.
298973	SARA FREITAS MAIA	10/06/1995	25,0	10,0	25,0	60,0	36.
298574	POLYANA SUPEPE DOS SANTOS	13/10/1998	25,0	10,0	25,0	60,0	37.
303027	GILSIRLENE SILVA DELILO	01/07/1999	25,0	10,0	25,0	60,0	38.
298595	PATRICIA BERTOLDINI TROIANO NASCIMENTO	08/07/1981	20,0	15,0	25,0	60,0	39.
297540	LUCILLA SILVA LEITE	12/05/1982	20,0	15,0	25,0	60,0	40.
297334	SANDRA DE SOUZA JESUS	17/04/1984	20,0	15,0	25,0	60,0	41.
302903	FRANCIELY DA CRUZ PACHURI	12/09/1989	20,0	15,0	25,0	60,0	42.
302987	ANA PAULA FERREIRA SANTIAGO	27/08/1996	20,0	15,0	25,0	60,0	43.
298579	VICTOR RAFAEL DE ARAUJO GALEGO	17/05/1999	20,0	15,0	25,0	60,0	44.
297830	PÂMELA RIBEIRO DA SILVA	23/12/1992	15,0	20,0	25,0	60,0	45.
300671	NAYARA SOUZA RYSDYK	01/03/2000	15,0	20,0	25,0	60,0	46.
301500	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	18/12/1973	30,0	0,0	25,0	55,0	47.
302885	ANA PAULA DO CARMO DIOMEDESSE	14/02/1990	25,0	5,0	25,0	55,0	48.
301745	LUAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	27/02/1992	25,0	5,0	25,0	55,0	49.
297896	DAIANY LAURA OLIVEIRA	28/03/1993	25,0	5,0	25,0	55,0	50.
300932	NAIARA CALADO DE OLIVEIRA GOUVEA MACEDO	27/09/1993	25,0	5,0	25,0	55,0	51.
302382	MARCILENE MERCADO SUPEPI	10/11/1994	25,0	5,0	25,0	55,0	52.
301384	KAROLINE ALVES RODRIGUES SILVA	07/03/1998	25,0	5,0	25,0	55,0	53.
301479	ROGERIO ANDRADE GONÇAVES	19/02/1987	20,0	10,0	25,0	55,0	54.
297597	EMANUELLE KAROLINE DE MORAES	03/04/1997	20,0	10,0	25,0	55,0	55.
299758	JAQUELINE SOUZA OLIVEIRA	01/03/1998	20,0	10,0	25,0	55,0	56.
300983	MILTON CARLOS CAMINOTTO	23/01/1962	15,0	15,0	25,0	55,0	57.
302811	ROSANGELA FRANCO ROMERO	23/10/1976	15,0	15,0	25,0	55,0	58.
302604	DERQUIANE COELHOSANTANA	18/08/1993	15,0	15,0	25,0	55,0	59.
298138	TAIZA DA CRUZ ANTÔNIO	05/08/1997	15,0	15,0	25,0	55,0	60.
301965	THALITA LAISLA SILVA SANTOS	11/07/1998	15,0	15,0	25,0	55,0	61.
298800	DANIELY SABRINY JESUS MALTA	05/10/1999	15,0	15,0	25,0	55,0	62.
297375	MARIA APARECIDA PAULINO DE SOUZA	21/02/1980	20,0	5,0	25,0	50,0	63.
298125	MILLENA GOMES DE SOUZA	24/02/1987	20,0	5,0	25,0	50,0	64.
298645	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	20,0	5,0	25,0	50,0	65.
298507	EDUARDO MACEDO SOUZA	08/07/1992	20,0	5,0	25,0	50,0	66.
301899	DANIELLY DIAS	17/10/1996	20,0	5,0	25,0	50,0	67.
299460	ADAO NOEL DE ALMEIDA	13/05/1970	15,0	10,0	25,0	50,0	68.
302907	LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	17/03/1976	15,0	10,0	25,0	50,0	69.
298491	DIVINA MARCIA BORGES	06/04/1982	15,0	10,0	25,0	50,0	70.
302328	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES OLIVEIRA	06/02/1999	15,0	10,0	25,0	50,0	71.
298596	LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA MORONA	26/08/1982	10,0	15,0	25,0	50,0	72.
297926	NAYARA ALVES BATISTA	03/11/1993	20,0	0,0	25,0	45,0	73.
298233	TEMIS BALLER	10/03/1974	15,0	5,0	25,0	45,0	74.
299446	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	07/08/1985	15,0	5,0	25,0	45,0	75.
299382	RÂMELA LANA COSTA	19/04/2000	15,0	5,0	25,0	45,0	76.
297889	JULIANA APARECIDA CORDEIRO MARTINS	10/04/1990	10,0	10,0	25,0	45,0	77.
302981	AURILENE SANTOS SOUZA	04/05/1991	10,0	10,0	25,0	45,0	78.
298057	KARINA SANTOS LEMOS DA SILVA	13/07/1995	10,0	10,0	25,0	45,0	79.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 152

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

298120	MAYARA SILVA DE SOUZA	23/08/1991	15,0	0,0	25,0	40,0	80.
303068	MARIA DA PENHA HONÓRIO CORDEIRO	20/06/1994	10,0	5,0	25,0	40,0	81.
298902	NAYARA MARTINS LEAL	07/01/1999	10,0	5,0	25,0	40,0	82.
298323	PRISCILA HOINASKI MARTINS	12/12/1991	0,0	15,0	25,0	40,0	83.
302064	LEILA CARVALHO ALVES	22/12/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
298693	RAYANA ALCÂNTARA GONZAGA DE CAMPOS	30/04/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
300033	ERICA MACHADO	07/12/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
298326	FELLIPHE DE ALMEIDA OLIVEIRA	29/03/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
301250	VICTOR GUTIERRES OLIVEIRA	11/07/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
300727	THACÍANA LEMES PEREIRA	28/04/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pontes e Lacerda - MT, 06 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 153

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATO

DECRETO N° 009/2018

De: 07 de Fevereiro de 2018.

"Fica Decretado como Ponto Facultativo os dias 12 e 14 de Fevereiro de 2018, em virtude do feriado nacional de Carnaval comemorado no dia 13 de Fevereiro de 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado como **Ponto Facultativo** os dias 12 e 14 de Fevereiro de 2018, em virtude do Feriado Nacional de Carnaval comemorado no dia 13 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Assistência Social e Educação, manter a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade, área e competência não fazendo jus ao pagamento de diárias, verba indenizatória e horas extras.

Art. 3º Fica expressamente proibida à utilização de feriados nacionais, estaduais e municipais, exceto pontos facultativos para reposição de aulas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2018

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 047/2018 de 19/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RESMAS DE PAPEL A4 ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS
LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ----- 22/02/2018
Horário: ----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO

ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: ----- 22/02/2018
Horário: ----- AS 08h00minh (Horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO

ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou site <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

GILSON BRAUN MACHADO

Pregoeiro nomeado
Portaria 47/2018

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2018

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, - MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 06/2018, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme descrição abaixo.

Conformidade:

artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 13:00, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI , com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO ALMEIDA COSTA, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:...PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:—EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL N°. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

MANOEL ALVES MOREIRA 55460844568 – MEI.
CNPJ sob o N° 16.557.866/0001-76.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.317,20 (Dezessete Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 154

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conformidade:

artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 046/2018 de 18 de Janeiro de 2018.

>>>Vencedora:

>> M C M BRAUN – ME
>> CNPJ sob o nº 10.406.435/0001-94

Valor total
R\$ 5.400,00 (Cinco mil Quatrocentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 003/2018

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
MANOEL ALVES MOREIRA 55460844568 – MEI
CNPJ sob o nº 16.557.866/0001-38

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO ALMEIDA COSTA, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de Fevereiro de 2018.
PRAZO DO CONTRATO: 05 de Fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.317,20 (Dezessete Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº. 04/2018.

Municipalidade.
Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/02/2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 004/2018

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
M C M BRAUN – ME
CNPJ sob o nº 10.406.435/0001-94

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CASAMENTO

COMUNITÁRIO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 06 de Fevereiro de 2018.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa De Licitação Nº 001/2018.

Municipalidade.
Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/02/2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO OU MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI , com base no artigo 38 da Lei Municipal nº. 260/2009, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO ALMEIDA COSTA, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:--- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

MANOEL ALVES MOREIRA 55460844568 – MEI.

CNPJ sob o nº 16.557.866/0001-76.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.317,20 (Dezessete Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Conformidade:..... artigo 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

>>>Vencedora:

Em conformidade com o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 155

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



>> M C M BRAUN – ME
>> CNPJ sob o nº 10.406.435/0001-94

Valor total
R\$ 5.400,00 (Cinco mil Quatrocentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta,
na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2015
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E PELA EMPRESA LUZINETI DE JESUS -
MEI, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

CONTRATANTE: Município de Querência, inscrito no CNPJ (MF) nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, em Querência/MT, CEP 78643-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO GORGON.

CONTRATADA: LUZINETI DE JESUS - MEI, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.455.727/0001-33, localizada no (a) Rua 25 de Julho, nº 386, Quadra 33, Lote 31, CEP: 78.643-000, nesta cidade de Querência - MT, representada pelo(a) Sr(a). Luzinetti de Jesus, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1534409-6 SSP/MT e CPF (MF) nº 002.480.981-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por NIRE nº 51-8-0103937-3.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 016/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de Janeiro de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Do Prazo de Concessão 6.1.; e aplicação de reajuste previsto na Cláusula Quarta – Sub item 4.4 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com termo inicial em 28 de janeiro de 2018, vencendo em 28 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 11.576,64 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que será dividido em 12(doze) parcelas mensais no valor de R\$ 964,72 (novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento e autorização do Prefeito Municipal que o assina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência-MT, 26 de Janeiro de 2018.

FERNANDO GORGON
Prefeito Municipal

LUZINETI DE JESUS
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: João Carlos Pizzi Nome: Rosani K. Trapp
Secretário de Administração Fiscal de Contrato
CPF n.: 788.564.691-20

EDITAL FEMPAS Nº 001/2018

O FEMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social de Querência, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. João Carlos Pizzi, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer município/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Querência-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

João Carlos Pizzi
Secretário Municipal de Administração/Gestor RPPS
CPF: 612.877.259-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 REGISTRO DE PREÇO 006/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 2.912, pg. 349, 7 de Fevereiro de 2018 e no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 1297, Página 86, 7 de fevereiro de 2018 ONDE SE LÊ: "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 REGISTRO DE PREÇOS 001/2018"; LEIA-SE: "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇO 006/2018".

Poxoréu-MT, 07 de fevereiro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

028/2016

EXTRATO DE ADITIVO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.
CONTRATADA: CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELE EPP

OBJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE "CINQUENTÃO" – IIIª ETAPA.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 180 DIAS
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/07/2018

DATA: 26/01/2018

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.
CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO ME.

OBJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE "CINQUENTÃO" – IIª ETAPA CONFORME COM O QUE CONSTA NO PROJETO TÉCNICO

VIGÊNCIA DO ADITIVO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
VIGÊNCIA DO ADITIVO DE CONTRATO: 08/04/2018.

DATA: 08/12/2017

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO
PRESIDENTE CPL



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 156

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATO

DECRETO n. 1710/2018
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2018

“DISPÓS SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando, as festividades Carnavalescas e o dia 13 de fevereiro (terça- feira), sendo feriado Nacional e dia 14 de fevereiro de 2018 sendo quarta-feira de cinzas.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 12 de fevereiro de 2018 e no dia 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - O ponto facultativo dia 12 de fevereiro de 2018 será em tempo integral já se tratando do dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta feira de Cinzas) as atividades se normalizarão somente a partir das 13:00 horas, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 07:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br .Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail setordelicitaçõesrc@gmail.com ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Solicita a contratação de Empresa Especializada e Autorizada a vender peças para Pá Carregadeira Volvo c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) Processo: Nº 001/2018; e) Valor: R\$ 2.612,72 (dois mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos);f) Autorização: em 29/01/2018, por Wemerson Adão Prata; g) Ratificação: em 06/02/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÉS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

ATA N° 01/2018

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO ÀS DEZOITO HORAS, NAS DEPENDENCIAS DO PLENARIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,

SITO A AVENIDA ALVORADA NEMERO CENTO E VINTE, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PÚBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 001/2018. TENDO COMO PAUTA: AVALIAÇÃO DE METAS DO SEXTO BIMESTRE DO RREO E TERCEIRO QUADRIMESTRE DO RGF-LRF CIDADÃO EXERCÍCIO 2017, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N°101, EM SEU NONO ARTIGO QUE ESTABELECE QUE ATÉ O FINAL DOS MESES DE MAIO, SETEMBRO E FEVEREIRO, O PODER EXECUTIVO DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIENCIA PÚBLICA. EM OBEDIÊNCIA AO ARTIGO CINQUENTA E QUATRO E CENTO E SESSENTA E SEIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO E DANDO FIEL CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, PRESERVANDO OS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, SUBMETEM-SE OS RELATORIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS DO SEXTO BIMESTRE DO RREO E SEGUNDO SEMESTRE DO RGF-LRF CIDADÃO EXERCÍCIO 2017. INICIANDO OS TRABALHOS O SENHOR ADENILSON DA SILVA GOMES CONTROLADOR INTERNO CUMPRIMENTOU OS PRESENTES DANDO BOAS VINDAS NOME DO VICE PREFEITO PABLO LIBERAL BORTOLAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALINE ALEXANDRE FRANTZ E DEMAIS PRESENTES, E DEU INICIO A APRESENTAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS DA LRF CIDADÃO, INICIANDO APRESENTOU O BALANÇO ORÇAMENTARIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS TRIBUTARIAS, CONTRIBUINTES, PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, RECEITA DE CAPITAL, TRANSFERENCIAS DE CAPITAL, SUBTOTAL DAS RECEITAS PREVISÃO INICIAL R\$ 23.690.272,46, RECEITAS REALIZADAS DE JANEIRO A DEZEMBRO R\$ 25.425.431,22, SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO PREVISÃO INICIAL R\$ 23.690.272,46, RECEITAS REALIZADAS R\$ 25.425.431,22, DEDUÇÃO DE TRANSFERENCIAS CORRENTES TRIBUTARIAS PREVISÃO INICIAL R\$ 2.765.272,46 RECEITAS REALIZADAS R\$ 2.728.333,02. TOTAL DE PREVISÃO INICIAL R\$ 20.925.000,00 RECEITAS REALIZADAS R\$ 22.697.098,20 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017, DESPESAS EMPENHADAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 R\$ 21.598.447,75 E DESPESAS LIQUIDADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 R\$ 20.692.145,28, TENDO UM SUPERAVIT COM RELAÇÃO AS RECEITAS DE R\$ 2.004.952,92. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM RESUMO PERCENTUAL APLICADO DE 22,65, SUPERAVIT DE 7,65%. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERCENTUAL APLICADO 27,81%, SUPERAVIT DE 2,81%. FUNDEB DETERMINA O MÍNIMO DE 60% E CUMPRIU UTILIZANDO 72% DO RECURSO. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 51,46%, E POR FIM FALOU TAMBÉM SOBRE O DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017. ABRINDO ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÕES E DÚVIDAS, NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIENCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS LRF CIDADÃO. E EU IEDA BETTONI, DIRETORA DE GABINETE, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2017

Com base no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o “i, o MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2018, referente ao Contrato nº 18/2017, celebrado com DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.030.0.1.04.123.0003.2006.3.3.90.40.00.00.101000000

04.040.0.1.12.122.0004.2008.3.3.90.40.00.00.101000000

Data de assinatura: 03/01/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2018

Com base no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o “i, o MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2018, referente ao Contrato nº 06/2018, celebrado com M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.03001.04.123.0003.2006.3.3.90.40.00.00.0100000000

Data de assinatura: 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO ATO RETIFICATÓRIO

SRP 03/2018

ERRATA AO AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, retificamos o aviso publicado no Tribunal de Contas do Mato Grosso no dia 06/02/2018 supra citado da seguinte forma;

ONDE SE LÊ: Galeão Distribuidora de Pneus Ltda cadastrada no CNPJ nº 32.957.540/0006-69, com o valor de R\$110.082,84 (cento e dez mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

LER-SE-Á: Galeão Distribuidora de Pneus Ltda cadastrada no CNPJ nº 32.957.540/0006-69, com o valor de R\$109.052,84 (cento e nove mil e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 157

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



MARCELI TAFAREL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 001/2018
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas de voo para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018. Torna público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2018, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 06 de Fevereiro de 2018. Não havendo o comparecimento dos interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu - MT, 06 de Janeiro de 2018. Wilson Pereira da Silva - Pregoeiro Substituto.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, Nº 2.912, Pág. 367, na data de 7 de Fevereiro de 2018 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, Nº 1297, Página 94, divulgação quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018, publicação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018, referente ao Extrato do Primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 003/2018. Onde se lê: "CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT – Secretaria Municipal de Saúde;". Leia-se: "CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT". As demais informações ficam inalteradas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ

ATO

PORTARIA Nº 023/2018
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º – Fica concedido Licença Prêmio o Servidor, ADAILTON PEREIRA CARNEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, município de São José do Xingu – MT, no período de 01/02/2018 a 01/05/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

LEGISLAÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 724 /2018
São José Xingu – MT 06 de fevereiro de 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 723/2017 LOA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 - Lei 723/2017 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) nas seguintes dotações:

Próprios	03 – Secretaria Municipal de Administração. 0001 – Gabinete do secretário 04 - Administração 122 – Administração Geral 0003 – Administração Geral 1562 – Construção do Paço Municipal Rec. de Exer. Anteriores 2017 - 44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 1.000.000,00 Fonte de Recursos 0.3.00.000. Recursos Ordinários.....R\$ 1.000.000,00
----------	--

Art. 2º – A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado por fonte de destinação de recursos do exercício de 2017, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	Recursos	Valor	FONTE
113	Tributos Municipais	1.000.000,00	300
Total		1.000.000,00	300

Art.3º – Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2018 e PPA/2018.

Art 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 725/2018
São José Xingu – MT, 06 de fevereiro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 723/2017 LOA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 - Lei 723/2017 no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações:

Anteriores 2017 – Convênios.	04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 0002 – Setor de Serviços Urbanos 15 – Urbanismo 451 – Infraestrutura Urbana 0060 – Urbanismo 1564 – Finalização de Obras de Pavimentação Asfáltica Rec. de Exer.
	44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos 0.3.24.000. Recursos Ordinários..... R\$ 80.000,00

Art. 2º – A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado por fonte de destinação de recursos do exercício de 2017, conforme convênio 0348.600-18/2010, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	Recursos	Valor	FONTE
149	0348.600-18/2010	80.000,00	324
Total		80.000,00	324

Art.3º – Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2018 e PPA/2018.

Art 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 158

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 22/02/2018, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço** nº. 01/2018, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DULAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de **REQUERIMENTO** pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>. Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 23/02/2018, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço** nº. 02/2018, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NAS BOMBAS DOS POSTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E ENTREGUE NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de **REQUERIMENTO** pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>. Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Município de Sapezal – MT, torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, para atendimento do Município de Sapezal - MT.

A empresa contratada será **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** devidamente inscrita no CNPJ nº 03467.321/0001-99, no Valor Total de R\$ 1.806.500,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Seis Mil e Quinhentos Reais).

A contratação fundamenta-se no que dispõe no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.

Ana Elisa Montagner
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Município de Sapezal – MT, torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS COM COTAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, UTILIZADAS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, para atendimento do Município de Sapezal - MT.

A empresa contratada será **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI - ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, no Valor Total de R\$ 13.188,00 (Treze Mil Cento e Oitenta e Oito Reais).

A contratação fundamenta-se no que dispõe no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.

Ana Elisa Montagner
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATOS

DECRETO Nº 020/2018 DATA: 06 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Modifica o Decreto nº 001/2018, de 03 de janeiro de 2018, e declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 12/02/2018, segunda-feira, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica modificado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 001/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...);

I – (...);

II – (...);

III – 14 de fevereiro (quarta-feira), Cinzas – Haverá expediente normal".

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 12/02/2018, segunda-feira.

Art. 3º. O disposto no artigo 2º do presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde e os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 5º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 022/2018

DATA: 07 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop, homologado em 07 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 1 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop, homologado em 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 07 de fevereiro de 2018

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 SRP 05/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 SRP 05/2018. TIPO: Menor Preço por Item com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP e também com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. OBJETO: Aquisição de Madeira Serrada do tipo Itaúba, Garapéira, Cambará, Cedrinho e Compensado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA DA SESSÃO: 26/02/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-presencial/> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 07 de fevereiro de 2018.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 379/2017



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 159

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 SRP 06/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item com EXCLUSIVIDADE PARA ME e também com COTA RESERVADA para MÉ e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. OBJETO: Aquisição de Açúcar, Café, Água, Chá - Mate e Filtro de Papel, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ENVIO DE PROPOSTAS: 08/02/2018, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 27/02/2018. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27/02/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 07 de fevereiro de 2018.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

MUNICÍPIO DE SORRISO, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, estabelecida no Paço Municipal localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, na cidade de Sorriso (MT), neste ato representado pelo representante legal da Subprefeitura d Distrito de Boa Esperança, Sr. Calebe Francesco Francio, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso – MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.869.901-53, vem NOTIFICAR ROSA MARIA BUENO DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 32.387.931-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 273.625.258-69, residente e domiciliada na Rua das Cambaras, nº 711, Distrito da Boa Esperança, no município de Sorriso-MT, com OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: A NOTIFICADA, por meio do processo do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2015, celebrou contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, o que culminou na lavratura do Contrato nº 008/2015, atualmente com vigência até 28 de dezembro de 2018. Nos termos do que prevê a Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato em epígrafe, e nos moldes previstos no artigo 78, XII da Lei 8.666/93, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do interesse da NOTIFICANTE em proceder com a RESCISÃO ADMINISTRATIVA do citado CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de 30/01/2018, pois, conforme Declaração emitida pelo Servidor público Volmar Lohmann, nesta data, houve a recusa de recebimento da presente notificação. CALEBE FRANCESCO FRANCIO - Subprefeito do Distrito de Boa Esperança, Sorriso-MT.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA.

FINALIDADE: O processo refere-se à CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MT PARA PROMOVER SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA APLICAÇÃO DE TÉCNICAS AGROECOLÓGICAS E DO PROGRAMA DO LEITE, VOLTADA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO E PROJETO CASULO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENA EMPRESAS EM MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.534.450/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00
VIGÊNCIA: 11 meses.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045/2018/GP/PMT
de 30 de janeiro de 2018.

"DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a partir de 05 de fevereiro de 2018, o senhor MARCELO DE SOUZA MORAES JUNIOR, portador do RG nº MG-12.310.671 PCEMG/MG e CPF nº 078.108.206-48 do cargo em comissão de GERENTE, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 046/2018/GP/PMT
de 30 de janeiro de 2018.

"DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01 de fevereiro de 2018, a senhora CRISTINA BONFIM, portadora do RG nº 1092603-8 SJ/MT e CPF nº 819.576.531-91 do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.

**CUMPRA-SE:
MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 047/2018/GP/PMT,
DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÔE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da Servidora Pública Municipal, a Sra. ELOIZA COSER, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora Sra. ELOIZA COSER findar-se á em 03 de março de 2018.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 048/2018/GP/PMT,
DE 31 DE JANEIRO DE 2018.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 160

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da Servidora Pública Municipal, a Sra. MARILDA ISIDORIO NETO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora Sra. MARILDA ISIDORIO NETO findar-se á em 08 de março de 2018.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezotto.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRO-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em Exercício

PORTRARIA Nº 049/2018/GP/PMT,
DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA SALETE DE LIMA MAESTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora Sra. MARIA SALETE DE LIMA MAESTA findar-se á em 15 de março de 2018.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezotto.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRO-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em Exercício

PORTRARIA Nº. 051/2018/GP/PMT
de 31 de janeiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 02/02/2018, a senhora Ariane Gabriele Rocha Bispo, portadora do RG nº 541929380 e inscrita no CPF nº 498.470.928-69 do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 171/2017/GP/PMT, de 01/03/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezotto.

Registre-se.

Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRO-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em Exercício

PORTRARIA Nº. 052/2018/GP/PMT
de 31 de janeiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER progressão vertical grau "A - 02" para o grau "B - 02", para a servidora pública municipal Sra. Solange Aparecida Alves de Souza, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração Gestão Finanças e Planejamento do Município de Tapurah-MT, conforme prevê o "caput" do artigo 20, Lei Complementar nº. 033/2012, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezotto.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRO-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em Exercício

PORTRARIA Nº 053/2018/GP/PMT,
DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. FICA DESVINCULADA a partir do dia 31 de janeiro de 2018, do quadro de pessoal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora pública municipal SRA. CLAUDIA MADALOSSO, portadora do RG nº 618593 e CPF nº 429.597.991-00, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal Educação Lazer e Cultura do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezotto.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRO-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em Exercício

PORTRARIA Nº. 059/2018/GP/PMT
de 01 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a partir de 05 de fevereiro de 2018, a senhora MAYARA MONTEIRO DA SILVA DA CAS, portadora do RG nº 1530957-7 SEJSP/MT e CPF nº 014.595.341-66 do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 161

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em Exercício

PORTRARIA Nº 061/2018/GP/PMT

A senhora **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**, Prefeita Municipal em exercício de Tapurah, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SERM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE
ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS	HAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE
ADRIANA M. MARTINS	JAQUELINE RIBEIRO SAWITSKI	EDUCAÇÃO
DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS	JESSICA DAIANA DA CUNHA LIMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÂNIA REGINA NERATKA DAL PUPO	CLEYTON DUDA MACEDO	ADMINISTRAÇÃO
VALDENIL SANTOS DA SILVA	LAURO SCHUCK	MEIO AMBIENTE
TAKACHI SILVA ARAUJO	ANTONIO MARCOS ORTIZ	OBRAS

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomada as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que figurem de sua alçada;

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

1 – Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatória vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriedade, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 – Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatória vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriedade, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatória vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

g) observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriedade, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

I – Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III – Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV – Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V – Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. CUMPRA-SE.

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 162

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 069/2018/GP/PMT

O senhor **ALESSANDRO CARDERALLI**, Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INSERÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE
ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS	HAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE
ADRIANA M. MARTINS	JACQUELINE RIBEIRO SAWITSKI	EDUCAÇÃO
DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS	JESSICA DAIANA DA CUNHA LIMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÂNIA REGINA NERATKA DAL PUPO	CLEYTON DUDA MACEDO	ADMINISTRAÇÃO
VALDENIL SANTOS DA SILVA	LAURO SCHUCK	MEIO AMBIENTE
TAKACHI SILVA ARAUJO	ANTONIO MARCOS ORTIZ	OBRAS

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 – Fiscalizar manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo já previsto;

9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

1 – Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 – Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

g) observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato da entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da mercadoria, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRA-SE.**

ALESSANDRO CARDERALLI

Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL N° 06/2018 - CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

A Prefeita do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sra. MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2017 realizado no dia 17 de dezembro de 2017 e homologado através do Decreto N° 135/2017, de 28 de dezembro de 2017, conforme anexo único a este edital.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, em dias de expediente e dentro do prazo de 5 dias, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão, em atendimento ao item 11.8 do Edital de Abertura nº001/2017.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 163

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Gabinete da Prefeita do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO

APOIO ADM. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
07	Vanessa Cristiane Souza Silva	017.135.014-65	84	CLASSIFICADO
08	Cleci Lovison Tacca	018.316.489-03	78	CLASSIFICADO
09	Dirce Guiomar Azevedo Cunha Vasconcelos	008.291.311-08	76	CLASSIFICADO
10	Sandra Mara da Silva de Oliveira Gomes	007.994.471-02	76	CLASSIFICADO

PORTARIA Nº 67/2018/GP/PMT
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora MARIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear por força da presente portaria, os membros CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, como segue abaixo:

TURISMO · SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E

Titular – CINTIA FABIANA RINCÃO
Suplente – LAURO SCHUCK

· INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA - INDEA
Titular – RENATO PICOLLO
Suplente – JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR

· CAMARA DE VEREADORES
Titular – AELTON ANTONIO FIGUEIREDO
Suplente – CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS

· EMPAER
Titular – DELOI PEDON

· BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Titular – JULIANA REGINA DE OLIVEIRA
Suplente – ALEX DA SILVA

· BANCO DO BRASIL
Titular – ALCEMAR MAGRIN
Suplente – MARLENE M. PORAZZI

· COOPERATIVA SICREDI
Titular – ANTONIO VALMIR MACHADO
Suplente – RAFAELA D. GUSSER TACCA

· COOPERATIVA COAIT
Titular – ADILSON VARGAS
Suplente – VILMAR BRAUN

· COOPERATIVA COPERVITA
Titular – ADRIEL MARTINS
Suplente – VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS

· SINDICATO RURAL DE TAPURAH
Titular – RÉGIS PORAZZI
Suplente – ANDRESSA MOREIRA BRUM

· SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular – JOSÉ FERREIRA
Suplente – WALDOMIRO MENDES

MT · ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SUINOS DO MÉDIO NORTE

Titular – EVANDRO MARTIMINIANO
Suplente – RAFAEL S. OTONELLI

· ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAPURAH -

Titular – EDVANE FINCO
Suplente – DAGUIMA ALMEIDA SANTOS

· ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS FRUTICULTORES - ASPEFRUT

Titular – VILMAR BRAUN
Suplente – ANILDO JOSÉ DE VARGAS

· ASSOCIAÇÃO PA PONTAL DO BORGES

Titular – PEDRO MALINSKI
Suplente – ELIO LACERDA

· ASSOCIAÇÃO PA BONANZA

Titular – TELMO SOUZA DE LIZ
Suplente – ADRIEL MARTINI

· ASSOCIAÇÃO PA RIO BORGES

Titular – EDSON FERNADES
Suplente – RODOLFO HOFFAMAN

· ASSOCIAÇÃO PA SANTA LUZIA

Titular – LUIZ BROSOLA
Suplente – CLODOALDO HUBNER

· ASSOCIAÇÃO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS - CEARPA

Titular – MAURICIO QUAINI
Suplente – RICARDO PARIZOTTO

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

MARIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marçilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeada pela portaria nº 06/2018 de 06 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 Horas, do dia 21/02/2018, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada, na de prestação de serviços, para realização de projetos de pontes mista, com viga de aço e concreto, no município de Tesouro - MT, conforme Termo de Referencia, Anexo I, parte integrante do Edital; os interessados poderão solicitar o informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 06 de Fevereiro de 2018.

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 02/2018

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marçilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO nomeada pela portaria nº 06/2018 de 06 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min Horas, do dia 21/02/2018, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP , nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, FAIXA "C", conforme especificações e demais elementos pertinentes abaixo e estabelecidos na – Planilha Orçamentária, no Anexo I, os interessados poderão solicitar o informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 06 de Fevereiro de 2018.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 164

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que no dia 01 de março de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com transporte escolar os quais ficaram desertos na primeira abertura do certame com as linhas a baixo:

ITEM	LINHA	KM DIA	PREVISÃO KM DIAS	PREVISÃO KM ANO/200 DIAS LETIVOS	QUANT. ALUNOS
01	LINHA REGIÃO DA SOBRA	167	3.340	33.400	10 alunos
02	LINHA REGIÃO TRÊS CORAÇÕES	85	1.700	17.000	10 alunos
07	LINHA PÉ DA SERRA ATÉ POUSO ALTO	125	2.500	25.000	23 alunos
08	LINHA REGIÃO DA CPA	111	2.220	22.200	12 alunos
09	LINHA FURNA ATÉ POUSO ALTO	130	2.600	26.000	35 alunos

O edital completo e seus anexos continua disponível no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 03 de janeiro de 2018.

EUQUÉNIA GOUVEIA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 015/2017

PROC. ADM. N. 477995/2017: 1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo "Empreitada por Preço Menor preço Global" na qual objetiva Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Alameda Júlio Muller, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4249/2013-FNDE.2 Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão do parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando VENCEDORA no certame a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME , CNPJ: 11.922.125/0001-95, no valor global de R\$ 2.043.376,25. (Dois Milhões Quarenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). 3 Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminentemente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para provisões necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1288/1291 Parecer N. 070/2018. 4 No caso em comento, observa-se, que compareceram quatro empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. 5 Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram aquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 6 Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME , CNPJ: 11.922.125/0001-95, vencedora, sendo o valor global de R\$ 2.043.376,25. (Dois Milhões Quarenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes. 7 Dê-se publicidade. 8 Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. 9 Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. 10 Empenhem-se os recursos necessários. 11 Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 07 de Fevereiro de 2018. Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 016/2017

PROC. ADM. N. 478006/2017 1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo "Empreitada por Preço Menor

preço Global" na qual objetiva Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Maringá I, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE. 2 Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando VENCEDORA no certame a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME , CNPJ: 11.922.125/0001-95, no valor global de R\$ 2.043.376,25. (Dois Milhões Quarenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). 3 Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminentemente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para provisões necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1261/1267 Parecer N. 068/2018. 4 No caso em comento, observa-se, que compareceram quatro empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. 5 Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram aquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 6 Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME , CNPJ: 11.922.125/0001-95, vencedora, sendo o valor global de R\$ 2.043.376,25. (Dois Milhões Quarenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes. 7 Dê-se publicidade. 8 Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. 9 Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. 10 Empenhem-se os recursos necessários. 11 Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 07 de Fevereiro de 2018. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 020/2017

PROC. ADM. N. 486223/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 027/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e ampliação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.142,00m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura externa e interna, revestimento cerâmico e esquadrias, no CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil "São Domingos Sávio", localizada na Rua Mário Abraão Nassarden, Bairro Cristo Rei, localizada no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o dia 13 de Março de 2018, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de Fevereiro de 2018. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018. Processo/Gespro n. 493516/2017.

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) METROS CÚBICOS DE CONCRETO FCK 18 MPa E 500 (QUINHENTOS) METROS CÚBICOS DE CONCRETO FCK 20 MPa, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização prevista para o dia 23 de Fevereiro 2018, às 14hs30min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande- MT, 05 de Fevereiro de 2018. Luiz Celso Moraes de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2018 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: 495556/2018: O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico N. 06/2018 tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. Aberta a sessão dia 07 de Fevereiro de 2018, às 10h (horário Brasília - DF), não houve propostas sendo declarado DESERTO. Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2018. Carlino Benedito C. A. Agostinho - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 165
Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 087/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.514.710/0001-32. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n.º 087/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 499250/2018. **OBJETO:** Tem por objeto aditar o item 3.1 e 3.2 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", a "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" e a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" referente a contratação pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores: veículo leve, veículo utilitário tipo pick-up leve, veículo tipo pick-up caminhonete a diesel, veículo Kombi ou similar e veículo van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender à necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme edital. **VALOR GLOBAL:** Fica mantido para pagamento da prestação de serviços contratados o valor de R\$ 84.970,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101 P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103.000 P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.812.033. P/A: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0114. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, contados a partir da data de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 24.01.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, SRP.

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera – MT, nomeada pela portaria 028/2017 de 08 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a competente autorização do senhor Prefeito Municipal procede adesão à Ata do Registro de Preços nº 022/2017, conforme quantidades e descrições abaixo, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2017, SRP, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, que teve como vencedora a **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.315.247/0001-50, cujo objeto trata-se da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) PARA TAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, cujos serviços e quantidades registradas na ata serão contratados de acordo com as necessidades do município de Vera – MT.

ITEM	Descrição	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Serviço de dedetização e desratiza.	M²	129.390	R\$ 90	R\$ 0,52
02	Limpeza de caixa d'água até 10.000 litros	UND	63	63	R\$ 425,00

Vera - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PABLO JUNIOR GONÇALES
Presidente Comissão Permanente de Licitação Port. nº 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

AVISO DE ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 014/2017, Pregão Presencial nº 018/2017.

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera – MT, nomeada pela portaria 028/2017 de 08 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a competente autorização do senhor Prefeito Municipal procede adesão à Ata de

Registro de Preços nº 014/2017, Pregão Presencial nº 018/2017, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPIUANÁ - MT**, que teve como vencedora **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.286.925/0001-55., cujo objeto trata-se da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA NA CAPITAL DO ESTADO.**, cujos serviços e quantidades registradas na ata serão contratados de acordo com as necessidade do município de Vera – MT.

ITEM	UND	QUAN T.	R\$ UNT	DESCRIÇÃO
01	Diári ia	4.000	R\$ 60,00	<p>Prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde Pública em Cuiabá – MT.</p> <p>- HOSPEDAGEM: O estabelecimento deverá possuir no mínimo 30 quartos com banheiro, sendo eles masculino e feminino separados, em perfeito estado de higiene e conservação, e compatível com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.</p> <p>- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação oferecida ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes, frutas ou suco de frutas, com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.</p> <p>- TRANSPORTE: Deslocamento de pacientes para consultas, laboratórios, tratamento médico, sendo de inteira responsabilidade da contratada, bem como, o alojamento quando necessário independente do horário. Deverá ainda, prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Vera – MT, hospedado nessa Casa de Apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência).</p>

Vera - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

PABLO JUNIOR GONÇALES
Presidente Comissão Permanente de Licitação Port. nº 028/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, tipo "menor preço por ITEM", conforme discriminação constante no Termo de Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018, a empresa vencedora **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.039.153/0001-10, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/MARCA	UND	QTD	R\$ UNT
01	VEICULO PASSEIO - TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, FABRICACAO E MODELO 2017/2018 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ALCOOL), FABRICACAO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELETRO-HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA, FREIOS ABS, AIR BAGS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO FIXO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BARRAS LATERAIS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, TRAVA PARA CRIANÇAS NAS PORTAS TRASEIRAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODAS AÇO MÍNIMO 14", PNEUS NOVOS, COM 05 PORTAS, SENDO 04 PARA PASSAGEIRO E 01 PORTA MALAS, PROTETOR DO CARTER, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO, NA COR BRANCA, CAMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 285 LITROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, INCLUINDO A LATARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.0 LITROS, CILINDRADA TOTAL DE 999, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (G) / 82CV (A), ENTREGUE TOTALMENTE LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLEACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO	UND	04	R\$ 45.980,00



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 166

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

CONTRAN, PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE E PASSAGEIROS – RENAULT SANDERO 1.0, 12 V Sce AUTHENTIQUE.			
---	--	--	--

Vera - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME, RECARGAS DE GÁS E ÁGUA MINERAL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo "menor preço por ITEM", conforme discriminação constante no Termo de Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018, Registro de Preços nº 002/2018, as empresas vencedoras conforme segue:

LENICE MARIA ROMANI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.505.532/0001-86;

ITEM	QTD E	DESCRÍÇÃO/MARCA	VALOR UNIT
01	500	Recarga Gás GLP, Botijão P 13 kg – Nacional Gás	56,50

S. A. CENCI COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ nº 22.312.776/0001-80:

ITEM	QTD E	DESCRÍÇÃO/MARCA	VALOR UNIT
02	60	Recarga Gás GLP, Botijão P 45kg - Copagaz	220,00
03	60	Recarga Água Mineral Garrafa 20 Litros - Lebrinha	8,50
04	20	Vasilhame (Casco) Botijão P 13 - Copagaz	100,00
05	10	Vasilhame (Casco) Botijão P 45 - Copagaz	570,00
06	30	Vasilhame (Casco) Garrafa Água Mineral 20 Litros - Lebrinha	10,00

Vera - MT, 08 de Fevereiro de 2018.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE "TESTE SELETIVO" PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; E ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DE "ESTATUTÁRIO" PARA "JURÍDICO-ADMINISTRATIVO")

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO, sob o regime jurídico-administrativo e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

1.3.

Nomenclatura	C/H	Vencimento (R\$)	Vagas / ZU - Zona	Vagas / ZR - Zona	Requisitos Mínimos
--------------	-----	------------------	-------------------	-------------------	--------------------

			Urbana	Rural	
Agente Comunitário de Saúde	40	1.145,45	04***		Ensino fundamental concluído e residir na área de atuação.
Assistente Social	40	4.758,19	01	00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Assistente Social (CRAS – Volante)	40	4.758,19	01	00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Dentista	40	6.458,24	01	01 *****	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Enfermeiro	40	4.758,19	00	01 *****	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Engenheiro Civil	40	4.758,19	01	00	Curso superior em Engenharia Civil e registro no conselho.
Fisioterapeuta	40	4.758,19	01	00	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Fonoaudiólogo	40	4.758,19	01	00	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho.
Instrutor de Artesanato	40	1.278,84	01	00	Ensino médio concluído.
Médico	40	12.732,97	01*	01**	Curso superior em Medicina e registro no conselho
Merendeira	40	972,74	CR	05+CR	Ensino fundamental concluído.
Motorista de Veículo Pesado	40	1.215,64	00	06+CR	Ensino fundamental concluído, CNH categoria "D" e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****.
Nutricionista	40	4.758,19	CR	00	Curso superior em Nutrição e registro no conselho.
Orientador Social	40	1.353,60	02	00	Ensino médio concluído.
Professor – Nível Médio	20	992,41	00	06+CR	Magistério
Professor de Nível Superior – Ciências Biológicas	20	1.488,62	CR	01+CR	Licenciatura plena em Ciências Biológicas.
Professor de Nível Superior – Educação Física	20	1.488,62	CR	CR	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Nível Superior – Geografia	20	1.488,62	CR	01+CR	Licenciatura plena em Geografia.
Professor de Nível Superior – História	20	1.488,62	CR	01+CR	Licenciatura plena em História.
Professor de Nível Superior – Língua Portuguesa	20	1.488,62	CR	02+CR	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Inglesa.
Professor de Nível Superior – Matemática	20	1.488,62	CR	03+CR	Licenciatura plena em Matemática.
Professor de Nível Superior – Pedagogia	20	1.488,62	04+CR	20+CR	Licenciatura plena em Pedagogia.
Recepção	40	1.030,27	01	00	Ensino fundamental concluído.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	1.215,93	CR	00	Ensino médio concluído.
Técnico em Enfermagem	40	1.202,25	01	02	Ensino médio concluído, curso técnico e registro no conselho.
Técnico em Saúde Bucal	40	1.202,28	00	01 *****	Ensino médio concluído, curso técnico e registro no conselho.
Zelador (a)	40	972,74	03+CR	05+CR	Ensino fundamental concluído.

* - Bonificação Zona Urbana = R\$ 3.600,00

** - Bonificação Zona Rural (PSF – Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) = R\$ 4.000,00

Localidade	Micro Área Gleba Carla Patrícia
	Micro Área Gleba Turmalina/Fazenda Eunice



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 167

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

Micro Área Gleba Santa Luzia/Trevo

Micro Área Gleba Ricardo Franco

**** A comprovação da experiência poderá ser feita por meio de registro na CTPS, declaração de terceiros com firma reconhecida em Cartório ou outro documento público probatório do exercício de função correlata ao cargo pretendido.

***** Vagas para o Distrito de Santa Clara do Monte Cristo

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 09 horas do dia 02 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de fevereiro de 2018, através do endereço eletrônico www.klccconcursos.com.br. (horário de Brasília).

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klccconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 09 de fevereiro de 2018.

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 35,00.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia 09 de fevereiro de 2018, disponível no endereço eletrônico www.klccconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 09 de fevereiro de 2018, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado falso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3. - O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual nºs 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia

de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 05 e 06/02/2018, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 08 de fevereiro de 2018, na página da empresa organizadora do certame www.klccconcursos.com.br.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuarem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em processo SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com -, até o dia 09 de fevereiro de 2018, os seguintes documentos:

(a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – klcconsultoria@hotmail.com -, até o dia 09 de fevereiro de 2018, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**ambliopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas escritas objetivas, prova de títulos e provas práticas.

5.1.1. A duração da prova será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 168

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.

5.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2018** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será fixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para os cargos de **Professor - Nível Médio e Professor – Nível Superior**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

7.3. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Repcionista, Orientador Social e Técnico em Desenvolvimento Infantil**, a avaliação constará de prova escrita

objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Informática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para o cargo de **Instrutor de Artesanato** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	06	5,0	30,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos
Matemática	04	5,0	20,0 pontos
Informática	04	5,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de **Merendeira e Zelador** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.6. Para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. **Serão convocados para a Prova Prática** os 15(quinze) primeiros classificados na Prova Escrita para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

8.1.1. A prova prática para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

8.1.1.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

8.1.1.3. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 169

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

8.1.4. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- Motorista de Veículo Pesado – CNH categoria "D".

8.2.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

8.2.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

8.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

8.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos, para os cargos de **Professor – Nível Médio e Professor – Nível Superior**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Somente poderá ser apresentado 01 (um) Título, sendo pontuado o de maior grau.

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5	

c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
---	-----	---

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática:

10.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, bem como, a Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículo Pesado será aplicada no dia **18 de fevereiro de 2018**, nos seguintes horários:

a) Prova Escrita Objetiva: início às 08h00min. (horário local)

b) Prova Prática: início às 13h00min. (horário local)

10.1.2. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2018**.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; (se houver)

f) que tiver maior idade.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO www.klccconcursos.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) InSCRIÇÕES não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klccconcursos.com.br, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 170

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.klcconcursos.com.br.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **23 de fevereiro de 2018**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO www.klcconcursos.com.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam uma relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgiem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através da Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 1º de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos

fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vínculos de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção: Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatoria; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. MS-Word 2003: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2003: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

DENTISTA

Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabuccais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 171

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Tratamento nas lesões cariosas em dentes deciduos. Terapia endodontica em dentes deciduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fôssulas e fissuras. Doenças infeciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social e odontopediatria. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes; gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; Índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (viga simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estudos limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armamento; detalhamento de armamento em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneuroológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolinguísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais; Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

Conceito de Arte. Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, vagonite, biscuit, tricô e crochê). Customização de roupas. Tecidos (costura, pintura e macramé). Reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Plástica: Elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume luz, textura. Prática de oficinas de desenho, modelagem, textura, pintura, gravura, escultura, bordados, cerâmica, cestaria, trançados, madeira, vidro, biscuit, bem como outras habilidades manuais.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatolar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovascular, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediatrás. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas – papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariiedade: Composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: Origem da vida; Teorias e evidências da evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: Habitat e nicho ecológico; Cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeocíclicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecosistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química: Importância da química em nossa vida; Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: Nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atómica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas – balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução, convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: Óptica: Propagação, refração e reflexão da luz; Cor do um objeto; Olho humano: alterações que levam à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: A formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples. Corrente elétrica; Cuidados com a electricidade; O movimento e suas causas: Influência do referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. Nossa planeta: Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: Composição, estados físicos e mudanças de estado físico. Propriedades da água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade;



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 172

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física; Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo/cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Ensino de História: Saber histórico escolar, Seleção e organização de conteúdos históricos, Metodologias do ensino de História, Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo, Saber histórico e historiografia, História e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades, Historiografia brasileira e a História do Brasil, História nacional, regional e local; História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo, História da América e suas identidades, Lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental, Legados culturais da Antiguidade Clássica, Convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval, História africana e suas relações com a Europa e a América, Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LETRAS

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação - correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias: Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operações com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteíco, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos saudáveis e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intubações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde - doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de

administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicosocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Noções de saúde individual e coletiva. Recepção do Paciente; ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento. Tipos de dentições e características. Função Dentária. Morfologia dentária. Conceitos Básicos (cárie dentária e doença periodontal). Placa bacteriana. Tártaro. Mecanismo de ação do flúor. Exame clínico (instrumentais). Esterilização e desinfecção. Complexo dentina polpa. Nomenclatura das cavidades. Prevenção e educação em saúde bucal: níveis de prevenção. Técnicas de escovação. Uso do fio dental. Dieta alimentar. Noções básicas de parasitologia e microbiologia. Dentição decidua / Dentição permanente. Fórmulas dentárias. Manipulação dos materiais utilizados. Materiais Dentários (restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro) Equipamento e instrumental em odontologia (materiais usados para exame clínico. Profilaxia Dental. Dentística. Radiologia (radioproteção). Filmes (componentes e armazenamento). Processamento radiográfico manual e automático. Soluções processadoras. Normas de Biossegurança (métodos de limpeza e esterilização dos materiais, desinfecção de equipamentos e superfícies, procedimentos com o lixo, lavagem das mãos). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO			
PRETENDIDO:			
ENDERECO:			
BAIRRO:	CEP:	TELÉFONE:	
CIDADE/UF:	RG:		
CPF:	DATA EXPEDIÇÃO		:
CTPS / SÉRIE			
E-mail:			

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Vila Bela da Santíssima Trindade / MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
	() Deferido
	() Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	<p>a) Descrição Sintética: Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos.</p> <p>b) Descrição Analítica: Relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão do documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito. Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos; Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições</p>



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 173

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

	mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Documentação de porte obrigatório; Regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.		medicamentos; Encaminhar usuários para atendimento especializados, prestar atendimento médico de urgência; Resolver casos de pequena complexidade (pequenas cirurgias) como extração de corpo estranho, drenagens simples, suturas simples, etc.; Fazer avaliação médica dos alunos matriculados que alegam incapacidade ou apresentam atestado de incapacidade para a Disciplina de Práticas Desportivas; Participar de campanha preventiva, executar atividades que envolvam a aplicação de conhecimentos e técnicas inerentes à Medicina do Trabalho, tais como: planejamento, coordenação e execução de programas de controle médico em saúde ocupacional que visem ao bem-estar, à preservação e à recuperação de saúde física e mental dos corpos técnico-administrativos, docente e discente da instituição e ao cumprimento da legislação, realizando estudos das influências que as condições físicas, psíquicas, químicas, e biológicas existentes no ambiente de trabalho possam ter na saúde, no bem-estar e na produtividade; Atuar na área de medicina preventiva e curativa, responsabilizando-se pela realização de exames clínicos ocupacionais, pela assistência imediata em casos de emergências e de acidente de trabalho e por auditórios, consultórios e avaliações em questão que demandem conhecimentos técnicos específicos na área da saúde, de qualidade de vida e de segurança; Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.
RECEPCIONISTA	<p>a) Descrição Sintética: Recepção e transmissão de mensagens telefônicas.</p> <p>b) Descrição Analítica: Controle de visitas, usuários e funcionários; Relacionamento humano com o público; Recebimento e entrega de correspondência; Operação de PABX; Interferência nas chamadas; Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade de voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de Tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, selevidade de documentações e pautas; Técnicas de arquivos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</p>		
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	<p>a) Descrição Sintética: Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;</p>		<p>a) Descrição Sintética: Exercer atividades escolares na sua área de atuação com registro no MEC; Planejar, Lecionar etc.</p> <p>b) Descrição Analítica: Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na sua área de atuação na escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem; Atuar no departamento de Educação, analisando e exarando diagnósticos da área de competência; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</p>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<p>a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.</p> <p>b) Descrição Analítica: Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar a população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, separando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</p>		<p>a) Descrição Sintética: Exercer atividades escolares na sua área de ensino fundamental; Lecionar etc.</p> <p>b) Descrição Analítica: Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na área de ensino fundamental na escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem; Atuar no departamento de Educação, analisando e exarando diagnósticos da área de competência; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</p>
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	<p>a) Descrição Sintética: Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista.</p> <p>b) Descrição Analítica: Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes. Recepçionar e preparar os clientes para atendimentos, instruindo o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico. Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Demonstrar técnicas de escovação.</p> <p>6. Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais. Remover indultos, placas e cálculos supragengivais. Aplicar substâncias para prevenção de cárie. Inserir e condensar materiais restauradores. Polir restaurações e remover suturas. Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares. Proceder a limpeza e a asepsia do campo operatório. Confeccionar modelos e preparar moldeiras. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>		<p>a) Descrição Sintética: Zelar por unidades de recreação e escolares manter sempre em bom estado de conservações locais e áreas de lazer de uso público.</p> <p>b) Descrição Analítica: Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; Guardar materiais destinados a competições esportivas; Conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade; Zelar por ambientes escolares, plantando e cuidando de flores e outras plantas; Executar pequenos consertos; Realizar a limpeza de ambientes públicos e mantê-los em perfeito estado de uso; Executar outras tarefas correlatas.</p>
MÉDICO	<p>a) Descrição Sintética: Atender a população nas diversas especialidades médica.</p> <p>b) Descrição Analítica: Efetuar tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de Saúde. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar. Coordenador, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Orientar usuários quanto a medidas preventivas de algumas patologias; Participar de junta médica; Avaliar e homologar licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar familiar doente, e readaptação; Homologar atestados; Avaliar casos para repetir homologação do atestado médico apresentado para afastamento; Atender usuário do ambulatório; Efetuar exames físicos, diagnosticar problema de saúde, prescrever</p>		<p>A) - Descrição Sintética: Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar.</p> <p>B) - Descrição Analítica: Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar; Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos; Organizar o controle e armazenagem dos viveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação; Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança; Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</p>
ASSISTENTE SOCIAL			<p>A - Descrição Sintética: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.</p> <p>B - Descrição Analítica: Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-</p>



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

- Página 174

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



<p>DENTISTA</p> <p>a) Descrição Sintética: Exercer Tratamento Odontológico.</p> <p>b) Descrição Analítica: Realizar tratamento odontológico, fazer perecias, fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações, divulgar e aconselhar cuidados de higiene; Planejar, coordenar, executar campanhas de prevenção odontológica, prescrever e administrar medicamentos e o exercício de outras atividades, reconhecidas como do profissional de odontologia.</p>	<p>ENFERMEIRO</p> <p>a) Descrição Sintética: Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.</p> <p>b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem", registrar as ocorrências relativas e doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ayudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta de tratamento de pacientes; Executar tarefas inerentes ao centro cirúrgicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</p>
<p>ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>a) Descrição Sintética: Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras públicas.</p> <p>b) Descrição Analítica: Projeter, dirigir ou fiscalizar a execução de aterros sanitários; executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos, e proceder vistoria de construção; exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referente a irregularidade por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</p>	<p>ORIENTADOR SOCIAL</p> <p>a - Descrição Sintética: Atuar na recepção das famílias e indivíduos e na oferta de informações aos usuários dos serviços socioassistenciais; Contribuir nos processos de abordagem de grupos e participa de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação dos processos de trabalho com a equipe de referência da unidade.</p> <p>b) Descrição analítica: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usofruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
<p>FONOaudiólogo</p> <p>a) Descrição Sintética: Prestar assistência fonoaudiológica.</p> <p>b) Descrição Analítica: Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes. Execução de trabalhos relacionados com o indivíduo, visando a assistência fonoaudiológica a crianças e jovens em estabelecimento de ensino, visando a linguagem oral e escrita, voz e audição, bem como, gerenciando projetos fonoaudiológicos na rede base da saúde, atuando como elemento integrador entre as escolas, secretarias de saúde e a administração municipal.</p>	<p>INSTRUTOR DE ARTESANATO</p> <p>A - Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a exercer o papel de liderança, sendo um motivador e promovendo o espírito de grupo.</p> <p>B - Descrição Analítica: Ministrar por meios teóricos e prático as técnicas passo a passo; Sugir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizado por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação; Ensinar noções de empreendedorismo, segurança e higiene; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos; Técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores. Ministrar cursos de artesanato, palestras e oficinas;</p>
<p>MECÂNICO</p> <p>a) Descrição Sintética: Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos.</p> <p>b) Descrição Analítica: Conhecimentos gerais e específico das técnicas de lubrificação de veículos automotores; Manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: Conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; Sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Atualização de tecnologia inerente a profissão de mecânico; Regras e hierarquias no serviço público municipal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</p>	
<p>NUTRICIONISTA</p> <p>a) Descrição Sintética: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional</p> <p>b) Descrição Analítica: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.</p> <p>3. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o</p>	



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 175

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FISIOTERAPEUTA	<p>A - Descrição sintética: Compete ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do S.U.S. – Sistema Único da Saúde, e sob supervisão do gestor municipal.</p> <p>B - Descrição Analítica: De acordo com o Art 3º, Parágrafo ÚNICO da Lei Federal nº 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde: A utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; A realização de visita domiciliares periódicas para cadastramento de famílias e monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleça os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</p> <p>A - Descrição sintética: Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.</p> <p>B - Descrição Analítica: Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhar para especialistas, quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.</p>
---	---

Pregoeira

RIO VERDE - MT

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura aquisição de materiais de expediente, para manutenção do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Exclusiva ME/EPP. Realização:
Por meio do site www.bll.org.br.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 12/02/2018 até as 18h do dia 23/02/2018, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 26/02/2018 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, email: sonia.duarte@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrvmt.com.br>. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

RIO VERDE - MT

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ferramentas e equipamentos diversos para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 14/02/2018 até as 18h do dia 27/02/2018, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 28/02/2018 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, email: sonia.duarte@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrvmt.com.br>. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 002/2018, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2018 – Registro de preço nº 001/2018, que trata do registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjuntos motobomba e motores elétricos para o do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 26/01/2018.

Resultado: A empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.528.636/0001-79, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27 do certame com o valor total de R\$ 378.194,00 (Trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais); A empresa S K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL ME , CNPJ 17.870.967/0001-27, vencedora dos itens 03, 07, 09 e 11 com valor total de R\$ 23.590,00 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa reais).

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: [http://bll.org.br/](http://bll.org.br)

Lucas do Rio Verde MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1298

Divulgação quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018

– Página 176

Publicação sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

001/2018/SAMAE AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **26 de Fevereiro**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

Edinéia G. de Souza Vieira
Membro de Apoio-Licitações/SAMAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretaria-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Supporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
[\(doc_tce@tce.mt.gov.br\)](mailto:doc_tce@tce.mt.gov.br)

Supporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
[\(informatica@tce.mt.gov.br\)](mailto:informatica@tce.mt.gov.br)